



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 11 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 109/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PA nº 2.588/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz PAULO SÉRGIO PIMENTA, Titular da Vara do Trabalho de Catalão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador do Sistema de Qualidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos até 31.01.2009, revogadas as Portarias TRT 18ª GP/GDG nº 133/2003 e GP/SGP nº 10/2005.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 110/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PA nº 2.588/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Coordenador do Sistema de Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias e Consultor de Informática junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o Sistema de Cálculo Rápido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos até 31.01.2009, revogadas as Portarias TRT 18ª GP/GDG nº 133/2003 e GP/SGP nº 10/2005.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 111/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PA nº 2.588/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, para exercer a supervisão, controle e orientação dos trabalhos da Ouvidoria, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Designar o servidor MÁRIO ALFREDO DA ROCHA XAVIER, Assessor do Desembargador-Presidente, para exercer a função de Ouvidor do Tribunal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos até 31.01.2009, revogadas as Portarias TRT 18ª GP/GDG nº 133/2003 e GP/SGP nº 10/2005.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 112/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1076/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Atualização do Regulamento Geral deste Tribunal, integrada pelos servidores ALCIONE NOVAIS DOS SANTOS, Assessor da Diretoria-Geral, que a presidirá, MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, JOSÉ EVERSON NOGUEIRA REIS, Assessor de Desembargador Federal do Trabalho do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente, SUZANA LAGE FERREIRA, Diretora de

Secretaria de Orçamento e Finanças, e MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Secretário de Coordenação Judiciária.

Art. 2º Fixar o prazo de noventa dias para a conclusão dos respectivos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 003/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 2º, da RA nº 80, de 16 de dezembro de 2004, que regulamenta o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho,

CONSIDERANDO o que consta do PA 1817/2006 - MA 47/2006, que trata da eliminação de processos judiciais findos, arquivados definitivamente na Vara do Trabalho de Mineiros/GO, até o ano de 2001 e,

CONSIDERANDO que o Eg. Tribunal Pleno, por intermédio da Resolução Administrativa nº 61, de 26 de setembro de 2006, autorizou o desfazimento dos autos de processos judiciais objeto do PA nº 1817/2006,

RESOLVE,

Art.1º Designar o Excelentíssimo Juiz João Rodrigues Pereira, Titular da Vara do Trabalho de Mineiros-GO, Adelvair Alves da Costa, Diretor de Secretaria, Niltonio Carrijo Flores, Elvânia Oliveira Souza e Sandro Alves Irineu, todos lotados naquela Unidade judiciária, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Eliminação de Autos de Processos Judiciais Findos da Vara do Trabalho de Mineiros/GO.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 002/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 162/2005,

Considerando a necessidade de manter o texto do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte atualizado, em face das rápidas mudanças ocorridas na legislação processual; e

Considerando a nova estrutura desta Corte, implementada pela Portaria TRT-18ª GP/DGCA Nº 61, de 29 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Alterar a composição da Comissão Permanente de Estudos de que trata a Portaria GP/DG/SCJ Nº 018, de 29 de julho de 2005, incumbida de acompanhar a evolução da legislação processual e propor à Corregedoria Regional, quando cabível, alterações no texto do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal, a qual passará a ser a seguinte:

I - MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Secretário de Coordenação Judiciária, que a presidirá;

II - FERNANDO COSTA TORMIN, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional;

III - SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia ; e

IV - FLÁVIO COSTA TORMIN, Diretor de Secretaria de Cadastro Processual.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AR-00150-2006-000-18-00-9

Autor(s) :TRANSABREU GUAPIAÇU LTDA. - ME

Advogado(s):VALTER GONÇALVES FERREIRA

Réu(s): JOSÉ PEREIRA DO VALE

Advogado(s):BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem o que entender de direito haja vista que a decisão que declarou nulo todos os atos processuais do processo principal, desde a citação, transitou em julgado.

Publique-se.

À STP, para os fins."

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

DESEMBARGADORA RELATORA

Processo AR-00335-2006-000-18-00-3

Autor(s) :SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE GOIÁS - SINTEGO

Advogado(s):ÁLVARO LUIZ RODRIGUES DIAS E OUTRO(S)

Réu(s): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Advogado(s):JOSÉ PORTELA NACENTE E OUTRO(S)

"De ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, encerrada a instrução do feito, notifiquem-se as partes para apresentar razões finais, prazo sucessivo de 10 (dez) dias a começar pelo Autor.

Publique-se."

À STP para os fins."

Goiânia, 09 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00301-2006-000-18-00-9

AUTOR: ADENILSON LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO: Fernanda Escher de Oliveira e outros

RÉU: 1.REAL VIGILÂNCIA LTDA.

RÉU: 2.UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO: Eri de Lima Santos e outros

O Doutor ELVECIO MOURA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Av. T-1 esq. c/ T-52, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica INTIMADA REAL VIGILÂNCIA LTDA., Empresa atualmente sediada em local incerto e não sabido, para, querendo, apresentar, em 10 (dez) dias, razões finais aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº 00301-2006-000-18-00-9 em que figura, como autor, ADENILSON LUIZ DOS SANTOS.

E, para que chegue ao conhecimento do réu, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

PROCESSO: AR-00026-2007-000-18-00-4

AUTOR(ES): WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Fernanda Escher de oliveira Ximenes e 'outros

RÉU(S): 1.REAL VIGILÂNCIA LTDA.

RÉU(S): 2.SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC

O Doutor GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Desembargador Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica CITADA REAL VIGILÂNCIA LTDA., Empresa atualmente sediada em local incerto e não sabido, para responder, no prazo de 30 (trinta) dias, aos termos da AÇÃO RESCISÓRIA Nº00026-2007-000-18-00-4 em que figura, como autor, WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA.

E, para que chegue ao conhecimento da ré, e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, em Goiânia, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2007.

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Desembargador Federal do Trabalho

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT EDRO-00078-2006-002-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA

EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADOS: ARMANDO CAVALANTE E OUTROS

EMBARGADA: MARIA CLETA DE LUCENA LIMA

ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO MODIFICATIVO.

RECURSO ORDINÁRIO. CONHECIMENTO. Confirmado que o recorrente apresentou tempestivamente as razões recursais, tendo-o feito por via de petição eletrônica, são cabíveis embargos de declaração - imprimindo-se a estes efeito modificativo - para alertar a respeito e, por conseguinte, ver o apelo analisado.

RECURSO ORDINÁRIO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. REQUISITOS - GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. EXCLUSÃO DE ANUÊNIOS. CARÁTER PERSONALÍSSIMO. 1. Comprovado o atendimento dos requisitos de identidade de funções, trabalho de igual valor, mesma localidade, mesmo empregador, simultaneidade na prestação dos serviços e inexistência de quadro organizado em carreira, que preveja promoções alternadas por merecimento e antiguidade, homologado pelo Ministério do Trabalho (artigo 461 da CLT), há de ser deferida a equiparação salarial pleiteada, com seus efeitos pecuniários. 2. As diferenças de gratificação de função decorrentes da equiparação salarial limitam-se a 1/6 do valor do salário padrão, excluídos os anuênios, pois são parcelas de caráter personalíssimo (inciso VI da Súmula nº 6/TST).

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para conhecer do recurso ordinário interposto pelo Banco Itaú S.A, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho DORA MARIA DA COSTA (Presidente do Tribunal), ELVECIO MOURA, SAULO EMÍDIO, GENTIL PIO DE OLIVEIRA e os Excelentíssimos Juizes Convocados ALDON DO VALE TAGLIALEGNA e MARCELO PEDRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO BOJART. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA B. DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 23 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01459-2006-004-18-00-1

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(S): VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): RUBENS DA COSTA ARAÚJO

ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00570-2006-141-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FRANCISCO CANIDÉ ROQUE

ADVOGADO(S): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

ORIGEM: VT DE CATALÃO - JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Desembargador Saulo Emídio, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00973-2006-161-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): 1. ELAINE ALVES DE SOUZA VICTOR

ADVOGADO(S): ERNANI TEIXEIRA

RECORRENTE(S): 2. JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(S): CÉLIO ALVES DO PRADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01185-2006-102-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): 1. SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(S): PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. CRISTIANA GENOVEVA DA SILVA (ADESIVO)

ADVOGADO(S): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 2ª VT DE RIO VERDE - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01188-2006-013-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(S): ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

RECORRIDO(S): PAULO JUNIO DAMAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Desembargador Saulo Emídio, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01319-2006-012-18-00-8

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MARIA DE FÁTIMA VIEIRA LIMA

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ F. ANDRADE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01326-2006-012-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): WALDIVINO DE PAULA E SILVA

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ F. ANDRADE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01489-2006-007-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): MARCOS ANTÔNIO BATISTA

ADVOGADO(S): VITALINO MARQUES SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ALENCAR

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01617-2006-012-18-00-8

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

ADVOGADO(S): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. CARLOS ROBERTO COELHO

ADVOGADO(S): ONOFRE COSTA JÚNIOR

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador Saulo Emídio, extinguiu o feito, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01786-2006-005-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): DIVINA NUNES MASCARENHAS

ADVOGADO(S): ANIZON CORREIA PERES

RECORRIDO(S): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

ADVOGADO(S): DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES K. P. P. CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido o Desembargador Saulo Emídio, extinguiu o feito, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01795-2006-005-18-00-0

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): FRANCISCO PEREIRA RAMOS

ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(S): MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01972-2006-121-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE(S): ROBERTO PEREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO CAUTELAR

PROCESSO TRT - AC-00305-2006-000-18-00-7 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ANDRÉ GONÇALVES DIAS

ADVOGADOS: ARLETE MESQUITA E OUTROS

RÉU: GOIÁS ESPORTE CLUBE

ADVOGADOS: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS E OUTROS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: AÇÃO CAUTELAR. CONCILIAÇÃO NO PROCESSO PRINCIPAL. PERDA DO OBJETO. Havendo conciliação entre as partes, posterior ao ajuizamento da ação cautelar, imperioso reconhecer a perda do objeto desta ação.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação cautelar, porém extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00132-1992-003-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE: NELSON RIBEIRO NEVES
ADVOGADOS: DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE E OUTROS
AGRAVADO: RUFINO DE CARVALHO NETO
ADVOGADOS: ZULMIRA PRAEDES E OUTROS
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON
EMENTA: PRINCÍPIO DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Esgotadas as tentativas de excussão de bens da empresa executada, há de se admitir a penhora sobre bens particulares dos sócios, como meio de garantir a solvabilidade do crédito trabalhista. Máxime se no período em que o agravante foi sócio da empresa o reclamante ali trabalhava, presumindo-se que foi beneficiado com o trabalho prestado pelo exequente.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00094-2001-005-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
AGRAVANTE: CANADÁ VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADOS: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVADO: MARCOS ANTÔNIO GOMES
ADVOGADOS: JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTROS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESERÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Nos termos do item IV, letra c, da Instrução Normativa nº 03/93 e da Súmula nº 128, item II, do TST, havendo elevação do valor do débito, cabe ao executado depositar em juízo a diferença ou oferecer bens à penhora, visando garantir a execução, e, em consequência, viabilizar a admissibilidade do agravo de petição.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00850-2002-121-18-00-9 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
AGRAVANTE: HENRIQUE LUIZ PEREIRA
ADVOGADOS: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTROS
AGRAVADO: EDUARDO VIRGÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADOS: MARCELO CAETANO DA SILVA E OUTROS
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUIZ: RODRIGO DIAS DA FONSECA
EMENTA: PREÇO VIL. CARACTERIZAÇÃO. DESISTÊNCIA DO ARREMATANTE. Ante a ausência de expressa disposição de lei quanto à caracterização de preço vil, cabe ao magistrado, levando em consideração as particularidades de cada caso, estabelecer critérios para defini-lo. Considerando que o imóvel penhorado pode alcançar valor superior em futura praça e que há reunião de várias execuções, a arrematação não pode ser homologada, principalmente considerando que o arrematante desistiu expressamente do lance ofertado.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do

Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00158-2003-009-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
AGRAVANTE: BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADOS: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA E OUTROS
AGRAVADO: EDUARDO HENRIQUE TOSHIIHIRO KATO
ADVOGADO: ELIAS PESSOA DE LIMA
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. RECURSO VIA FAC-SÍMILE. FIDELIDADE NA TRANSMISSÃO. **ADVOGADO SUBSCRITOR. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS.** A transmissão de recurso via fac-símile deve respeitar a fidelidade de impressão (Lei 9.800/1999, Artigo 4º). Não deve ser conhecido recurso que inclui posteriormente o nome de advogado, violando a fidelidade do documento, máxime se o subscritor do recurso original remetido pelo fac-símile não tem procuração nos autos o que o torna inexistente.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00469-2004-012-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA E OUTROS
AGRAVADO: 1. WALTER VEIGA TORRES
ADVOGADOS: ARNALDO MACHADO E OUTROS
AGRAVADO: 2. M.P.J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO: 3. BALTAZAR SOARES DE CASTRO JÚNIOR
ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO: 4. NIVALDIN PEREIRA MARQUES
AGRAVADA: 5. ANNUSKA MENDES
ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO: 6. PEDRO DANIEL BITTAR
ADVOGADA: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
AGRAVADO: 7. DONIZETH IZIDÓRIO SILVA
AGRAVADO: 8. FERNANDO EGÍDIO FONSECA DE MELO
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
EMENTA: PREVALÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE O HIPOTECÁRIO. DIREITO DE SEQÜELA. O crédito trabalhista prefere a qualquer outro, por força do art. 186 do CTN, inclusive o crédito hipotecário. Neste caso, o credor hipotecário tem direito de seqüela, ficando o arrematante responsável pelo gravame.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00312-2005-002-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): VERA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 01327-2005-005-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S): UNIÃO

ADVOGADO(S): LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO

AGRAVADO(S): SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

ADVOGADO(S): HÉLIO FRANÇA DE ALMEIDA

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00248-2006-007-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

AGRAVANTE(S): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

ADVOGADO(S): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

AGRAVADO(S): UBIRATAN JÚLIO DA SILVA

ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - AP - 00334-2006-010-18-00-6 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

AGRAVANTE: UNIVERSO COLCHÕES E ESPUMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS: JULIANE FRANCO DE SOUSA E OUTROS

AGRAVADO: JOAQUIM FELIPE SANTIAGO

ADVOGADOS: ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI E OUTROS

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. CERCEAMENTO DE DEFESA. Havendo controvérsia razoável sobre a condição de sócio de fato da executada em relação à embargante, a qual poderia ser elucidada por meio da produção de prova oral, a ausência de designação de audiência para tal fim configura cerceamento de defesa.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00824-2006-004-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

AGRAVANTE: MARCOS ANTÔNIO DUARTE

ADVOGADOS: LUCIANA BARROS DE CAMARGO E OUTROS

AGRAVADA: CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO LTDA. - ME

ADVOGADO: ÁLCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: RENATO HIENDLMAYER

EMENTA: OBRIGAÇÃO DE FAZER. MULTA. FALTA DE EXPRESSA PREVISÃO. INAPLICABILIDADE. Se na ata de audiência na qual foi formalizado o termo de conciliação celebrado entre as partes, há estipulação da multa somente para o caso de inadimplemento das obrigações de dar, tal cominação não se estende às obrigações de fazer.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01221-2006-003-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

AGRAVANTES: RENATHA SOARES DE MORAES E OUTRO

ADVOGADOS : EDVALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS

AGRAVADO: ELVIS BATISTA PAES

ADVOGADOS: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTROS

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: EDUARDO TADEU THON

EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. INTERESSE PROCESSUAL. Há interesse processual de ex-sócias da empresa executada, para oposição de embargos de terceiro, quando foi determinada a inclusão de seus nomes no pólo passivo, em consequência da desconsideração da personalidade jurídica da empresa.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelos embargantes e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01591-2005-007-18-00-1 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITÓY E OUTROS

EMBARGADO: EDIMAR PEREIRA VENÂNCIO

ADVOGADO: LOURDES FAVERO TOSCAN E OUTROS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir à questão posta sobre a qual não se tenha emitido juízo, e não em relação a determinado argumento, que pode ser rejeitado inclusive de forma implícita, visto que o julgador não está obrigado a refutar uma a uma as alegações das partes, cumprindo-lhe, tão-só, apresentar as razões jurídicas que embasaram seu convencimento motivado.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT EDRO-00888-2006-005-18-00-8 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

EMBARGANTE: TELEGOIÁS CELULAR S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS

EMBARGADO: 1. ROBSON PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADOS: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS E OUTROS

EMBARGADA: 2. ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADOS: JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTROS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. NÃO OCORRÊNCIA. A omissão ensejadora do cabimento dos embargos de declaração deve se referir a questão posta sobre a qual não tenha sido emitido juízo. Tendo o v. acórdão analisado de forma clara e fundamentada a matéria, bem como apresentadas as razões jurídicas que embasaram o convencimento do julgador para a solução adotada, são insustentáveis as razões aduzidas pela embargante.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00016-2006-141-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): MARCOS PEREIRA VITOR

ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RECORRIDO(S): ULTRAFÉRTIL S.A.

ADVOGADO(S): CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CATALÃO-GO

JUIZ(ÍZA): CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00035-2006-251-18-00-3 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADOS: PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE: 2. ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDO: 2. SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
ORIGEM: VT DE PORANGATU
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO
EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE DA EMPREGADORA. Nos termos do artigo 932, inciso III, do Código Civil, a empregadora é responsável pelo acidente do trabalho que vitimou o seu empregado, quando não adotou as medidas de segurança e de prevenção necessárias para evitar a sua ocorrência. Demonstrada a ação ou omissão patronal culposa, o prejuízo à vítima e o nexo de causalidade entre ambos é devida a indenização pecuniária, a título de reparação por danos morais e materiais.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator; por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00092-2006-221-18-00-0 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO: GYOVANE CÉSAR COSTA LOPES - ME
ADVOGADO: CHARLES ANDRÉ SANTOS
ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUIZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA
EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA. Nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do C. TST, "a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição".

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00392-2006-101-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S): 1. TFP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S): ALINE VIEIRA RODRIGUES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. CLAUDISTONE PEREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S): 2. MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS
ADVOGADO(S): VALÉRIA CRISTINA ALVES
RECORRIDO(S): 3. AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB
ADVOGADO(S): MAURO CRISPIM E OUTRO
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, negar provimento ao da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00420-2006-007-18-00-6 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADOS: MARIÁNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY E OUTROS
RECORRENTE: 2. JAIME FLORIANO DE SIQUEIRA FILHO
ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS

RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
EMENTA: INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. INSTRUMENTO COLETIVO. ORIENTAÇÕES JURISPRUDENCIAIS NºS 307 E 342 DA SDI-1 DO C. TST. É inaplicável disposição emanada de acordo ou convenção coletiva de trabalho que reduza o tempo mínimo destinado ao intervalo intrajornada, previsto no artigo 71 da CLT, e, confirmada a redução, é devido ao empregado o pagamento correspondente à duração integral, com os acréscimos legais, sem reflexos, ante a sua natureza de indenização.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votou parcialmente vencido o Revisor, que também dava provimento parcial ao recurso da reclamada, porém em maior extensão. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00447-2006-131-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): ELIODÉRIO MARTINS HELENO
ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECORRIDO(S): 1. JOÃO BATISTA DOS SANTOS VI
ADVOGADO(S): JEAN DE QUEIROZ BRITO
RECORRIDO(S): 2. AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.
ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00463-2006-010-18-00-4 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO
RECORRENTE: APARECIDO ALVES DA SILVA
ADVOGADOS: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTROS
RECORRIDA: 1. BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADA: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
RECORRIDA: 2. IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADOS: ALEXANDER NÉDIO POTENCIANO E OUTROS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA. O despedimento por justa causa poderá causar seqüelas tamanhas na vida profissional - e até pessoal - do empregado que, quando alegada pelo empregador, deverá ser sobejamente provada nos autos de tal modo que não paire dúvidas quanto à prática da falta grave correspondente.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00538-2006-051-18-00-2 - 2ª TURMA
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA: ÉRIKA FERNANDES VALE
RECORRIDO: JOSÉ VALDÉRIO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. COMPETÊNCIA. Nos termos da Súmula nº 368, inciso I, do C. TST, "a competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição".

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do

Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00568-2006-131-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): JOÃO GOMES NONATO

ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECORRIDO(S): 1. CIECON CONSULTORIA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

ADVOGADO(S): VALCY NAZARENO RORIZ E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00631-2006-131-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): EG MERCANTIL E CEREALIS LTDA.

ADVOGADO(S): ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): FERNANDO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): CÁSSIA GROTTO QUEIROZ E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00667-2006-101-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MAURO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE RIO VERDE-GO

JUIZ(ÍZA): LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00723-2006-004-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS PASCHOAL

ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00761-2006-131-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): SALVADOR LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ANTÔNIO DE MORAES RORIZ E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): VALCY NAZARENO RORIZ

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00768-2005-052-18-00-7

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): PAULO ANTÔNIO DE RESENDE

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS-GO

JUIZ(ÍZA): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. André Luiz Ignácio de Almeida e, pelo recorrido, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz-Titular da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, MARCELO PEDRA, em substituição ao Excelentíssimo Desembargador PLATON FILHO, impedido nos termos do art. 134, IV, CPC. Ausência momentânea do Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00811-2006-052-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): REGINALDO FREUA BUFAIÇAL

ADVOGADO(S): MASAO NAKAO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): MIGUEL RODRIGUES DA MATA

ADVOGADO(S): IONE LUIZ DE FREITAS

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS -GO

JUIZ(ÍZA): WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00845-2006-012-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): ALICE MACENA LEITE

ADVOGADO(S): VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(S): ARMANDO CAVALANTE E OUTRO(S)

ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho SAULO EMÍDIO (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 00975-2006-003-18-00-2

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): NELSON SOUZA MENDONSA

ADVOGADO(S): ADONIAS PEREIRA BARROS

RECORRIDO(S): GONDIM & PEDREIRA LTDA.

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(ÍZA): EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão

ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01069-2006-007-18-00-0 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON FILHO

RECORRENTE: CLÍNICA BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTROS

RECORRIDA: LUCIENE SANTOS FONSECA

ADVOGADOS: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTROS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ÔNUS DA PROVA. A rigor, é do reclamante o ônus de comprovar a presença dos elementos caracterizadores da relação de emprego, quando há negativa de prestação de serviço. Porém, havendo duas reclamadas no pólo passivo, e, afirmando cada uma delas que houve trabalho em favor da outra, evidenciando que pretendem escapar da respectiva responsabilidade, deve-se presumir a existência do vínculo de emprego contra a principal demandada e subsidiariamente com a segunda, se elas não produziram prova inequívoca de suas alegações.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 24 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01143-2006-001-18-00-0

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): 1. VALDIR JOÃO DE SOUZA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(S): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. - CELG

ADVOGADO(S): KAREN KAJITA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS

RECORRIDO(S): 2. SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA. E OUTRA

ADVOGADO(S): MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, por maioria, vencido o Revisor, declarar, de ofício, a incompetência desta Justiça Especializada para julgar indenização por danos morais; por unanimidade, negar provimento ao recurso do reclamante e, por maioria, vencido o Revisor, dar provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrida, o Dr. Márcio Emrich Guimarães Leão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01148-2006-006-18-00-5

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): LUCIANA FARIA CRISÓSTOMO PEREIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): ALONSO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO(S): CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e o Excelentíssimo Juiz Convocado BRENO MEDEIROS, em substituição à Desembargadora DORA MARIA DA COSTA, em gozo de férias. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01208-2006-002-18-00-4

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): LÚCIA DE CASTRO

ADVOGADO(S): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO

- CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

ADVOGADO(S): BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

ADVOGADO(S): JOÃO PAULO AFONSO VELOZO E OUTRO(S)

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Neliana Fraga de Sousa.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01208-2006-007-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): RIVIANE PEREIRA MARINHO

ADVOGADO(S): HERMETO DE CARVALHO NETO

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01273-2006-007-18-00-1 - 2ª TURMA

RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO

RECORRENTE: PEG E PAG DE SECOS E MOLHADOS IPIRANGA LTDA.

ADVOGADOS: HELDER MONTEIRO DA COSTA E OUTROS

RECORRIDO: AMILTON RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADOS: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA TESTEMUNHAL. Não havendo cartões de ponto, e confirmado, pela prova testemunhal, a prática nas prorrogações nas jornadas de trabalho, como declinado na petição inicial, são devidas as horas extras postuladas.

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01323-2006-009-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): 1. EROTILDE RODRIGUES BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO(S): LETÍCIA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): 2. BANCO DO BRASIL S.A. (ADESIVO)

ADVOGADO(S): SOLANGE RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA-GO

JUIZ(IZA): ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe parcial provimento; por maioria, vencido o Desembargador PLATON FILHO, conhecer do recurso do reclamado e dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO TRT - RO - 01368-2006-082-18-00-1

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): FLÁVIO'S CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(S): JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): PEDRO ALBINO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MARIA APARECIDA PIRES

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2007 (4ª feira).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo AC-00033-2007-000-18-00-6
Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Autor(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
Réu(s): YASMINE EMÍLIA MATSUTANI
"Vistos os autos.

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, qualificada na exordial, ajuíza a presente Ação Cautelar Inominada Incidental, com pedido de liminar inaudita altera pars, em face de YASMINE EMÍLIA MATSUTANI, pretendendo efeito suspensivo da decisão que concedeu, em tutela antecipada, a contratação da reclamante e dos outros aprovados em concurso público, proferida na Reclamatória Trabalhista nº 01283-2006-082-18-00-3. Alega grave lesão à ordem pública, econômica, em razão da violação da ordem de classificação. Sustenta, ainda, que se submete às normas previstas à administração direta, incidindo o disposto no art. 2º-B da Lei 9.494/97 e 5º e 7º da Lei 4.348/64, impossibilitando o atendimento da tutela antecipada. Aduz que estão presentes os requisitos e requer a concessão liminar dos efeitos da tutela antecipada.

É o relatório. DA LIMINAR REQUERIDA A inicial atende os requisitos dos arts. 282 e 801 do CPC e está devidamente instruída com os documentos de fls. 12-286. A representação processual está regular (fls. 10-11). Reputo cabível a medida com o fim de suspender os efeitos da tutela antecipada, em processo sujeito a recurso, postergando a determinação de contratação da requerida e dos demais candidatos aprovados em concurso público, de modo a tutelar o processo principal, com amparo no poder geral de cautela do juiz. Passo à análise da liminar. A sentença de primeiro grau determinou a contratação da reclamante e dos outros candidatos aprovados em concurso público, ao fundamento de que a requerente contrata seus empregados, para a mesma atividade que se realizou os certames públicos, por intermédio de empresas privadas, prestadoras de serviços típicos de sua atividade fim, revelando a terceirização ilícita. Declarou a nulidade da contratação da reclamante por empresa interposta (fls. 97-111).

Argumenta a requerente que ao conceder a tutela antecipada, o juízo a quo acabou por colocar em risco a ordem pública e econômica, considerando que houve determinação de convocação de concursados que não participaram da relação processual. Tais contratações, segundo afirma, colocam em risco o orçamento, ferindo a lei de responsabilidade fiscal. P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO PROCESSO TRT – AC-00033-2007-000-18-00-6

Aduz que a concessão da antecipação da tutela, no caso, desrespeita a ordem de classificação dos candidatos e invade o juízo discricionário do administrador no que pertine ao chamamento dos candidatos. Sustenta que se deve buscar, na via própria, a anulação dos contratos de terceirização com as prestadoras de serviço, se for o caso, e não a determinação de contratação da requerida. Por fim, assevera que se submete às normas previstas à administração direta, incidindo o disposto no art. 2º-B da Lei 9.494/97 e 5º e 7º da Lei 4.348/64, impossibilitando o atendimento da tutela antecipada.

Em cognição superficial, não se vislumbra o pressuposto do fumus boni juris. Inicialmente, não há violação da ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público. A r. sentença, limitando-se ao pedido da exordial, deferiu a contratação da reclamante, com a convocação dos demais candidatos que figuravam em melhor colocação na ordem de classificação, preservando sua observância. Infere-se, pois, que a convocação dos candidatos, aprovados com melhor classificação, objetiva a preservação da aludida ordem, caracterizando como requisito para o regular implemento do comando da r. sentença.

Não há que se falar, ainda, em violação à lei de responsabilidade fiscal. A reclamada realizou concurso público para provimento de cargos, tendo a requerente obtido aprovação. Todavia, houve terceirização dos serviços para os quais realizou-se concurso público. Ora, se houve a realização de concurso é porque possui previsão orçamentária. Além disso, a terceirização de tais serviços também demonstra a condição econômica da empresa para solver as obrigações contratuais decorrentes da contratação dos concursados.

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROCESSO TRT – AC-00033-2007-000-18-00-6

Por outro lado, é patente a ilicitude da contratação dos serviços de forma terceirizada. Além de existir candidatos aprovados para os cargos do mesmo serviço terceirizado, trata-se de atividade fim da empresa requerente. Deste modo, ao contratar empresa para os mesmos serviços que seriam realizados pelos candidatos aprovados, considera-se que não há mais a discricionariedade na contratação de pessoal, mas evidente a necessidade de mão-de-obra para

consecução dos serviços. No entendimento desta Corte, a terceirização ilícita de serviço, onde há vaga caracteriza preterição, dá direito ao candidato aprovado de ser nomeado, verbis: "CONCURSO PÚBLICO. FURNAS. CANDIDATOS APROVADOS. EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO. DIREITO SEGURADO DE SEREM NOMEADOS EM OBSERVÂNCIA À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. SÚMULA Nº 15 DO STF. VEDAÇÃO À ABERTURA DE NOVO CERTAME NO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO ANTERIOR. É cediço que os candidatos aprovados em concurso público não têm direito adquirido à nomeação, mas uma simples expectativa de direito. O administrador não está obrigado a efetuar essas nomeações dentro do prazo de validade do concurso, pois, tratando-se de matéria afeta ao Direito Administrativo, o interesse da Administração sempre deve preponderar sobre os interesses dos candidatos aprovados. Cabe ao administrador decidir a respeito da conveniência e oportunidade da nomeação dos aprovados. Para essa decisão, evidentemente, deverão pesar, dentre outros fatores, as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A expectativa de direito dos aprovados impõe ao administrador o respeito à ordem de classificação, cujo entendimento está assentado em pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, cristalizada em sua Súmula nº 15. Entretanto, a Administração não poderá determinar a abertura de novo concurso, dentro do prazo de validade do certame anterior, preterindo os candidatos anteriormente aprovados. Também não pode, e este é o caso dos autos, optar pelas contratações a título precário por meio de interpostas pessoas, sem concurso público, nem pela sua indefinida prorrogação de contratos de prestação de serviço. (ROS-00165-2006-081-18-00-1, Rel. ELVECIO MOURA DOS SANTOS, DJE nº 14.783, Seção 2, págs. 55/59 de 23/6/2006, circulado em 26/6/2006). Neste mesmo sentido a jurisprudência do Excelso STF, litteris: "Ementa: 1. Concurso público; terceirização da vaga; preterição de candidatos aprovados: direito à nomeação: uma vez comprovada a existência de vaga, sendo esta preenchida, ainda que precariamente, fica caracterizada a preterição do candidato aprovado em concurso. Recurso extraordinário: não se presta para o reexame das provas e fatos em que se fundamentou o acórdão recorrido: incidência da Súmula 279."

Não prospera, ainda, a alegação de que se submete às normas previstas à administração direta, incidindo o disposto no art. 2º-B da Lei 9.494/97 e 5º e 7º da Lei 4.348/64, e por isso restaria impossibilitado o atendimento da tutela antecipada. Referidos dispositivos tratam sobre a sentença com liberação de recurso e concessão de liminar visando à reclassificação ou equiparação, concessão de aumento ou extensão de vantagens. Eles não incidem no caso dos autos, que trata da contratação de candidato preterido.

Impende dizer que as noticiadas ações civis públicas ainda se encontram em andamento, tendo sido, naqueles processos, suspensas as liminares anteriormente concedidas. Todavia, não há que se falar em efeitos erga omnes, pela ausência de trânsito em julgado. E, ainda que se busque a anulação dos contratos de terceirização pela ação civil pública, não retira da requerida o direito de ser contratada. Ainda que assim não fosse, não se poderia conceder a liminar, vez que não está presente o perigo da demora. Com efeito, com a contratação da reclamante, haverá a prestação de serviços e o pagamento de salário decorre do trabalho prestado, sem prejuízo. Assim, ausentes os requisitos do fumus boni juris e do periculum in mora, indefiro a liminar requerida.

Publique-se. Cite-se a Requerida para responder aos termos da presente ação cautelar, no prazo de 5 (cinco) dias, caso queira.

Após, conclusos.

À S1T para cumprimento".

Goiânia, 12 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Des.ª Relatora

Processo ED-RO-01046-2004-005-18-00-1

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s): ADLIH REPAROS EM MOTORES E QUADROS LTDA. E OUTRO

Advogado(s): SEBASTIÃO XAVIER RODUVALHO E OUTRO(S)

Embargado(s): ELISEU JORGE FERRAZ

Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Tendo em vista o substabelecimento de fl. 316, envie-se os autos à DSCP para anotações e registros pertinentes, fazendo constar como novo advogado das Reclamadas o Dr. Sebastião Xavier Roduvalho.

Defiro o requerimento de carga do processo ao causídico, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do CPC.

À S1T para cumprimento. Após, à pauta".

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Des. Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 13 de fevereiro 2007

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00712-2006-052-18-00-3

Relator(a): Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Revisor(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA

Advogado(s): VALDIR LOPES CAVALCANTE E OUTRO(S)

Recorrido(s): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. E OUTRO

Advogado(s): SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

"Vistos etc.

As peças de fls. 158/163 noticiam que as partes RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA e MARCOS ANTÔNIO MENDONÇA perpetraram acordo nos autos da RT 558-2005-052-18-00-9, dando este quitação plena e geral para o objeto do pedido constante daqueles autos e dos autos da presente RT 00712-2006-052-18-00-3.

O acordo foi devidamente homologado pelo juízo competente, conforme fl. 162. A extensão da avença a estes autos depende de ratificação do ato por este juízo, o que faço nesta oportunidade por ser a vontade das partes. Assim, por força da competência atribuída pelo art. 33, inciso III, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região, ratifico a homologação do acordo firmado entre as partes, na forma e teor da petição de fls. 159/160, para que surta os jurídicos e legais efeitos nestes autos, extinguindo o processo com julgamento de mérito, conforme art. 269, III, do CPC. Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.015,60, isento nos termos da lei. Publique-se. Dê-se ciência ao eminente Juiz Revisor.

À S1T para cumprimento. Após, remetam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para as demais providências cabíveis".

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 14/2/2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo AP-00402-2005-161-18-00-7

Agravante(s): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA

Agravado(s): MANOEL JOSÉ DE ANDRADE

Advogado(s): JORGE CORRÊA LIMA

"Deixo de deliberar sobre o pedido formulado pelo arrematante (fl. 98) relativo às características do bem descrito no auto de penhora de fl. 10, bem como de devolução do numerário relativo à arrematação de fl. 63, porquanto encontra-se pendente de julgamento o agravo de petição interposto pelo executado. A análise do referido pleito será feita, oportunamente, pelo d. juízo da execução. Intimem-se."

Após, retomem os autos para prosseguimento da tramitação do recurso.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo RO-00947-2006-003-18-00-5

Recorrente(s): 1. MUNICÍPIO DE GOIANIRA E OUTRO

Advogado(s): VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente(s): 2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

Recorrido(s): OS MESMOS

"Vistos, etc.

Vieram os autos conclusos para julgamento de recursos ordinários interpostos por autor e réus em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho, através da qual são questionadas as contratações no âmbito do Município de Goiânia, visando atender aos programas sociais implantados pelo Governo Federal, tais como "Agentes Comunitários de Saúde" e "Saúde da Família", desprovidas de concurso e que ferem dispositivos constitucionais e causam malefícios aos cidadãos e à comunidade.

Os réus suscitam, em defesa, a tese da incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, por entender que tais contratações são de natureza civil e não trabalhista, e que a regra prevista no art. 114, I, da CF/88 que, em tese, asseguraria a competência desta Especializada para tal mister, está sendo alvo de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta perante o Excelso Supremo Tribunal Federal.

Pois bem. Nos autos de ACP-1818-2005-007-18-00-9, o Município de Aragoiânia, réu, ingressou com reclamação junto E. STF, visando assegurar o cumprimento de decisão liminar proferida em ADIn n. 3395-DF, já referendada pelo Pleno daquele Órgão, através da qual foram suspensos os efeitos conferidos pela nova redação do art. 114, I, da CF/88.

Foi concedida liminar pela nobre Ministra Carmen Lúcia, determinando "a suspensão do Recurso Ordinário nº1818-2005-007-18-00-9, que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, até decisão final da presente Reclamação."

É certo que as decisões proferidas em sede de Reclamação ajuizada perante o E. STF não tem efeito erga omnes, atingindo apenas o processo em que se vislumbra ameaça à autoridade de suas decisões, ou seja, que constitua objeto da Reclamação.

Também é oportuno dizer que, com base na decisão brandida em sede liminar, nos autos de ADIn 3395-DF, e já referendada pelo Pleno daquele Órgão, há toda uma sinalização por parte da mais alta Corte de Justiça, de que a nova redação conferida ao art. 114, I, da CF/88 deve mesmo sofrer a pecha de inconstitucional. Nesse sentido, visando não causar maiores danos às partes e aos terceiros interessados, e considerando o poder geral de cautela conferido ao Magistrado (arts. 798 e 799 do CPC), determino o sobrestamento do presente feito até julgamento final da ADIn 3395-DF, em curso perante o E. STF. Intimem-se."

Em 13 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

Processo RORO-00491-2006-082-18-00-5

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PONTALINA

Advogado(s): EDBERTO QUIRINO PEREIRA

Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

"Vistos, etc.

Vieram os autos conclusos para julgamento de recurso ordinário interposto pelo réu em Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho, através da qual são questionadas as contratações no âmbito do Município de Pontalina, visando atender aos programas sociais implantados pelo Governo Federal, tais como "Agentes Comunitários de Saúde" e "Saúde da Família", desprovidas de concurso e que ferem dispositivos constitucionais e causam malefícios aos cidadãos e à comunidade.

O réu suscita, em defesa, a tese da incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, por entender que tais contratações são de natureza civil e não trabalhista, e que a regra prevista no art. 114, I, da CF/88 que, em tese, asseguraria a competência desta Especializada para tal mister, está sendo alvo de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta perante o Excelso Supremo Tribunal Federal.

Pois bem. Nos autos de ACP-1818-2005-007-18-00-9, o Município de Aragoiânia, réu, ingressou com reclamação junto E. STF, visando assegurar o cumprimento de decisão liminar proferida em ADIn n. 3395-DF, já referendada pelo Pleno daquele Órgão, através da qual foram suspensos os efeitos conferidos pela nova redação do art. 114, I, da CF/88.

Foi concedida liminar pela nobre Ministra Carmen Lúcia, determinando "a suspensão do Recurso Ordinário nº1818-2005-007-18-00-9, que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, até decisão final da presente Reclamação."

É certo que as decisões proferidas em sede de Reclamação ajuizada perante o E. STF não tem efeito erga omnes, atingindo apenas o processo em que se vislumbra ameaça à autoridade de suas decisões, ou seja, que constitua objeto da Reclamação.

Também é oportuno dizer que, com base na decisão brandida em sede liminar, nos autos de ADIn 3395-DF, e já referendada pelo Pleno daquele Órgão, há toda uma sinalização por parte da mais alta Corte de Justiça, de que a nova redação conferida ao art. 114, I, da CF/88 deve mesmo sofrer a pecha de inconstitucional. Nesse sentido, visando não causar maiores danos às partes e aos terceiros interessados, e considerando o poder geral de cautela conferido ao Magistrado (arts. 798 e 799 do CPC), determino o sobrestamento do presente feito até julgamento final da ADIn 3395-DF, em curso perante o E. STF. Intimem-se."

Em 13 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Juiz Relator

1ª INSTÂNCIA**ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/02/2007

ADVOGADO

| Nº DISTRIB. | NAT. | VT | Nº PROCESSO | AUDIÊNCIA | RITO | DEP | RECLAMANTE | RECLAMADO |
|-------------|------|----|-------------|-----------|------|-----|------------|-----------|
|-------------|------|----|-------------|-----------|------|-----|------------|-----------|

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|-------------|----|----|------------|----------------------|-----------|---|---|
| ANTONIA SELMA SILVA | 00.525/2007 | RT | 04 | 0.133/2007 | UNA 13/03/2007 14:00 | ORDINÁRIO | N | N |
| ALAIR REIS GONÇALVES | | | | | | | | |
| RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------|----|------------|----------------------|-----------|---|---|--|--|
| CACIA ROSA DE PAIVA | 02 | 0.130/2007 | INI 02/04/2007 13:05 | ORDINÁRIO | N | N | | |
| DANIELLY CHAVES FERREIRA GODOI | | | | | | | | |
| RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-------------------------|----|----|------------|----------------------|-------------|---|---|--|
| 00.518/2007 | RT | 04 | 0.132/2007 | UNA 15/03/2007 09:20 | SUMARÍSSIMO | N | N | |
| FABIANA DE LIMA SOUZA | | | | | | | | |
| ISAÍAS EUGÊNIO DA SILVA | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|------------------------------|-------------|----|----|------------|----------------------|-----------|---|---|
| CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA | 00.513/2007 | RT | 04 | 0.131/2007 | UNA 12/03/2007 14:00 | ORDINÁRIO | N | N |
| GEOVANE SALES MOREIRA | | | | | | | | |
| HILÁRIO & ARAÚJO LTDA | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA 00.520/2007 RT 01 0.128/2007 UNA 05/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N DIVINO MARTINS RIBEIRO PIEMONTE ENGENHARIA LTDA. | 04.117/2007 CPEX 06 0.312/2007 N N CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ADELIO ALVES DE AGUIAR |
| DOMINGOS DE SOUZA LIMA 00.512/2007 RT 02 0.128/2007 INI 02/04/2007 13:00 ORDINÁRIO N N SEBASTIÃO DE SOUSA SANTOS PEDRO DONIZETE LOBO | 04.106/2007 CPEX 03 0.318/2007 N N ADSON LIMA DOS SANTOS SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (2) |
| 00.514/2007 RT 01 0.127/2007 UNA 05/03/2007 12:30 ORDINÁRIO N N NATANAEL CARDOSOS DAS CHAGAS GERSON GUIMARÃES + 001 EDSON VERAS DE SOUSA | 04.101/2007 CPEX 07 0.310/2007 N N GRACIELA PAULA TORSONI JUVENIL PEREIRA DE OLIVEIRA & CIA. LTDA. |
| 00.526/2007 RT 01 0.129/2007 UNA 05/03/2007 12:40 ORDINÁRIO N N DIRCEU PEREIRA DA SILVA ODILON FERREIRA GARCIA + 001 00.529/2007 RT 03 0.133/2007 UNA 13/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N JOÃO HEBERT LEANDRO DA SILVA ODILON FERREIRA GARCIA + 002 | 04.114/2007 CPEX 04 0.319/2007 N N LÁZARO RODRIGUES DA CUNHA ÔNIX CONSTRUTORA LTDA. |
| FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES 00.511/2007 RT 03 0.128/2007 UNA 12/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N ADRIANO DOS SANTOS SILVA CAFÉ RANCHEIRO AGRO-INDUSTRIAL LTDA | 04.113/2007 CPEX 07 0.311/2007 N N JOSÉ RODRIGUES DA SILVA LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO |
| HÉLIO BRAGA JÚNIOR 00.528/2007 RT 01 0.130/2007 UNA 05/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N MÁRIA ABADIA TINOCO POUSADA PARAÍSO DOS SONHOS LTDA | 04.104/2007 CPEX 09 0.314/2007 N N INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS MARCO ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI |
| 00.527/2007 RT 04 0.134/2007 UNA 15/03/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N ANDRÉ LUIZ DA SILVA GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA | 04.090/2007 CPEX 01 0.313/2007 N N MARLUCE SOARES AMARAL AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA REP P/ SÉRGIO CRISPIM |
| ITAMAR JACOME COSTA 00.516/2007 RT 02 0.129/2007 UNA 01/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO S N AMARILDO DE DEUS DIAS SONEIDE APARECIDA AIDAR | 03.978/2007 CPEX 02 0.303/2007 N N ENEIAS RODRIGUES LOTÉRIO ENGENHARIA LTDA. |
| JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA 00.522/2007 RT 02 0.132/2007 UNA 05/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO S N TEREZA FREIRE DA SILVA LEILA GONÇALVES DE ANDRADE | 03.965/2007 CPEX 12 0.301/2007 N N ANTÔNIO MARTINS DE SANTANA SOTAVE NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. |
| 00.521/2007 RT 02 0.131/2007 UNA 01/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N JOAQUIM DIVINO DE OLIVEIRA WBC CONSTRUTORA LTDA | 04.118/2007 CPEX 01 0.315/2007 N N INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: JOÃO BATISTA DANIEL) DAMP CONSTRUTORA LTDA. |
| 00.523/2007 RT 03 0.131/2007 UNA 05/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO S N MAURO CARDOSO DOS SANTOS TRANSENER INTERNACIONAL LTDA | 03.972/2007 CPEX 10 0.308/2007 N N SINDICATO METALÚRGICOS DO ESTADO DO TOCANTINS FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS, RONDÔNIA E DISTRITO FEDERAL |
| 00.524/2007 RT 03 0.132/2007 UNA 13/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N FLÁVIO JÚNIOR DE FREITAS GRANJA GM FRANGOS LTDA. | 04.108/2007 CPEX 10 0.321/2007 N N JOSÉ MARIA DE ASSIS - INSS FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 01 |
| LINDOMAR LOURENÇO DO CARMO SILVA 00.515/2007 RT 03 0.129/2007 UNA 05/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N JUNIO TAVARES DE SOUZA CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA | 04.091/2007 CPEX 13 0.313/2007 N N LUCIANA ROSA SILVA BENTO EASY TAG INDUSTRIA COMERCIO E EXP DE CONFEÇÃO LT |
| 00.517/2007 RT 03 0.130/2007 UNA 05/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N MARCIONIL LEMOS DE BASTOS FAZENDA VOVÓ UMBELINA | 04.100/2007 CPEX 06 0.311/2007 N N JOSE HUMBERTO DE SOUZA LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR + 001 |
| IVALDO ANTONIO DA SILVA 00.509/2007 RT 04 0.130/2007 UNA 08/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N WILAMES LIMA SERVENG CIVILSAN | 04.110/2007 CPEX 05 0.316/2007 N N ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA/INSS EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. |
| 00.510/2007 RT 01 0.126/2007 UNA 01/03/2007 12:30 ORDINÁRIO N N RINALDO FERNANDES ALVES SERVENG CIVILSAN | 04.098/2007 RT 04 0.308/2007 UNA 09/04/2007 14:45 ORDINÁRIO N N EURÍPEDES ANTÔNIO VIEIRA COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC |
| TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21 | 04.057/2007 ACPH 11 0.313/2007 ORDINÁRIO S N GUSTAVO GONÇALVES DE ARAUJO MELLO UNIÃO FEDERAL |
| PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/02/2007 | 04.087/2007 CPEX 09 0.313/2007 N N JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS FLORA GARDEN GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA. |
| ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO | 04.096/2007 CPEX 02 0.311/2007 N N AAILTON ALVES DA SILVA / INSS EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES |
| PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO | 04.095/2007 CPEX 08 0.320/2007 N N INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: PIERRY CANDEIRA CALDAS) CAPPAX - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. |
| 04.115/2007 CP 09 0.315/2007 N N ROBERTO RODRIGUES DA SILVA VALTER ESTACIO MAIA | 04.103/2007 CPEX 12 0.312/2007 N N MANOEL NASCIMENTO ENCOL S.A. ENG. COM. E IND. |
| | 04.044/2007 RT 12 0.300/2007 INI 20/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N JOSE MARCIO ALVES BARBOSA CASA DE CARNES GLOBO LTDA |

| | | | |
|--|---------------|---|-----|
| 04.088/2007 CP 04 0.317/2007 JOSÉ RODRIGUES FREIRE VERBO ENGENHARIA LTDA. | N N | 04.099/2007 CPEX 11 0.314/2007 EMMANUELA RODRIGUES TORRES DA S GALVAO PRODATEC LTDA. E OUTROS (2) | N N |
| 04.109/2007 CP 11 0.315/2007 SHIRLY APARECIDA DOS SANTOS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA +01 | N N | 04.102/2007 CPEX 04 0.318/2007 ANTONIO DOMICIANO DIAS ENCOL S.A. - ENGENHARIA COM. E INDUSTRIA | N N |
| 03.970/2007 CPEX 03 0.307/2007 GIVALDO DE SOUZA BARATEIRO A CINCO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. N/P SÓCIA DIVA MARIA HADLER | N N | 04.094/2007 CP 03 0.317/2007 VALDIRENE PAULINA SIQUEIRA EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA. | N N |
| 04.119/2007 CPEX 03 0.319/2007 JOSÉ APARECIDO PEREIRA CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA. | N N | 03.981/2007 CP 07 0.302/2007 AUREO ANTÔNIO VERAS SILVA LINK ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P. HUMBERTO TAVARES DE MORAIS | N N |
| 04.089/2007 CPEX 06 0.310/2007 ADELIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI | N N | ADÃO MARTINS BARBOSA 03.989/2007 RT 05 0.309/2007 UNA 16/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO S N ATHUS CAMARGO DOS SANTOS CELSO OLIVEIRA CONFECÇÕES | N N |
| 04.097/2007 CPEX 05 0.315/2007 AILTON FERREIRA CARDOSO NILZANE SOUZA VIEIRA ME | N N | ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA 03.994/2007 RT 03 0.309/2007 INI 12/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N ALCI SILVA LUZ PANIFICADORA SHOPPING DO PÃO | N N |
| 04.047/2007 AEXTAC 09 0.309/2007 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. | ORDINÁRIO N N | AGNA RÔMULA SOUSA 04.042/2007 ET 11 0.309/2007 ORDINÁRIO S N ANTÃO MOREIRA DOS SANTOS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO + 001 | N N |
| 03.977/2007 CPEX 08 0.311/2007 ABS AIR PEREIRA DA SILVA DE PAULA NASCENTE | N N | ALESSANDRA RIBEIRO 04.085/2007 RT 12 0.311/2007 INI 22/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N WILLIAN BATISTA DA COSTA TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA. | N N |
| 04.107/2007 CPEX 13 0.314/2007 INSS E UNIÃO (RECTE: DERMIVAL NERES DE SOUZA) JR CONSTRUÇÃO - ARNOLD GOMES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. | N N | ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA 04.075/2007 RT 10 0.318/2007 UNA 13/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N KLEYBE MENDES GABRIEL LINES VISTORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. | N N |
| 03.969/2007 CPEX 01 0.304/2007 GIVALDO DE SOUZA BARATEIRO A CINCO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA. | N N | AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES 04.024/2007 RT 07 0.307/2007 UNA 28/02/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N RONALDO MENDES DE SOUSA JR ALUMINIUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001 | N N |
| 04.112/2007 CPEX 02 0.312/2007 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: VALDIVINO EVANGELISTA FERNANDES) DAMP CONSTRUTORA LTDA. | N N | ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO 04.023/2007 RT 07 0.306/2007 INI 15/03/2007 08:05 ORDINÁRIO N N MARIA DE JESUS RIBEIRO LIMA VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001 | N N |
| 04.082/2007 CP 12 0.310/2007 EDIVÂNIA MARIA LEITE DA SILVA PINHEIRO MENDES & CIA LTDA.(CAFÉ CANCUM) E OUTROS 4 | N N | 04.022/2007 RT 03 0.311/2007 INI 15/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N IRAMAR SILVA DO NASCIMENTO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001 | N N |
| 04.105/2007 CPEX 01 0.314/2007 GERALDO BRIGUETI - INSS EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. | N N | ANTONIO DA SILVA 04.036/2007 RT 08 0.316/2007 UNA 09/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N RENATO GUIMARÃES SERRALHERIA SANTA LUZIA | N N |
| 03.971/2007 CPEX 13 0.306/2007 HUMBERTO FLÁVIO BIDU FAVORITA DE GOIÁS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. | N N | ARLETE MESQUITA 04.011/2007 RT 04 0.310/2007 UNA 20/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N FERNANDA TEODORO DA CUNHA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE | N N |
| 04.116/2007 CPEX 12 0.313/2007 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: CRISTIANO APARECIDO DA SILVA EUSTAQUIO) COENSA CONSTRUTORA LTDA. | N N | 04.017/2007 RT 01 0.307/2007 UNA 05/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N JERUZALEM PEREIRA DOS REIS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE | N N |
| 04.068/2007 RT 02 0.302/2007 INI 15/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N LUCIANO HONORIO DA SILVA METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA | N N | 04.021/2007 RT 06 0.306/2007 INI 01/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N CARLOS JOSÉ DA SILVA CERÂMICA TAPUIA LTDA. | N N |
| 03.968/2007 CP 06 0.304/2007 FELIPE CHAVES THEREZO QUALITAS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. | N N | 04.007/2007 RT 11 0.306/2007 SUMARÍSSIMO N N DENISE DE SOUSA SILVEIRA CLEMENTE FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE | N N |
| 03.974/2007 CPEX 11 0.304/2007 JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FRANCISCO FERNANDO MARQUES COUTO (FAZENDA TERRA FORTE) | N N | 04.010/2007 RT 07 0.305/2007 UNA 28/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N CLEIDES PIMENTA PARANHOS FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA- FUNAPE | N N |
| 03.976/2007 CPEX 05 0.308/2007 JOSÉ ANTÔNIO TEODORO CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA. (+1) | N N | 04.012/2007 RT 10 0.312/2007 UNA 02/03/2007 08:00 SUMARÍSSIMO N N WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE | N N |
| 04.093/2007 CPEX 10 0.320/2007 ERLEY FERNANDES AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA MASSA FALIDA REP/P SÉRGIO CRISPIM + 01 | N N | 04.002/2007 RT 03 0.310/2007 UNA 02/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N MARISTELA ALVES FERNANDES LISTEL- LISTA TELEFÔNICAS LTDA | N N |
| 04.111/2007 CPEX 08 0.321/2007 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RECTE: LESLEY JORGE DE SOUSA) PÉTRIO MEIRELES NEVES | N N | 04.004/2007 AIND 10 0.310/2007 UNA 12/03/2007 09:15 ORDINÁRIO N N CLECIANE DE CARVALHO RODRIGUES BANCO BRADESCO S.A. | N N |
| 03.966/2007 CPEX 09 0.303/2007 INSS E FAZENDA NACIONAL (RECLAMANTE: VALDEMIR RODRIGUES FEITOSA FILHO) EUCLESIO GUIMARÃES CARVALHO (SÓCIO DA ALIANÇA PERNAMBUCANA DE DIST. LTDA.) | N N | | |

03.996/2007 RT 06 0.305/2007 INI 01/03/2007 09:05 SUMARÍSSIMO N N
ZILDA MARTA BORGES
FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

04.018/2007 RT 11 0.308/2007 ORDINÁRIO N N
LEILA FERNANDES DE MORAES
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
03.979/2007 RT 12 0.302/2007 INI 20/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
A NACIONAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CHRYSYIAN ALVES SCHUH
04.081/2007 RT 06 0.309/2007 SUMARÍSSIMO N N
SIDNEY NUNES DE SOUZA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORIFICO LTDA.

CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
04.048/2007 RT 03 0.313/2007 INI 12/03/2007 13:30 ORDINÁRIO S N
MARCOS ANTÔNIO VARGAS
VIAÇÃO REUNIDAS LIMITADA

CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
03.980/2007 RT 09 0.305/2007 UNA 05/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO S N
RIBAMAR RABELO DE MOURA
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

CRISTINA COSTA RIBEIRO BORGES
04.073/2007 MS 07 0.301/2007 ORDINÁRIO N N
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO SE GOIÁS S.A.-IUEGO

DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
04.079/2007 RT 03 0.315/2007 INI 12/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
MARIA DO ROSÁRIO SILVA AYRES
BANCO ITAÚ S.A.

DIVINO OZEAS DE SANTANA
04.030/2007 RT 02 0.308/2007 UNA 20/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
JARÊNIO RAFAEL OZEAS DE SANTANA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
04.028/2007 RT 06 0.307/2007 ORDINÁRIO N N
FABIANE VICENCIA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ELCIO ATAIDES BUENO
04.037/2007 RT 13 0.309/2007 UNA 05/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
LEUDINAURIA SILVEIRA DA SILVA
GLENDA EUFRAZIA RESENDE GONÇALVES

EVANDRO BORÉM DIAS
04.056/2007 RT 09 0.310/2007 UNA 15/03/2007 15:40 ORDINÁRIO N N
CREUMACI RODRIGUES DA SILVA
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

FABIANO DOS SANTOS PASSOS
04.026/2007 RT 10 0.313/2007 UNA 02/03/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N
KELIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA
ALÍCIA FARIA DE SOUZA (ESCRITÓRIO MAÚA DE CONTABILIDADE)

FÁBIO BARROS DE CAMARGO
04.031/2007 RT 04 0.311/2007 UNA 20/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N
ADEILDO DIAS DOS SANTOS
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

03.967/2007 RT 08 0.310/2007 INI 15/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001

03.988/2007 RT 01 0.305/2007 UNA 15/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
LUIZ RENATO DE FREITAS
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001

03.997/2007 RT 13 0.307/2007 UNA 15/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
ADRIANA EVANGELISTA DE JESUS
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001

04.029/2007 RT 03 0.312/2007 UNA 02/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ FILOMENA DOS SANTOS
CAPITAL PRESTACIONAL SERVIÇOS LTDA.

04.032/2007 RT 12 0.306/2007 INI 20/03/2007 14:50 ORDINÁRIO N N
ANA LÚCIA DIAS FALEIRO
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001

FÁBIO JABER
04.045/2007 RT 11 0.310/2007 SUMARÍSSIMO S N
AMILTON DA SILVA GUIMARÃES
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
04.065/2007 RT 07 0.309/2007 INI 07/03/2007 08:25 ORDINÁRIO N N
JUAREZ DOS SANTOS LIMA
CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
03.982/2007 RT 08 0.312/2007 INI 13/03/2007 13:35 ORDINÁRIO S N
ADRIANA PEREIRA FERNANDES
TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.

GENI PRAXEDES
03.984/2007 RT 11 0.305/2007 ORDINÁRIO N N
LINDOMAR FIALES RIBEIRO
IG CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

04.027/2007 RT 02 0.307/2007 INI 20/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N
EDÉSIO VIEIRA DA SILVA
MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

HÉLIO CÉSAR GOMES
04.064/2007 RT 09 0.311/2007 UNA 05/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
DUILMA RODRIGUES DE SOUSA
UNIDAS LANÇAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

HELIO FRANCA DE ALMEIDA
04.049/2007 ACPG 12 0.307/2007 INI 22/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
PETROENGE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS

HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
04.063/2007 RT 08 0.317/2007 INI 13/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
LUIZ CÉSAR RODRIGUES DA SILVA
TENDTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

HUDSON PORTO ALVES
04.071/2007 ET 08 0.318/2007 ORDINÁRIO S N
MARLENE GARCIA DA SILVA
JOÃO BATISTA GAMA

IARACELIA LEAL DE SOUZA
04.084/2007 RT 13 0.312/2007 UNA 05/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
MARIA JOSE CORDEIRO
CASA DAS MANGUEIRAS IND E COM PLASTICOS LTDA. - FABRICA

ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
04.003/2007 RT 09 0.307/2007 UNA 15/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
WANDERLÚCIA SOUSA OLIVEIRA
HOSPITAL UROLÓGICO DE GOIÂNIA

JARED OZEAS DE SANTANA
03.991/2007 RT 02 0.304/2007 UNA 20/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
DIANNE FABRÍCIA MEIRELES FERREIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
04.039/2007 RT 10 0.314/2007 UNA 13/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
MARCO ANTÔNIO SOUSA LIMA
VALDIR CLEMENTINO RIBEIRO + 002
04.038/2007 RT 05 0.312/2007 UNA 16/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
EVA FERREIRA DA CRUZ BARBOSA
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

JERONIMO JOSE BATISTA
04.066/2007 RT 05 0.313/2007 UNA 16/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
VICENTE DE PAULO QUEIROZ
HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
04.058/2007 RT 04 0.315/2007 UNA 09/04/2007 15:45 ORDINÁRIO N N
TATIANE GISELLE SOUZA SILVA
EPP - EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.

04.053/2007 RT 13 0.310/2007 UNA 05/03/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
GILMÁRYA GAMA DOS SANTOS
RESTAURANTE ECOLÓGICO O SERTANEJO + 001

JOSÉ LUIZ CAMARGO
04.041/2007 RT 01 0.309/2007 UNA 05/03/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANA ALVES DA CUNHA
RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO

KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
03.987/2007 RT 04 0.309/2007 UNA 09/04/2007 15:00 ORDINÁRIO N N
JOSELIA NUNES DE MORAIS
LUCIENE MARTINS DE OLIVEIRA NIZ PRADO

KISLEU GONÇALVES FERREIRA
04.060/2007 RT 06 0.308/2007 ORDINÁRIO N N
APARECIDA AURELIANO DE LIMA
EMPRESA MOREIRA LTDA. + 001

LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
04.051/2007 RT 03 0.314/2007 UNA 02/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA.

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
04.083/2007 RT 08 0.319/2007 UNA 09/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N
ELIONES ANTONIO DE OLIVEIRA
PIZZARIA E RESTAURANTE CASARAO (DANIELA)

LORENA CINTRA EL-AOUAR
04.086/2007 RT 05 0.314/2007 UNA 16/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ IVAN DE SOUZA
AJ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.(EXTINTEC) + 001

03.999/2007 RT 08 0.314/2007 INI 15/03/2007 13:40 ORDINÁRIO S N
ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

LORENA CINTRA ELAOUAR
04.016/2007 RT 08 0.315/2007 UNA 09/03/2007 09:50 SUMARÍSSIMO N N
ELTON JOSÉ DE ARAÚJO
MAB SILVA CONFECÇÕES LTDA. (LAVANDERIA JOHN CLER)

LÚCIA NUNES DE BARROS
04.008/2007 RT 02 0.305/2007 INI 20/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
WELLINGTON LOPES DE SOUZA
CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.

04.005/2007 RT 12 0.304/2007 INI 20/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
MANOEL MENDES DE SOUZA
CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.

04.001/2007 RT 05 0.310/2007 UNA 16/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
VALDIVINO FRANCISCO DA SILVA
CIMF- COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.

LUCIANA BARROS DE CAMARGO
04.006/2007 RT 10 0.311/2007 UNA 12/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
LEÔNIDAS ALVES DE CARVALHO
CIMF - COMERCIAL INDÚSTRIA DE METAIS E FERRO LTDA.

LUCILA VIEIRA SILVA
04.062/2007 RT 07 0.308/2007 UNA 28/02/2007 09:40 SUMARÍSSIMO N N
TERESA PEREIRA DA SILVA
JBS S.A.

LUIS GUSTAVO NICOLI
04.077/2007 RT 09 0.312/2007 UNA 19/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
LUDMILA DE SOUZA RIBEIRO
ASSOCIAÇÃO DOS FUNIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO

LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO
04.025/2007 RT 12 0.305/2007 INI 20/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
RÔNICLEI BERNARDINO (ESPÓLIO DE)
NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

MARCIUS BARBOSA GOMES
04.076/2007 ET 04 0.316/2007 ORDINÁRIO S N
ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA.
VANTUIR GOMIDES DA SILVA

MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
04.040/2007 RT 04 0.313/2007 UNA 09/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
JHOSEP JULIO PINTO
ATENTO BRASIL S.A.

04.050/2007 RT 11 0.311/2007 ORDINÁRIO N N
KENIA CHRYSINA DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A.

NABSON SANTANA CUNHA
04.054/2007 RT 11 0.312/2007 ORDINÁRIO S N
VALFRÂNIO QUIRINO FURTADO
COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

NICANOR SENA PASSOS
04.120/2007 AC 01 0.316/2007 ORDINÁRIO S N
EDILSON BORGES DE SOUSA
SINROUPAS SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM
GERAL DE GOIÂNIA

NUBIA DE PINA
04.046/2007 RT 01 0.310/2007 UNA 05/03/2007 16:00 SUMARÍSSIMO S N
MARCELO ZANINI DE OLIVEIRA E SILVA
FUNDAÇÃO AROEIRA

OTAVIO BATISTA CARNEIRO
03.985/2007 RT 03 0.308/2007 UNA 02/03/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
CÉLIA CATARINA NOBREGA COSTA
SAN CONRADO MARKETING E COMUNICAÇÃO VISUAL

RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
03.986/2007 RT 07 0.303/2007 UNA 27/02/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N

LAUDIETH GOMES DA SILVA
DANIELE GIACOIA
03.975/2007 RT 09 0.304/2007 UNA 14/03/2007 15:40 ORDINÁRIO N N
ISABEL FARIAS DOS SANTOS
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
04.015/2007 RT 02 0.306/2007 UNA 20/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
JOSIANE SIMÃO DE SOUZA
REALIZAÇÕES EMPREENDIMIENTOS COMERCIAIS
RODRIGO FONSECA
04.033/2007 RT 05 0.311/2007 UNA 16/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
MURILO LOURENÇO SOUSA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO REAL CONQUISTA + 001

03.990/2007 RT 08 0.313/2007 UNA 09/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
WILIGTON XAVIER DE JESUS
ENGEAL CONSTRUÇÕES LTDA.

ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
04.055/2007 RT 10 0.316/2007 UNA 02/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO S N
JORGE RENATO DA SILVA MATTOS
CBK DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ME

ROSANGELA GONÇALEZ
04.070/2007 RT 02 0.310/2007 UNA 20/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
JADILSON PEREIRA DA SILVA
FORTE SUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

04.069/2007 RT 12 0.308/2007 INI 22/03/2007 13:10 SUMARÍSSIMO N N
CLAUDIO ROGÉRIO LOPES COSTA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

RUBENS DONIZZETI PIRES
04.078/2007 RT 01 0.312/2007 UNA 05/03/2007 16:30 ORDINÁRIO N N
EDMUNDO MARTINS DA CUNHA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

RUBENS MENDONÇA
04.072/2007 RT 12 0.309/2007 INI 22/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
KLEBER JUNIO RODRIGUES FIGUEIREDO
CIPOART MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

SELMA GOMES MARÇAL BELO
04.080/2007 RT 10 0.319/2007 UNA 13/03/2007 09:30 ORDINÁRIO N N
JOSY FERREIRA DE MESQUITA
LOTÉRICIA MILIONÁRIA + 001

SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
04.074/2007 ACPG 10 0.317/2007 ORDINÁRIO S N
LEILA MARIA ALVES SANTANA
CELMA GONÇALVES DA SILVA

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
03.995/2007 RT 01 0.306/2007 UNA 05/03/2007 10:20 SUMARÍSSIMO N N
DAYANA MIRANDA BARROS
VRV CRIAÇÕES

03.993/2007 RT 09 0.306/2007 UNA 05/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
VILMA BARBOSA MORAIS
QUITANDA SALGADOS LTDA.

03.992/2007 RT 12 0.303/2007 INI 20/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ RAIMUNDO CHAGAS FILHO
FR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

SILVIO TEIXEIRA
04.052/2007 ET 04 0.314/2007 ORDINÁRIO S N
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
FRANCISCO DONIZETE MARTINS

SIMONE WASCHECK
04.035/2007 RT 04 0.312/2007 UNA 21/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO S N
EDILANIA CIRIACO SOUTO NASCIMENTO
FRANGO ASSADO TEMPERO DO GREGO

04.043/2007 RT 10 0.315/2007 UNA 02/03/2007 08:20 SUMARÍSSIMO S N
ELPÍDIA MARIA DE JESUS
FRANGO ASSADO TEMPERO DO GREGO

VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
04.019/2007 RT 01 0.308/2007 UNA 05/03/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
WARLEY ALEXANDRE DA SILVA
MAGNO RODRIGUES URZEDA

04.020/2007 RT 09 0.308/2007 UNA 05/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
VANDEIR GONÇALVES DE SOUSA
NOVA ERA PNEUS LTDA.

03.998/2007 RT 13 0.308/2007 UNA 05/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
JUACY FERREIRA DA SILVA
JOSÉ LOBO DE OLIVEIRA

VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
04.014/2007 RT 11 0.307/2007 SUMARÍSSIMO S N
FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

WAGNER MARTINS BEZERRA
04.059/2007 RT 02 0.309/2007 INI 20/03/2007 13:40 ORDINÁRIO S N
MARLI MIRANDA VIEIRA
GLOBEX UTILIDADES S.A.
WALDSON MARTINS BRAGA
03.983/2007 RT 10 0.309/2007 UNA 26/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
GILBERTO MARCOLINO BEZERRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

WELINTON DA SILVA MARQUES
04.092/2007 RT 03 0.316/2007 INI 13/03/2007 13:00 ORDINÁRIO S S
RODRIGO NETO DO PRADO
TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

04.061/2007 RT 13 0.311/2007 UNA 05/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
URSULA LORENA GAMA DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

WELITON DA SILVA MARQUES
04.067/2007 RT 01 0.311/2007 UNA 05/03/2007 16:05 ORDINÁRIO N N
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CEVEL - CECÍLIO VEÍCULOS LTDA.

WELLINGTON ALVES RIBEIRO
04.009/2007 RT 07 0.304/2007 INI 07/03/2007 08:20 ORDINÁRIO N N
ANTONIO CARLOS VIEIRA DE MELO
COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 152

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/02/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

JERÔNIMO INÁCIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
00.561/2007 RT 02 0.279/2007 INI 08/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
CLEMENS MARCELO AGUIAR FONSECA

JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
00.555/2007 RT 02 0.275/2007 UNA 08/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
DANÚBIA QUEIROZ DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO
JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
00.557/2007 RT 02 0.277/2007 INI 08/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
LUIZ CARLOS DE SOUSA TREVISAN
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VOLTE A SORRIR

KELSON SOUZA VILARINHO
00.553/2007 ACCS 01 0.279/2007 INI 12/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOSÉ CAETANO SOBRINHO

LUCIANO MONTEIRO LIMA
00.558/2007 RT 01 0.281/2007 UNA 12/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
CHIRLENE RUFINO DOS SANTOS
VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA.

ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
00.559/2007 RT 01 0.282/2007 INI 12/03/2007 13:20 ORDINÁRIO N N
WEDER CARLOS DE MORAIS
MAURÍCIO CARLOS CHIODI

00.560/2007 RT 02 0.278/2007 UNA 08/03/2007 11:30 SUMARÍSSIMO N N
ROZENILDA MARCELINA DA SILVA
MAURÍCIO CARLOS CHIODI

SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
00.552/2007 RT 01 0.278/2007 INI 12/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
BRAZ JOÃO GRILLO
MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS LTDA.

TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.556/2007 AINDAT 02 0.276/2007 INI 01/03/2007 13:05 ORDINÁRIO S S
CARLOS HENRIQUE GOMES VIEIRA
GOIAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

WAGNER ARANTES C. BERALDO
00.554/2007 RT 01 0.280/2007 UNA 12/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N
CLEIDE RIBEIRO DA CRUZ
JANAÍNA PASSOS QUEIROZ

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2196/2007
Processo Nº: RT 00515-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VANDER SOARES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência do ofício de fls.268, da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2189/2007
Processo Nº: RT 00859-2001-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JUNIOMAR LOURENÇO DE SOUSA
ADVOGADO.....: VICTOR HUGO AUGUSTO ALVES MARCONDES
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: LEILA AZEVEDO SETTI
DESPACHO: Homologo a conta de liquidação apresentada pela Contadoria, fixando a condenação em R\$ 47.872,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelo Empregado e pelo Empregador. Considerando que houve majoração do crédito exequendo, conforme se verifica do confronto entre as planilhas de cálculo de fls. 463 e 657, intime-se a Executada a garantir o valor de tal diferença (R\$ 5.531,36), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias. Registre-se que há penhora válida neste processo (fls. 692). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2220/2007
Processo Nº: RT 00247-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SALVADOR JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A CEASA-GO
ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA
DESPACHO: Com fulcro no art. 656, I, do CPC, reputo ineficaz a nomeação de bens. Com efeito, não garantida a execução, intime-se o Exequente a fornecer o número do CNPJ da Executada, no prazo de cinco dias, a fim de proceder-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da referida parte. Intimem-se. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2235/2007
Processo Nº: RT 00984-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAIL JOSE AMORIM DA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEGURANCAS VAZ LTDA
ADVOGADO.....: ELIZA CONCEIÇÃO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado a informar, no prazo de cinco dias, o CNPJ da empresa que pretende diligenciar junto à JUCEG. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2232/2007
Processo Nº: RT 01084-2002-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIANE MARIA RODRIGUES REP P/ SONIA MARIA DE JESUS GONCALVES CUNHA
ADVOGADO.....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS
RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA FERREIRA BUTA
ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS TRINDADE
DESPACHO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2227/2007
Processo Nº: RT 01449-2002-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: IVANILSON PEREIRA SANTANA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2229/2007
Processo Nº: RT 00617-2005-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: CELESTE LUCINEIDE DOS SANTOS DELGADO + 004
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada, fixando o valor remanescente da execução em R\$ 3.563,33. Na referida importância já estão incluídos os valores da contribuição previdenciária devidos pelas partes, bem como as custas processuais. Intime-se a Executada a depositar o valor remanescente da Execução, consistente no importe de R\$ 2.742,52(diferença entre o quantum debeat - R\$ 3.563,33 - e o montante à disposição deste Juízo - R\$ 820,81), sob

pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2222/2007
Processo Nº: CCS 02151-2005-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): CARLOS CÉSAR RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 2219/2007
Processo Nº: RT 00295-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: NARA RÚBIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
DESPACHO: Intime-se a Exeçúente a carrear cópia do extrato de sua conta vinculada, conforme solicitado pela Contadoria. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 2225/2007
Processo Nº: RT 00573-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATA ROQUE DOS REIS
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA TRAJANO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
DESPACHO: Vista ao Exeçúente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 2228/2007
Processo Nº: AA 00829-2006-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
RÉU(RÉ): UNIÃO ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deixo de reputar a Autora litigante de má-fé, por não vislumbrada nenhuma das hipóteses previstas no artigo 17 do CPC. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os Recursos Ordinários interpostos. Ao Eg. TRT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2191/2007
Processo Nº: RT 00837-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO RICARDO DE SÁ NETO + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 133,69, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2192/2007
Processo Nº: RT 00837-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): BERNARDO ANTONIO BARBOSA JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 133,69, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2193/2007
Processo Nº: RT 00837-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): GUILHERMINO RIBEIRO FILHO (PEG PAG RIBEIRO) + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 133,69, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em

zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2231/2007
Processo Nº: RT 00896-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 71, uma vez que a não houve garantia da integralidade dos depósitos de FGTS, conforme termo de fls. 17/18. Ademais, nota-se que não há nos autos endereço da Reclamada. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2242/2007
Processo Nº: RT 00910-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPEDREIRA - TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS , RODOVIÁRIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP
ADVOGADO....: RENATO LUIZ RODRIGUES GONCALVES
DESPACHO: Não compete a este Juízo a fiscalização da regularidade no cumprimento das obrigações fiscais da Executada, pelo que indefiro o pedido de fls. 63. Considerando que o Exeçúente não impugna a opção da Executada pelo sistema SIMPLES (fls. 61), tenho por cumprida a obrigação de recolhimento da contribuição previdenciária (fl. 58), e, por conseguinte, declaro EXTINTA, pelo pagamento (CPC, art. 794, I, c/c art.795), a execução. Intime-se a Executada

Notificação Nº: 2188/2007
Processo Nº: RT 00933-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): REGINALDO MENDES DE FREITAS
ADVOGADO....: DR. MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 348,82, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2226/2007
Processo Nº: RT 01281-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANY MATOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA. SUC. DE NOVA UNIÃO DIST. IND. E COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 2190/2007
Processo Nº: RT 01400-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCILIA CARDOSO LAUREANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE GOIÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exeçúente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 2221/2007
Processo Nº: RT 01495-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ADENO PINTO BRASIL JÚNIOR
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALVARO TREVISOLI
DESPACHO: Intime-se a Reclamada a carrear aos autos os documentos solicitados pelo INSS (petição de fls. 173), sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 2243/2007
Processo Nº: RT 01999-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JACONIAS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exeçúente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exeçúente.

Notificação Nº: 2215/2007
Processo Nº: RT 02082-2006-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ISA MENDONÇA BESSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA. + 001

ADVOGADO..... HÉLIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 1189 e seguintes, juntados pela Reclamada, no prazo de dez dias. Intime-se a Reclamante.

Notificação Nº: 2223/2007

Processo Nº: RT 02087-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SONIA DE FATIMA LIMA

ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Vista à reclamada dos documentos juntados pelo reclamante, por cinco dias. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 2202/2007

Processo Nº: RT 02160-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRIAN MOEMA LIMA SILVA

ADVOGADO..... ENY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, conforme decisão abaixo: Pelo exposto acolho a preliminar de coisa julgada e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo, nos autos d Reclamatória Trabalhista ajuizada por MIRIAN MOEMA LIMA SILVA em face de AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS. Custas pela Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 5.000,00, no importe de R\$100,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2241/2007

Processo Nº: ACM 02260-2006-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. PJ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA (A MINEIRA - ME)

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos autos da Ação de Cumprimento ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM em face de MARIA DAS GRAÇAS SILVA – A MINEIRA – ME, determinando o arquivamento da presente ação. Custas pelo Requerente, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 2201/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-001-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): ANTONIO CARLOS MIL HOMENS PEREIRA

ADVOGADO: LUCIANO DE OLIVEIRA VALTUILLE

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de ANTONIO CARLOS MIL HOMENS PEREIRA, nos termos da fundamentação retro. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$21,53, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.076,84). Publicada em audiência. Registre-se em estatística. Intimem-se. Nada mais. Audiência encerrada às 11h13min.

Notificação Nº: 2203/2007

Processo Nº: RT 00069-2007-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MÉRICO RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO..... CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar a empresa reclamada SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. a pagar ao reclamante MÉRICO RODRIGUES CHAVEIRO, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, o valor correspondente a 30 horas de intervalo intrajornada ao mês (já com incidências nos descansos semanais remunerados), com reflexos em férias + 1/3 e gratificações natalinas, na forma da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da empregadora o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a

retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 1º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 10.000,00, no importe de R\$200,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2205/2007

Processo Nº: RT 00071-2007-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTA SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRAS

RECLAMADO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Pelo exposto rejeito a prejudicial de mérito e julgo improcedentes os pedidos iniciais apresentados em face da ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA pela reclamante AUGUSTA SANTOS ANTUNES DE OLIVEIRA, na forma da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo. Custas, pela Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 72.183,01, no importe de R\$1.443,66. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2204/2007

Processo Nº: RT 00076-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CARLOS LIMA PEREIRA

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG a cumprir as obrigações de fazer e pagar ao reclamante ROBSON CARLOS LIMA PEREIRA, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, com atualização monetária a partir do mês de constituição do débito de cada uma das parcelas, e com acréscimo de juros de mora de 1% ao mês, simples, sobre os valores atualizados, a partir do ajuizamento da ação. Haverá incidência de contribuição previdenciária e retenção de IRRPF sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público do Trabalho, com cópia desta sentença, para que adote as providências que entender cabíveis diante da ausência de cumprimentos de normas de Medicina e Segurança do Trabalho e pelo não cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta firmado com aquele órgão para o recolhimento de FGTS de todos os trabalhadores. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$40.000,00, no importe de R\$ 800,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2240/2007

Processo Nº: RT 00079-2007-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ CARLOS RIBEIRO ABADIA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA-GO

ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2245/2007

Processo Nº: RT 00081-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA LAPOT COSTA

ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2244/2007

Processo Nº: RT 00122-2007-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUDES DE SOUZA

ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. GERAIS LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o RECLAMANTE.

Notificação Nº: 2197/2007

Processo Nº: RT 00143-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO REIS DANTAS

ADVOGADO..... FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): JETH TONER INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Em 12 de fevereiro de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17h49min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$27,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.380,98), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 17h51 encerrou-se a audiência

Notificação Nº: 2238/2007

Processo Nº: ACM 00158-2007-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOP REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARGARIDA LEMOS E SOUZA

ADVOGADO.....

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 15h07min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente as partes. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada do Reclamante, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. Custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa R\$10,64(valor mínimo), de cujo recolhimento fica dispensado, deferidos os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 15h16, encerrou-se.

Notificação Nº: 2234/2007

Processo Nº: AEX 00186-2007-001-18-00-0 1ª VT

EXEQUENTE...: RENATA ABALÉM

ADVOGADO..... RENATA ABALÉM

EXECUTADO(A): HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: Considerando que a decisão trasladada às fls. 82 faz referência ao cancelamento das CDA's ocorrido às fls. 175 e 179 do processo principal, intime-se a Exequente a proceder ao traslado das referidas folhas, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1918/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES UCHOA

ADVOGADO..... GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

RECLAMADO(A): BERNADETTE CONFECÇÕES LTDA(PLATOON) + 002

ADVOGADO..... GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do exequente (R\$2747,57), acrescido da multa por má-fé aplicada à executada (R\$40,53), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$41,55), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com aquela de cota parte do empregador (R\$124,72), de forma atualizada. Feito, recolha-se o máximo possível das custas processuais, utilizando, também, o saldo da guia de fl. 569, ficando dispensado o restante, na forma da Portaria MF nº 49/04. Cumpridas todas disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1919/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES UCHOA

ADVOGADO..... GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

RECLAMADO(A): NASSER BOUTROS SABA + 002

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do exequente (R\$2747,57), acrescido da multa por má-fé aplicada à executada (R\$40,53), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$41,55), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com aquela de cota parte do empregador (R\$124,72), de forma atualizada. Feito, recolha-se o máximo possível das custas processuais, utilizando, também, o saldo da guia de fl. 569, ficando dispensado o restante, na forma da Portaria MF nº 49/04. Cumpridas todas disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1920/2007

Processo Nº: RT 00910-1995-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA ALVES UCHOA

ADVOGADO..... GERCINO GONÇALVES BELCHIOR

RECLAMADO(A): MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SABA + 002

ADVOGADO..... GERALDO SOUSA DA SILVA

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do exequente (R\$2747,57), acrescido da multa por má-fé aplicada à executada (R\$40,53), retendo a contribuição previdenciária do empregado (R\$41,55), a ser recolhida, na seqüência, em guia própria, juntamente com aquela de cota parte do empregador (R\$124,72), de forma atualizada. Feito, recolha-se o máximo possível das custas processuais, utilizando, também, o saldo da guia de fl. 569, ficando dispensado o restante, na forma da Portaria MF nº 49/04. Cumpridas todas disposições acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1931/2007

Processo Nº: RT 01647-2000-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIELSON FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): SANDRA MICHELONE DE CARVALHO + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: Cumpridas que foram, finalmente, todas as determinações da fl. 308, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1962/2007

Processo Nº: RT 00997-2001-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANIVALDO SOARES BARBOSA

ADVOGADO..... JOSÉ PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO..... WEILER JORGE CINTRA JUNIOR

DESPACHO: Face ao retro certificado e à cominação registrada à fl. 322, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

OUTRO :

Notificação Nº: 1921/2007

Processo Nº: RT 01394-2001-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCINEY ELIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEVI LUIZ TAVARES

RECLAMADO(A): DELTA DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA

ADVOGADO..... ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: EXEQUENTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1940/2007

Processo Nº: RT 01584-2001-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA RIOS SILVA

ADVOGADO..... SILVANO SABINO PRIMO

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimir efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, deverá a reclamada, para, querendo, se manifestar a respeito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1937/2007

Processo Nº: RT 01098-2002-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: IDALINA PEREIRA BONIFACIO

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO BASTOS GERONIMO

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN MARINO RESIDENCIAL SERVICE

ADVOGADO..... UARIAN FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Em atenção ao despacho de fl. 472, veio o reclamado/executado, às fls. 476/7, requerer a suspensão do feito, uma vez que teria requerido administrativamente o parcelamento do débito previdenciário, parcelamento este que teria o condão de sustar a exigibilidade do tributo. Ouvido o credor previdenciário a respeito, quedou-se inerte. Deste modo, e considerando-se o disposto no art. 889-A, § 1º, da CLT, defiro o pleito, determinando que o devedor comprove nos autos, assim que for concedido o referido ajuste, o adimplemento da primeira parcela e a quantidade total de parcelas vincendas.

Notificação Nº: 1973/2007

Processo Nº: RT 01660-2002-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DE BRITO

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comaprecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 1955/2007

Processo Nº: RT 01870-2002-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE JEREMIAS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004

ADVOGADO.....

DESPACHO: Pretende o credor que seja declarada a fraude à execução neste feito, em relação aos bens imóveis descritos nas certidões de fls. 301/310, em razão da alienação ter ocorrido quando já havia demanda em desfavor da sócia executada Maria Florisa Lustosa de Sousa. Inicialmente, cumpre notar que tão só a existência de execução contra o devedor não é suficiente para a configuração da fraude, sendo necessária ainda a inexistência de outros bens que possam garantir o pagamento, evidenciando a insolvência do devedor. In casu não foram localizados bens dos executados aptos a garantir a execução, tendo restado infrutíferas as tentativas de localização de bens dos devedores, conforme se extrai das fls. dos autos. Deste modo, considerando que a alienação do bem imóvel descrito na certidão de fl. 301/308 ocorreu quando já havia demanda em desfavor da sócia executada Maria Florisa Lustosa de Sousa, força é reconhecer que a venda ocorreu em fraude à execução, na forma do art.593, II, do CPC, não podendo, portanto, produzir efeitos em relação ao ora exequente.

Neste sentido a jurisprudência do E. TRT, in verbis: "FRAUDE À EXECUÇÃO-ALIENAÇÃO DE BEM APÓS A CITAÇÃO - CONFIGURAÇÃO. A fraude à execução, no processo do trabalho, se caracteriza quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência, nos termos do art. 593, inciso II, do CPC, aplicado subsidiariamente. Deste modo, estando demonstrado nos autos que os devedores, após a citação, alienaram o único bem que possuíam, capaz de satisfazer a obrigação, é imperiosa a decretação da nulidade do contrato de compra e venda" (AP-01177-2001-006-18-00-2). Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Ressalte-se que não é o caso de anulação da alienação, mas sim da aludida venda não produzir efeitos em relação ao credor, em face do qual a alienação ocorreu em fraude. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do imóvel descrito na certidão de fl. 301/308. Deverá a sócia executada Maria Florisa Lustosa de Sousa tomar ciência da construção e da sua nomeação como depositária no endereço de fl. 272 - Alameda das Camélias, s.n., Qd. 07, Lt. 31, Jardins Viena, Goiânia/GO. Feito, expeça-se mandado de intimação, com cópia do ora decidido, a fim de que a penhora seja registrada no ofício imobiliário.

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: ADM 00882-2003-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: IARA MALAQUIAS DA SILVA

ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOOD S BRASIL LTDA (ARISCO)

ADVOGADO....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Dispensa-se as custas processuais restantes, com base na Portaria MF nº 49/04.

Notificação Nº: 1913/2007

Processo Nº: RT 00386-2005-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SINVAL RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): TAINARA CALÇADOS REP. ANTÔNIO PEDRO SANTANA FILHO E WILSON ALBUQUERQUE + 002

ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS EXECUTADOS: Após a realização do ato de bloqueio consubstanciado à fl. 72, vieram os sócios executados requerer a liberação dos numerários construídos em suas contas-correntes, uma vez que teriam parcelado administrativamente o débito previdenciário, parcelamento este que teria suspenso a exigibilidade do tributo. Ouvido o credor previdenciário a respeito, quedou-se inerte. Deste modo, e considerando-se que os devedores comprovaram efetivamente que a totalidade do crédito previdenciário foi parcelado em quatro vezes, com o adimplemento daquelas vencidas em 19.11.2006 e 20.12.2006 (fls. 77/9), defiro o requerido por eles, liberando-lhes os numerários bloqueados conforme fls. 80 e 81. Aguarde-se o vencimento da última parcela, previsto para 20.02.2007.

Notificação Nº: 1984/2007

Processo Nº: RT 00804-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VILSON CÉSAR PINHEIRO RIBEIRO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 002

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: Indefiro o requerimento de fl. retro, visto que já promovida a citação da primeira reclamada/executada por edital, conforme se vê à fl. 801, justamente em atenção ao requerimento formulado à fl. 798. Assim, diante do certificado à fl. 805, deverá o reclamante/exequente indicar bens à penhora em 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 1938/2007

Processo Nº: RT 01728-2005-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: HARLEY MARTINS DE BARROS

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: MARLENE MARQUES

DESPACHO: DEVERÁ O exequente, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1972/2007

Processo Nº: RT 01813-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR ROSA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: Diante da possibilidade do julgamento dos embargos declaratórios imprimirem efeito modificativo ao Julgado, e em respeito ao princípio constitucional do contraditório, intime-se a parte contrária, para, querendo, se manifestar a respeito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1923/2007

Processo Nº: RT 01940-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ISA GUIMARÃES OLIVEIRA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

RECLAMADO(A): UPGYN IDIOMAS LTDA. (SUCESSORA DE SBEM SIS. BRAS. DE EST. MIN. LTDA. E CIEI CENTRO INT. DE ESP. IDI)

ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO

DESPACHO: Vistos... Homologo a conta de liquidação de fls. 102, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$145,72, aí incluída as custas executivas (R\$0,72), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação. Intime-se a reclamante a receber a última parcela do acordo (guia de fl. 99).

Notificação Nº: 1957/2007

Processo Nº: RT 01982-2005-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ERONILDO ANTÔNIO FERREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): DF DOS SANTOS

ADVOGADO....: RUTH LINS LOBO

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$686,36), utilizando o saldo restante dos autos para quitação das custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1971/2007

Processo Nº: CCS 00279-2006-002-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: MARLON DENIS MARQUES

RÉU(RÉ): ARY RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos à fls. 191/2, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1956/2007

Processo Nº: RT 00344-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JACIRA KARYNNE GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA. DANIEL LICINIO DE MIRANDA MARQUES

ADVOGADO....: ANARY ARTIAGA MALASPINA

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 115, no que concerne à autorização para que a executada proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária observando sua condição de optante do SIMPLES. Deste modo, atualize-se o valor da contribuição previdenciária executada, observando os termos da Lei nº 9.317, 05.12.96, devendo a executada ser intimada do montante apurado, para que proceda ao recolhimento correspondente, no prazo de 05 dias de sua intimação para tanto, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2021/2007

Processo Nº: RT 00479-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AÍLSON OLIVEIRA DA HORA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: DEVERÁ O CREDOR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1912/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CORDEIRO DE TOLEDO

ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO

RECLAMADO(A): NICODEMOS BOSCATI

ADVOGADO....: MARCOS ANTONIO MENDES COSTA

DESPACHO: Vistos... Expeça-se novo mandado de citação, penhora e avaliação, a ser cumprido no endereço indicado retro, ficando autorizado ao credor o acompanhamento da diligência. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 2036/2007

Processo Nº: RT 00893-2006-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO....: TAGORE ARYCE DA COSTA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO....: JOSE PURIFICO RODRIGUES

DESPACHO: Ante o depósito de fl. 165, fica extinta a presente execução previdenciária, por sentença, nos termos do art.794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se as custas processuais (R\$13,06), utilizando o saldo total restante do depósito de fl. 165 para quitação da contribuição previdenciária. Cumpridas as disposições acima, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2020/2007

Processo Nº: RT 00896-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA NOGUEIRA RAMOS

ADVOGADO.....: JAILITA MOREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): KAYPUS GRILL (RESTAURANTE E LANCHONETE)

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA GOMES

DESPACHO: DEVERÁ O CREDOR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1985/2007

Processo Nº: RT 01062-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDIMAR GERALDO DE MEDEIROS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Ante o retro certificado, intime-se o reclamante/exequente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação homologado, após o que, não havendo insurgência, libere-se seu crédito (R\$1.681,51 - fl. 161), de forma atualizada, recolhendo-se as custas finais (R\$8,41 + R\$11,06) em guia própria.

Notificação Nº: 2041/2007

Processo Nº: RT 01094-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON PINHEIRO DE ABREU

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: EXEQUENTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER ALVARÁ, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1965/2007

Processo Nº: AAT 01143-2006-002-18-00-7 2ª VT

AUTOR...: JOÃO BATISTA DA CRUZ

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Autor, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 270/298, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1979/2007

Processo Nº: AAT 01267-2006-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: AUCIER JUVÊNCIO DA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA

RÉU(RÉ): USINA ALVORADA S/A AÇUCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: RENATO DO VALE CARDOSO

DESPACHO: Vistos... Intimem-se as partes, inclusive diretamente, quanto ao teor do petição de fl. 168: FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR, já qualificado, vem à presença de Vossa Excelência redesignar nova data para a perícia no processo supra, informando que terá início os trabalhos no dia 07 de março de 2007, às 10:00 horas, sito Rua 225, nº 258, Vila Nova (Hospital Maternidade Vila Nova), Goiânia-GO, fone (62) 3945-0011.

Notificação Nº: 1925/2007

Processo Nº: RT 01273-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do exequente (R\$3105,23- fl. 160/161), de forma atualizada, inexistindo retenções a serem efetuadas. Recolha-se, na seqüência, a contribuição previdenciária (R\$238,97+R\$77,13 - fl. 151), bem como as custas processuais (art.789-A da CLT), devolvendo o saldo restante do depósito à executada. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: RT 01273-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do exequente (R\$3105,23- fl. 160/161), de forma atualizada, inexistindo retenções a serem efetuadas. Recolha-se, na seqüência, a contribuição previdenciária (R\$238,97+R\$77,13 - fl. 151), bem como as custas processuais (art.789-A da

CLT), devolvendo o saldo restante do depósito à executada. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1968/2007

Processo Nº: RT 01450-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA + 001

ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

DESPACHO: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de MARCELO FERREIRA DA SILVA, nos autos do dissídio individual acima em epígrafe, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar a presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2030/2007

Processo Nº: RT 01461-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GINALDO ANTÔNIO DA COSTA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA FOGAÇA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO GABRIEL NASCENTE NETO

DESPACHO: A contribuição previdenciária apurada representou montante inferior àquele previsto na Portaria do nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social, que estabelece, para o Estado de Goiás, o valor piso de R\$120,00 para as execuções de créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho. Face ao exposto, deixo de dar curso à presente execução, com base na Portaria nº 1293/05 do Ministério da Previdência Social, podendo o credor previdenciário, caso tenha interesse, solicitar certidão de crédito, à Secretaria da Vara, para o recebimento deste montante por vias próprias. Dispensado também as custas processuais, estas com base na Portaria MF nº 49/04.

Notificação Nº: 2014/2007

Processo Nº: RT 01488-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE BRAGANÇA DOS ANJOS PACHECO

ADVOGADO.....: ISRAÏLTON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O CREDOR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADO.

Notificação Nº: 1963/2007

Processo Nº: RT 01597-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI DA SILVA AMORIM

ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.240/245, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2026/2007

Processo Nº: RT 01617-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DOCATEL TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: Nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Luiz Carlos Ferreira de Melo contra Docatel Telecomunicação Ltda e Brasil Telecom S/A, DECIDO: EXTINGUIR O PROCESSO, com julgamento de mérito, quantos aos créditos postulados, em face de prescrição totalmente verificada. Custas pelo autor, em R\$ 300,00, calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00, atribuído à causa, isentas por determinação legal.

Notificação Nº: 2027/2007

Processo Nº: RT 01617-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A TELEGOIÁS BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO: Nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, na ação trabalhista movida por Luiz Carlos Ferreira de Melo contra Docatel Telecomunicação Ltda e Brasil Telecom S/A, DECIDO: EXTINGUIR O PROCESSO, com julgamento de mérito, quantos aos créditos postulados, em face de prescrição totalmente verificada. Custas pelo autor, em R\$ 300,00, calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00, atribuído à causa, isentas por determinação legal.

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 01645-2006-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCES ROGGER CORDEIRO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Tomarem ciência que foi EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, quanto à 2ª Litisconsorte, parte passiva ilegítima; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos elencados na inicial, nos termos da sentença de fls.281/288.

Notificação Nº: 2032/2007

Processo Nº: RT 01645-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCES ROGGER CORDEIRO

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... CAROLINA MARTINS BARBOSA

DESPACHO: Tomarem ciência que foi EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, quanto à 2ª Litisconsorte, parte passiva ilegítima; e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos elencados na inicial, nos termos da sentença de fls.281/288.

Notificação Nº: 1982/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR MEIRELES + 007

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGANP AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS PUBLICOS + 002

ADVOGADO..... WILLIAN DE ALMEIDA BRITO JUNIOR

DESPACHO: Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim, isentas na forma da lei.

Notificação Nº: 1983/2007

Processo Nº: RT 01666-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR MEIRELES + 007

ADVOGADO..... ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 002

ADVOGADO..... PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim, isentas na forma da lei.

Notificação Nº: 1969/2007

Processo Nº: RT 01716-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: WILMAR SOUTO DA SILVA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.

ADVOGADO..... WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: Defiro o requerido às fls. 273, com fulcro nos arts. 876 e 891 da CLT. À Contadoria, para liquidação da avença, com observância do art. 413 do Código Civil e inclusão da contribuição previdenciária. Antes, porém, cientifique-se o INSS como já ordenado à fl. 270.

Notificação Nº: 2024/2007

Processo Nº: RT 01764-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEMIR MORAIS SILVA

ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TECNEL- TÉCNICAS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO..... VILMAR JOAO DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.54/59, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1922/2007

Processo Nº: RT 01792-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: REINALDO CORRÊA MACHADO

ADVOGADO..... JOSÉ GERALDO DA COSTA

RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. SANEAGO

ADVOGADO..... FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 193/201, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2028/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: EVA CÂNDIDA MODESTO CARRIJO

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY

DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 111, haja vista que não se refere a este feito. Proceda a Secretaria as anotações determinadas pelo julgado na CTPS da empregada, haja vista que a 1ª reclamada/executada, condenada nesta obrigação, encontra-se em local ignorado. Deverá o reclamante receber cópia do que consta da fl. 92/95 e 100, atendendo-se, assim, ao requerido na fl.109.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 01892-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: URIAS DOMINGOS FILHO

ADVOGADO..... NILTEMAR JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): FAUSTO RICARTE COSTA (TORNEADORA BANDEIRANTE)

ADVOGADO..... ARLIANE APARECIDA DE LIMA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.32/34, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1939/2007

Processo Nº: AA 02034-2006-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: COOPERATIVA DE TRABALHO DE ASSISTENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. TECNOCOOP INFORMÁTICA

ADVOGADO: ALEXANDRE SOUTO

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS) + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos... Intimem-se as partes a informarem no prazo de 5 (cinco) dias, a começar pelo autor, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente.

Notificação Nº: 1917/2007

Processo Nº: ACM 02063-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO..... ARNALDO MACHADO

DESPACHO: Excepcionalmente, defiro o pedido de fl. 43, concedendo à reclamada a dilação de prazo solicitada para a juntada dos documentos. Junte-se ao termo de audiência de fl. 42, a procuração, carta de preposição e defesa constantes da contra-capa dos autos.

Notificação Nº: 2035/2007

Processo Nº: ACP 02129-2006-002-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE...: IZABEL FARIA DUARTE SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKUES RABELO

CONSIGNADO(A): ROSANE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKUES RABELO

DESPACHO: Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R\$50,71, sem prejuízo de futuras atualizações. A consequência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida.

Notificação Nº: 1910/2007

Processo Nº: RT 02184-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: RAPHAEL MENDES RODRIGUES DE SIQUEIRA

ADVOGADO..... FABIANO MARTINS CAMARGO

RECLAMADO(A): POINT GOSPEL COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Defiro o pedido retro para determinar que a reclamada seja intimada a proceder a entrega das guias do Seguro-Desemprego e do TRCT no código 01, no prazo de 05 dias, sob pena de incorrer em multa diária no valor de R\$20,00 (vinte reais) por dia de atraso. Cadastre-se o correto procurador da reclamada (mandato fl. 37).

Notificação Nº: 1977/2007

Processo Nº: RT 02197-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ADÃO MARTINS

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Defiro o requerido às fls. retro, com fulcro nos arts. 876 e 891 da CLT. À Contadoria, para liquidação da avença, com observância do art. 413 do Código Civil e inclusão da contribuição previdenciária. Antes, porém, expeça-se alvará liberatório do FGTS depositado em conta vinculada pela reclamada e cientifique-se o INSS como já ordenado à fl. 26.

Notificação Nº: 2025/2007

Processo Nº: RT 02251-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DAMIÃO DE SOUZA

ADVOGADO..... DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.107/108, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1978/2007

Processo Nº: CCS 02263-2006-002-18-00-1 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA

RÉU(RÉ): LUIZA APARECIDA PEREIRA FRANCO

ADVOGADO: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.142/143, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1976/2007

Processo Nº: ACM 02273-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA MACHADO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Assim, pelo exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado, para que surta os devidos efeitos legais, EXTINGUINDO o processo sem julgamento do mérito nos termos do art. 267, VIII, do CPC.

Notificação Nº: 1974/2007

Processo Nº: RT 00049-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS (MANTIDA PELA SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA) + 001

ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.81/82, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1975/2007

Processo Nº: RT 00049-2007-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA + 001

ADVOGADO.....: JANE VILELA GODOI

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.81/82, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1966/2007

Processo Nº: RT 00062-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TEOTÔNIO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CMS CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.37/39, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2038/2007

Processo Nº: RT 00246-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO DA SILVA ARAUJO

ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RECLAMADO(A): ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Por motivo de adequação da pauta, antecipo a realização da audiência INICIAL para o dia 07/03/2006 às 13:45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1927/2007

Processo Nº: AAT 00275-2007-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: DANIELLE CRISTINA DA MOTA DE MORAIS + 001

ADVOGADO: GECILDA FACCO CARGNIN

RÉU(RÉ): PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE + 001

ADVOGADO: ECILO FRANCISCO DA SILVA

DESPACHO: Para realização de audiência INICIAL visando à conciliação, instrução e eventual julgamento do feito, designo o dia 14 de MARÇO de 2007, às 13:10 horas, com as cominações do art. 844 da CLT, onde poderá ser ratificada a contestação já apresentada anteriormente. Notifiquem-se as partes, sendo o primeiro reclamado via edital, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço do advogado do segundo reclamado (fl. 403).

Notificação Nº: 1952/2007

Processo Nº: RT 00281-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE CARLOS RODRIGUES PENA

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

RECLAMADO(A): RESBAN -REDE DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA BANCÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/03/2007 ÀS 13:10 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INICIAL EM RITO ORDINÁRIO, SEGUINDO O RITO ESTABELECIDO NO ART. 843 DA CLT.

Notificação Nº: 1949/2007

Processo Nº: RT 00282-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/03/2007 ÀS 13:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INICIAL EM RITO ORDINÁRIO, SEGUINDO O RITO ESTABELECIDO NO ART. 843 DA CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 175/2007

PROCESSO Nº RT 01022-2004-002-18-00-3

RECLAMANTE: SUELI SANTOS MORAIS

RECLAMADA: MARCOS ALBERTO BEVENUTO ARAÚJO DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 175/2007

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado MARCOS ALBERTO BEVENUTO ARAÚJO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 171,20 referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de MARCOS ALBERTO BEVENUTO ARAÚJO DOS SANTOS, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 14 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 176/2007

PROCESSO Nº RT 01848-2005-002-18-00-3

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (JOSÉ NATAL DA SILVA)

Executada: JB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, OAB/GO Nº 19915

1ª Praça: 15/03/2007 às 09:02 horas

2ª Praça: 22/03/2007 às 09:02 horas

A Drª. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na RUA DO BABACU, Nº 181, BAIRRO RODOVIÁRIO, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) CARLOS ALEX PIMENTEL AMEIDA, conforme laudo de avaliação de fls. 70 e que são os seguintes:

- 01 (uma) impressora HP LASERJET 1100 A multifuncional (impressora, copiadora scanner), nº série USLF043563, avaliada em R\$ 900,00 (novecentos reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos 14 dias do mês de fevereiro de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2007

PROCESSO Nº RT 01450-2006-002-18-00-8

RECLAMANTE: MARCELO FERREIRA DA SILVA

RECLAMADA: TOWER INTERCEPTOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado TOWER INTERCEPTOR, para tomar ciência da seguinte decisão: Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de MARCELO FERREIRA DA SILVA, nos autos do dissídio individual acima em epigrafe, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos da fundamentação acima, que passa integrar o presente decurso. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de TOWER INTERCEPTOR, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 13 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 171/2007

PROCESSO Nº AINDAT 00275-2007-002-18-00-2

Autor: DANIELLE CRISTINA DA MOTA DE MORAIS

LUIZ FELIPE ALVES DA MOTA

Réu: JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, Para audiência INICIAL, incluído o feito na pauta do dia 14 de março de 2007, às 13:10 horas, mantidas as cominações do art.844 da CLT, oportunidade em que as reclamadas deverão apresentar defesa. As partes deverão comparecer em audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria fática (En. 74 do Col. TST), bem como arrolar suas testemunhas no prazo preclusivo de 48 horas, ou trazê-las independentemente de intimação. O teor da inicial é o seguinte: Diante de todo o exposto, requererem a Vossa Excelência, que se digne em: deferir o processamento desta ação indenizatória por danos materiais e morais, presentes que estão os pressupostos para tanto, notadamente a possibilidade jurídica do pedido e a legitimidade de partes; determinar a citação, via carta com aviso de recebimento (artigo 222 do CPC), dos requeridos JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua T-36, nº 3.033, apt 1.506, Setor Bueno, Goiânia-GO e PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, casado, Capitão do QAO (R/1), residente e domiciliado na Rua 136-B, Qd.44, Lt.07, Setor Sul, Goiânia-GO, nos respectivos endereços, para vir responder aos termos desta ação, apresentando a defesa que tiver, caso queira e no prazo legal, sob pena de revelia e confissão; a intimação do douto representante do Ministério Público do Trabalho, para atuar no feito; ao final, provados os fatos articulados, julgar procedente o pedido, condenando a requerida a indenizar os autores pelo dano moral havido, na quantia estimada em R\$ 88.218,90 (oitenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos), para o menor e para a requerente mulher a quantia equivalente a R\$ 21.947,50 (vinte um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando a indenização em R\$ 110.166,40 (cento e dez mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), acrescida de correção monetária e juros legais desde o evento danoso, valor este que, embora não constitua um pagamento pela morte do companheiro e do pai dos autores, reflete uma compensação pelo ocorrido, bem como uma espécie de punição ao ofensor, conforme reiteradamente vem decidindo a jurisprudência, nos termos aqui demonstrados; condenar os requeridos a pensionar os autores, na quantia equivalente a dois (2/3) dos ganhos do falecido à época do acidente, ou seja, R\$ 292,59 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), mensalmente, desde o evento danoso e até que completasse setenta (70) anos de idade, média de vida dos brasileiros, devendo, outrossim, ser compelida a constituir capital bastante para garantir tal pensionamento, sendo certo que as parcelas vencidas deverão ser pagas de uma só vez, obviamente acrescidas de juros legais e correção monetária a partir de cada vencimento, como de direito; procedente o pedido, condenar os requeridos ao pagamento de ônus decorrentes da sucumbência, tais como custas processuais e honorários advocatícios, estes no percentual de vinte por cento (20%) sobre o total da condenação; deferir aos autores o benefício da JUSTIÇA GRATUITA, por não poderem arcar com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, o que ora declaram sob as penas da lei, nos precisos termos da Lei 1.060/50, com redação alterada pela Lei nº 7.510/86, eis que são pessoas de escassos recursos financeiros, não tendo realmente condições de pagarem as custas do processo, sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares. Dá-se à causa o valor de R\$ 324.784,09 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). E para que chegue ao conhecimento de JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) Fevereiro 13, 2007. Eu, Rogério Marques da Mota, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 172/2007
PROCESSO Nº RT 00278-2007-002-18-00-6

Reclamante: JOSÉ BISPO DO CARMO

Reclamado: SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

O Dr. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para audiência INICIAL incluído o feito na pauta do dia 15/03/2007, às 13:20 horas, oportunidade em que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa. DOS PEDIDOS Ante ao exposto RECLAMA: Seja a reclamada condenada a proceder a anotação e baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo. Requer o fornecimento do alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer também os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Importa o valor da causa em R\$ 700,00. Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital. Goiânia ao(s) 13 dia(s) do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1923/2007

Processo Nº: RT 00199-2002-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE.: ANA EMILIA DE ARAUJO PINTO
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S/A

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Informa a executada que tem interesse em acordar com o exequente e requer seja marcada audiência para a formalização dos termos. Para que atos não sejam praticados inutilmente, antes do mais, concedo o prazo de 05 (cinco) dias à exequente, devendo informar no feito se também tem interesse no acordo e na audiência sobreditos, sendo que, o silêncio será interpretado como resposta negativa.

Notificação Nº: 1903/2007

Processo Nº: RT 01589-2002-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

RECLAMADO(A): CURSO PRE-VESTIBULAR TRIBO CONSCIENTE LTDA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 1899/2007

Processo Nº: RT 01184-2004-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IRACI RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): GOMES E GOUTHIER LTDA + 002

ADVOGADO.....: ALESSANDRA GUIMARÃES FERREIRA MAGALHÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Libere-se a penhora incidente sobre o veículo descrito à fl.222. Feito e considerando que todas as obrigações oriundas do presente feito foram adimplidas, julgo extinta a execução, com fundamento no art.794, I, do CPC. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 1932/2007

Processo Nº: RT 01379-2005-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: EDILTON FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COSAMA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

DESPACHO: ÀS PARTES: Informe a Vossa Senhoria que os bens penhorados nos autos supra à fl. 185 (160 sacos de cimento), serão levados à Praça no dia 19/03/2007, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/03/2007, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 1897/2007

Processo Nº: RT 00078-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DIOGENES LINO LUIZ

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente.

Notificação Nº: 1891/2007

Processo Nº: RT 00139-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: REJANE DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls.523/524), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO PARCIALMENTE, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.485/492, na fundamentação (item '4') e na fundamentação e dispositivo (item'2)', nos termos da fundamentação. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1921/2007

Processo Nº: RT 00181-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que o endereço fornecido pelo exequente na petição de nº 203324 já foi visitado sem sucesso pelo oficial de justiça (fl.236 da CS), concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao exequente, para que diga acerca da citação da empresa reclamada, pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF.

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: RT 00622-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ALBERNAN PETERSON MARIANO ASSISTIDO P/ VANDA LÚCIA MARIANO

ADVOGADO.....: ALTAIR ARANTES FERREIRA

RECLAMADO(A): CORREA E MAMEDE LTDA.

ADVOGADO.....: DIVINO ELIAS ARCIPRETTI

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1924/2007

Processo Nº: RT 00815-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS COELHO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SALES E BORGES LTDA. + 004

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foi reaberta a instrução processual para realização de segunda perícia, com designação do Dr. LEONARDO OLIVEIRA METRAN para realizá-la, sendo concedido às partes o prazo comum de 05 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos (caso queiram).

Notificação Nº: 1922/2007

Processo Nº: RT 01065-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: ARIANE FERNANDES SOUZA

ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): INSTITUTO DO RIM DE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista à exequente das alegações e documentos da executada de fls.124/132 por 05 (cinco) dias.

OUTRO : ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

Notificação Nº: 1906/2007

Processo Nº: CPE 01216-2006-003-18-00-7 3ª VT
EXEQUENTE...: ELZIRIO MESSIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: .

EXECUTADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Sra. Advogada Comparecer com urgência ao Setor de Mandados, para marcar com o Oficial de Justiça o dia e a hora da diligência do referido processo.

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 01512-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: GENI PRAEDES

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fl.147), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Diante do exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls.132/137, na fundamentação e dispositivo, a decisão contida no item '1', acima. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1910/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA CRISTINA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinário pelas reclamadas (fls.337/344 e 357/371), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1900/2007

Processo Nº: RT 01978-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: GIRLEY SANTANA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário por ambas as reclamadas e pelo reclamante.Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1901/2007

Processo Nº: RT 01978-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: GIRLEY SANTANA DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): VIVO- TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário por ambas as reclamadas e pelo reclamante.Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões aos referidos recursos, no prazo legal.

Notificação Nº: 1893/2007

Processo Nº: RT 02071-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.336/359, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Juliana Gomes dos Santos em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Telegoiás Celular S.A., DECIDO, rejeitar as preliminares argüidas, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) diferenças salariais decorrentes da equiparação reconhecida, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 5 da fundamentação; b) indenização por danos morais fixada no item 9 da fundamentação. Deverá ainda a reclamada proceder à anotação da data de baixa na CTPS da reclamante, 01.11.2006, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, nesta hipótese, com expedição de ofício à DRT. Para tanto, em 48h do trânsito em julgado, a reclamante deverá apresentar sua CTPS para anotações. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 02071-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): VIVO-TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.336/359, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Juliana Gomes dos Santos em face das reclamadas Atento Brasil S.A. e Telegoiás Celular S.A., DECIDO, rejeitar as preliminares argüidas, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) diferenças salariais decorrentes da equiparação reconhecida, segundo os termos, limites e critérios fixado no item 5 da fundamentação; b) indenização por danos morais fixada no item 9 da fundamentação. Deverá ainda a reclamada proceder à anotação da data de baixa na CTPS da reclamante, 01.11.2006, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, nesta hipótese, com expedição de ofício à DRT. Para tanto, em 48h do trânsito em julgado, a reclamante deverá apresentar sua CTPS para anotações. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT)'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: CCS 00160-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL

CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): MARA ROBERTA DA SILVA NUNES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o autor deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço da requerida, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (fl. 1102-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$24,72, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$1.236,06. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 16/02/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução.

Notificação Nº: 1896/2007

Processo Nº: CCS 00198-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES

RÉU(RÉ): CAIO LUSTOSA FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Considerando que o presente feito foi remetido pela Justiça Comum a este Tribunal (fls. 65/66), e tendo em vista que o SEED relativo à notificação do requerido retornou com a informação 'desconhecido no local' (fl. 73), apesar de estar submetido ao rito sumaríssimo, determina-se a retirada do feito de pauta, bem como a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos o atual endereço do demandado, ou requiera o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento dos autos.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 058/2007

PROCESSO Nº RTV 01346-2002-003-18-00-6

Exeqüente: MARCOS LOBO VIEIRA

Executados: ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS os executados ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA, CNPJ nº 32.094.542/0010-58, HENRY ROYER DE CARVALHO, CPF nº 091.509.787-72, ORLANDO BARBIERI, CPF nº 268.445.918-53, RONALDO MACHADO, CPF nº 259.209.367-20, SUNISA S.A., CNPJ nº 02.159.720/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$ 14.578,45 (quatorze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao crédito principal, às custas e à contribuição previdenciária, sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "A fim de se evitar futuras arquições de nulidade, atualize-se a conta, e citem-se os executados, via edital." E para que chegue ao conhecimento dos Executados é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretária, subscrevi, aos Doze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 01007-1990-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SIND.OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES IND. CONF. ROUPAS EST. GO.

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): SOL E MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: Indefiro o pedido de constrição do veículo descrito às fls. 271, objeto de alienação fiduciária ao Banco Santander Banespa S/A (fls. 281/283), tendo em vista que a executada detém apenas a posse direta do referido bem, pertencendo à instituição financeira o domínio resolúvel e a posse indireta do mesmo, nos termos do art. 66 da Lei nº 4.728, 14/07/65, com redação dada pelo Dec.-lei nº 911, 01/10/69. Intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá fornecer novos elementos para o prosseguimento da execução.

No silêncio, expeça-se certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intimando-se o exeqüente para recebê-la, no prazo de cinco dias, remetendo-se os autos, em seguida, ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2050/2007

Processo Nº: RT 01035-1996-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO APARECIDO MARQUES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA COSTA

RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o

prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2088/2007

Processo Nº: RT 01044-1996-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: TADEU MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: IRIS ALVES DE SOUZA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO BRASIL CENTRAL LTDA

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2112/2007

Processo Nº: RT 01074-1996-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDOMIRO FERREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA

RECLAMADO(A): MARCONDES MACHADO DE CASTRO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2108/2007

Processo Nº: RT 01089-1996-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: IRENY CAETANO MARTINS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA (SOCIA MONICA MARIA DAHER)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2102/2007

Processo Nº: RT 01124-1996-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA ALVES ALARCON

ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): RADICAL SPORT'S WEAR

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2061/2007

Processo Nº: RT 01135-1996-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH DE OLIVEIRA ALVES SANTOS

ADVOGADO.....: MARILENE RODRIGUES DA COSTA

RECLAMADO(A): ELEGANCIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA GRUPO ECONOMICO (LOJAS DANDY)

ADVOGADO.....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2114/2007

Processo Nº: RT 01143-1996-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA AFONSO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEO FRANCISCO PAIS

RECLAMADO(A): ESCOLA ARCO IRIS REP.LUCILENE GOMES CARVALHO COSTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2084/2007

Processo Nº: RT 01230-1996-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA

RECLAMADO(A): MO CONSTRUTORA LTDA + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Em atenção ao Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entenderem de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2052/2007

Processo Nº: RT 01247-1996-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRACAS PACHECO

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): KELLEN DE SOUSA COSTA + 001

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2063/2007

Processo Nº: RT 01272-1996-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDO FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELETRO MOTORES (JOAO VAZ)

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2076/2007

Processo Nº: RT 01325-1996-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO ARLINDO DIAS

ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE MACHADO

RECLAMADO(A): CENTER BEER BEBIDAS LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seus advogados, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2121/2007

Processo Nº: RT 01382-1996-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIA MARIA SAMARIDI

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TERESINHA FERREIRA DE REZENDE SARMENTO

ADVOGADO..... .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DO OFÍCIO DE FL. 101, PELO PRAZO DE 05 DIAS, DEVENDO REQUERER A ADJUDICAÇÃO OU O QUE ENTENDER DE DIREITO, INDICANDO MEIOS DE PROSSEGUIR NA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: RT 01393-1996-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

RECLAMADO(A): FATOR 1 COMUNICACAO E PROPAGANDA DE PUBLICIDADE LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2092/2007

Processo Nº: RT 01410-1996-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLOS FABIO QUEIROZ CALIL

ADVOGADO.....: LEO FRANCISCO PAIS

RECLAMADO(A): K E T COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA PESSOA PROP. CLEBER TEIXEIRA ORTIZ

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2086/2007

Processo Nº: RT 01428-1996-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: AFRANIO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ISIVONE PEREIRA CHAVES

RECLAMADO(A): IRMAOS NAVES COSTA LTDA (VALDIMAR NAVES COSTA)

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2104/2007

Processo Nº: RT 01454-1996-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ARIOSVALDO ALVES DE MACEDO

ADVOGADO.....: ENY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): RENAP - RECUPERADORA NACIONAL AUTO PECAS LTDA(JOSE NILTON VICENTE INACIO)

ADVOGADO.....: LUIZ JUVENCIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2080/2007

Processo Nº: RT 01467-1996-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: NILVA ALVES RODRIGUES

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ IDEAL LTDA (CAFÉ DO PONTO)

ADVOGADO.....: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

DESPACHO: Em atenção ao Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entenderem de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2074/2007

Processo Nº: RT 00009-1997-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON FERREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CRV LTDA(SOCIOS SR. CARLOS ROBERTO VALENTE E VIVIANE S.L.VALENTE)

ADVOGADO.....: HEITOR FERNANDO SAENGER

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seus advogados, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2094/2007

Processo Nº: RT 00074-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: VALERIA GARCIA DA COSTA

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): HORTENCIO GONDIM PANIAGO

ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2098/2007

Processo Nº: RT 00075-1997-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LINDINALVA BARROSO DE SOUZA

ADVOGADO.....: CLAUDIA GOMES

RECLAMADO(A): ELEYDES INACIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2100/2007

Processo Nº: RT 00134-1997-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE DE JESUS SILVA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): LBG LIMP A BEM GOIAS LTDA

ADVOGADO..... .

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2078/2007

Processo Nº: RT 00141-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ALFREDO ALVES FEITOSA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA (SOCIO RICARDO CESAR FERNANDES)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como sua advogada, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2118/2007

Processo Nº: RT 00147-1997-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CENTRO AOTOMOTIVO 55
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2110/2007

Processo Nº: RT 00189-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: NATAL SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: WEDNER DIVINO MARTINS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MABRAL MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA (ANTONIO C. T. LAGES E ALEXANDRE G.SILVA)
ADVOGADO.....: OSVALDO PEREIRA MARTINS

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2055/2007

Processo Nº: RT 00200-1997-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: NILVA FORTUNATO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): RUI LIMA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2059/2007

Processo Nº: RT 00213-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE LACERDA PEREIRA
ADVOGADO.....: LEONARDO ANGELO STACCIARINI DE RESENDE
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORT CLUB REP. POR ANTONIO CARLOS CASCADO
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 00248-1997-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JOILSON MARQUES SILVA DE JESUS
ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA
RECLAMADO(A): VILLAGES CONFECCOES LTDA
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se a credora/reclamada, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2057/2007

Processo Nº: RT 00265-1997-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEIB DOMINGOS DE LIMA
ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): AREDIO BERNARDES DA COSTA (EPIDA COMPUTACAO E RECICLAGEM)
ADVOGADO.....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2106/2007

Processo Nº: RT 00350-1997-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: AILTON FERREIRA LIMA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASTELO DOURADO RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2082/2007

Processo Nº: RT 00378-1997-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: KELYS DORNELAS DA SILVA
ADVOGADO.....: WILSON GUIMARAES DA SILVA
RECLAMADO(A): SECOS E MOLHADOS PANELAO (SUPERMERCADO IMPERIAL)
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2072/2007

Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: Intime-se a credora para comprovar, no prazo de cinco dias, o registro da penhora perante o Cartório Imobiliário competente.

Notificação Nº: 2124/2007

Processo Nº: RT 00772-1999-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: SILVIA FLORES DE CASTRO
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA + 002
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Dê-se vista do ofício retro colacionado à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 2033/2007

Processo Nº: RT 01188-2000-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEDIMAR ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): CRISTINA RAMOS SILVA + 001
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Dê-se vista das certidões de fls. 449-50 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2039/2007

Processo Nº: RT 01232-2002-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): SEBASTIAO SILVERIO RIOS
ADVOGADO.....: FERNANDA PINANGÉ SILVA
DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 133, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2120/2007

Processo Nº: RT 00060-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: FABIO CARDOSO GONCALVES + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 003
ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 172 AO CREDOR, PELO PRAZO 05 DIAS, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

Notificação Nº: 2130/2007

Processo Nº: RT 00438-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALCIDIA MENDANHA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA + 006

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Tendo em vista que o imóvel descrito às fl. 377/80 foi vendido, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 2070/2007

Processo Nº: RTV 01595-2003-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDER RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Tendo em vista o recebimento do alvará judicial de fls. 128, declaro extinta a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 2073/2007

Processo Nº: RT 00078-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: ENIO MAURICIO SOARES

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Face aos termos da certidão de fls. 129, declaro extinta a execução do crédito trabalhista, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 2013/2007

Processo Nº: RT 00512-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: BARTOLOMEU CARLOS CAVALCANTE TEIXEIRA

ADVOGADO.....: LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO YACHED LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2037/2007

Processo Nº: RT 01299-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ENRIQUE DONZELLI

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): LIDERBRAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: TENDO EM VISTA AS CERTIDÕES NEGATIVAS DA CPE 09143-2005-004-10-00-0, REQUEIRA O CREDOR O QUE FOR DE SEU INTERESSE, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2068/2007

Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: VANTUIR GOMIDES DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

DESPACHO: Com base nos fundamentos já expendidos às fls. 213, indefiro o levantamento dos valores penhorados. Intime-se o credor. Após, remeta-se cópia da petição retro ao MMº Juízo Deprecado, a fim de que a aprecie conforme entender de direito.

Notificação Nº: 2023/2007

Processo Nº: RT 00443-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA PAULA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

DESPACHO: Manifestem-se as devedoras e o arrematante sobre os termos da certidão retro, no prazo comum de cinco dias, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 2024/2007

Processo Nº: RT 00443-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIME DE SOUSA PAULA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG + 001

ADVOGADO.....: GILCILENE CESAR LEMES FERREIRA

DESPACHO: Manifestem-se as devedoras e o arrematante sobre os termos da certidão retro, no prazo comum de cinco dias, oportunidade em que deverão requerer o que entenderem de direito.

Notificação Nº: 2034/2007

Processo Nº: RT 00633-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: ACÁCIA BORGES ALVES

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES

DESPACHO: Intime-se a 1ª devedora para comprovar, em cinco dias, o integral recolhimento da contribuição previdenciária, conforme requerido pelo INSS às fls. 673, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2090/2007

Processo Nº: RT 01261-2005-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: NILSO VIEIRA CHAGAS FILHO

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Dê-se vista da guia de fls. 366 ao credor, pelo prazo de cinco dias. Ato contínuo, intime-se o executado para que comprove o recolhimento do imposto de renda (fls. 358), em igual prazo de cinco dias, sob pena de conversão do respectivo montante à União, o que desde já fica determinada.

Notificação Nº: 2067/2007

Processo Nº: RT 01470-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO ARAÚJO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA TRANSURB METROBUS - ASSETUG

ADVOGADO.....: PAULO OTONI RIBEIRO

DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2066/2007

Processo Nº: RT 01680-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. (ARISCO INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS(EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO CREDOR, IMPROCEDESTES E ACOLHIDA, EM PARTE). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2131/2007

Processo Nº: RT 02091-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: FÁTIMA MARIA DA SILVA LANDIM

ADVOGADO.....: YONÁ SILVA LANDIM GUERRA

RECLAMADO(A): DATAPREV EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL

ADVOGADO.....: MARTHA REGINA SANT'ANNA SIQUEIRA

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se a autora para que informe o endereço atualizado da testemunha Silvânia Borges Sales, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2038/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: EDIMA FERREIRA ROSA

ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA

RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2053/2007

Processo Nº: RT 00125-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DAVID FERREIRA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA OLIVEIRA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL SERVIÇO TOTAL LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2048/2007

Processo Nº: RT 00131-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON MANOEL SOARES SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2125/2007

Processo Nº: RT 00197-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES E SOUZA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): TEREZINHA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2027/2007

Processo Nº: RT 00884-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LÍDIA CONCEIÇÃO LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: Libere-se o valor representado pela guia retro colacionada à autora, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2014/2007

Processo Nº: ACM 01271-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES, TELEFONIA MÓVEL, CENTROS DE ATENDIMENTOS, CALL CENTERS (CENTRO DE ATENDIMENTO À DISTÂNCIA), TRANSMISSÃO DE DADOS, CORREIO ELETRÔNICO, SERVIÇO TRONCOLIZADOS DE COMUNICAÇÕES, RÁDIO CHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETOS, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL-GO/TO

ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICAÇÕES

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2015/2007

Processo Nº: RT 01378-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEANDRO VIEIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.

ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2035/2007

Processo Nº: CCS 01380-2006-004-18-00-0 4ª VT

AUTOR....: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.

ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES

RÉU(RÉ): AURORA LUIZA DE MOURA CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2132/2007

Processo Nº: RT 01446-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: SAMUEL MENESES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, conforme restou determinado às fls. 59, devendo o credor comprovar o valor levantado, em cinco dias, para fins de dedução.

Notificação Nº: 2018/2007

Processo Nº: RT 01466-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER DE OLIVEIRA PESTANA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2036/2007

Processo Nº: RT 01502-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIA DE JESUS SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): JÔ BEAUTY CABELEIREIRO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: AUGUSTO CESAR DE ARAUJO

DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 2069/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO VIEIRA

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Intime-se o credor para tomar ciência do inteiro teor da certidão de fls. 76, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2126/2007

Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT

AUTOR....: MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE

DESPACHO: Intime-se o procurador da autora para que assine a petição retro, em 48 horas, sob pena de considerá-la ato inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC).

Notificação Nº: 2049/2007

Processo Nº: RT 01965-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO DA SILVA ABÍLIO

ADVOGADO.....: LUDMILA CARNEIRO DAHER ROMANO

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ADVOGADO.....: VALERIA VOGADO DE SOUZA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2030/2007

Processo Nº: CAU 02038-2006-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: SOLOTEC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: CAIRON RIBEIRO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO: ADRIANO MARES TAROUCO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2026/2007

Processo Nº: RT 02047-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ELPIDES CARVALHO DA CRUZ

ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): COLÉGIO MAXIMUM LTDA.

ADVOGADO.....: MYCAL STIVAL FARIA

DESPACHO: Dê-se vista dos autos à executada pelo prazo de cinco dias, conforme requerido às fls. 40.

Notificação Nº: 2016/2007

Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2017/2007

Processo Nº: RT 02073-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUSA CASTRO

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2022/2007

Processo Nº: RT 02114-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): ZOO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (ZÔO BRASIL PET SHOP) + 001

ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2123/2007

Processo Nº: RT 02173-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: CLEIBER ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2029/2007

Processo Nº: RT 02197-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE ORTICE ALVES DINIZ

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): RTR DO CENTRO OESTE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARLUY DIAS FERREIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2133/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-004-18-00-8 4ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): LUIZ SIMONE LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR DESENTRNHAR DOCUMENTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2019/2007

Processo Nº: RT 00048-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2020/2007

Processo Nº: RT 00050-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PROJETAR LTDA.

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2021/2007

Processo Nº: RT 00261-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: PAULO TARSO MACIEL FILHO

ADVOGADO.....: ORESTE B. BORGES

RECLAMADO(A): V P BENS CORRETAGENS DE SEGUROS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2032/2007

Processo Nº: ET 00279-2007-004-18-00-3 4ª VT

EMBARGANTE...: CREUZA MEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO

EMBARGADO(A): JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

DESPACHO: Intime-se o procurador da autora para que assine a petição inicial, no prazo de 48 horas, sob pena de considerá-la ato inexistente (art. 37, parágrafo único, do CPC).

Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: AAT 00288-2007-004-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: FRANCISCA MARTA SANTIAGO GADIELHA

ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RÉU(RÉ): CON-CLASSE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Designo audiência para o dia 09/04/2007, às 15h:30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Intime-se a autora e notifique-se a reclamada.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 128/2007

PROCESSO Nº RT 00649-1987-004-18-00-8

Exeqüente: VALDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS

Executados: ESTRELA D'ALVA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 01

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado JESSÉ DE CARVALHO LISBOA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de JESSÉ DE CARVALHO LISBOA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 124/2007

PROCESSO Nº RT 01175-1995-004-18-00-1

Exeqüente: GLEBSON OZÓRIO PIRES

Executados: SACOLA CHEIA DE VERDURAS LTDA + 01

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado FLÁVIO DIVINO FEDRIGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$4.756,09, atualizada até 29/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de FLÁVIO DIVINO FEDRIGO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 13 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 127/2007

PROCESSO Nº RT 00261-2000-004-18-00-5

Exeqüente: MARIA HELENA PEREIRA DE ARAÚJO

Executada: JUDITH KÊNIA COLHERINHAS E SOUZA (RESTAURANTE COMILÃO)

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada MARIA HELENA PEREIRA DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA HELENA PEREIRA DE ARAÚJO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 136/2007

PROCESSO Nº RT 00867-2003-004-18-00-3

Reclamante: LINDOMAR CASTILLO MONTALVAO DE FARIAS

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executada: PIRÂMIDE METALÚRGICA LTDA

1ª LEILÃO: 16/03/2007, ÀS 09:30 HORAS

2ª LEILÃO: 23/03/2007, ÀS 09:30 HORAS

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Alameda E, Nº 233, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). ANTÔNIO CARLOS CROCE (proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pela leiloeira Oficial, Sra. MÁRCIA REGINA C. NUNES, inscrito na JUCEG. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (uma) prensa excêntrica para corte e estampo de ferro, capacidade para quarenta toneladas, nº 530, motor 4HP, RPM 1150, marca MSL, fabricada em 05/80 pela Metalúrgica Souza Ltda, em estado regular de conservação e pleno funcionamento, avaliada em R\$6.000,00 (seis mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada novo leilão para o dia e horário acima mencionados. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 138/2007

PROCESSO Nº RT 00124-2004-004-18-00-4

Reclamante: ELIANE ANDRADE FERREIRA

Reclamada: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMCIDEC

1ª PRAÇA: 20/03/2007, ÀS 11:10 HORAS

2ª PRAÇA: 27/03/2007, ÀS 11:10 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Sol Poente, Qd. 01, nº 03, com a Rua da Divisa, Morada do Sol - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) Air Gláucio Machado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) imóvel denominado Sítio de Recreio, Qd. 01, nº 03, situado a Rua da Divisa com a Rua Sol Poente, no Bairro Morada do Sol, nesta capital, com área de 6.024,30 m²; medindo 67,05 m de frente, pela Rua da Divisa; pela linha de fundo, 67,00 m com o sítio nº 4; pela linha do lado direito, 91,20 m com a Rua do Sol Poente, e, pela linha do lado esquerdo, 88,63 m dividindo com o sítio de nº

02. No referido imóvel encontra-se edificado um salão d e jogos e um vestiário, duas piscinas, com alambrado em tela. Imóvel registrado no CRI da 2ª zona, matrícula 23.577, livro 2, que avalio por R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133/2007

PROCESSO Nº RT 00217-2004-004-18-00-9

Reclamante: CLEIA DE SOUZA ROCHA RESENDE

Reclamados: ICI INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA + 02

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado CLEIA DE SOUZA ROCHA RESENDE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18º DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CLEIA DE SOUZA ROCHA RESENDE, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 132/2007

PROCESSO Nº RT 00888-2004-004-18-00-0

Reclamante: LUCIANA DE OLIVEIRA MELO

Reclamado: RUY PEREIRA DA SILVA

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada LUCIANA DE OLIVEIRA MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18º DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de LUCIANA DE OLIVEIRA MELO, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 134/2007

PROCESSO Nº RT 01432-2005-004-18-00-8

Exequente: CLAUDIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO

Executada: MARCOS CAPUTO REZENDE EDICELIA NOIVAS

1ª PRAÇA: 20/03/2007, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 27/03/2007, ÀS 11:00 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº721, Campinas - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Edicelia Maria de Jesus. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lançamento. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

-06 (seis) vestidos de noiva, coloridos, cores diversas, sem cauda, avaliados em R\$1.000,00, cada um, usados. Total: R\$6.000,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº131/2007

PROCESSO Nº RT 00734-2006-004-18-00-0

Exequente: CRISTIANO MENDES

Executada: CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA para: TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. PRAZO E FINS LEGAIS. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de

Goiânia - Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 125/2007

PROCESSO Nº AEX 00847-2006-004-18-00-5

Exequente: WELLINGTON JOSÉ DE LIMA SANTOS

Executados: QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA + 02

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$1.941,19, atualizada até 31/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUIS EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 13 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 123/2007

PROCESSO Nº RT 01223-2006-004-18-00-5

Exequente: GERALDO BARROSO DA COSTA FILHO

Executados: ALSEMIR MIRANDA PINTO EP e outra

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ALSEMIR MIRANDA PINTO EP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$8.455,21, atualizada até 30/12/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ALSEMIR MIRANDA PINTO EP, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 13 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 126/2007

PROCESSO Nº RT 01750-2006-004-18-00-0

Exequente: LUCIMÁRIO ALVES PIRES

Executados: JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 01

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$6.553,67, atualizada até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 13 de fevereiro de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 130/2007

PROCESSO Nº RT 02063-2006-004-18-00-1

Reclamante: MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA

Reclamadas: NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 01

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...3. CONCLUSÃO Ante o exposto julgo por sentença improcedentes os pedidos. Custas processuais pela reclamante no importe de R\$ 303,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 15.175,56, isenta. Cientes a reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira. Goiânia, 12 de fevereiro de 2007. ALDIVINO A. DA SILVA - Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu,

Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 137/2007

PROCESSO Nº RT 02073-2006-004-18-00-7

Reclamante: ÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

Reclamadas: MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA + 02

A doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o reclamado GILMAR PIMENTEL do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "...III-DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder à reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE, os pedidos formulados por ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, para condenar solidariamente os reclamados MACHADO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA, EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS e GILMAR PIMENTEL, nos termos da fundamentação acima, que passam a fazer parte desse dispositivo como se nele estivesse transcrita. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º, da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 15.000,00, que importam em R\$ 300,00. Expeçam-se ofícios, após o trânsito em julgado da sentença, à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 12 de fevereiro de 2007. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - JUIZA DO TRABALHO". E, para que chegue ao conhecimento de GILMAR PIMENTEL, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 135/2007

PROCESSO Nº CPEX 00006-2007-004-18-00-9

Reclamante: JOSÉ ANTÔNIO FLÁVIO

Exequente: INSS e UNIÃO

Executados: ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA + 01

1ª PRAÇA: 20/03/2007, ÀS 11:05 HORAS

2ª PRAÇA: 27/03/2007, ÀS 11:05 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. São Paulo, Qd 11, Lt. 21, 1º andar, Vila Brasília, Cep 74.905-770 - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. Yolanda Paixão Dias. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 02(dois) monitores para computador, marca Samsung, modelo Synemaster S5IV, ambos em bome estado de conservação e uso, avaliados cada em R\$300,00. Totalizando R\$600,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 135/2007

PROCESSO Nº CPEX 00006-2007-004-18-00-9

Reclamante: JOSÉ ANTÔNIO FLÁVIO

Exequente: INSS e UNIÃO

Executados: ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA + 01

1ª PRAÇA: 20/03/2007, ÀS 11:05 HORAS

2ª PRAÇA: 27/03/2007, ÀS 11:05 HORAS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. São Paulo, Qd 11, Lt. 21, 1º andar, Vila Brasília, Cep 74.905-770 - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel

depositário o(a) Sr. Yolanda Paixão Dias. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690, § 2º, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 13 de fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 02(dois) monitores para computador, marca Samsung, modelo Synemaster S5IV, ambos em bome estado de conservação e uso, avaliados cada em R\$300,00. Totalizando R\$600,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 129/2007

PROCESSO Nº RT 00285-2007-004-18-00-0

Reclamante: TAMY CRISTINA CORADO LIRA NASCENTE

Reclamada: COOPERSERVICE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, Juíza do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica notificada COOPERSERVICE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, sita na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 Setor Bueno, Goiânia-GO, às 14:15 horas, do dia 22/03/2007, para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO EM SESSÃO ÚNICA, relativa a reclamação trabalhista ajuizada por TAMY CRISTINA CORADO LIRA NASCENTE, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas, nos moldes do artigo 845 da Consolidação das Leis do Trabalho. Comparecer o réu à audiência na pessoa do sócio, diretor ou empregado registrado, que tenha conhecimento dos fatos alegados pelo autor na peça inicial (CLT, art. 843, § 1º), munido de documento de identificação e com carta de preposto, acompanhado de advogado. Deverá, ainda, trazer à audiência a cópia do contrato social ou dos atos constitutivos da empresa, bem como defesa escrita, observando-se que toda prova documental deverá ser juntada com a defesa, e os cartões do ponto, caso se enquadre no disposto no art. 74, § 2º do mesmo diploma legal. Cada documento deverá corresponder a uma folha, desde que seja do tamanho padrão-ofício, procedendo-se à numeração e à inutilização dos espaços em branco. Se o documento for de tamanho inferior, deverá ser colado em folha do tamanho padrão-ofício, para posterior juntada aos autos, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o documento exceder o tamanho padrão-ofício no sentido latitudinal e não o exceder no sentido longitudinal, a colagem deverá ser feita nesse último sentido. No caso de o documento exceder o tamanho padrão-ofício em ambos os sentidos, a colagem será feita no sentido menos prejudicial à regular atuação. Caso os documentos não estejam organizados na forma acima descrita, os mesmos poderão ser recusados pelo Juiz, nos termos parágrafo único do artigo 42 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT 18ª Região. O não comparecimento de V. Sª à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para que chegue ao conhecimento de COOPERSERVICE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, nas dependências desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. SAMARA MOREIRA DE SOUSA - Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1968/2007

Processo Nº: RT 00041-1996-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO PONCIANO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): WILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALLES PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1994/2007

Processo Nº: RT 00128-1997-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO PIRES BERNARDES + 002
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO + 002
ADVOGADO....: MÁRCIA DENISE DOMINGUES E SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 135, abaixo transcrito: Autos revisados. Trata-se de execução da sentença de fls. 47/54, que teve início em fevereiro/98 (fl. 68). Verifico que a execução está suspensa desde novembro/98, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fl. 133). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1971/2007

Processo Nº: RT 01557-1997-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE GERALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente acerca do ofício de fls.526/529. Prazo de 05 dias para fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1965/2007

Processo Nº: RT 00573-1999-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE RAMOS QUEIROZ
ADVOGADO.....: ODAIR JANUARIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JAL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1988/2007

Processo Nº: RT 00630-2002-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: ENILSON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): POÇOS ARTESIANOS E CONSTRUÇÕES GEOTRINTA LTDA + 002
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando as certidões negativas de fls. 395 e 399, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1957/2007

Processo Nº: RT 01519-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: ELENI SILVA GUALBERTO
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência que o crédito da reclamante será liberado no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2014/2007

Processo Nº: RT 00958-2003-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: RUY NESTOR GUIMARAES
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Do depósito recursal de fls. 93, bem como da conta judicial de fls. 256, a Secretaria deverá liberar ao exequente seu crédito.

Notificação Nº: 1959/2007

Processo Nº: RT 01433-2003-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: MILVAN VOGADO GUERRA
ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Libere-se à primeira co-reclamada o depósito recursal de fls.203 e a guia de fls.222.

Notificação Nº: 1991/2007

Processo Nº: RT 01416-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DIVINA MATOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARCOS CELESTINO DE CARVALHO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT, devendo ainda indicar meios ao prosseguimento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 1980/2007

Processo Nº: RT 01853-2004-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA VIEIRA MARTINS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO ESTADO DE GOIAS LTDA
ADVOGADO.....: SARA MENDES - DRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1975/2007

Processo Nº: RT 00209-2005-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para efeito de embargos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1969/2007

Processo Nº: RT 00289-2005-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO MÁXIMO DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SIMI SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca da certidão de fls.199. Prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1997/2007

Processo Nº: RT 00850-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: VICTOR QUARESMA RIBEIRO
ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da transferência efetuada pela 6ª VT, cujo valor será liberado ao perito.

Notificação Nº: 1979/2007

Processo Nº: RT 00956-2005-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE...: UBIRATAN JOSÉ MARTINS SOBRINHO
ADVOGADO.....: MARUN A D KABALAN
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 298/300, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Alega o exequente que tem direito de preferência sobre todos os outros créditos penhorados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Inhumas, requerendo ainda em razão desta preferência, seja transferido para este feito o valor depositado nos autos nº 2101/2005 que tramita nesta Vara, bem como a prisão do Secretário Municipal de Finanças de Inhumas por crime de desobediência à ordem judicial deste Juízo (fls. 277/284). Quanto à alegada preferência sobre todos os outros créditos, inclusive sobre o crédito existente nos autos da RT 2101/05 que tramita nesta Vara, sem razão o exequente. Em primeiro lugar, este Juízo determinou a penhora de 20% do faturamento mensal da executada junto à Secretaria Municipal de Saúde, justamente porque a executada tem outras obrigações a cumprir, e a penhora de todo o faturamento mensal inviabilizaria as atividades da empresa, o que é contrário à lei. Assim, os demais pagamentos que estão sendo feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, a exemplo daqueles indicados nos documentos de fls. 265/266 e 268, decorrem de obrigações da executada contraídas anteriormente à determinação deste Juízo, inclusive referentes à sua atividade-fim. No que diz respeito à alegação de 'conflito de entendimento' deste Juízo, também não assiste razão ao exequente. Há de se observar que nos autos nº 2101/2005 o repasse não será feito integralmente, mas gradualmente, conforme a disponibilidade do crédito. Ainda que ocorra o depósito integral aquele feito, isto não implica tratamento desigual entre as partes conforme alegado pelo exequente, pois, tratando-se de execução, não se pode exigir que todos os processos tenham o mesmo procedimento, já que cada um tem as suas próprias particularidades, tais como diferentes procuradores, que direcionam a execução da forma como entendem ser melhor para um rápido desfecho, cabendo ao Juízo apenas acatar ou não os requerimentos das partes. Portanto, perfeitamente compreensível que os atos praticados em um determinado processo, não o sejam em outro, ainda que com a mesma executada. Também não procede a alegação do exequente de que seu crédito tem preferência sobre o crédito da RT nº 2101/2005 que tramita nesta Vara. Segundo consta dos autos, este Juízo determinou a penhora de 20% do faturamento mensal em 06.11.2006, conforme despacho de fl. 244, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde foi intimada em 17.11.2006 (fl. 253). Já, nos autos da RT nº 2101/2005, a penhora do crédito foi determinada em 15.09.2006, e a intimação da Secretaria de Saúde ocorreu antes da intimação da penhora destes autos. Assim, a preferência a ser observada, é a data em que o Secretário Municipal de Saúde teve ciência das penhoras, cabendo-lhe cumprir as determinações judiciais na ordem cronológica em que recebeu as intimações, sendo irrelevante, neste caso, em qual processo iniciou-se primeiro a execução. Do exposto, indefiro também o pedido de prisão do Secretário Municipal de Finanças, eis que não há nos autos nenhum elemento capaz de lançar dúvidas quanto à veracidade das alegações apresentadas nos autos para justificar a impossibilidade de efetuar de imediato os depósitos. Não obstante o que foi dito acima e considerando que as últimas parcelas referente às obrigações de fls. 265/266 serão pagas em 25.05.2007, e que o crédito trabalhista tem preferência a qualquer outro que venha se constituir posteriormente, fixo o mês de junho/2007 como data-limite para início dos depósitos mensais referente à penhora efetuada nestes autos, sob pena de serem aplicadas aos Secretários de Saúde e de Finanças do Município de Inhumas/GO as penalidades cabíveis por crime de desobediência. Ressalto que a data indicada estabelece o prazo máximo para início dos depósitos, os quais poderão ser feitos a qualquer tempo, conforme a disponibilidade do crédito da executada. Intimem-se os Secretários de Saúde e de Finanças do Município de Inhumas/GO deste despacho, via oficial de justiça. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se os depósitos a serem efetuados.'

Notificação Nº: 2013/2007

Processo Nº: RT 01428-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE...: HOLÍMPIO TELES DE ARAÚJO

ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PARA SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

ADVOGADO..... ROGERIO PAZ LIMA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 190, abaixo transcrito: Indefero o pedido de fl. 187, uma vez que não foram apresentadas provas da alegada sucessão. Vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1976/2007

Processo Nº: RT 01577-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON NOLETO DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDUARDO VALETTA FILHO

RECLAMADO(A): DIOGO DE OLIVEIRA SOUZA + 002

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 141, abaixo transcrito: Solicite-se a devolução do mandado de fls.137/138. Homologo o acordo celebrado às fls.139/140 entre as partes: ADELSON NOLETO DOS SANTOS, credor, e DIOGO DE OLIVEIRA E SOUZA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.000,00), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Aguarde-se pelo recolhimento espontâneo da verba previdenciária, sob pena de execução.

Com a comprovação do recolhimento, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, parágrafo 4º da CLT alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Intimem-se partes e procuradores. Decorrido o prazo para o INSS, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1970/2007

Processo Nº: RT 01595-2005-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES DE BRITO

ADVOGADO..... JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO..... NEESKENS MARTINS CARRIJO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R\$2.868,01, sem prejuízo de atualizações futuras. Dê-se vista às partes acerca da adequação dos cálculos ao acórdão de fls.321/324, pelo prazo de 48 horas, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1961/2007

Processo Nº: RT 01751-2005-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOANA D'ARC DE SOUZA

ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO

RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO..... ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da devolução da intimação de fls.109, cientificando a sua constituinte que deverá comparecer ao SDMJ para acompanhar diligência.

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: RT 01909-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ALINE DE CÁSSIA DA SILVA GOMES

ADVOGADO..... SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: AO EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 188/191, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço os presentes EMBARGOS e julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1987/2007

Processo Nº: RT 00244-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DE PAULA LOPES

ADVOGADO..... RUI ALVES NEIVA

RECLAMADO(A): PAULO CORREIA PUGAS

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça de fl. 75, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1954/2007

Processo Nº: RT 00331-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: THAYANA TALLES OLIVEIRA

ADVOGADO..... PAULO SÉRGIO DA CUNHA

RECLAMADO(A): PHD - EMPREENDIMIENTOS EDUCACIONAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da certidão de fls.143 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1955/2007

Processo Nº: ARI 00521-2006-005-18-00-4 5ª VT

AUTOR...: VICENTE ALBERNAZ FILHO

ADVOGADO: ANIZON CORREIA PERES

RÉU(RÉ): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Libere-se ao autor a guia de fls.142. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: RT 00546-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JEFER BRENO DIAS DE PAULA

ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 172, abaixo transcrito: Indefero o pedido de certidão para fins de habilitação do seguro-desemprego, eis que não houve deferimento desta parcela na sentença. Devendo apresentar sua CTPS no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1953/2007

Processo Nº: RT 00891-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ADENILTON MENDES RODRIGUES

ADVOGADO..... MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR + 001

ADVOGADO..... RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente acerca da petição de fls.208. Prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1951/2007

Processo Nº: RT 01141-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): DILZA GOMES PEREIRA + 002

ADVOGADO..... DR. EUDES FABIANE CARNEIRO

DESPACHO: À TERCEIRA CO-RECLAMADA: Apresentar a este Juízo o número do CEI, conforme requerido às fls.81. Prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, desde já determinada.

Notificação Nº: 1952/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ CARVALHO

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Mantenho o despacho de fls.181/182 por seus próprios fundamentos.

Notificação Nº: 1972/2007

Processo Nº: RT 01185-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES RIBEIRO

ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.

ADVOGADO..... JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 68, abaixo transcrito: Expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos do processo descrito na certidão de fls.66, no qual figura como autor a reclamada CONSTRUTORA PIRES LTDA. Salieta-se que o exequente deverá acompanhar o andamento do processo em curso na 2ª Vara Cível, bem como prestar informações a este Juízo acerca de qualquer solução que resulte em benefício destes autos. Após, aguarde-se por seis meses por eventual transferência de crédito.

Notificação Nº: 2010/2007

Processo Nº: RT 01508-2006-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: DÁSIA TAVARES REIS

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): ROMILDA ALVES DO CARMO E CIA LTDA.

ADVOGADO..... LEONARDO ISSY

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 266, abaixo transcrito: Nada a deferir quanto ao pedido de fl. 265, tendo em vista que a parcela foi paga na data averçada, conforme extrai-se de fl. 264. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$120,41), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 01631-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JORDANA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À PRIMEIRA CO-RECLAMADA: Intime-se a primeira co-reclamada para em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, §1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 2024/2007

Processo Nº: RT 01639-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA VILELA

ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA

RECLAMADO(A): PIMENTEL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (ATACADÃO BRASIL SECOS E MOLHADOS)

ADVOGADO.....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA, OAB/GO 20890, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2019/2007

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR....: LÍDIA MARIA TRINDADE LIMA + 001

ADVOGADO: OTO LIMA NETO

RÉU(RÉ): ODILON MOREIRA DE CARVALHO + 001

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 70/73, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Odilon Moreira de Carvalho e João Divino Moreira Carvalho, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$1.854,27, atualizado até 31.10.2006, conforme cálculos de fls. 39/42, sem prejuízo de atualizações futuras. Sem custas. Intimem-se. Registro a existência de crédito à fl. 169.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2020/2007

Processo Nº: AC 01646-2006-005-18-00-1 5ª VT

AUTOR....: LÍDIA MARIA TRINDADE LIMA + 001

ADVOGADO: OTO LIMA NETO

RÉU(RÉ): JOÃO DIVINO MOREIRA CARVALHO + 001

ADVOGADO: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 70/73, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Odilon Moreira de Carvalho e João Divino Moreira Carvalho, nos termos da fundamentação. Fixo a execução no valor de R\$1.854,27, atualizado até 31.10.2006, conforme cálculos de fls. 39/42, sem prejuízo de atualizações futuras. Sem custas. Intimem-se. Registro a existência de crédito à fl. 169.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2017/2007

Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do terceiro e quarto parágrafos do despacho de fls. 191/192, abaixo transcrito: De acordo com o Manual de Atendimento do seguro-desemprego, editado pelo Ministério do Trabalho, em 1993, que interpreta a Lei 7.998/90, o reclamante tem prazo de 120 dias para requerer o benefício, contados da data da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou homologação de acordo, bastando que, para tanto, apresente certidão que reconheça esse direito. Assim, forneça à reclamante cópia autenticada da sentença de fls. 174/179 e da certidão de trânsito em julgado de fl. 181, para que, de posse dos mesmos possa dirigir-se ao Ministério do Trabalho (Praça Cívica) e requerer o benefício do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1999/2007

Processo Nº: RT 01715-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MACIELLE CAVALCANTE DA FONSECA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 299/306, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Honorários periciais, a cargo das Recdas, ora fixados em R\$1.200,00. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2000/2007

Processo Nº: RT 01715-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: MACIELLE CAVALCANTE DA FONSECA

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): BRA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 299/306, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Honorários periciais, a cargo das Recdas, ora fixados em R\$1.200,00. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2023/2007

Processo Nº: RT 01881-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA CHRISTINA MENDONÇA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) MÔNICA CRISTINA MARTINS, OAB/GO 19813, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1962/2007

Processo Nº: RT 02005-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO NASCIMENTO MOREIRA

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): YOKI ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: À RECLAMADA: Defere-se o prazo de mais 48 horas para que a reclamada proceda com o depósito da importância consignada.

Notificação Nº: 2030/2007

Processo Nº: RT 02050-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL LENO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 250/255, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2031/2007

Processo Nº: RT 02050-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: MICHEL LENO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 250/255, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor, para condenar a 1ª Reclamada de forma principal, e a 2ª de forma subsidiária, a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA

INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1989/2007

Processo Nº: RT 02094-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON FERNANDO DEMÉTRIO

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 223/227, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1967/2007

Processo Nº: RT 02139-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: WILSON MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): RS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ALBERICO PIMENTEL FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Com base no art.927 do Código Civil, intime-se a reclamada para que proceda com o depósito da importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), a título de adiantamento das custas periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1992/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ UBIRATAN RAMOS

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 477/482, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar as preliminares suscitadas e no mérito JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar as Reclamadas a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1993/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ UBIRATAN RAMOS

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001

ADVOGADO.....: MARCOS TADEU QUIRINO FILHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 477/482, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo rejeitar as preliminares suscitadas e no mérito JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar as Reclamadas a pagarem as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias, quanto o Imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2027/2007

Processo Nº: CCS 02168-2006-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS SINDETUR/GO.

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 42/44, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa, calculadas na forma do art. 600 da CLT. Custas, pelo Réu, no importe de R\$22,00, calculadas sobre R\$1.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: KERLÚCIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): PLASTFORM IND E COM LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para tomar conhecimento da devolução da intimação de fls.86 enviada à testemunha por ele arrolada, no sentido de tomar as providências cabíveis. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1995/2007

Processo Nº: AC 02230-2006-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: EDVALDO ADRIANY SILVA

ADVOGADO: EDVALDO ADRIANY SILVA

RÉU(RÉ): ANDRÉ FERNANDO BENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 149/151, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ex Positis, resolve este Juízo JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o presente Decisum. Custas, pelo Recte, no valor de R\$219,82, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$10.991,20), isento na forma da lei. Publique-se, registre-se e intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1983/2007

Processo Nº: RT 02232-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARIA COELHO FERNANDES RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): RAINALDO GONÇALVES DE ARAÚJO.

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 18/20, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II e ainda deverá ser observado o Decreto 3.048/99 art.276 parágrafo 7º, acrescido pelo Decreto nº 4.932 de 26.11.2001, no período em que houve reconhecimento de relação de emprego. Oficie-se o INSS e Mtb em razão da ausência de anotação da CTPS da Recte. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2022/2007

Processo Nº: RT 02244-2006-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ALCIONE CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANAINA SANTANA

RECLAMADO(A): PAMONHARIA GOIÂNIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JANAÍNA SANTANA, OAB/GO 23305, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1985/2007

Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES

ADVOGADO.....: DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA

RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.

ADVOGADO.....: ROBLEDO EURIPEDES VIEIRA DE RESENDE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 31/33, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II e ainda deverá ser observado o Decreto 3.048/99 art. 276 parágrafo 7º, acrescido pelo Decreto nº 4.932 de 26.11.2001, no período em que houve reconhecimento de relação de emprego. Custas, pela Reclamada, no

importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 2021/2007

Processo Nº: RT 02261-2006-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MOREIRA DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS + 001

ADVOGADO.....: CICERO GOMES LAGE

DESPACHO: Fica o(a) Dr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO, OAB/GO 17947, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2025/2007

Processo Nº: CCS 00021-2007-005-18-00-3 5ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSPORTES OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 38/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar o Réu a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e multa, calculadas na forma do art. 600 da CLT. Custas, pelo Réu, no importe de R\$22,00, calculadas sobre R\$1.100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1981/2007

Processo Nº: CCS 00094-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): EDMILSON MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 112/113, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA em face de Edmilson Messias de Souza, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$37,61, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 20 e 23 a 99. Retiro o feito da pauta. Intime-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1990/2007

Processo Nº: ET 00104-2007-005-18-00-2 5ª VT

EMBARGANTE...: APARECIDA GOMES CARDOSO

ADVOGADO.....: TAGORE ARYCE DA COSTA

EMBARGADO(A): ÂNGELO PINHEIRO DIAS

ADVOGADO.....: GELCIO JOSE SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 26/29, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os embargos de terceiro opostos por APARECIDA GOMES CARDOSO, para julgar seus pedidos IMPROCEDENTES, nos termos dos fundamentos supra-elencados, declarando a subsistência da penhora. Custas pela embargante, no importe de R\$44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002. Proceda-se a Secretaria o cadastramento do procurador do embargado informado às fls.22 dos presentes autos. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado deste ato decisório, certifique nos autos principais.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1984/2007

Processo Nº: APC 00176-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: DJALMA FRANÇA RODRIGUES + 003

ADVOGADO: PEDRO CEREWUTA

RÉU(RÉ): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFG SINT-UGF

ADVOGADO: .

DESPACHO: AOS AUTORES: Tomar ciência da decisão de fls. 129/131, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Dito isto, indefiro a inicial, julgando extinto o feito sem apreciação do mérito, nos termos do art. 295, V, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas pelos autores no importe de R\$10,64, isentos do recolhimento. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1986/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ACESSO TELECON LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 18, abaixo transcrito: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço da reclamada. Retiro o feito da pauta do dia 02/03/2007. Intime-se o reclamante para, em 05 dias, adequar a inicial aos termos do art. 840, § 1º, da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação do(a) reclamado(a) no que tange ao seu correto endereço, sob pena de indeferimento da inicial, a teor dos arts. 284, parágrafo único, c/c art. 295, I, do CPC, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Notificação Nº: 1973/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 23/24, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Diante do exposto, CONCEDO o pedido de antecipação de tutela, nos termos da fundamentação supra, devendo a Secretaria expedir mandado de intimação à segunda co-reclamada SMAFF - ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA, determinando que proceda ao depósito da importância de R\$3.552,06 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), no prazo de 48 horas, valor este que deverá ser extraído do crédito que o primeiro co-reclamado EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA possui junto à mesma. Incluo o feito na pauta do dia 14/03/07 às 09:30h, para realização de audiência UNA. Notifiquem-se os reclamados. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.'

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 103/2007

PROCESSO Nº RT 01846-2002-005-18-00-0

Exequente(s): NIVALDO SARDINHA GONCALVES

Executado(s): COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA - CNPJ 01.073.246/0001-56; ROBERT ITAMARATY DE MELLO CORDEIRO - CPF 136.921.351-49 e CIDMAR FREITAS - CPF 160.151.501-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$3.511,82(três mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 29/08/2003, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 196, abaixo transcrito: "Intimem-se os executados para os fins do art. 884 da CLT, via edital..." E para que chegue ao conhecimento do (s) executado(s), COLEGIO CULTURAL E EDUCACIONAL UNIVERSITARIO LTDA; ROBERT ITAMARATY DE MELLO CORDEIRO e CIDMAR FREITAS, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2007

PROCESSO Nº RT 00238-2004-005-18-00-0

Exequente(s): PRICILA CANDIDA SOARES

Executado(s): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) sócio da executada, CARLOS ALBERTO VILAS BOAS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$2.306,68(dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos), atualizada até 30/12/2005.

Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 271, abaixo transcrito: "...cite-se o sócio Carlos Alberto Vilas Boas de Souza, via edital..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), Carlos Alberto Vilas Boas de Souza, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi, aos Treze de Fevereiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 104/2007

PROCESSO Nº RT 00056-2007-005-18-00-2

RECLAMANTE: GERALDO LIMA MILHOMENS

RECLAMADO(A): BRASIMÓVEIS MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), BRASIMÓVEIS MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 12/13, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir:

"DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretária da Vara que proceda a baixa na CTPS do reclamante, com data de 01/08/1993, independentemente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de BRASIMÓVEIS MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA, é passado o presente edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretária Substituto, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1980/2007

Processo Nº: RT 01704-1998-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: ELZA SILVA GOMES**ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO**
RECLAMADO(A): LAZARO PRUDENTE ARAUJO**ADVOGADO..... AILSON DE OLIVEIRA MOTA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 1970/2007

Processo Nº: RT 01035-2004-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE MACHADO**ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES**
RECLAMADO(A): SAN & HUANG LTDA. (RESTAURANTE CHINA)**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**
DESPACHO: A(O) RECLAMADO/EXECUTADA(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento devida nos autos, conforme decisão de fl., no valor de R\$ 2.437,88 , atualizado até 31/01/2007. Permanecendo inerte, a execução será iniciada, caso em que todas as diligências executivas serão incluídas no valor devido, conforme preceitua o artigo 789 da CLT.

Notificação Nº: 1959/2007

Processo Nº: RT 01406-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FERREIRA MIGUEL**ADVOGADO..... NILTEMAR JOSÉ MACHADO**
RECLAMADO(A): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM**ADVOGADO..... CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA**
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 14/03/2007, ÀS 14:00H. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 30/03/2007 às 13:00 horas, na Av. 85, n. 30, Setor sul, Crystal Plaza Hotel, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 1968/2007

Processo Nº: RT 01739-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE...: DONIZETE DE FARIA MARTINS**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**
RECLAMADO(A): AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.**ADVOGADO..... GERALDO MARIANO DE SOUZA**
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial referente ao saldo da execução.

Notificação Nº: 1984/2007

Processo Nº: RT 00093-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: AÉCIO FLÁVIO FREITAS DE SOUZA**ADVOGADO..... JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO**
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)**ADVOGADO..... VALDIR FERREIRA**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, sobre os embargos à execução opostos pela executada.

Notificação Nº: 1979/2007

Processo Nº: AAT 01615-2006-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR....: DELZUMAR FERREIRA DE SOUSA**ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**
RÉU(RÉ): LARA CHAER CRUVINEL**ADVOGADO: ROBERTA NAVES GOMES**
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes, por 05 (cinco), do laudo pericial de fls/, prazo sucessivo, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 01640-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN RIOS LUIZ**ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS**
RECLAMADO(A): AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(ME) + 001**ADVOGADO.....**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará, certidão e CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1978/2007

Processo Nº: RT 01683-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA MARQUES DE BARROS**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.**ADVOGADO..... MÉRICA ARYCE DA COSTA**
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(O) : Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento dos EMOLUMENTOS NO VALOR DE R\$5,53, PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO DE FLS. 58.

Notificação Nº: 1962/2007

Processo Nº: RT 01724-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ SOARES**ADVOGADO..... ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA**
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**
DESPACHO: AO RECTE: Comparecer a este Juízo, no prazo de cinco dias, para retirar alvará judicial.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 02076-2006-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: SUELI JOANA DA SILVA**ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA**
RECLAMADO(A): ALSEMIER MIRANDA PINTO -EP + 001**ADVOGADO.....**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR, NOS AUTOS, O CORRETO ENDEREÇO DO RECLAMADO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1983/2007

Processo Nº: RT 00204-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO EURÍPEDES REZENDE DE MORAES**ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA**
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**ADVOGADO.....**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fls. 63, uma vez que os presentes autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1985/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SELMA SOUZA SIQUEIRA**ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR**
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.**ADVOGADO.....**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fls. 11, uma vez que os presentes autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1986/2007

Processo Nº: RT 00247-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLA APARECIDA DE BRITO**ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**
RECLAMADO(A): S.R. PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 001**ADVOGADO.....**
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de distribuição de fls. 19, uma vez que os presentes autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

Notificação Nº: 1971/2007

Processo Nº: CCS 00290-2007-006-18-00-6 6ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA**ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE**
RÉU(RÉ): AUGUSTO DE PAULA BORGES**ADVOGADO: .**
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/02/2007, às 14:20 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob AS penas DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1976/2007

Processo Nº: CCS 00291-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR....: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): JOSE DE OLIVEIRA MARTINELLI

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/02/2007, às 14:25 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob AS penas DO ART. 844 DA CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 209/2007

PROCESSO Nº RT 01406-2005-006-18-00-2

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/02/2007

Exequente: VERA LÚCIA FERREIRA MIGUEL

Advogado(a): NILTEMAR JOSÉ MACHADO

Executado(a): CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER CEVAM

Advogado(a): CHRISTIANE MOYA INÁCIO FERREIRA

1ª praça: 14/03/2007 às 14h. 00min.

Leilão: 30/03/2007 às 13h. 0min.

Localização do(s) bem(ns): RUA SNF-2, QD.01-A, LTS 1/4, ST. NORTE FERROVIÁRIO, GOIÂNIA-GO.

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 129, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Eglacy Roriz de Abreu.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 01 (um) veículo marca VW, modelo Gol MI, ano e modelo 1998, à gasolina, chassi 9BWZZ377WP522345, placa KDR - 9853, cor branca, duas portas, estofamento e painel em bom estado de conservação, pneus bastante usados, lataria com dois pequenos amassados (lado do motorista parte de baixo e do lado do passageiro também na parte de baixo), pára-choque com alguns descascados, funcionando, avaliado em R\$ 8.000,00.

OBS: Constatam os seguintes ônus registrados junto ao DETRAN: Licenc. Vencido 5 anos: R\$ 570,35; Infrações: 2.255,87; Seguro: R\$ 76,26 (válido 31/10/2006); Valor IPVA a pagar 2002: R\$ 647,32 (válido 03/10/2006); Valor IPVA a pagar 2003: R\$412,65; (válido 03/10/2006); valor IPVA a pagar 2004: R\$ 322,80 (válido 03/10/2006); valor IPVA a pagar 2005: R\$273,31 (válido 03/10/2006); valor IPVA a pagar 2006: R\$ 262,99 (válido 03/10/2006): total: R\$ 4.821,55. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 30/03/2007, às 13h. 00min., a ser realizado na Av. 85, n. 30, setor Sul, Crystal Plaza Hotel, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Neste ato, remeti o presente Edital ao CERNE para publicação. Eu, Milena de Moura Bastos, técnico judiciário, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 212/2007

PROCESSO Nº RT 01227-2006-006-18-00-6

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15/02/2007

RECLAMANTE: CRISLENE FLÁVIA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO

O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.37, cujo inteiro teor é o seguinte: INTIME-SE A RECLAMADA PARA COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA NOS AUTOS, CONFORME DECISÃO, NO VALOR DE R\$ 54,47, atualizado até 30/11/2006, E para que chegue ao conhecimento de RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Treze de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 211/2007

Data de publicação: 15/02/2007

Exequente: BALDUIR JUSTINO CÂNDIDO

Executado: TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA , CPF/CNPJ: 07.175.618/0011-31

O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 6.190,16; FGTS A RECOLHER-R\$ 899,91; CUSTAS PROCESSUAIS-R\$ 141,80; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$ 604,10; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 38,47; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/01/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, MILENA DE MOURA BASTOS, Técnico Judiciário, digitei e conferi, aos Treze de Fevereiro de Dois mil e Sete.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1898/2007

Processo Nº: RT 00138-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ERNESTO DE JESUS MARTINS CHAVES + 017

ADVOGADO..... LUIZ MAURO PIRES

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: VISTA AOS CREDORES POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO DEVEDOR.

Notificação Nº: 1899/2007

Processo Nº: RT 00138-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSE RIBEIRO + 017

ADVOGADO..... ELCIO BERQUO CURADO BROM

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO..... ANDERSON MAXIMO DE HOLANDA

DESPACHO: VISTA AOS CREDORES POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS INTERPOSTOS PELO DEVEDOR.

Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 00874-2000-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: EUNILDES BENTO MARINHO

ADVOGADO..... VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 1872/2007

Processo Nº: RT 00389-2002-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FERNANDO FLÁVIO DE MELO (PLANALTO CENTRAL MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA) + 003

ADVOGADO..... RICARDO CRUVINEL MACHADO DE ASSIS PEIXOTO

DESPACHO: VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS PROPOSTOS POR FADEL MARCELO NAJAR (FLS. 728-38)

Notificação Nº: 1910/2007

Processo Nº: RT 01021-2004-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO..... CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: DÊ-SE VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FLS. 558/561 PARA MANIFESTAÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1879/2007

Processo Nº: RT 00298-2005-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR NOGUEIRA NEVES ESPOLIO REP FLAVIANE ABREU DA SILVA

ADVOGADO..... JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.

ADVOGADO..... NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o pedido de inclusão do Banco Itaú no pólo passivo desta ação por falta de amparo legal, ressaltando que este Juízo não tem competência para dirimir o conflito entre o reclamante e a seguradora. Intime-se o reclamante, inclusive, para, em 05 (cinco) dias, esclarecer quais documentos relacionados a fl. 36 não lhe foram entregues.

Notificação Nº: 1873/2007

Processo Nº: RT 00662-2005-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ELEUSA LOPES PEREIRA

ADVOGADO..... GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): IDARLY DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO.....

DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1896/2007

Processo Nº: RT 00774-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SALVADOR ANTÔNIO DIAS

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVO LTDA

ADVOGADO..... JOAO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SEU CRÉDITO, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$5.718,56, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 1919/2007

Processo Nº: RT 00923-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JÚLIO QUEIROZ NUNES

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO..... ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1869/2007

Processo Nº: RT 01566-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL MARTINS CARNEIRO FILHO

ADVOGADO..... ENIVAL PIRES DA SILVA

RECLAMADO(A): H C EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA. (SUCESSORA DE ANDRADE E VIEIRA LTDA.)

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO (VALOR REMANESCENTE DE SEU CRÉDITO).

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: RT 01775-2005-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ANÉSIO ALVES DAS NEVES

ADVOGADO..... ANTONIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: RT 02011-2005-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: RÉGIS MATHEUS COUTRIM

ADVOGADO..... GIL WADSON MOURA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ALESSANDRO INOCÊNCIO ROSA + 003

ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA 7ª V.T. A FIM DE RECEBER UM ENVELOPE CONTENDO UMA FITA K-7, QUE ACOMPANHOU A EXORDIAL, E SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1920/2007

Processo Nº: RT 02225-2005-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANESIA FOGAÇA DE MATOS + 002

ADVOGADO..... DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DOS ALVARÁS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1913/2007

Processo Nº: RT 00043-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: OZIEL FERREIRA LÚCIO

ADVOGADO..... ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO..... ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 1881/2007

Processo Nº: RT 00321-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO ALVES MOTTA

ADVOGADO..... FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): MECEJANA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (PRIMO PIATO)

ADVOGADO..... MARCELO BARBOSA COELHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para entrar em contato com o advogado do reclamante e, chegando a um acordo, apresentar em conjunto petição para homologação.

Notificação Nº: 1868/2007

Processo Nº: RT 00401-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO PIRES FERREIRA

ADVOGADO..... HÉLIO DOS SANTOS DIAS

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA (MF REP. P/ JOÃO BOSCO DE BARROS - ADMINISTRADOR) + 001

ADVOGADO..... MARCELO OLINDO DE ALVARENGA

DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1877/2007

Processo Nº: RT 00968-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS

RECLAMADO(A): KARES LAVANDERIA LTDA.

ADVOGADO..... KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para apreciação do pedido de fl. 205, deverá o reclamante, em 05 (cinco) dias, comprovar que não está inscrito no programa PIS/PASEP, haja vista o número informado à fl. 206, bem como a recusa do Ministério do Trabalho em receber a documentação necessária ao pagamento do seguro-desemprego. Caso não seja atendida a determinação acima, a não habilitação aos benefícios do seguro-desemprego será de responsabilidade única e exclusiva do reclamante. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1867/2007

Processo Nº: RT 01236-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: OZIMAR LEMES E SOUZA

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 140.

Notificação Nº: 1880/2007

Processo Nº: CCS 01297-2006-007-18-00-0 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ANA CAROLINA MAZER

RÉU(RÉ): ANTÔNIO FERNANDO BARBO DE SIQUEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intime-se a autora para receber o saldo da conta de fls. 123.

Notificação Nº: 1900/2007

Processo Nº: ATC 01393-2006-007-18-00-9 7ª VT

REQUERENTE...: GIULIANO DA SILVA LIMA

ADVOGADO..... MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA

REQUERIDO(A): IEPC-INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SEU CRÉDITO, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$3.697,93, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 1866/2007

Processo Nº: RT 01435-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VALCIM BISPO DE MELO

ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): POSTO VILA RICA LTDA

ADVOGADO..... CAROLINA CARVALHO ANTUNES DE OLIVEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 1901/2007

Processo Nº: RT 01463-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: OTACILIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO..... TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 64, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$1.030,61, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 1897/2007

Processo Nº: RT 01473-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: VALNIELMA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA (COOPRESGO) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 137, OBSERVADO O LIMITE LÍQUIDO E CERTO DE R\$2.136,72, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 1861/2007

Processo Nº: RT 01517-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMADO(A) BANCO DO BRASIL S/A (FLS. 602/605).

Notificação Nº: 1885/2007

Processo Nº: RT 01629-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE OLIVEIRA ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO.....: WALTER GONÇALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CHARME CONFORT LTDA - ME (PSIU BABY)

ADVOGADO.....: ANDRÉA ASSIS GONÇALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL. 91 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Homologo a avença noticiada às fls. 89/90 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento das custas processuais, executivas e de liquidação, no importe total de R\$26,46. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, encaminhem-se os autos ao INSS para ciência do acordo homologado e para as finalidades do art. 879, § 3º da CLT (fls. 71).

Notificação Nº: 1859/2007

Processo Nº: RT 01643-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SIDNEY NASCIMENTO PONTES + 001

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 1914/2007

Processo Nº: AIN 01855-2006-007-18-00-8 7ª VT

REQUERENTE...: JORGE RAPHAEL CASSIMIRO FONSECA

ADVOGADO.....: OLAVO MARSURA ROSA

REQUERIDO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1915/2007

Processo Nº: AIN 01855-2006-007-18-00-8 7ª VT

REQUERENTE...: JORGE RAPHAEL CASSIMIRO FONSECA

ADVOGADO.....: OLAVO MARSURA ROSA

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 1888/2007

Processo Nº: RT 02033-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO SOARES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002

ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 956 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Inclua-se o feito na pauta do DIA 09/03/2007, ÀS 10:00 HORAS, para audiência de prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à

matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem as partes e seus advogados, sendo o advogado do reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. Apresentada a manifestação ou transcorrido in albis o prazo suso assinalado, dê-se vista às reclamadas para a mesma finalidade, ressaltando ser comum o prazo para as reclamadas.

Notificação Nº: 1874/2007

Processo Nº: RT 02045-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: NAIR PEREIRA DOS REIS BENTO

ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. OBS: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 27/02/2007 ÀS 15:20 HORAS.

Notificação Nº: 1878/2007

Processo Nº: RT 02171-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: NILDOMAR DUARTE DE MATOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

RECLAMADO(A): S. R. PRATA COMERCIAL LTDA (RESTAURANTE E CHOPPERIA PISCANHA NA 10)

ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a Reclamada para, em dois dias, devolver a CTPS do Reclamante, devidamente anotada, bem como para apresentar o TRCT e as guias de Seguro Desemprego, conforme acordo de fls. 24/25.

Notificação Nº: 1883/2007

Processo Nº: RT 02174-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA + 001

ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, informar o correto endereço de sua testemunha, DAVID ALVES, tendo-se em vista a informação prestada pelo carteiro de que inexistem a quadra (03) e lote (95) no Setor Santa Genoveva, nesta capital, ou trazê-la à audiência, independentemente de intimação, sob pena de renúncia.

Notificação Nº: 1884/2007

Processo Nº: RT 02183-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA MACHADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: O cheque utilizado para pagamento do acordo foi devolvido por divergência ou insuficiência de assinatura, conforme ofício de fls. 45. Dessa forma, intime-se a reclamada para efetuar o pagamento do acordo, acrescido da multa de 50% (R\$ 375,00), no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de execução. Após o pagamento, será devolvido à reclamada o cheque juntado às fls. 46, mantendo-se cópia nos autos.

Notificação Nº: 1862/2007

Processo Nº: RT 00002-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PEREIRA LOPES

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): VALDETE MARTINS DA SILVA - ME (NOSSA PANIFICADORA)

ADVOGADO.....: JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 30/38 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, VALDETE MARTINS DA SILVA - ME (NOSSA PANIFICADORA), a pagar à reclamante, ANA PEREIRA LOPES, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado no primeiro contrato, de 06.11.2005 a 08.03.2006, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, bem como deverá ainda recolher, em igual prazo, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado no segundo contrato, de 15.04.2006 a 11.09.2006, tudo sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada, nos termos da fundamentação. Determina-se que a reclamada proceda a anotação CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 06.11.2005 a 08.03.2006, incluída a projeção do aviso prévio, e de 15.04.2006 a 11.09.2006, sob pena de ser feita pela Secretaria

do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1858/2007

Processo Nº: RT 00007-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO SOUSA FRANCO

ADVOGADO....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): INTERLAGOS DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 98/105 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, INTERLAGOS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, a pagar ao reclamante, CLÁUDIO SOUSA FRANCO, em 48 horas, férias acrescidas de 1/3, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Determina-se que a reclamada proceda a retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, e anotação da baixa, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 07.02.2005 a 07.12.2006, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 14,00 (quatorze reais) calculadas sobre R\$ 700,00 (setecentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1886/2007

Processo Nº: ACP 00100-2007-007-18-00-7 7ª VT

CONSIGNANTE...: COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO CMTC

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

CONSIGNADO(A): JOSÉ GUARACY DA CUNHA NÉRIS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Ciência à Consignante da inclusão dos autos na pauta do dia 07/03/2007 às 08:15 horas, para AUDIÊNCIA INAUGURAL, mantidas as cominações legais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 049/2007

PROCESSO Nº CPEX 00005-2007-007-18-00-3

Exequente: ALTAIR RAMALHO

Executados: ENERGOATO ELETRICIDADE LTDA. + 001

Data da Praça: 14/03/2007 às 09:00 horas

Data do Leilão: 30/03/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 049/07

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 07, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. São Paulo, qd. 11, lt. 21, 1º andar, Vila Brasília, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 02 (dois) monitores p/ computador, marca Samsung, mod. Syncmaster 591 V e outro Syncmaster 551 V, ambos em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado, cada, a R\$300,00, totalizando R\$600,00 (seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente

em 14 de Fevereiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Antônia Helena Gomes Borges Taveira
Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2115/2007

Processo Nº: RT 00925-1998-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH BARNABE MACHADO

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 243, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando o acórdão exarado pelo C.TST (fls.635/640), intime-se a reclamante, diretamente e através de seu procurador, para no prazo de 05 dias depositar em juízo o valor de R\$1.500,00 referente à condenação dos honorários periciais (fl.567), sob pena de se dar início à execução de tal valor. (...)'.
Notificação Nº: 2174/2007

Processo Nº: RT 01083-1998-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ROGERIO HENRIQUE BORBA

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): AGUINER RODRIGUES DA COSTA - MOTOR LATAS

ADVOGADO....: TENÓRIO CÉSAR DA FONSECA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 236, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista o requerido à fl. 235, intime-se o reclamante para declarar, sob as penas da lei, que não tem condições de parar as custas do processo sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família (CLT, art. 790, §3º). Prazo: 10 (dez) dias. (...)'.
Notificação Nº: 2129/2007

Processo Nº: RT 01465-1998-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: ODELIA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): ARISCO INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI

DESPACHO: RECLAMANTE: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 2147/2007

Processo Nº: RT 00523-1999-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ZENILDA BAZILIO CAVALCANTE

ADVOGADO....: SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): MARIO LOIOLA CHICKEN IN RESTAURANTE

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO: PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO PARA O DIA 09/03/2007, ÀS 08H50MIN, AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA CONCILIATÓRIA, DEVENDO COMPARECER AS PARTES E SEUS PROCURADORES.

Notificação Nº: 2143/2007

Processo Nº: RT 00898-1999-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: ERLY DE ASSIS PEREIRA

ADVOGADO....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CURSO EXATO VESTIBULARES + 004

ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0059/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2117/2007

Processo Nº: RT 01054-2000-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: EVANILDO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): SERCON SERV. CONSERV. E PORT. LTDA + 004

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da resposta do INCRA (fls.253) para manifestação no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 254.

Notificação Nº: 2125/2007

Processo Nº: RT 01223-2002-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PIMENTA MACEDO

ADVOGADO....: DEBORA CRISTINA XAVIER

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS N/P DIRETOR REGIONAL

ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0062/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2159/2007

Processo Nº: RT 01252-2002-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: HUGO MEIRELLES

ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: WELSON DA SILVA VIEIRA

DESPACHO: RECLAMADA (CEF): COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 2138/2007

Processo Nº: RT 01746-2002-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: EMIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA, NA PESSOA DA ADVOGADA LUCIANA DUTRA DE SOUZA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 061/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2144/2007

Processo Nº: RT 00020-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: KEILA APARECIDA DA COSTA BARROS
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): LIVRARIA DO ADVOGADO LTDA + 002
ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0065/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2106/2007

Processo Nº: RT 00205-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO SILVA DE MORAES
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 082 e 083/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2139/2007

Processo Nº: RT 00408-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: EVENILDA DE LIMA SILVA
ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): AGP DE OLIVEIRA E CIA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0063/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2142/2007

Processo Nº: RT 00597-2003-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVALDO DE PAULA SIQUEIRA
ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): EQUATORIAL EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0064/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2120/2007

Processo Nº: RT 00621-2003-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: EDSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 006
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 307, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'

Notificação Nº: 2173/2007

Processo Nº: RT 00892-2003-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA DE CASSIA MARCOTO DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): VASP VIACAO AEREA DE SAO PAULO
ADVOGADO.....: LUIZ GONZAGA PROENÇA JUNIOR
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 619, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Defiro o prazo de noventa dias requerido pelo exequente à fl. 618. Intime-se o exequente. (...)'

Notificação Nº: 2140/2007

Processo Nº: RT 01250-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: GERSONITA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER SERVIÇOS GERAIS LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0066/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2156/2007

Processo Nº: RT 00620-2004-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JORGE FRANCA SOBRINHO
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JORGE JUGMANN NETO
DESPACHO: A(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos à execução prolatada em 09/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da

parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2172/2007

Processo Nº: RT 00678-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ ANTONIO ZACHARIAS CALIL + 001
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 216, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Defiro o pedido apresentado à fl.215 e determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias. Intime-se o exequente. (...)'

Notificação Nº: 2121/2007

Processo Nº: RT 00729-2004-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: RONE MARCOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO.....: OSMAR VIEIRA
RECLAMADO(A): ÁLVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 92, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'

Notificação Nº: 2160/2007

Processo Nº: RT 00175-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: CLÊNIA BÁRBARA GARCIA NEVES
ADVOGADO.....: GLAUCIA MARINA GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 103, a seguir transcrito: '(...) Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'

Notificação Nº: 2155/2007

Processo Nº: RT 00265-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALECRIM DO NASCIMENTO VIANA
ADVOGADO.....: ROSSI CAVALCANTE NUNES
RECLAMADO(A): JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (SOL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS) - ESPÓLIO + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 0072/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2137/2007

Processo Nº: RT 00424-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO.....: TOMAZIA DA SILVA GUSMÃO
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA, NA PESSOA DA ADVOGADA LUCIANA DUTRA DE SOUZA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 061/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 2176/2007

Processo Nº: RT 00986-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIMAR FERREIRA BORGES PIRES
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento do saldo remanescente existente nestes autos, conforme consta do despacho de fls. 549. Prazo legal. À RECLAMADA: Comprovar o recolhimento do imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se utilizar o saldo remanescente depositado nos autos para pagamento do aludido tributo, o que já fica determinado ante a sua inércia, nos termos do despacho de fls. 549.

Notificação Nº: 2112/2007

Processo Nº: ACP 01006-2005-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA
CONSIGNADO(A): JOSÉ AUGUSTO FONTES CAJUEIRO
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA
DESPACHO: A(O/S) CONSIGNANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 516, a seguir transcrito: '(...) Considerando que o saldo existente na conta judicial de fl.444 é insuficiente para quitação integral da presente execução, intime-se a executada a depositar o valor remanescente da execução, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. (...)'

Notificação Nº: 2113/2007

Processo Nº: ACP 01006-2005-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA
CONSIGNADO(A): JOSÉ AUGUSTO FONTES CAJUEIRO
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: AO CONSIGNADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 516. Prazo legal.

Notificação Nº: 2127/2007

Processo Nº: RT 01462-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ISAIAS ALVES DO AMARAL

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça às fls.89, pelo prazo de 10 (dez) dias, para requerer o que entender de direito, nos termos da Portaria nº 0001/2005 da 8ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 2167/2007

Processo Nº: RT 01725-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: KLEBER ELIAS PINTO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): GLÊNIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 73, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, KLEBER ELIAS PINTO e GLÊNIO LUIZ DA SILVA, às fls. 72, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Ficam mantidos os valores da contribuição previdenciária e custas, conforme cálculos de fl. 59, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O recolhimento do imposto de renda incidente sobre o acordo homologado deverá ser comprovado nos autos no prazo de 30 dias. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, sob pena de prosseguimento da execução para recebimento dos valores remanescentes. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, ficarão desoneradas as penhoras efetivadas às fls.42/68, bem como o cancelamento da restrição judicial aposta sobre o veículo descrito à fl.65, arquivando-se os autos. (...)'.
ADVOGADO.....:

Notificação Nº: 2171/2007

Processo Nº: RT 01851-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN CASTRO SAMPAIO

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO.....: REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 236, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Primeiramente, intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. Recolham as custas executivas, no importe de R\$ 11,06, pela diligência certificada à fl. 235, juntando nos autos a guia de recolhimento. Libere-se ao reclamante o saldo remanescente do depósito de fl. 235, observando se não houve depósito posterior na referida conta a fim de que não seja liberado valor superior ao devido. Dê-se ciência ao reclamante de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do reclamante, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando o depósito recursal ao(à) reclamado(a). (...)'.
ADVOGADO.....:

Notificação Nº: 2175/2007

Processo Nº: RT 01987-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: HILDO BARBOSA MENDES

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ARACY CAMPOS TAVEIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 380, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Ante os termos da petição de fls.377/378, defiro à executada o prazo até 02.03.2007 para recolhimento da contribuição previdenciária e 10.03.2007 para o recolhimento do imposto de renda, ciente de que não comprovados os recolhimentos o Juízo prosseguirá com os atos executórios. Intime-se a executada. (...)'.
ADVOGADO.....:

Notificação Nº: 2170/2007

Processo Nº: RT 02135-2005-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDEMIRO ROCHA DA SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PLAST ROGER IND E COM DE PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 161, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Homologo o acordo celebrado entre as partes, CLAUDEMIRO ROCHA DA SILVA e PLAST ROGER IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA, às fls. 159/160, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Ficam mantidos os valores da contribuição previdenciária (R\$419,51) e custas

(liquidação -R\$47,27 e executivas-R\$22,12), conforme cálculos de fl. 130, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos. O reclamado deverá comprovar o recolhimento integral da contribuição previdenciária e das custas, sob pena de prosseguimento da execução para recebimento dos valores remanescentes. Prazo de 30 dias. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Requisite-se o mandado de penhora e avaliação nº98/2007 (fl.157). Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos. (...)'.
ADVOGADO.....:

Notificação Nº: 2169/2007

Processo Nº: RT 02240-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: IGO JÚLIO AGUENA SOARES

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls.284/286. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2103/2007

Processo Nº: RT 00002-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: SOLANIARA FAÇANHA WANDERLEY SOUSA

ADVOGADO.....: DJANIRA DE PAULA N. SOBRINHA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 510, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o devedor para apresentar nos autos cópia da apólice de Seguro de Vida em Grupo de nº 1110587, bem como extrato analítico da conta vinculada ao fundo de garantia do obreiro para liquidação da sentença. Prazo de (dez) dias. (...)'.
ADVOGADO.....:

Notificação Nº: 2130/2007

Processo Nº: RT 00142-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS
ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 201, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Primeiramente, intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. 2. Recolha para a conta vinculada do autor o valor devido a título de fundo de garantia. 3. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, os depósitos de fls. 97 e 199, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento, observando-se que do crédito líquido do cálculo de fl. 182 está incluído o fundo de garantia a ser depositado na conta vinculada como acima determinado. 4. Cumpridas as determinações acima, recolham as contribuições previdenciárias. Após, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. 5. Comprovado nos autos o recolhimento previdenciário (integralidade), considera-se extinta a execução, dando ciência ao INSS. 6. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa. (...)'.
ADVOGADO.....:

Notificação Nº: 2128/2007

Processo Nº: RT 00491-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO ROBERTO SOARES ARAÚJO

ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA DE COM. E IND. DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 156/170, pelo prazo de dez dias, conforme determinação de fls.155.

Notificação Nº: 2166/2007

Processo Nº: RT 00546-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: MADSON RODRIGUES DA VEIGA + 002

ADVOGADO.....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls.168. Prazo legal.

Notificação Nº: 2119/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSINALVA MACHADO SILVA

ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): FAGO SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO NORTE

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 146. Prazo legal.

Notificação Nº: 2131/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA IDILEIDE FREITAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPT SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 152, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, apresentar nos autos extrato analítico de sua conta vinculada ao fundo de garantia a fim de comprovar o valor recebido. (...)'

Notificação Nº: 2122/2007

Processo Nº: RT 01051-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ETELVINO RAMOS FILHO

ADVOGADO..... HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 162, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Primeiramente, intemem-se as partes do inteiro teor deste despacho. 2. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 108, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. 3. Recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. 4. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando o saldo remanescente ao(à) reclamado(a). (...)'

Notificação Nº: 2116/2007

Processo Nº: RT 01129-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MAILY PEREIRA DE FARIA

ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de proceder ao levantamento do seu crédito, conforme determinado às fls. 268. Prazo legal.

Notificação Nº: 2126/2007

Processo Nº: RT 01154-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ILÍDIA MARTINS

ADVOGADO..... JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO..... MARIA MARCIANO DA SILVA

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 127, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Primeiramente, intemem-se as partes do inteiro teor deste despacho. 2. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 95, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. 3. Recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. 4. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando o saldo remanescente ao(à) reclamado(a). (...)'

Notificação Nº: 2177/2007

Processo Nº: RT 01259-2006-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PERES DE SOUSA

ADVOGADO..... CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001

ADVOGADO..... CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 323, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Nada a deliberar sobre a petição de fl.322 em razão do já decidido às fls.317/318. Intime-se a 2ªreclamada. (...)'

Notificação Nº: 2123/2007

Processo Nº: RT 01382-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDILSON FERREIRA DE FARIAS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO..... MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 148, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. Primeiramente, intemem-se as partes do inteiro teor deste despacho. 2. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, utilizando, para tanto, o depósito de fl. 86, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. 3. Recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. 4. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando o saldo remanescente ao(à) reclamado(a). (...)'

Notificação Nº: 2150/2007

Processo Nº: RT 01584-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO..... NELVITHON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): LEONARDO PEREIRA BORGES(BIG PIZZA)

ADVOGADO..... CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ

DESPACHO: A(O/S) RECLAMADA: Comparecer(em) à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber as peças mencionadas às fls. 35, conforme determinação verbal do(a) MM. Juiz(iza) do Trabalho.

Notificação Nº: 2178/2007

Processo Nº: AI 01724-2006-008-18-01-0 8ª VT

AGRAVANTE...: VIVO S/A

ADVOGADO...: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

AGRAVADO(A): JAIRO HENRIQUE DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO...: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/AGRAVADO: Contraminutar Agravo de Instrumento. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2161/2007

Processo Nº: RT 01755-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA FIRMINO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 294, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Considerando as informações prestadas à fl.284, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamante. Prazo legal. (...)'

Notificação Nº: 2111/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARONEUSA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): CONSERV COMPANHIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 258.

Notificação Nº: 2124/2007

Processo Nº: RT 01916-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: VANDEIR BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO..... LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO..... FERNANDA VESPASIANO DE SA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls. 350. Prazo legal.

Notificação Nº: 2132/2007

Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO..... HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 23/02/2007 às 09:30 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 263.

Notificação Nº: 2133/2007

Processo Nº: RT 01948-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO BATISTA DE SOUSA

ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001

ADVOGADO..... RENATA MACHADO E SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 23/02/2007 às 09:30 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 263.

Notificação Nº: 2163/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 351, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intemem-se as reclamadas para manifestar-se acerca dos embargos de declaração (fls.347/349) opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 2164/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: TEÓFILO ROBERTO DECROSSE DA SILVA ZARDINE ROCHA

ADVOGADO..... JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 351, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intemem-se as reclamadas para manifestar-se acerca dos embargos de declaração (fls.347/349) opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 2165/2007

Processo Nº: RT 02029-2006-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GRILO MACHADO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO.....: NORMA LUIZA REATEGUI DE ALMEIDA
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 777, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos embargos de declaração (fls.775/776) opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 2104/2007
 Processo Nº: AEM 02032-2006-008-18-00-6 8ª VT
 REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:
 REQUERIDO(A): CECILIA FATIMA SOARES + 001
ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES
 DESPACHO: À(O/S)REQUERIDA: Tomar(em) ciência da decisão de exceção de pré-executividade prolatada em 31/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2162/2007
 Processo Nº: RT 02099-2006-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUSA ARAÚJO FILHO
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
 RECLAMADO(A): CMCI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: À(O/S) PARTES, RESPECTIVAMENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 854, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, intime-se a reclamada para manifestar-se acerca dos embargos de declaração (fl.849) opostos pelo reclamante, bem como o reclamante para manifestar-se sobre os embargos de declaração de fls.851/853 opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias. (...)'

Notificação Nº: 2118/2007
 Processo Nº: RT 02154-2006-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: GENÉZIO JOAQUIM MOREIRA
ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 274, a seguir transcrito: 'Vistos etc. 1. O reclamante requer a expedição de novo alvará para levantamento do depósito feito na conta vinculada do autor referente à empregadora Ed. SEDE PROC. DA REPÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS (doc. 271). Indefiro o pedido, porquanto a pessoa jurídica é diversa da reclamada no presente feito. Quanto aos depósitos feitos pela reclamada (TECON), observa-se, do documento de fl. 272, que o saque já foi feito sem necessidade de alvará. Intime-se o reclamante. (...)'

Notificação Nº: 2157/2007
 Processo Nº: CCS 00088-2007-008-18-00-7 8ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
 RÉU(RÉ): SEBASTIÃO VAZ MACHADO
ADVOGADO:
 DESPACHO: À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2184/2007
 Processo Nº: ACP 00124-2007-008-18-00-2 8ª VT
 CONSIGNANTE...: TRANSPORTADORA LAGOINHA LTDA.
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARDES DE OLIVEIRA
 CONSIGNADO(A): ADRIANA PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À(O/S) CONSIGNANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2181/2007
 Processo Nº: RT 00127-2007-008-18-00-6 8ª VT
 RECLAMANTE...: LARISSA SANTOS BRANDÃO
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 110, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Compulsando os autos verifica-se que o reclamante deu à causa o valor de R\$ 11.268,19, ficando a mesma submetida ao procedimento sumaríssimo. Nos termos do art. 852-b da CLT nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deve ser certo e determinado e indicará o valor correspondente, sob pena de arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa. Neste caso, observa-se que o reclamante apresentou pedidos ilíquidos (fls.21/22), em que pese o valor dado à causa, sendo que às fls.107/109 apresenta emenda à inicial com apuração dos valores pleiteados na exordial. Assim, em se tratando de causa submetida a procedimento sumaríssimo com

pedidos ilíquidos e não sendo possível emendar a inicial, forçoso extinguir-se o processo sem resolução de mérito, arquivando-se o feito, de conformidade com o art. 852-b, inc.I da CLT. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, com fulcro nas Leis 1.060/50, 5.584/70 e art. 790 da CLT. Pelo exposto, extingue-se sem resolução do mérito a ação proposta por LARISSA SANTOS BRANDÃO em desfavor de ATENTO BRASIL S.A e TELEGOIÁS CELULAR S/A (VIVO), com supedâneo no art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$225,36, calculada sobre o valor atribuído à causa, cujo o recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta. Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. (...)'

Notificação Nº: 2145/2007
 Processo Nº: RT 00179-2007-008-18-00-2 8ª VT
 RECLAMANTE...: LADISLENY MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 25, CUSTO TEOR É O SEGUINTE: "Compulsando os autos verifica-se que o reclamante deu à causa o valor de R\$ 3.554,35, ficando a mesma submetida ao procedimento sumaríssimo. Nos termos do art. 852-b da CLT nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deve ser certo e determinado e indicará o valor correspondente, sob pena de arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa. Neste caso, observa-se que o reclamante apresentou pedidos ilíquidos (fls.04/05), em que pese o valor dado à causa, sendo que às fls.23/24 apresenta emenda à inicial com apuração dos valores pleiteados na exordial. Assim, em se tratando de causa submetida a procedimento sumaríssimo com pedidos ilíquidos e não sendo possível emendar a inicial, forçoso extinguir-se o processo sem resolução de mérito, arquivando-se o feito, de conformidade com o art. 852-b, inc.I da CLT. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, com fulcro nas Leis 1.060/50, 5.584/70 e art. 790 da CLT. Pelo exposto, extingue-se sem resolução do mérito a ação proposta por LADISLENY MOREIRA DOS SANTOS em desfavor de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, com supedâneo no art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$71,08, calculada sobre o valor atribuído à causa, cujo o recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta. Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração."

Notificação Nº: 2179/2007
 Processo Nº: RT 00206-2007-008-18-00-7 8ª VT
 RECLAMANTE...: ARIIVALDO LORENCINE
ADVOGADO.....: FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
 RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....:
 DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 16, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Compulsando os autos verifica-se que o reclamante deu à causa o valor de R\$ 2.933,55, ficando a mesma submetida ao procedimento sumaríssimo. Nos termos do art. 852-b da CLT nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deve ser certo e determinado e indicará o valor correspondente, sob pena de arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa. Neste caso, observa-se que o reclamante apresentou pedidos ilíquidos (fls.04/05), em que pese o valor dado à causa, sendo que às fls.19/20 apresenta emenda à inicial com apuração dos valores pleiteados na exordial. Assim, em se tratando de causa submetida a procedimento sumaríssimo com pedidos ilíquidos e não sendo possível emendar a inicial, forçoso extinguir-se o processo sem resolução de mérito, arquivando-se o feito, de conformidade com o art. 852-b, inc.I da CLT. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, com fulcro nas Leis 1.060/50, 5.584/70 e art. 790 da CLT. Pelo exposto, extingue-se sem resolução do mérito a ação proposta por ARIIVALDO LORENCINE em desfavor de SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, com supedâneo no art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$58,67, calculada sobre o valor atribuído à causa, cujo o recolhimento fica dispensado. Retire-se o feito da pauta. Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. (...)'

Notificação Nº: 2151/2007
 Processo Nº: CCS 00297-2007-008-18-00-0 8ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
 RÉU(RÉ): JOAQUIM CRAVEIRO CURADO
ADVOGADO:
 DESPACHO: Analisando os autos verifico que a signatária da inicial encontra-se irregular junto à OAB/GO, certidão de fl.101, portanto, não possuindo neste momento capacidade postulatória, ou seja aptidão para dirigir petições ao Estado-Juiz. Neste contexto, ante a ausência de um dos pressupostos processuais de validade do processo, resolvo extinguir o feito sem resolução do mérito, com supedâneo no art.267, inc.IV, do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$26,82, calculada sobre o valor atribuído à causa, cujo o recolhimento fica dispensado na forma do art.605, §2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta.

Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração e do documento de fl.101.

Notificação Nº: 2154/2007

Processo Nº: CCS 00298-2007-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): LUIZ ROTOLI

ADVOGADO: .

DESPACHO: Analisando os autos verifico que a signatária da inicial encontra-se irregular junto à OAB/GO, certidão de fl. 99, portanto, não possuindo neste momento capacidade postulatória, ou seja aptidão para dirigir petições ao Estado-Juiz. Neste contexto, ante a ausência de um dos pressupostos processuais de validade do processo, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, com supedâneo no art.267, inc.IV, do CPC. Custas pelo autor no importe de R\$28,63, calculada sobre o valor atribuído à causa, cujo o recolhimento fica dispensado na forma do art.605, §2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Defere-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, à exceção da procuração e do documento de fl. 99.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1782/2007

Processo Nº: RT 01294-1996-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR JOSE RIBEIRO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1819/2007

Processo Nº: RT 01720-1998-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRA DIAS LEITE

ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1794/2007

Processo Nº: RT 00115-1999-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: VITOR OLIVAR DE MENEZES GOULART

ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): STACCATO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA

DESPACHO: Ao exequente: Vista do ofício de fls.546 pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: RT 01404-2002-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO ANTONIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA

ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: Ao exequente: Vista do ofício de fls.235 pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1783/2007

Processo Nº: RT 00879-2003-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO JOSE DA SILVA

ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: HERBET DE VASCONCELOS BARROS

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1809/2007

Processo Nº: RT 01570-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO BONELLI FERREIRA

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001

ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.513/519: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o segundo reclamado UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e solidariamente a primeira reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, a pagar ao reclamante SANDRO BONELLI FERREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais entre a remuneração percebida e o piso salarial previsto em CCT's, acrescidos dos índices de reajustes salariais previstos nas mesmas CCT's 2001/02, 2002/03, 2003/04 e 2004/05, com integração e reflexos; participações nos lucros e resultados - PLR, para os anos 2002 (10 meses), 2003 e 2004 (integrais) e 2005 (01 mês); horas extras excedentes da 6ª hora diária, a apurar em todo o pacto,

adicional de 50%, divisor 180, integração e reflexos; remuneração pelos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, com adicional de 50%, integração e reflexos; diferenças de adicional noturno, entre os valores pagos e que for obtido pelo percentual de 35%; auxílio-refeição e auxílio-cesta alimentação nos valores das CCT's, abatendo-se os valores pagos.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R\$ 25.000,00, que importam em R\$ 500,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005.Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17:13 horas.

Notificação Nº: 1810/2007

Processo Nº: RT 01570-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO BONELLI FERREIRA

ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.513/519: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o segundo reclamado UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e solidariamente a primeira reclamada ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA, a pagar ao reclamante SANDRO BONELLI FERREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais entre a remuneração percebida e o piso salarial previsto em CCT's, acrescidos dos índices de reajustes salariais previstos nas mesmas CCT's 2001/02, 2002/03, 2003/04 e 2004/05, com integração e reflexos; participações nos lucros e resultados - PLR, para os anos 2002 (10 meses), 2003 e 2004 (integrais) e 2005 (01 mês); horas extras excedentes da 6ª hora diária, a apurar em todo o pacto, adicional de 50%, divisor 180, integração e reflexos; remuneração pelos intervalos de 10 minutos a cada 50 minutos trabalhados, com adicional de 50%, integração e reflexos; diferenças de adicional noturno, entre os valores pagos e que for obtido pelo percentual de 35%; auxílio-refeição e auxílio-cesta alimentação nos valores das CCT's, abatendo-se os valores pagos.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente R\$ 25.000,00, que importam em R\$ 500,00.Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005.Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.Encerrada às 17:13 horas.

Notificação Nº: 1793/2007

Processo Nº: RT 02108-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BRANDÃO DA COSTA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1808/2007

Processo Nº: RT 02250-2005-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOÃO DE JESUS ANJOS

ADVOGADO....: SALMERON MASCARENHAS LOBO

RECLAMADO(A): DIMETAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 174/177: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada DIMETAL ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagar ao reclamante ESPÓLIO DE JOÃO DE JESUS ANJOS, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização por dano moral e dano físico decorrente de acidente de trabalho, no valor arbitrado em R\$ 18.000,00, que deverá ser paga, de uma só vez, após o trânsito em julgado da decisão. Devidos honorários periciais, a cargo da reclamada, fixados em R\$ 700,00, que devem ser recolhidos após o trânsito em julgado da decisão.Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 18.000,00 que importam em R\$ 360,00. Apliquem-se juros e correção monetária.Oficie-se ao INSS e à DRT após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:18 horas.

Notificação Nº: 1781/2007

Processo Nº: RT 02255-2005-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA GOMES

ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO....: CARLA MARCHESI MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1820/2007

Processo Nº: RT 00127-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: À reclamada: tomar ciência de que o juízo encontra-se integralmente garantido com o depósito recursal de fl. 246 (R\$4.678,13). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1792/2007

Processo Nº: RT 00221-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA

RECLAMADO(A): MARIA AUXILIADORA DIAS DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1789/2007

Processo Nº: RT 00472-2006-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: FELICIANO PEREIRA NETO

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST. SERV.MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: para instrução, incluam-se os autos na pauta de 19/03/07 às 10:00 horas. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada.

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: RTN 00750-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA APARECIDA JESUS DE LEONES

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Às partes: vista da manifestação do perito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1780/2007

Processo Nº: CS 00918-2006-009-18-01-4 9ª VT

EXEQUENTE...: FABIANO JUNQUEIRA MARQUES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

EXECUTADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO

ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

DESPACHO: Ao reclamante: vista da carta precatória devolvida. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1815/2007

Processo Nº: RT 00930-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 178/179: Isto posto, conheço dos embargos à execução apresentados para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o decísium. Julgo boa e subsistente a penhora. Fixo o valor da execução em R\$2.399,46, atualizado até 30/08/06, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme cálculo de fls. 172/177. Intimem-se.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 01150-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ANDRADE SILVA

ADVOGADO.....: NEREU GOMES CAMPOS

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA NOVA LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1784/2007

Processo Nº: RT 01196-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: COLIBÂNIO BORGES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPT SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 01273-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: SUELMA VALERIANA DOS REIS

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): CLÁUDIA CLAUDINO DE CASTRO - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1796/2007

Processo Nº: RT 01296-2006-009-18-00-9 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA GRAZIANI DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): RR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA (DROGARIA RODRIGUES)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao exequente: informar o CNPJ da reclamada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: RT 01728-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA MENDES DA SILVA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): JBS S/A

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 173/176: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar IMPROCEDENTE o pedido, para absolver o reclamado JBS S/A, de pagar à reclamante MÁRCIA MENDES DA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 04/05. Devidos honorários periciais fixados em R\$ 700,00, a cargo do reclamante, parte sucumbente na perícia. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decísium. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 8.260,44 que importam em R\$ 165,20, isenta. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:03 horas.

Notificação Nº: 1802/2007

Processo Nº: RT 01894-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.459/462: Ante o exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS interpostos pelo reclamante para acolhê-los parcialmente, conforme fundamentação supra, que integra e complementa esta conclusão. Junte-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1814/2007

Processo Nº: RT 01902-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CÂNDIDO RODRIGUES DO ROSÁRIO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 151/157: Pelo exposto, indefiro o requerimento de denunciação à lide, extingo, sem resolução de mérito, o pedido relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre os valores pagos ao longo do contrato de trabalho, e, no mérito, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por CÂNDIDO RODRIGUES DO ROSÁRIO em face de FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE para condenar a reclamada a: 1) depositar o FGTS incidente sobre as parcelas rescisórias e a inenização de 40% do FGTS; 2) entregar ao reclamante o TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 3) pagar ao autor: horas extras, saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e multas dos artigos 477 e 467 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1804/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO SANTOS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 479/490: Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das

parcelas anteriores a 26.10.2001 e condenar solidariamente os primeiros reclamados, CETEAD-CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e COBRA TECNOLOGIA S/A, e, subsidiariamente, o terceiro reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, a pagarem ao reclamante, IVANILDO SANTOS, as parcelas deferidas expressamente na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos, observada a evolução salarial do autor e os demais parâmetros fixados na fundamentação. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão os reclamados comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimientos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1805/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO SANTOS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 479/490: Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 26.10.2001 e condenar solidariamente os primeiros reclamados, CETEAD-CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e COBRA TECNOLOGIA S/A, e, subsidiariamente, o terceiro reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, a pagarem ao reclamante, IVANILDO SANTOS, as parcelas deferidas expressamente na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos, observada a evolução salarial do autor e os demais parâmetros fixados na fundamentação. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão os reclamados comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimientos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1806/2007

Processo Nº: RT 01922-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO SANTOS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002

ADVOGADO.....: JAIR FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 479/490: Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, declarar a prescrição das parcelas anteriores a 26.10.2001 e condenar solidariamente os primeiros reclamados, CETEAD-CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO e COBRA TECNOLOGIA S/A, e, subsidiariamente, o terceiro reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, a pagarem ao reclamante, IVANILDO SANTOS, as parcelas deferidas expressamente na fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos, observada a evolução salarial do autor e os demais parâmetros fixados na fundamentação. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverão os reclamados comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimientos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$15.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1816/2007

Processo Nº: RT 01963-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: ALACIDE RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): APLICOR APLICACAO TEXTIL LTDA.

ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO

DESPACHO: Às partes: Tratando-se a suspensão do processo uma faculdade do Juízo, art. 110 do CPC, e ante o que dos autos consta (divergência quanto à causa da dispensa: abandono de emprego ou ato de improbidade), indefiro a suspensão requerida pela reclamada. Incluem-se os autos na pauta de 20/03/07 às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se.

Notificação Nº: 1797/2007

Processo Nº: RT 02082-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANORDES PAIVA COELHO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Às partes: vista da petição de fls.522. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1801/2007

Processo Nº: RT 02142-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSELENA GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 215/221: Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., a pagar à reclamante, JOSELENA GONÇALVES DA SILVA, as parcelas expressamente deferidas no curso da fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos, observada a evolução salarial da autora e os demais parâmetros fixados. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provimientos Corregedoria Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1786/2007

Processo Nº: RT 02171-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CAIRON BATISTA SOUSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Às partes: vista da homologação do acordo de fls.114/115.

Notificação Nº: 1799/2007

Processo Nº: RT 02196-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 210/215: Ante o exposto, considerando os argumentos retro analisados e tudo mais que nos autos consta, decido acolher a preliminar de coisa julgada em relação ao pleito de FGTS do período contratual de 03.11.84 a 12.04.1999, para extinguir o feito sem julgamento do mérito quanto ao referido pedido, nos termos do art. 267, inciso V, do CPC, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, JOSÉ DO NASCIMENTO, os valores referentes ao FGTS sobre os salários pagos durante o segundo contrato de trabalho havido, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Prazo de oito dias para cumprimento. Custas pela ré, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2.500,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 02201-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO MAIA FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A.

ADVOGADO.....: DELMA DAL PINO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 64/69: Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A, das pretensões formuladas pelo reclamante, RODRIGO MAIA FERREIRA. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$2.115,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$105.762,43).

Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 02229-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO RIBEIRO

ADVOGADO.....: DEODINA OLÍVIA LEITE

RECLAMADO(A): CIBRAN - CIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS

ADVOGADO.....: SIMONE MECENAS SALLES

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1835/1839: Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido para, nos termos da fundamentação supra, que

passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, CIBRAN - COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS, das pretensões formuladas pelo reclamante, CARLOS ALBERTO RIBEIRO. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$22.313,01, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.115.650,66), de cujo recolhimento fica dispensado nos termos da Lei 1.060/50. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: RT 02231-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON LUIZ DE ABREU GOUVEIA

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 107/111: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, a pagar ao reclamante ANDERSON LUIZ DE ABREU GOUVEIA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização pelo FGTS 8% sobre salários de todo o período trabalhado, como reconhecido nesta decisão. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R\$ 4.000,00 que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Oficie-se ao Douto Ministério Público do Estado de Goiás, encaminhando cópia da presente e das Portarias de fls. 116/119. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:08 horas.

Notificação Nº: 1807/2007

Processo Nº: RT 00114-2007-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: CIDARI DOMINGUES MACHADO

ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE & CIA LTDA - ME

ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 37/43: Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar a reclamada, BRENO RANER REZENDE & CIA LTDA. ME, a pagar ao reclamante, CIDARI DOMINGUES MACHADO, as parcelas a título de: a) aviso prévio; b) 13º salário proporcional; c) férias proporcionais acrescidas de 1/3; d) multa do art. 477/CLT; e) FGTS + 40%; f) reflexos das horas extras pagas; g) indenização do almoço não concedido, além de honorários advocatícios assistenciais em favor do sindicato assistente, bem como a retificar as anotações do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara. Prazo de oito dias para cumprimento. Juros e correção monetária na forma da lei (Súmula nº 200 do TST). A liquidação será efetuada por cálculos. Após o trânsito em julgado e liquidação da sentença, deverá a reclamada comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias (da empresa e do empregado) e do imposto de renda cabíveis, na forma e prazos das legislações específicas, observados os Provedimentos Corregedorial Geral/TST nº 02/93 e nº 01/96. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$70,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$3.500,00, sujeitas a complementação. Cientes as partes. Nada mais.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 74/07

PROCESSO Nº RT 01556-2006-009-18-00-6

Exequente(s) : INSS (SILVIO MORAES CAMARGO JUNIOR)

Executado(a)(s) : SNOLLI TELEINFORMÁTICA COMERCIO LTDA-ME

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) SNOLLI TELEINFORMÁTICA COMERCIO LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 227,96 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: CITE-SE A EXECUTADA POR EDITAL E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1950/2007

Processo Nº: RT 01006-1995-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ISAU COELHO LUZ + 007

ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RECLAMADO(A): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ADVOGADO....: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 1951/2007

Processo Nº: RT 00258-1996-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: NELSON JOSE BREUER

ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

RECLAMADO(A): N.ESPERANÇA-C.TRAT. ALCOOLISMO E DROGAS LTDA(GILBERTO D.F.LEME) + 003

ADVOGADO....: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os bloqueios judiciais noticiados às fls. 274, no importe de R\$22,61 e R\$6,10, foram convertidos em penhora parcial.

Notificação Nº: 1952/2007

Processo Nº: RT 00258-1996-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: NELSON JOSE BREUER

ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

RECLAMADO(A): N.ESPERANÇA-C.TRAT.ALCOOLISMO E DROGAS LTDA(SILIS DE BRITO LEMES COSTA) + 003

ADVOGADO....: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que os bloqueios judiciais noticiados às fls. 274, no importe de R\$22,61 e R\$6,10, foram convertidos em penhora parcial.

Notificação Nº: 1963/2007

Processo Nº: RT 00258-1996-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: NELSON JOSE BREUER

ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS

RECLAMADO(A): N.ESPERANÇA-C.TRAT. ALCOOLISMO E DROGAS LTDA(GILBERTO D.F.LEME) + 003

ADVOGADO....: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTA AO(A) EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência Detran, no prazo de 30 dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 00597-1997-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA MIRANDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): LEFFIR CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 238: Acolho os cálculos de fls.229, fixando o valor da execução em R\$5.848,89, já deduzido o importante levantado à fl. 221, sujeitos a atualização.O Imposto de Renda, no importe de R\$133,96, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001).Converto em penhora parcial o 'bloqueio judicial' noticiado às fls.235, no importe de R\$195,92.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1975/2007

Processo Nº: RT 01058-1997-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO MEDEIROS E SILVA

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ

RECLAMADO(A): ERIVAN BUENO DE MORAIS + 001

ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES

DESPACHO: Considerando que a 'Exceção de Pré-Executividade' é uma criação doutrinária, que visa permitir ao executado a apresentação de defesa independentemente de constrição, e, considerando ainda que a penhora já foi aperfeiçoada às fls.463/464, aprecio a petição de fls.474/538 como Embargos à execução. Todavia deixo de conhecê-los por extemporâneos, uma vez que, sendo o executado intimado da penhora em 17/01/2007, o quinquídio legal iniciou-se em 18/01 e findou-se em 22/01/2007. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 1976/2007

Processo Nº: RT 00625-2001-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA AVILA

ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1979/2007

Processo Nº: RT 00041-2002-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO DAVID DE QUEIROZ

ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): ARTES GRAFICAS LTDA + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1965/2007

Processo Nº: RTV 00470-2002-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: GLAICE TEODORO LIMA

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): SPEY CASUAL PUB PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

ADVOGADO....:

DESPACHO: Intimem-se o exequente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1991/2007

Processo Nº: RT 01099-2002-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARCOS ALVES

ADVOGADO..... ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): LIVRARIA CULTURA GOIANA LTDA

ADVOGADO..... JORGE JUNGMANN NETO

DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal informando que não houve recolhimento pela demandada do imposto de renda devido, para as providências que entender cabíveis. Libero a constrição fl. 573. Após, ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1977/2007

Processo Nº: RT 01178-2003-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO OSCAR ROSA

ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): HOTEL GOIAS NORTE LTDA

ADVOGADO..... OSMAIR FERREIRA DA SILVA

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2007 às 13:40 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/03/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1946/2007

Processo Nº: RT 01547-2003-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): CORMAT - SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

OUTRO : ALINE MARIA SANTOS DE CARVALHO

Notificação Nº: 1949/2007

Processo Nº: RT 01738-2003-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO FERREIRA GOMES

ADVOGADO..... ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES

RECLAMADO(A): FUNDACAO DE APOIO HOSPITAL DAS CLINICAS UFG - FUNDACAO

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO PERITO: Tomar ciência do despacho de fls 651: Considerando que o reclamante foi sucumbente na pretensão objeto da perícia, e em que pese os honorários periciais terem sido arbitrados às fls.487, no valor de R\$1.000,00, desconsidero o valor anteriormente arbitrado e fixo novos honorários no valor de R\$500,00, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ nº 2/2006 e observados os termos do Ofício-Circular TRT 18ª GP/DGCJ nº 7/2006.

Notificação Nº: 1972/2007

Processo Nº: RT 00575-2004-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): VILMA PAREIRA DA CRUZ MARTINS A GOIANA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1988/2007

Processo Nº: RT 01016-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO GOMES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS TATICO LTDA

ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTACIO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1959/2007

Processo Nº: RT 01553-2004-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JAMILTON DOS SANTOS

ADVOGADO..... FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO..... ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS.

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de Leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 1955/2007

Processo Nº: RT 00577-2005-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM CARVALHO URBIETA

ADVOGADO..... LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): PARA-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

ADVOGADO..... ROGÉRIO PAZ LIMA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para informar nos autos o nome e endereço do síndico da massa falida.

Notificação Nº: 1992/2007

Processo Nº: RT 00590-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO..... RUI CARLOS

RECLAMADO(A): ALOISIO JOSE LUIZ (GESSO MIL)

ADVOGADO..... CLÍSTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 13/04/2007 às: horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/04/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1974/2007

Processo Nº: RT 01025-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDEVAN MARTINS DA SILVA

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANO SILVA

RECLAMADO(A): COPRESGO-COOPERATIVA DE TRABALHO PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO..... LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1947/2007

Processo Nº: RT 01959-2005-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: DENIS ATAÍDES BARBOSA

ADVOGADO..... JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM

RECLAMADO(A): 3 AMÉRICAS PNEUS LTDA. + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1945/2007

Processo Nº: RT 02172-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA MORAES GRUNBAUM BARROS

ADVOGADO..... SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO

RECLAMADO(A): BRENO JOSÉ MAGALHÃES ALBUQUERQUE

ADVOGADO.....

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 1968/2007

Processo Nº: RT 02240-2005-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO CARDOSO FERREIRA

ADVOGADO..... FABIANO MARTINS CAMARGO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, acolho a prescrição parcial e no mérito julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar o reclamado CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A a pagar ao reclamante PAULO SÉRGIO CARDOSO FERREIRA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00, pelo reclamado. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Honorários periciais no importe de R\$ 500,00, a serem pagos pela União à perita Simone Espinar de Camargo, na forma da Portaria n. 02/96. Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.200,00 a serem pagas pela reclamada do perito Fenando Cozzetti Bertoldi de Souza. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1953/2007

Processo Nº: RT 00379-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: WEMERSON GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): HOTEL ESTRELA DE DAVI LTDA.

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 100: Nos termos do art. 15 da Lei nº 6.830/80, defiro o pedido de substituição do bem

penhorado e arrematado, qual seja, 01 frigobar, marca Consul, avaliado em R\$450,00, por dinheiro. Intime-se o executado para, no prazo de 24 horas, efetuar o depósito da respectiva importância, sob pena de prisão como depositário infiel'.

Notificação Nº: 2009/2007

Processo Nº: RT 00505-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ALBERLICE BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES

RECLAMADO(A): WESLEY DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE BEBIDAS (BAR E MERCEARIA TRÊS PODERES)

ADVOGADO.....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: RT 00599-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: VALDISON FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA COMÉRCIO COUROS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1944/2007

Processo Nº: RT 00787-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA CECILIA DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Indefiro, por ora, o prosseguimento da execução em face dos sócios proprietários da demandada. Determino a substituição da penhora por outros bens da executada de fácil comercialização, existentes na sede da empresa, tantos quantos bastem para a total garantia da dívida. Expeça-se mandado. Intime-se.

Notificação Nº: 1954/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): ARTESOLA COMPONENTES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 88: 'Nos termos do art.24, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, defiro a adjudicação do bem penhorado às fls.56 pelo valor da avaliação e determino ao autor o prazo de 05 dias para restituir a diferença entre o valor do eu crédito (fls.93) e o da avaliação, pena de desfazimento da adjudicação.

Notificação Nº: 1962/2007

Processo Nº: RT 01136-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: DURVAL ROMEIRO MACEDO

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 163: 'Em face do caráter provisório da execução, entendo que não é este o momento processual oportuno para a oposição de Embargos/Impugnação aos cálculos, porquanto não se encontra, ainda, aperfeiçoado o título executivo. Destarte, deixo de conhecer do remédio processual ora intentado. As partes serão intimadas da conversão da execução provisória em definitiva, quando então poderão ser apresentados eventuais Embargos e Impugnação aos cálculos (CLT, art.844). Intime-se a executada'.

Notificação Nº: 1957/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA DA SILVA SANTOS E SOUZA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): CYSLEY RIBEIRO CÉSAR LIMA + 001

ADVOGADO.....: SERGIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1956/2007

Processo Nº: RT 02003-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MOISES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: AGENOR SABINO NEVES

RECLAMADO(A): CONFRARIA CAMPINAS GRILL

ADVOGADO.....: ALOIZIO DE SUZA COUTINHO

DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1948/2007

Processo Nº: RT 02037-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HUMBERTO GOMES

ADVOGADO.....: GILCELENE BATISTA PIRES

RECLAMADO(A): SANDRO GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 08 dias para comprovar nos autos ter efetuado o recolhimento dos depósitos

fundiários na conta vinculada do empregado, sob pena de multa diária equivalente a R\$11,66, limitada ao montante devido a título de FGTS.

Notificação Nº: 1982/2007

Processo Nº: RT 02092-2006-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: GILDENOR ALVES NEGREIROS

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): NOGUEIRA. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante GILDENOR ALVES NEGREIRO em face das reclamadas NOGUEIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA e NOGUEIRA S.A para condená-las solidariamente a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que é parte integrante do dispositivo. Condeno-as, ainda, a retificarem a CTPS do reclamante, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Liquidação por cálculos do contados. Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento do INSS e do Imposto de Renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Custas, que importam em R\$ 100,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 5.000,00, pelo reclamante. Isento, na forma da lei. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1973/2007

Processo Nº: RT 02144-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ILDA MARA TEIXEIRA BUENO

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOAO CARLOS DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: ELBA REGINA DE LIMA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1987/2007

Processo Nº: RT 02212-2006-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: RONNY MIRANDA E SILVA

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E OUTRO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante RONNY MIRANDA E SILVA em face da reclamada JAIME CÂMARA E IRMÃOS S.A., para condenar diretamente a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40%, em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a anotar a baixa na CTPS do reclamante em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R\$ 160 ,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução conforme art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1961/2007

Processo Nº: CCS 00014-2007-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): A F ROLDÃO DE LELES ROLTRANS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para desentranhar os documentos de fls. 06/27.

Notificação Nº: 1984/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IRISVAN VIANA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO. Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar diretamente a reclamada INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS S.A. e subsidiariamente a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. a pagarem ao reclamante JAIR VIEIRA DA CUNHA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda a primeira reclamada, a recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada e a anotar a baixa na CTPS,

em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R\$ 20,00 calculadas sobre o valor arbitrado dado à condenação de R\$ 1.000,00, pela reclamada. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários. Expeça-se certidão narrativa do processo para o recebimento do Seguro desemprego, diretamente do órgão gestor. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1986/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: JAIR VIEIRA DA CUNHA

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:

CONCLUSÃO.Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar diretamente a reclamada INTERAÇÃO SERVIÇOS GERIAS S.A. e subsidiariamente a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. a pagarem ao reclamante JAIR VIEIRA DA CUNHA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno, ainda a primeira reclamada, a recolher o FGTS/multa de 40% em 8 dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização a ser suportada subsidiariamente pela segunda reclamada e a anotar a baixa na CTPS, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R\$ 20,00 calculadas sobre o valor arbitrado dado à condenação de R\$ 1.000,00, pela reclamada. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições sociais sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado e comprovados os recolhimentos expeça-se alvará liberatório dos depósitos fundiários. Expeça-se certidão narrativa do processo para o recebimento do Seguro desemprego, diretamente do órgão gestor. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma de lei. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, INSS e CEF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1980/2007

Processo Nº: ET 00272-2007-010-18-00-3 10ª VT
EMBARGANTE...: MARIA ODETE DE MORAIS PEREIRA

ADVOGADO....: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO
EMBARGADO(A): EDVANDRO NEVES DE SOUSA
ADVOGADO....:

DESPACHO: Desentranhe-se a peça de fls.22/36, visto tratar-se de cópia da petição inicial. Certifique-se nos autos principais o ajuizamento dos embargos. Intime-se a embargante a trazer aos autos, no prazo de 05 dias, cópia autêntica do ato de apreensão judicial que deu ensejo ao ajuizamento da presente ação, sob pena de indeferimento liminar da petição inicial.

Notificação Nº: 1969/2007

Processo Nº: RT 00282-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: JULIANA SANTOS RANGEL

ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA MADEIMAX LTDA.
ADVOGADO....:

DESPACHO: Adie-se a audiência UNA para 01/03/2007 ÀS 08:30 horas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 1989/2007

Processo Nº: ACP 00317-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE...: LEILA MARIA ALVES SANTANA

ADVOGADO....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
CONSIGNADO(A): CELMA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....:

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 14/03/2007, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 586/2007

PROCESSO Nº RT 00339-2003-010-18-00-6
RECLAMANTE: MARCIO DE SOUZA LOPES

RECLAMADO(A): LGG LA GRAN GIORNATTA SERVICOS LTDA, NORTEL EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E IRACEMA GAMBASSI

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado EUGÊNIO AGENOR GAMBASSI, CPF nº 151.511.638-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 464, cujo inteiro teor é o

seguinte: Proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome dos Executados qualificados à fl.334,efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exequendo atualizado, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo. Não logrando êxito ,considerando que, na hipótese de pretender apresentar embargos, deveria a executada garantir o Juízo, o que não ocorreu, e, considerando, ainda, que a execução não pode ficar suspensa indefinidamente, sem satisfazer o crédito de natureza alimentar do exequente, apesar da penhora parcial, determino a intimação dos executados, para, em 05 dias, nomearem bens à penhora, sob pena de liberação das importâncias penhoradas ao exequente. E para que chegue ao conhecimento de EUGÊNIO AGENOR GAMBASSI, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Paulo César Soares, técnico judiciário, subscrevi, aos Treze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 26/2007

PROCESSO: RT 01178-2003-010-18-00-8

Reclamante: FERNANDO OSCAR ROSA
Exequente : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado : HOTEL GOIAS NORTE LTDA

Data da Praça 02/03/2007 às 13:40 horas

Data do Leilão 09/03/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 176, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA Y Nº 75 QD C LT 01 ST. NORTE FERROVIARIO CEP 74.063-230 GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(um) ar condicionado marca Eletrolux 7500 BTU'S, funcionando em regular estado de conservação.05(cinco) aparelhos de TV 14" a cores, marca LG, Phillips, Sharp e Gradiente em regular estado de conservação, sem controle funcionando.01(uma) televisão 14" a cores, marca CCE em regular estado de conservação, sem controle funcionando.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Treze de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 27/2007

PROCESSO: RT 00590-2005-010-18-00-2

Reclamante: MARCOS PINHEIRO DA SILVA

Exequente : MARCOS PINHEIRO DA SILVA

Executado : ALOISIO JOSE LUIZ

Data da Praça 13/04/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão 27/04/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais, conforme auto de penhora de fl. 63, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. MADRI QD. 179, LT. 30 JARDIM EUROPA74000000 CEP 74.000-000 GOIÂNIA*, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 Pas/automóvel Fiat/Palio Ex cor cinza, KDW 6847, Goiânia-GO, Chassi 9BD178296X0903431, Renavam 720412692, ano e modelo 1999, à gasolina, Km 10.834. O referido encontra-se com a porta traseira e o pára-choques traseiro amassados. São 04 (quatro) portas, pintura metálica. Teto, bancos, painel em bom estado de conservação, pneus em regular estado de conservação. O funcionamento do motor aparentemente funcionando bem. Avalio em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 594/2007

PROCESSO: RT 01411-2006-010-18-00-5

RECLAMANTE: MARCELA VASCONCELOS AMÂNCIO

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CPF/CNPJ: 01.056.184/0001-74; FLAVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA, AILTON PROFIRA DE MIRANDA

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FLAVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA e AILTON PROFIRA DE MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 119, cujo teor é o seguinte: Convento em penhora parcial os "bloqueios judiciais" noticiados às fls. 115, no importe de R\$ 1.086,02 E para que chegue ao conhecimento de FLAVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA, AILTON PROFIRA DE MIRANDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 601/2007

PROCESSO: AIND 02241-2006-010-18-00-6

REQUERENTE: LOWNY SILVA DE QUEIROZ

REQUERIDO(A): VENEZA AGRÍCOLA LTDA., CPF/CNPJ: 37.248.614/0001-05

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/23, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:DISPOSITIVO:ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por LOWNY DA SILVA DE QUEIROZ, em face de NOVA AGRÍCOLA LTDA e PITE CLUBE E RODEIO, condenando as reclamadas a pagarem a indenização por danos morais deferida nos fundamentos, bem como a devolverem a carteira de trabalho do reclamante. Custas pelos reclamados, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2000,00.Explique o Sr. Oficial de Justiça porque não cumpriu a determinação constante em negrito do mandado de fl. 17, uma vez que a certidão de fl. 19 nada fala a respeito do cumprimento do mandado de busca e apreensão expedido. Uma vez feita a explicação, cumpra o Sr. Oficial de Justiça com a sua obrigação funcional. Em razão da retenção indevida da CTPS, determino que sejam oficiados o INSS e a DRT.Defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Intime-se a primeira reclamada por edital. Intime-se a segunda reclamada por mandado judicial. Ciente o reclamante e seu procurador.E para que chegue ao conhecimento de VENEZA AGRÍCOLA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1620/2007

Processo Nº: RT 01357-1997-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: NILTON MENDES DOS SANTOS + 001

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): ANGREDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 006

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

DESPACHO: Executado - Diante do decidido no item IV do despacho de fl. 328, libere-se à sócia-executada ANA GABRIELA FÉLIX DE PAULA o valor do depósito de fl. 258.

Notificação Nº: 1613/2007

Processo Nº: RT 00807-2002-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE VILAS BOAS

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA + 002

ADVOGADO.....: MIGUEL BOULOS

DESPACHO: Recte. Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1618/2007

Processo Nº: RT 00819-2002-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Exequente - Deixo de determinar a penhora dos veículos de fls. 310/312, porque tais bens não estão livres e desembaraçados. Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1664/2007

Processo Nº: RT 01752-2002-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): TYELEFONIA DE REDE LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. C/S

Notificação Nº: 1628/2007

Processo Nº: RT 00879-2003-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: DAYVISON RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): LUIZMAR ALVES DE LIMA (BEDROCK'S ALL BEATS)

ADVOGADO.....: MONICA BASTOS MENDES SILVA

DESPACHO: Reclamado manifestar: Sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);

Notificação Nº: 1617/2007

Processo Nº: RT 01666-2003-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEVER BORGES PIRES

ADVOGADO.....: GABRIEL DE PAULA NASCENTE

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL

DESPACHO: Executada - Receber saldo remanescente da execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1624/2007

Processo Nº: RT 00501-2004-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SOUZA ARAUJO

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): HIDRACON COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA N/P DE HUGO LUIZ DO VALE CONSTANTINO

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1625/2007

Processo Nº: ACP 01173-2004-011-18-00-2 11ª VT

CONSIGNANTE...: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

CONSIGNADO(A): TADEU BARBOSA DE AGUIAR JUNIOR

ADVOGADO.....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: EXQTE: Diante do exposto pela Contadoria à fl. 373, declaro extinta a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1661/2007

Processo Nº: RT 01301-2004-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 25/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1616/2007

Processo Nº: RT 00280-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: OBED RABELO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte.: Indefiro a responsabilização dos sócios retirantes, tendo em vista o disposto no art. 1003, parágrafo único, do Código Civil. Intime-se o exequente, inclusive para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução até o trânsito em julgado do feito em relação à FUNASA, que recorreu da decisão em que foi condenada subsidiariamente.

Notificação Nº: 1619/2007

Processo Nº: RT 01364-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR BARBOSA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: Exequente - Indefiro o pedido retro, pois em se tratando de execução provisória, como é o caso dos presentes autos, é vedado a constrição de dinheiro, quando nomeados outros bens a penhora, como o fez a executada, consoante o disposto na Súmula 417, III, do TST.

Notificação Nº: 1626/2007

Processo Nº: RT 01645-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO GONÇALVES CAIXETA

ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA

RECLAMADO(A): NEXT BRASIL INTELIGENCIA ASSISTENCIA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Vista da certidão de fl. 168. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1631/2007

Processo Nº: RT 02068-2005-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): REZENDE ALCÂNTARA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR

DESPACHO: Reclamante Indefiro, por ora, o pleito retro, tendo em vista que as alegações do exequente carecem de comprovação. Considerando que os bens penhorados não despertaram interesse de licitantes, por que de difícil comercialização, e tendo em vista que a executada não dispõe de movimentação financeira em bancos, o que configura sua inidoneidade econômico-financeira, desconsidero-lhe a personalidade jurídica, com fulcro no art. 50 do Código Civil, deslocando a execução para a pessoa dos sócios MÁRIO JOSÉ FERNANDES e LUZIA ROSA FERNANDES, qualificados na fl. 34, cujos nomes devem ser incluídos no pólo passivo da ação (Provimto nº 1/2006 da CGJT). Citem-se os aludidos sócios para pagar ou garantir a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, sendo o primeiro nos endereços da inicial e/ou no de fl. 34; a segunda, via CP para São Paulo, no endereço de fl. 34. Instruam-se o mandado e a CP com cópia deste despacho. Intime-se o exequente para ciência do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 1627/2007

Processo Nº: RT 02198-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA FERNANDES CLEMENTE

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001

ADVOGADO.....: DRA. MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: Executado - Intime-se a primeira reclamada (COPRESGO) à anotação da CTPS obreira, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1669/2007

Processo Nº: RT 00457-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ELENI RITA DA COSTA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NARA GONZAGA DA SILVA AGUIAR + 001

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: Executados - Os extratos de fls. 137/138 demonstram que houve bloqueio nas contas do sócios-executados destinadas ao recebimento de salário, impenhorável à luz do art. 649, IV, do CPC. Diante disso, proceda-se ao desbloqueio das contas dos devedores, implementado à fl. 127.

Notificação Nº: 1603/2007

Processo Nº: ACP 00639-2006-011-18-00-4 11ª VT

CONSIGNANTE...: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO.....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO

CONSIGNADO(A): ARIIVALDO FERREIRA MENDES

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO: Partes - Tomar ciência de Decisão de fls. 825/828, cuja conclusão é: Ante o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por ARIIVALDO FERREIRA MENDES, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1666/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES - TOMAR CIENCIA DA DECISÃO, CUJA CONCLUSÃO É: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela 2ª Reclamada; II - REPUTAR a 1ª Reclamada revel e confessa quanto à matéria fática; III - DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelo eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais impostas à 1ª Reclamada; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas SPF - ENGENHARIA LTDA e EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, esta de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de : (a) diferença do abono único convencional, no valor de R\$ 102,24; (b) indenização adicional, prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84; (c) diferença do salário-família (1 cota), no período de abril, agosto/setembro e novembro de 2004 e de julho de 2005 a abril de 2006; (d) horas extras laboradas em 3(três) sábados por mês, com adicional de 50%, e seus reflexos, a partir de fevereiro de 2006; (e) adicional de 100% pelo labor em 3(três) domingos por mês, e seus reflexos, a partir de fevereiro de 2006; (f) diferenças do adicional de periculosidade e seus reflexos, no período de 10.03.2004 a 30.06.2005, sem prejuízo da integração dessa verba ao salário, paga no período de julho de 2005 a março de 2006; e (g) verbas rescisórias e contratuais deferidas a : aviso prévio indenizado e seus reflexos; diferenças do 13º salário de 2004(9/12 avos) e do 13º salário de 2005(12/12 avos); 13º salário proporcional de 2006(4/12avos); diferença de férias vencidas do período de 2004/2005(12/12 avos), simples, com adicional de 1/3(um terço); férias vencidas do período de 2005/2006 (12/12 avos) e férias proporcionais de 2006(2/12 avos), ambas com adicional de 1/3(um terço); multa pelo atraso no acerto rescisório(CLT, art. 477, § 8º); e FGTS de todo o período laborado, inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, e multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos efetuados, na mesma conta, sob pena de execução direta, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à 1ª Reclamada proceder à baixa na CTPS do A., com data de 30.04.2006, nos termos e condições alhures Determinados. Incumbe às Reclamadas o pagamento dos honorários periciais, ora arbitrados em R\$ 800,00(oitocentos reais), atualizados na forma da OJ nº 198 da SDI-1/TST. Após o trânsito em julgado, as Reclamadas comprovarão(a 2ª subsidiariamente) o imediato Recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta(CF, art. 114, VIII, com redação dada pela E.C. nº 045/2004), e do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos moldes dos Provimtos nos 002/93, 001/96 e 003/2005 da CGJT/TST. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios determinados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial. A 1ª Reclamada, via edital(CLT, art. 852).

Notificação Nº: 1667/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO PEREIRA DE MATOS

ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO

RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: PARTES - TOMAR CIENCIA DA DECISÃO, CUJA CONCLUSÃO É: Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela 2ª Reclamada; II - REPUTAR a 1ª Reclamada revel e confessa quanto à matéria fática; III - DECLARAR a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelo eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas e sociais impostas à 1ª Reclamada; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas SPF - ENGENHARIA LTDA e EMBRATTEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, esta de forma subsidiária, a pagarem ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar, as verbas deferidas a título de : (a) diferença do abono único convencional, no valor de R\$ 102,24; (b) indenização adicional, prevista no art. 9º da Lei nº 7.238/84; (c) diferença do salário-família (1 cota), no período de abril, agosto/setembro e novembro de 2004 e de julho de 2005 a abril de 2006; (d) horas extras laboradas em 3(três) sábados por mês, com adicional de 50%, e seus reflexos, a partir de fevereiro de 2006; (e) adicional de 100% pelo labor em 3(três) domingos por mês, e seus reflexos, a partir de fevereiro de 2006; (f) diferenças do adicional de periculosidade e seus reflexos, no período de 10.03.2004 a 30.06.2005, sem prejuízo da integração dessa verba ao salário, paga no período de julho de 2005 a março de 2006; e (g) verbas rescisórias e contratuais deferidas a : aviso prévio indenizado e seus reflexos; diferenças do 13º salário de 2004(9/12 avos) e do 13º salário de 2005(12/12 avos); 13º salário proporcional de 2006(4/12avos); diferença de férias vencidas do período de 2004/2005(12/12 avos), simples, com adicional de 1/3(um terço); férias vencidas do período de 2005/2006 (12/12 avos) e férias proporcionais de 2006(2/12 avos), ambas com adicional de 1/3(um terço); multa pelo atraso no acerto rescisório(CLT, art. 477, § 8º); e FGTS de todo o período laborado, inclusive sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, com posterior emissão do TRCT no Cód. 01, e multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos efetuados, na mesma conta, sob pena de execução direta, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à 1ª Reclamada proceder à baixa na

CTPS do A., com data de 30.04.2006, nos termos e condições alhures Determinados. Incumbe às Reclamadas o pagamento dos honorários periciais, ora arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), atualizados na forma da OJ nº 198 da SDI-1/ST. Após o trânsito em julgado, as Reclamadas comprovarão (a 2ª subsidiariamente) o imediato recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas salariais ora deferidas, sob pena de execução direta (CF, art. 114, VIII, com redação dada pela E.C. nº 045/2004), e do imposto de renda retido na fonte, no que couber, nos moldes dos Provimentos nos 002/93, 001/96 e 003/2005 da CGJT/ST. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios determinados, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o Sr. Perito Oficial. A 1ª Reclamada, via edital (CLT, art. 852).

Notificação Nº: 1611/2007

Processo Nº: RT 01467-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1608/2007

Processo Nº: RT 01619-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO BATISTA CARDOSO

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): HOREBE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Recte.: Na inicial, o reclamante informou que foi admitido em 01.02.2006, razão pela qual constou essa data no alvará. Para melhor apreciação do pleito de fl. 68, traga o exequente cópia do registro do contrato de trabalho em sua CTPS. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1609/2007

Processo Nº: RT 01747-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: KAREN CRISTINA PEREIRA GOMES

ADVOGADO.....: PEDRO DE ALCANTARA MORAIS DA SILVA

RECLAMADO(A): GILDA BORGES LIMA + 001

ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA

DESPACHO: Recda.: A executada não recolheu integralmente as contribuições previdenciárias, tendo deixado de quitar a cota-parte do prestador. Diante disso, intime-se a executada para efetuar o pagamento da diferença entre o valor das guias de fls. 31/32 e o valor constante do mandado de fl. 34, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: RT 01813-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO THOMPSON DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: REcte.: Impugnar cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 1629/2007

Processo Nº: RT 01885-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): SOENGE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão, cuja conclusão é: Posto isso, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos em face da sentença de fls. 113/119, proferida nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que JOÃO OLIVEIRA LIMA move em desfavor de SOENGE ENGENHARIA LTDA e de VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, que esta conclusão integra e complementa.

Notificação Nº: 1612/2007

Processo Nº: RT 01987-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: SIVONEIDE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): NARA NÚBIA DE MORAIS

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

DESPACHO: Reclamada: A reclamada interpôs Recurso Ordinário, sem efetuar o depósito recursal, invocando os benefícios da Justiça Gratuita, por não poder arcar com as despesas do processo. Na r. Sentença, à fl. 43, foram deferidos os benefícios da Justiça Gratuita à reclamada, contudo, apenas para o efeito da isenção das custas e de outras despesas do processo, nas quais não se enquadra o depósito recursal, que é uma garantia prévia do Juízo. Diante disso, reputo deserto o RO interposto pela reclamada, devido a ausência de depósito recursal, razão porque deixo de recebê-lo.

Notificação Nº: 1675/2007

Processo Nº: RT 02060-2006-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: MÍRIAM DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): SERVCRÉDITO CENTRAL DE CRÉDITO LTDA. (PROP. HONORINA BARRA SANTANA DE SOUZA) + 001

ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: Partes - Tomar ciência de que foi marcada audiência para inquirição da testemunha FRANCISCA CHAVES DA SILVA, na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, no dia 23/02/2007, às 08:40 horas.

Notificação Nº: 1623/2007

Processo Nº: RT 02169-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Reclamante - Vista dos Embargos Declaratórios, opostos. Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO JOSE ANTONIO FELISBINO ROSA

ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): MÁRCIO ALVES ARAÚJO (STOK - CAR MULTIMARCAS)

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Partes : Por meio da petição de fls. 13/15, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida. O reclamado pagará ao reclamante, pelo objeto da lide e extinta a relação de trabalho, a importância de líquida de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em três parcelas iguais de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com vencimento para os dias 02/01/2007, 28/01/2007 e 28/02/2007, representadas pelos cheques pré-datados nºs AA-0000030, AA-000031 e AA-000032, respectivamente, Banco Itaú, Ag. 52686-0, já entregues ao reclamante, sob pena de multa de R\$ 50% sobre o valor do acordo, em caso de descumprimento. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor do acordo, isento. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias, sobre o valor do acordo, na forma da lei, com posterior comprovação nos autos, observados os termos do Prov. Nº 1/1996, da CGJT/ST, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes e o INSS. II - Comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e decorridos 15 (quinze) dias do vencimento do acordo, sem manifestação do reclamante, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1665/2007

Processo Nº: CCS 00045-2007-011-18-00-4 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ.): SILVIO DELFINO DE SOUZA

ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO: PARTES - TOMAR CIENCIA DA DECISÃO, CUJA CONCLUSÃO É: Posto isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara de Trabalho de Goiânia: I - REJEITAR a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam, suscitada pelo Requerido; II - ACOLHER a prescrição alusiva à contribuição sindical rural do exercício de 2001, com a consequente extinção do processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, IV); III - REJEITAR o incidente de falsidade ideológica suscitado pelo Requerido; e IV - JULGAR PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar o Requerido SILVIO DELFINO DE SOUZA a pagar à Requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA), após o trânsito em julgado, a Contribuição sindical rural patronal alusiva aos exercícios de 2002 a 2005, com juros, multa e correção monetária, como se apurar, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Condono ainda o Requerido, no prazo legal, ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, como se apurar, conforme alhures determinado. Custas, pelo Requerido, no importe de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente.

OUTRO : JOSÉ DE JESUS SABINO

Notificação Nº: 1671/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DALMY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C

DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 29/03/2007 às 16h30, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

OUTRO : HERBAÍ MOREIRA DOS SANTOS

Notificação Nº: 1672/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DALMY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C

DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 29/03/2007 às 16h30, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

OUTRO : ALCINO DE SOUSA BARROS

Notificação Nº: 1673/2007

Processo Nº: RT 00108-2007-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: DALMY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO TEIXEIRA C

DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 29/03/2007 às 16h30, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

Notificação Nº: 1662/2007

Processo Nº: RT 00218-2007-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: VALTEMIER PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO..... RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SC INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO: RECTE: Informar, nos autos, o atual endereço do(a) Reclamado(a), tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT. Prazo de 48 horas

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 70/2007

PROCESSO Nº RT 00551-1993-011-18-00-7

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, ficam INTIMADOS NOVOBANCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e PAULIMOTO EMPREENDIMENTOS LTDA., executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º) nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00551-1993-011-18-00-7 RT, entre as partes CINTIA APARECIDA DA COSTA, exequente, e NOVOBANCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e PAULIMOTO EMPREENDIMENTOS LTDA., executados, nos termos do despacho de fl. 167, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimados na forma da alínea a supra, se necessário, por edital. ... Aos 17/8/2006. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de NOVOBANCO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e PAULIMOTO EMPREENDIMENTOS LTDA., é passado o presente edital. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2007. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 74/2007

PROCESSO Nº RT 01113-2005-011-18-00-0

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO ARLEY VIEIRA GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 2.344,49 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), atualizada até 31/07/2006, correspondente ao principal (R\$ 2.229,29), verba previdenciária, quotas-partes patronal (R\$ 38,04) e obreira (R\$ 10,46), custas da liquidação (R\$ 11,39) e atos do Oficial de Justiça (R\$ 55,31), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01113-2005-011-18-00-0 RT entre as partes, VALTERMIRO PEREIRA DOS SANTOS, exequente, e, ARLEY VIEIRA GONÇALVES, executado, nos termos do despacho de fl. 98 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... cite-se o sócio-executado ARLEY VIEIRA GONÇALVES por edital. ... Aos, 06/02/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de ARLEY VIEIRA GONÇALVES, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 72/2007

PROCESSO Nº ACCS 00814-2006-011-18-00-3

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA DORIS PARANHOS DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 944,29 (novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), atualizada até 31/07/2006,

correspondente ao principal (R\$ 878,09), custas processuais (R\$ 17,56), custas da liquidação (R\$ 4,39) e atos do Oficial de Justiça (R\$ 44,25), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00814-2006-011-18-00-3 ACCS, entre as partes, CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, exequente, e, DORIS PARANHOS DE SOUZA, executada, nos termos do despacho de fl. 144 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... cite-se a devedora, por edital. ... Aos, 05/02/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de DORIS PARANHOS DE SOUZA, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 71/2007

PROCESSO Nº RT 01473-2006-011-18-00-3

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS SUPERMERCADO ZONA LESTE LTDA. e RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 1.841,17 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), atualizada até 30/09/2006, correspondente ao principal (R\$ 1.500,00), verba previdenciária, quotas-partes patronal (R\$ 200,00) e obreira (R\$ 110,00), custas da liquidação (R\$ 9,05) e atos do Oficial de Justiça (R\$ 22,12), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01473-2006-011-18-00-3 RT, entre as partes, JONAS WILSON DE MAGALHÃES, exequente, e, SUPERMERCADO ZONA LESTE LTDA. e RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS, executados, nos termos do despacho de fl. 46 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ...citam-se o executado e seu sócio-proprietário, Sr. RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS, por edital. ... Aos, 05/02/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de SUPERMERCADO ZONA LESTE LTDA. e RENATO ALEXANDRE DOS SANTOS, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75/2007

PROCESSO Nº ET 01644-2006-011-18-00-4

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO IVANILDO DIAS DOS SANTOS, embargado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ter vista dos Embargos de Terceiro, bem como para, querendo, ofertar defesa, no prazo de 10 dias, nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 01644-2006-011-18-00-4 ET, entre as partes PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., embargante, e IVANILDO DIAS DOS SANTOS, embargado, nos termos do despacho de fl. 61, cujo teor é o seguinte: "Vistos. Diante do exposto na certidão de fl. 60, notifique-se o embargado por edital, para apresentar defesa, no prazo de 10 dias. Aos 06/02/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de IVANILDO DIAS DOS SANTOS, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 73/2007

PROCESSO Nº RT 01720-2006-011-18-00-1

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADA AUTO ANHANGUERA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, IRRF, custas da liquidação e atos do Oficial de Justiça devidos no processo, no importe de R\$ 2.814,98 (dois mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), atualizada até 30/11/2006, devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 01720-2006-011-18-00-1 RT entre as partes, MANOEL ADEMAR DE JESUS, reclamante, INSS E UNIÃO, exequentes, e, AUTO ANHANGUERA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., executada, nos termos do despacho de fl. 45 dos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos. ... cite-se a executada por edital. ... Aos, 06/02/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho." E, para que chegue ao conhecimento de AUTO ANHANGUERA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 76/2007
PROCESSO Nº RT 00029-2007-011-18-00-1

A DOUTORA CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO GOIÁS CEREAIS LTDA., reclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida no processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00029-2007-011-18-00-1 RT, entre as partes EURÍPEDES GOMES DE OLIVEIRA, reclamante, e GOIÁS CEREAIS LTDA., reclamado, cujo teor é o seguinte: 'III - DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação trabalhista proposta por EURÍPEDES GOMES DE OLIVEIRA em face de GOIÁS CEREAIS LTDA. Em razão de que o(a) reclamado(a) foi notificado(a) por edital e não compareceu a esta audiência, tem-se que provavelmente também não providenciara o registro da baixa na CTPS do(a) autor(a), ante esta decisão a ser publicada também por edital. Por isso, independentemente do trânsito em julgado, providencie a Secretaria a anotação da baixa na CTPS do(a) autor(a) com data de 01/07/1999. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais, pelo(a) reclamado(a), calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 700,00, no importe de R\$ 14,00. Neste ato, o reclamante apresenta sua CTPS. Ciente o(a) reclamante. Intime-se o(a) Reclamada na forma do art. 852 da CLT. Nada mais. Encerrou-se a audiência às 13h55. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho Auxiliar. E, para que chegue ao conhecimento de GOIÁS CEREAIS LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1304/2007

Processo Nº: RT 00273-2000-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: LUZILENE DA COSTA E SILVA
ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA TUCANOTEL
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento da exequente, fls. 317, no sentido de penhora dos objetos que guarnecem a portaria, haja vista a certidão do sr. Oficial de Justiça, fls. 239, informando que deixou de penhorar os móveis, como cadeiras, sofá, mesa de centro e jogo de poltrona de vime, por estarem em péssimo estado de conservação. INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05(cinco) dias, indicando precisamente os bens, para fins de penhora.

Notificação Nº: 1331/2007

Processo Nº: RT 00830-2002-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO MARTINS LIMA
ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.260(da 3ª VT DE GOIÂNIA/GO).

Notificação Nº: 1332/2007

Processo Nº: RT 00141-2003-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINY DE SOUZA GODOY MORAIS
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA COLEGIO FREI NAZARENO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.143).

Notificação Nº: 1336/2007

Processo Nº: RT 00854-2003-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: BERCHOLINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): IZIDORIO MARTINS NETO + 001
ADVOGADO.....: DEBORA LIMA FERREIRA
DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do executado, fls. 298, no sentido de restituição de R\$500,00, bem como o desbloqueio de sua conta, em relação a penhora de R\$500,00 mensais, haja vista que está precluso o requerimento. Saliente-se, por oportuno, que o próprio executado estabeleceu o percentual passível de bloqueio (30%), conforme manifestação de fls. 283. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1334/2007

Processo Nº: RT 00315-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO SILVA DE MORAES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSULTORIA E ASSESSORIA E APOIO LOGÍSTICA GOIANA LTDA + 003
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº0270458-1/2. Indefere-se o requerimento do reclamante, constante da referida

petição, no sentido de Prosseguir com a execução em face da segunda reclamada, NACIONAL GÁS BUTANO, haja vista que a mesma responsável subsidiária apenas por parte da execução, que, inclusive, já foi satisfeita, conforme despacho de fls.304. Saliente-se, por oportuno, que a execução foi extinta em relação a segunda executada, conforme despacho de fls. 304. Tendo em vista que a consulta ao Banco Central e também ao DETRAN restou infrutífera, conforme certidão acima, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1305/2007

Processo Nº: RT 00414-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR QUIRINO ALVES
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Vistos, etc...Considero prejudicado o requerimento de fls.772, em face despacho de fls. 749 (item V). INTIME-SE o exequente.

Notificação Nº: 1338/2007

Processo Nº: RT 00380-2005-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA VALADARES MACHADO
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DO MACHADO
RECLAMADO(A): VASP - VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S/A (N/P DO SEU INTERVENTOR SR. JOÃO PEDRO FERRAZ)
ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que foi aprovada a recuperação judicial da executada e, assim resta impossibilitada a garantia da execução, e considerando que os cálculos ainda são passíveis de modificação, INTIME-SE a executada para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre os cálculos de fls. 356.

Notificação Nº: 1329/2007

Processo Nº: RT 01701-2005-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: VALMY LUÍZA PEREIRA
ADVOGADO.....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): IVAN MARQUES DE LIMA + 001
ADVOGADO.....: BEATRIZ DE CASTRO
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.105).

Notificação Nº: 1358/2007

Processo Nº: RT 01800-2005-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.64/65(da 13ªVT de GOIÂNIA).

Notificação Nº: 1335/2007

Processo Nº: RT 01854-2005-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSINEI DE COSTA
ADVOGADO.....: GUSTAVO ALVES FORTE
RECLAMADO(A): EMOENGE EMPRESA DE OBRAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta ao Banco Central e também ao DETRAN restou infrutífera, conforme certidão acima, INTIME-SE o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1340/2007

Processo Nº: AC 01901-2005-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): HELENO DE PAULA E SOUZA
ADVOGADO:
DESPACHO: Vistos, etc...Mantém-se, por ora, a penhora de fls.132.HOMOLOGA-SE o acordo de fls. 152/153. INTIME-SE, via cerne, a procuradora do autor para depositar o valor referente às custas e emolumentos oriundos do registro de penhora de fls. 143, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1342/2007

Processo Nº: RT 00236-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO MORAIS DE SOUSA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRAS COM IND DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO.....: ANDREA M. SILVA E SOUZA P. R. DOS SANTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.268/274: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO O PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE, condenando a reclamada CBP – CENTRAL BRAS COM INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA a satisfazer as pretensões do autor SÍLVIO MORAIS DE SOUSA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros e correção monetária, e será apurado o crédito previdenciário, devendo o

reclamado pagar o valor encontrado em 48h, sob pena de execução forçada. CUSTAS, pelo reclamado, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar o recolhimento, sob pena de execução previdenciária e ofício à Receita Federal, conforme o caso. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF, DRT e INSS, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17h36min. Nada mais. Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1330/2007

Processo Nº: RT 00279-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: WALTER BARBOSA DA CRUZ

ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.

ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA

DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.311/315).

Notificação Nº: 1355/2007

Processo Nº: RT 00389-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA CAMILO AMORIM REP/ GERVAE MARIA DOS SANTOS CAMILO

ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): NEW FACES MODELS N/P DE NADIR SOUSA DE OLIVEIRA E VIVIANE REY SORIANO DOS SANTOS + 002

ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.94, para que surta seus efeitos legais.Determina-se a SUSTAÇÃO da cobrança das custas processuais, considerando-se o seu valor reduzido (R\$ 103,46) e o que dispõe a Portaria nº 289 do Ministério da Fazenda.Prejudicado o requerimento da Advogada, Juliana Martins dos Reis, fls. 93, haja vista que não há nos autos instrumento procuratório em nome da referida Advogada.INTIMEM-SE.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1356/2007

Processo Nº: RT 00389-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA CAMILO AMORIM REP/ GERVAE MARIA DOS SANTOS CAMILO

ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): RÁDIO INTERATIVA + 002

ADVOGADO....: ROSANE MARTINS DE ARAUJO PLACIDO

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.94, para que surta seus efeitos legais.Determina-se a SUSTAÇÃO da cobrança das custas processuais, considerando-se o seu valor reduzido (R\$ 103,46) e o que dispõe a Portaria nº 289 do Ministério da Fazenda.Prejudicado o requerimento da Advogada, Juliana Martins dos Reis, fls. 93, haja vista que não há nos autos instrumento procuratório em nome da referida Advogada.INTIMEM-SE.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1357/2007

Processo Nº: RT 00389-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MAIARA CAMILO AMORIM REP/ GERVAE MARIA DOS SANTOS CAMILO

ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO

RECLAMADO(A): BUENA VISTA SHOPPING + 002

ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO

DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.94, para que surta seus efeitos legais.Determina-se a SUSTAÇÃO da cobrança das custas processuais, considerando-se o seu valor reduzido (R\$ 103,46) e o que dispõe a Portaria nº 289 do Ministério da Fazenda.Prejudicado o requerimento da Advogada, Juliana Martins dos Reis, fls. 93, haja vista que não há nos autos instrumento procuratório em nome da referida Advogada.INTIMEM-SE.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 1333/2007

Processo Nº: RT 00416-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: RUTH EVELLIN AFONSO

ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.195/202).

Notificação Nº: 1339/2007

Processo Nº: RT 00447-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO....: ANA QUITÉRIA ALENCAR COSTA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO ELIOTÉRIO (SUPERMERCADO GRANDE ECONOMIA) + 002

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 75, no sentido de baixa na sua CTPS, haja vista que não consta tal determinação na sentença, fls.25/27.INTIMEM-SE o exeqüente deste despacho, bem como para retirar a sua CTPS da contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco)

dias.Aguarde-se o julgamento dos Embargos de Terceiros nº 2162/06, conforme despacho de fls. 73.

Notificação Nº: 1337/2007

Processo Nº: RT 00524-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: SANCLEY FERREIRA

ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MADEREIRA SET SUC. DE ROCHAS MADEIRAS LTDA. + 001

ADVOGADO....:

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta ao Banco Central e também ao DETRAN restou infrutífera, conforme certidão acima, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1359/2007

Processo Nº: RT 00549-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: REINIVALDO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FREITAS LTDA.

ADVOGADO....:

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que o executado foi citado por edital, tendo transcorrido o prazo in albis para pagar ou garantir a execução.

Notificação Nº: 1313/2007

Processo Nº: RT 00599-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CLÁUDIO SOARES PEREIRA

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 226, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 206/207, no prazo legal.

Notificação Nº: 1362/2007

Processo Nº: RT 00951-2006-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ANTÔNIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BRASIL CARTÃO DE DESCONTOS LTDA

ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1341/2007

Processo Nº: RT 01065-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCILANDA RODRIGUES PENHA

ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS (COOTEGO)

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS – COOTEGO, para, no mérito, não acolher a impugnação, declarar que a medida é procrastinatória e condenar o embargante a pagar a multa de 1% sobre o valor da causa (R\$ 150,00), em razão da irregular conduta.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h36min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1303/2007

Processo Nº: RT 01114-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ULDRICO FRANCISCO TITO

ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): C. DIAS (PERSIANAS PLANETA)

ADVOGADO....: CÉLIO SANHES DOS REIS

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta ao Banco Central e também ao DETRAN restou infrutífera, conforme certidão acima, INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1360/2007

Processo Nº: RT 01140-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ALEXANDRE FRANÇA

ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO....: LEONARDO QUIRINO VIEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 831, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 818/825, no prazo legal.

Notificação Nº: 1312/2007

Processo Nº: AAT 01502-2006-012-18-00-3 12ª VT

AUTOR...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO RESENDE DE OLIVEIRA

RÉU(RÉ): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.170/174, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1361/2007

Processo Nº: RT 01665-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CÂNDIDO DE ARAÚJO

ADVOGADO....: CLÁUDIA DA SILVA ROSA
RECLAMADO(A): CAMELÓDROMO ECONÔMICO DERGO LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.90/94).

Notificação Nº: 1368/2007

Processo Nº: RT 01751-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: NESTOMAR AVELINO DOS SANTOS

ADVOGADO....: KATHLEN GOMES PRUDENTE
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAUJO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1306/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário do RECTE de fls.335/341, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1307/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: MEYRE DA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: RECLAMADAS, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário do RECTE de fls.335/341, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1310/2007

Processo Nº: RT 02050-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: JERÔNIMO ROMUALDO ROSA NETO

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar os Recursos Ordinários de fls.389/404 e 406/434, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1309/2007

Processo Nº: RT 02098-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA
DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.449/468 e 470/494, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1343/2007

Processo Nº: RT 02128-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apenas para esclarecimentos necessários.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17h46min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1347/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ COELHO DE SOUZA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, suprir omissão quanto ao pleito de honorários advocatícios, e prestar esclarecimentos necessários.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h44min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1348/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ COELHO DE SOUZA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS NP/ DO PROCURADOR-GERAL + 001

ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, suprir omissão quanto ao pleito de honorários advocatícios, e prestar esclarecimentos necessários.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h44min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1349/2007

Processo Nº: RT 02206-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO....: PAULO CESAR CAAMARGO ALVES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, suprir omissão quanto ao pleito de honorários advocatícios, e prestar esclarecimentos necessários.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h40min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1350/2007

Processo Nº: RT 02206-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO LACERDA DE FARIA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR-GERAL + 001

ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, suprir omissão quanto ao pleito de honorários advocatícios, e prestar esclarecimentos necessários.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h40min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1344/2007

Processo Nº: RT 02207-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 002

ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, suprir omissão quanto ao pleito de honorários advocatícios, e prestar esclarecimentos necessários.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h42min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1345/2007

Processo Nº: RT 02207-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P. DO PROCURADOR GERAL + 002

ADVOGADO....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, suprir omissão quanto ao pleito de honorários advocatícios, e prestar esclarecimentos necessários.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h42min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1346/2007

Processo Nº: RT 02207-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON DE ALCÂNTARA OLIVEIRA

ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGR- AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO , CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 002

ADVOGADO....: SORAYA JAMYLE HELOU
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, suprir omissão quanto ao pleito de honorários advocatícios, e prestar esclarecimentos necessários.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h42min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1351/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, suprir omissão quanto ao pleito de honorários advocatícios, e prestar esclarecimentos necessários.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h38min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1352/2007

Processo Nº: RT 02208-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELIZABETH CIBIAC FERNANDES

ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P DO PROCURADOR GERAL + 001

ADVOGADO.....: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação conheço dos embargos apresentados pelo réu ESTADO DE GOIÁS, para, no mérito, suprir omissão quanto ao pleito de honorários advocatícios, e prestar esclarecimentos necessários.INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h38min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1311/2007

Processo Nº: RT 02225-2006-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA DE SANTANA

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

RECLAMADO(A): JUSSARA ROSA ESTIVAL GONÇALVES

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.84/89, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1308/2007

Processo Nº: RT 02255-2006-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.124/131, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1292/2007

Processo Nº: RT 00005-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: MIRAMES CARDOSO SANTOS

ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: KATIA MOREIRA DE MOURA

DESPACHO: Vistos, etc...Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 09/04/07 às 9:30 horas,mantidas as cominações da ata de fls. 195/196.As partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer,independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1353/2007

Processo Nº: CCS 00034-2007-012-18-00-0 12ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): WALDIVINO DE OLIVEIRA REIS

ADVOGADO: .

DESPACHO: PARTES, tomar ciência da ata de fls.111/112: Pelo exposto, na forma do art. 13/CPC, determino que o autor regularize a representação processual, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 16.02.07. INTIMEM-SE as partes.Audiência encerrada às 17h31min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1314/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO FILHO

ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº 014344-2/2. Ante a referida petição das partes, retire-se o feito da pauta do dia 27/02/2007, às 15:00 horas e o reinclua na pauta do dia 13/03/2007, às 15:00 horas, mantidas as cominações das atas anteriores.Vistas ao reclamante até o dia 23/02/2007. Após, vistas à reclamada até o dia 09/03/2007, independentemente de nova intimação.

Notificação Nº: 1315/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO FILHO

ADVOGADO.....: DELIO CUNHA ROCHA

RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: Vistos, etc... JUNTE-SE a petição protocolizada sob o nº 014344-2/2. Ante a referida petição das partes, retire-se o feito da pauta do dia 27/02/2007, às 15:00 horas e o reinclua na pauta do dia 13/03/2007, às 15:00 horas, mantidas as cominações das atas anteriores.Vistas ao reclamante até o dia 23/02/2007. Após, vistas à reclamada até o dia 09/03/2007, independentemente de nova intimação.

Notificação Nº: 1296/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR HUGO ALVES DA ROCHA COSTA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Vistos, etc...Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 09/04/07 às 8:30 horas,mantidas as cominações da ata de fls. 46/47.As partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer,independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art.852-H da CLT.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1297/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: VICTOR HUGO ALVES DA ROCHA COSTA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): VIVO S/A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Vistos, etc...Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 09/04/07 às 8:30 horas,mantidas as cominações da ata de fls. 46/47.As partes deverão comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer,independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art.852-H da CLT.INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1301/2007

Processo Nº: RT 00256-2007-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ZENÓBIA MARILDA PEREIRA

ADVOGADO.....: INEZ PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: Vistos, etc...ZENÓBIA MARILDA PEREIRA ajuizou reclamatória trabalhista em face do MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,informando que iniciou a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação e posteriormente foi transferida para a Guarda Municipal.Alegou que depois de vários anos de prestação de serviços junto à Guarda Municipal, o Município decidiu encaminhá-la ao órgão de origem. Disse, também, que o Município de Goiânia pagou incorretamente diversas verbas trabalhistas.Em razão do exposto, requereu pagamento de horas extras e reflexos, de feriados trabalhados, adicional de periculosidade, diferença de férias, diferença de 13ºsalário, ressarcimento de despesas com uniforme indenização por dano moral, indenização por prejuízo à saúde.Pediu, também, antecipação de tutela para que esse Juízo determinasse que a reclamante fosse mantida no cargo ocupado até o julgamento definitivo.A competência determina-se pelo pedido e pela causa de pedir. No presente caso, o pedido e a causa de pedir da presente ação podem ter tanto natureza trabalhista quanto administrativa. Entretanto, observando os documentos de fls. 23/37, verifica-se que a reclamante é servidora estatutária. Assim, o regime jurídico que rege as relações entre a reclamante e o Município de Goiânia é o estabelecido na Lei Complementar do Município de Goiânia nº 11/1992.Ante o exposto, declara-se, de ofício, nos termos do art. 113 do CPC, a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente feito e, conseqüentemente, determina-se a REMESSA dos autos para uma das Varas da Fazenda Pública Municipal de Goiânia.RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12.03.07.INTIMEM-SE as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 54/2007

PROCESSO Nº RTV 00969-2000-012-18-00-0

Exequente : JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

Advogado: TERENCE OTERO ORIENTE

Executado : CZAR RESTAURANTE E WISKERIA

Advogado: .

Data da Praça: 12/04/2007 às 17h. 00min.

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509, FAX:(062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

A fração ideal de 1/11 do imóvel: um lote de terras para construção urbana de nº 03, da Quadra B-4, sito à Rua 08, zona residencial, no Setor Oeste, nesta Capital, com área de 480,04m², sendo 16,00 metros de frente; 19,01 metros de fundos com o lote 55; 35,161 metros à direita com o lote 05 e 24,89m à esquerda com o lote 1/57, conforme matrícula 67.981 do CRI da 1ª Circunscrição, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Localização do(s) bem(ns): RUA 08, LT 03, QUADRA B-4, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO.

Imóvel registrado sob a matrícula nº67.981, no livro nº 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Bens na guarda do depositário: Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO (EXEQUENTE), conforme Auto de Penhora de fls. 244.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2007

PROCESSO Nº RTV 00969-2000-012-18-00-0

RECLAMANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADOS: NELSON GOMES GERAIS e EURÍPEDES PEREIRA DE REZENDE

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Partes: NELSON GOMES GERAIS e EURÍPEDES PEREIRA DE REZENDE, despacho de fls. 364: "Vistos, etc... Restaram negativas as intimações enviadas ao co-proprietário, EURÍPEDES PEREIRA DE REZENDE, no endereço obtido através da consulta pelo CPF, fls. 299, conforme notificação devolvida de fls. 343 e certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 359. Saliente-se, a título de esclarecimento, que a ex-mulher de EURÍPEDES PEREIRA DE REZENDE, informou que é divorciada do mesmo há 14 anos e não sabe o seu endereço atual. Assim, para evitar nulidades futuras deixa-se de homologar a arrematação certificada às fls. 348. Suspende-se o leilão designado para o dia 26.01.2007. Comunique-se ao leiloeiro. Assim, DEVOLVA-SE ao arrematante o lance oferecido às fls. 348. DESIGNA-SE praça do imóvel penhorado às fls. 244 para o dia 12.04.07 às 17:00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão do imóvel penhorado para o dia 27.04.07 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE o executado e seu procurador. INTIME-SE o exequente por meio de seu procurador. INTIME-SE o credor hipotecário, BANCO DO BRASIL. INTIMEM-SE os co-proprietários: 1) - Orlando Carlos da Silva e sua mulher Maria Abadia Machado e Silva; 2) - Abadio Pereira Cardoso e sua mulher Diocleciana Pereira Cruz; 3) - Maria Helena Borges Rezende; 4) - Aristóteles de Paula e Sousa e sua mulher Celene Bastos de Paula e Sousa; 5) - Zulmira Maria de Rezende; 6) - Maria Cristina de Rezende; 7) - Giuseppe Peixoto e sua Mulher Sônia Maria Caiado Fleury Peixoto; 8) - Aderbal de Andrade Câmara e sua mulher Olga da Cunha Câmara; 9) - Nelson Gomes Gerais (a intimação deverá ser por edital) e sua mulher Lilia Marta de Paiva Gomes Gerais; 10) - tendo em vista que o co-proprietário, Eurípedes P. Rezende, está em local incerto e não sabido, intime-o por edital." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57/2007

PROCESSO Nº RT 00888-2006-012-18-00-6

RECLAMANTE: GILENO BEZERRA DE MOURA

RECLAMADO(A): SPF - ENGENHARIA LTDA.

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a reclamada SPF - ENGENHARIA LTDA, para contra-arrazoar o Recurso Ordinário

interposto pelo reclamante (fls. 182/191), no prazo legal, querendo. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Doze dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 59/2007

PROCESSO Nº RT 00066-2007-012-18-00-6

RECLAMANTE: JEAN PYERRE DE SOUSA REGO

RECLAMADO(A): BSB CELULARES COMÉRCIO LTDA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), BSB CELULARES COMÉRCIO LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, JEAN PYERRE DE SOUSA REGO. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R\$ 700,00, no importe de R\$ 14,00, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença irrecorrível por se tratar de dissídio de alçada. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 14h04min. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de BSB CELULARES COMÉRCIO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Doze dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 58/2007

PROCESSO Nº RT 00087-2007-012-18-00-1

RECLAMANTE: VAGNO AUGUSTO DE ARAUJO

RECLAMADO(A): COUROPEN COURO LTDA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), COUROPEN COURO LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, VAGNO AUGUSTO DE ARAUJO. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R\$ 700,00, no importe de R\$ 14,00, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital. Sentença irrecorrível por se tratar de dissídio de alçada. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 14h17min. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de COUROPEN COURO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Doze dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1907/2007

Processo Nº: RTN 00303-2005-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA DE SANTANA

ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA DESESTRANHAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 795/803, MEDIANTE TRASLADO, CONFORME REQUERIDO À FL. 875, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1949/2007

Processo Nº: RT 01027-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO COSTA BOAVENTURA

ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.

ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1910/2007

Processo Nº: RT 01945-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: UPIARA MARIANO DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: AS PARTES: Ante a possibilidade de reforma do julgado, aguarde-se a solução do agravo de instrumento noticiado à fl. 514.

Notificação Nº: 1943/2007

Processo Nº: RT 00475-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: ANA CHRISTIELLE DA COSTA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EFRAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO.....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: FICA O RECLAMADO/EXECUTADO INTIMADO DO DESPACHO DE FLS. 103/104, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Às fls. 99/102 a reclamada interpôs 'Ação Anulatória de Penhora em desfavor da Reclamante Ana Christielle da Costa de Souza Santos', sob o argumento de que a penhora realizada à fl. 63 é irregular. Disse que quando da realização da diligência efetuada para penhora dos bens descritos à fl. 63 alertou o Sr. Oficial de Justiça de que referidos bens já haviam sido penhorados em outros autos e que não dispunha de meios para garantir a execução. Disse, ainda, que se referidos bens forem arrematados em outros autos o depositário nomeado à fl. 63/verso ficará impossibilitado de apresentá-los, quando tal providência for requisitada em outro feito. Pleiteou a declaração de nulidade da penhora de fl. 63 e a suspensão das hastas públicas designadas nos autos. Antes de qualquer outra providência, ressalto que a ação anulatória prevista no art. 486 do Código de Processo Civil é ação autônoma e não se confunde com um incidente da fase de execução, como quer fazer crer a executada. Contudo, deixando de lado a questão da inadequação do meio ora utilizado pela reclamada, esclareço que não existe nenhum óbice no sentido de que um mesmo bem seja penhorado em mais de um processo. E mais, a alegação de que o depositário de um bem penhorado em mais de um processo corre o risco de ver decretada sua prisão, caso ocorra a arrematação em mais de um processo, beira à má-fé, já que não posso presumir que um profissional experiente como o advogado da reclamada desconheça a matéria. Nesse sentido, é lógico que se um bem penhorado à fl. 63 for arrematado em outro processo, o depositário deverá requerer certidão junto ao juízo competente de modo a comprovar mencionado fato e eximir-se de qualquer responsabilidade. Por todo o exposto e por não vislumbrar nenhuma irregularidade na constrição realizada à fl. 63, indefiro os pedidos formulados pela executada às fls. 99/102. Aguarde-se a realização das hastas públicas designadas nos autos.'

Notificação Nº: 1922/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR DE OLIVEIRA TORTOZA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA NA PESSOA DO SR. LEANDRO DE LÚCIA FERREIRA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 207/208. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1908/2007

Processo Nº: AIN 00890-2006-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE...: AIRSON RIBEIRO DE CAMARGO
ADVOGADO.....: PABLO SANTA CRUZ DO VALLE
REQUERIDO(A): FLEURY COMÉRCIO DE COURO LTDA.
ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
DESPACHO: A RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca do laudo pericial complementar produzido pelo perito, juntado às fls. 209/212.

Notificação Nº: 1898/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COSY CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber sua CTPS devidamente anotada, documento já acostado aos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: AMT 01061-2006-013-18-00-6 13ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIAÇOUGUES
ADVOGADO.....: ALBERICO PIMENTEL FILHO
REQUERIDO(A): CASA DE CARNE GRATÃO LTDA. ME
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Comparecer na secretaria para receber seu crédito de fl. 44, no prazo de 10 (dez) dias.
Notificação Nº: 1973/2007
Processo Nº: RT 01064-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO CORDEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: As Partes: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1913/2007

Processo Nº: RT 01103-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: NEWTON PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ASDRUBAL MONTENEGRO NETO + 005
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante informar nos autos o atual endereço da reclamada PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA N/P DO SÓCIO MANUEL CORREIA BOTELHO, a fim de que a mesma tenha ciência da sentença, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1939/2007

Processo Nº: RT 01143-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): ELCIO BRUZA RIBEIRO - FAZENDA AMAMBAIA
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1901/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: EDSON VITORINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAKES RABELO
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.93). Na mesma oportunidade, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1944/2007

Processo Nº: RT 01251-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: ELISÂNGELA PAULA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: Determino a intimação da executada para que comprove nos autos o recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena fazê-lo a Secretaria do juízo, utilizando-se do depósito supramencionado.

Notificação Nº: 1947/2007

Processo Nº: RT 01290-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: RAMON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comparecer perante a Secretaria deste juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: AAT 01565-2006-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: WYLLDEYNE BASILIO DA SILVA + 002
ADVOGADO: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RÉU ÀS FLS. 219/239. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1903/2007

Processo Nº: AAT 01565-2006-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: JOSÉ NEVES DA SILVA NETO-REP. P/ JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA + 002
ADVOGADO: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RÉU ÀS FLS. 219/239. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1904/2007

Processo Nº: AAT 01565-2006-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR...: JUCÉLIA BASÍLIO DA SILVA + 002
ADVOGADO: JUCÉLIA BASILIO DA SILVA
RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RÉU ÀS FLS. 219/239. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1937/2007

Processo Nº: RT 01699-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: KAZUME SAKAMOTO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, PELO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1920/2007

Processo Nº: RT 01705-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARYLLYA VITORINO BITENCOURT

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/03/2007, ÀS 15 HORAS E 40 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A PRAÇA REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA DIRETORIA DE MANDADOS JUDICIAIS, EM FRENTE À 11ª VARA TRABALHISTA DE GOIÂNIA GO, NA SEDE DESTA TRIBUNAL, NA RUA T-51, ESQ. C/ AV T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA GO. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/03/2007, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. LUCIANO BONFIM RESENDE, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 1921/2007

Processo Nº: RT 01799-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: ALYNE MESQUITA SOUZA

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): ESPAÇO ESTÉTICO LTDA.

ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 13/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:....julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar Espaço Estético Ltda a pagar a Alyne Mesquita Souza as parcelas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença...bem como a proceder à retificação da CTPS da autora...sob pena de tais registros serem efetuados pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa.... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 1945/2007

Processo Nº: AAT 01805-2006-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: MARLI PEREIRA NUNES FERREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): DAN-HEBERT S'A SISTEMAS E SERVIÇOS + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls.166/206, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela autora.

Notificação Nº: 1946/2007

Processo Nº: AAT 01805-2006-013-18-00-2 13ª VT

AUTOR...: MARLI PEREIRA NUNES FERREIRA

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls.166/206, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela autora.

Notificação Nº: 1932/2007

Processo Nº: RT 01858-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: VALDEZ MANGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 13/03/2007, ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS, SENDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DAS PARTES PARA DEPOIMENTO, SOB PENA DE CONFISSÃO (SÚMULA 74 DO C. TST). CASO AS PARTES TENHAM INTERESSE QUE ESTE JUÍZO PROCEDA À INTIMAÇÃO DE SUAS TESTEMUNHAS PARA COMPARECIMENTO NA AUDIÊNCIA SUPRA, DEVERÁ APRESENTAR O ROL DAS RESPECTIVAS TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. RESSALTO, AINDA, QUE EM AUDIÊNCIA ESTE JUÍZO DELIBERARÁ ACERCA DA NECESSIDADE/CONVENIÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE DE PROVA PERICIAL PARA SE APURAR A EXISTÊNCIA, OU NÃO, DAS CONDIÇÕES INSALUBRES QUE O RECLAMANTE ALEGA QUE ESTAVA SUBMETIDO NA PRESTAÇÃO DE SEU LABOR.

Notificação Nº: 1972/2007

Processo Nº: RT 01894-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FERREIRA MARTINS

ADVOGADO.....: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA

RECLAMADO(A): OPERATOR SERVIÇOS E SISTEMAS DE COBRANÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

DESPACHO: AO PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/02/07, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1935/2007

Processo Nº: RT 02188-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL MARCELINO RODRIGUES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: À fl. 26 o Oficial de Justiça certificou que a reclamada não é mais encontrada no endereço constante no mandado, 'pois o local está fechado sem ninguém para prestar qualquer tipo de informação'. O reclamante requer a expedição de novo mandado, oportunidade na qual acompanhará o Oficial de Justiça. Considerando que as informações do Oficial de Justiça não nos leva à concluir de forma exclusiva de que a empresa reclamada tenha encerrado suas atividades no local diligenciado, defiro o pedido formulado pelo obreiro. Designo audiência para o dia 05/03/2007, às 11 h 15 mim, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o reclamante, bem como seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado, devendo o reclamante acompanhar o meirinho no ato da diligência.

Notificação Nº: 1912/2007

Processo Nº: CCS 00018-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): DI ALMEIDA COM. & TRANSP CARG LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: À REQUERENTE: Deverá a requerente informar nos autos o atual endereço da requerida, uma vez que a intimação à mesma enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1942/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): W R TRANSPORTES D ÁGUA LTDA.

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: INFORMAR NOS AUTOS, DE FORMA CLARA E PRECISA, O ATUAL ENDEREÇO DA RÉ OU REQUEIRA O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

Notificação Nº: 1914/2007

Processo Nº: CCS 00024-2007-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): JAGRI TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM 13/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE:....Posto isto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito (CPC, art.282, parágrafo único, c/c art.267, I).... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 1931/2007

Processo Nº: CCS 00040-2007-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): GERALDO VALADARES DE QUEIROZ

ADVOGADO: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 02/03/2007, ÀS 10 HORAS E 35 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 1926/2007

Processo Nº: CCS 00046-2007-013-18-00-1 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): HOMERO SABINO DE FREITAS

ADVOGADO: HOMERO BOSCO SABINO DE FREITAS

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, PARA O DIA 02/03/2007, ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, SENDO FACULTADA A PRESENÇA DAS PARTES.

Notificação Nº: 1915/2007

Processo Nº: ACM 00056-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO
VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ALTERNATIVA CONVENIÊNCIA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO AUTOR: TOMAR CIÊNCIA DE QUE EM 13/02/2007 FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA CUJO DISPOSITIVO É, EM SÍNTESE, O SEGUINTE...:Posto isto, resolvo extinguir o processo sem resolução do mérito (CPC, art.282, parágrafo único, c/c art.267, I).... (PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 1963/2007

Processo Nº: RT 00121-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: CRISLEY PEIXOTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): ART FESTAS - LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 19, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que o reclamante regularizou a inicial mediante a liquidação de seus pedidos, conforme petição de fls. 16/18, designo audiência para o dia 06/03/07, às 08 horas e 50 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se as partes e os respectivos procuradores. Encaminhe-se cópia da petição de fls. 16/18 à reclamada.

Notificação Nº: 1909/2007

Processo Nº: RT 00140-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LUZIANO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): PAVI PLAN - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Deverá o procurador do reclamante informar a seu constituinte a data da realização da audiência, uma vez que a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'fechado por três vezes'.

Notificação Nº: 1899/2007

Processo Nº: RT 00170-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JURACI BARBOSA DOS SANTOS + 002

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): RAIMUNDO NONATO FILHO + 001

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: A providência requerida à fl. 24 já foi determinada por este juízo, tendo inclusive restado infrutífera, conforme certidão de fl. 21. Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço dos reclamados, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PAULA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MORAIS E GUACIARA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: À PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 05/03/07 às 11h05min, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1906/2007

Processo Nº: RT 00220-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA PINHEIRO

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): CARPAL TRATORES LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Dispõe a lei que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de notificação ou intimação e que somente serão intimadas se houver recusa (CLT, art. 825 e seu Parágrafo Único). Posto isto, indefiro o requerimento formulado pela reclamante à fl. 37, de intimação das testemunhas por ela arroladas.

Notificação Nº: 1950/2007

Processo Nº: RT 00249-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: RISONETE BEZERRA LOPES

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): CARLA SEVERINO RIBEIRO

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 15, abaixo transcrito: Vistos os autos, Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 14, e considerando a exiguidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação da reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1966/2007

Processo Nº: RT 00255-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIO NUNES SILVA
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 17, abaixo transcrito: Vistos os autos, Ante os termos da petição de fl. 16, adio a audiência anteriormente designada (27/02/2007), ficando marcada nova sessão para o dia 05/03/07, às 11 horas e 45 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1925/2007

Processo Nº: CCS 00292-2007-013-18-00-3 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): EDIVALDO DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO:
DESPACHO: AO AUTOR: DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 05/03/2007 ÀS 11:00 HORAS, OBSERVADAS AS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1969/2007

Processo Nº: AAT 00299-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: ADILSON HENRIQUE DOS SANTOS

ADVOGADO: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
RÉU(RÉ): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 35, abaixo transcrito: Vistos os autos, Designo audiência para o dia 27/02/07, às 09 horas e 30 minutos, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Notifique-se a reclamada.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 77/2007

PROCESSO Nº RT 00051-2006-013-18-00-3

Exequente: MARIA DIVINA DE JESUS

Executado: VILLA COZUMEL RESTAURANTE LTDA

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam CITADOS WILSON ALVES JÚNIOR e CARLA AGUIAR FENERICHI DE CARVALHO ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 305,56 (trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a contribuição previdenciária e custas sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 76/2007

PROCESSO Nº RT 01705-2006-013-18-00-6

Exequente: MARYLLYA VITORINO BITENCOURT

Executado: MULTI SERVICE COURIER LTDA + 001

Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES

Praça: 12/03/2007 às 15 horas e 40 minutos.

Leilão: 16/03/2007 às 08 horas e 30 minutos.

Localização dos bens: AV. CIRCULAR, QD. 87, LT. 10, ST. PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO

O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 79, na guarda da depositário, Srº. Djary Alencastro Veiga Neto.

RELAÇÃO DO BEM:

1. 1 (UM) AUTOMÓVEL ESPÉCIE TIPO: CARGO/CAMINHONETE/FURGÃO, MARCA/MODELO FIAT/FIORINO IE, ANO FAB/MOD 2002, MOVIDO À GASOLINA, COR BRANCA, PLACA KES-8479, RENAVAL 787908061, CHASSIS 9BD25504428719295, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, LATARIA, PINTURA, ESTOFADOS E PNEUS BONS, AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO para o dia 16/03/2007 às 08 horas e 30 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº. LUCIANO BONFIM RESENDE,

com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 78/2007

PROCESSO Nº RT 00184-2007-013-18-00-0

Reclamante(s) : JORCELINA FERREIRA DA SILVA MORAES
Reclamado(a)(s) : ICITA - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES DE ITAUCU LTDA
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) ICITA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ITAUCU LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DO EXPOSTO, acolho o pedido que JORCELINA FERREIRA DA SILVA MORAES deduziu contra ICITA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ITAUCU LTDA, condenando o reclamado a efetuar a anotação da data do desligamento na CTPS da autora. Custas pelo reclamado no importe de R\$14,00 (quatorze reais) calculadas sobre o valor da causa R\$700,00 (setecentos reais)... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Elêus Dâmaso de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 120/2007

Processo Nº: PCT 68/1995 JACP
AUTOR...: ESPÓLIO DE LAGBERTO FRANCISCO RIBEIRO (REP. POR MARIA JOANA DA SILVA RIBEIRO E OUTROS)

ADVOGADO: JOAO WESLEY VIANA FRANÇA
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)

ADVOGADO: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 95/104, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 118/2007

Processo Nº: PCT 8/2001 JACP
AUTOR...: ALBERTO ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

ADVOGADO: ALICE MARTINS DE ARAUJO NEVES
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Vista aos exequentes, pelo prazo de 10 (dez) dias, da petição e documentos juntados, bem como dos novos cálculos de fls. 197/274, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 119/2007

Processo Nº: PCT 58/2001 JACP
AUTOR...: JASÉLIA DOS PASSOS PEREIRA E OUTROS 59)
ADVOGADO: JOAO JACI JOSE PEREIRA
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE NOVA ROMA

ADVOGADO: EDUARDO JOSÉ DIAS
DESPACHO: AOS EXEQUENTES: Vista aos exequentes, pelo prazo de 10 (dez) dias, da petição e documentos juntados, bem como dos novos cálculos de fls. 197/274, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 122/2007

Processo Nº: PCT 1275/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIA MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA SILVA + 25
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 250/366, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 121/2007

Processo Nº: PCT 1296/2006 JACP
AUTOR...: RODRIGO FRANÇA CARVALHO
ADVOGADO: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS -

ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 95/40, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 124/2007

Processo Nº: PCT 1312/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIO FRANCISCO BRANDÃO

ADVOGADO: Jaelita Moreira de Oliveira

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: O exequente, na petição de fls. 28, requer seja expedido Mandado de Sequestro em desfavor do município executado. Indefere-se, por ora, tendo em vista que a Requisição de Pequeno valor ainda se encontra no prazo de 60 dias para pagamento, haja visto que o município executado foi intimado no dia 22/01/2007. Aguarde-se até o dia 23/03/2007, prazo final para pagamento desta RPV. Intime-se o requerente.

Notificação Nº: 124/2007

Processo Nº: PCT 1312/2006 JACP
AUTOR...: ANTÔNIO FRANCISCO BRANDÃO
ADVOGADO: Jaelita Moreira de Oliveira
RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: O exequente, na petição de fls. 28, requer seja expedido Mandado de Sequestro em desfavor do município executado. Indefere-se, por ora, tendo em vista que a Requisição de Pequeno valor ainda se encontra no prazo de 60 dias para pagamento, haja visto que o município executado foi intimado no dia 22/01/2007. Aguarde-se até o dia 23/03/2007, prazo final para pagamento desta RPV. Intime-se o requerente.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 841/2007

Processo Nº: RT 00801-1997-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO...: RUBENS GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS LTDA + 002
ADVOGADO...: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: A RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para informar o paradeiro dos sócios executados, tendo em vista o disposto nos documentos juntados pelo juízo deprecado (2ª VT de Goiânia), fls. 263/269.

Notificação Nº: 857/2007

Processo Nº: RT 00671-2004-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS CÉSAR CHAVES DA FONSECA
ADVOGADO...: KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA - DRA.
RECLAMADO(A): INSTITUTO MELON DE ESTUDOS E PESQUISAS + 004

ADVOGADO...: CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para depositar a diferença entre o valor atualizado de seu crédito (fls. 332) e da avaliação do bem, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 845/2007

Processo Nº: RT 00922-2005-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PERCIVAL CÂNDIDO RODRIGUES
ADVOGADO...: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO ADE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 856/2007

Processo Nº: RT 00466-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FRANCO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO...: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001

ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 867/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO HOKKAIDE DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO...: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO - DR
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003

ADVOGADO...: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho exarado nos autos RT 00526-2006-051-18-00-8, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Deferem-se, em parte, os pedidos formulados às fls. 125/128, a fim de determinar que a presente execução e aquelas dos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006 tramitem de forma cumulada neste feito, nos termos do art. 573 do CPC. Determina-se à Secretaria que proceda à devida retificação na CTPS do Exequente neste feito, fazendo constar data de saída em 06.06.2006, devolvendo-lhe o documento, mediante recibo nos autos. Após, remetam-se todos os autos acima descritos à Contadoria, para unificação dos Cálculos neste caderno processual. O pedido de expedição de carta rogatória será apreciado oportunamente. Junte-se cópia do presente despacho aos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006. Intimem-se os Exequentes.'

Notificação Nº: 865/2007

Processo Nº: RT 00526-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROGERES ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Deferem-se, em parte, os pedidos formulados às fls. 125/128, a fim de determinar que a presente execução e aquelas dos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006 tramitem de forma cumulada neste feito, nos termos do art. 573 do CPC. Determina-se à Secretaria que proceda à devida retificação na CTPS do Exequirente neste feito, fazendo constar data de saída em 06.06.2006, devolvendo-lhe o documento, mediante recibo nos autos. Após, remetam-se todos os autos acima descritos à Contadoria, para unificação dos Cálculos neste caderno processual. O pedido de expedição de carta rogatória será apreciado oportunamente. Junte-se cópia do presente despacho aos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006. Intimem-se os Exequirentes.'

Notificação Nº: 866/2007

Processo Nº: RT 00527-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho exarado nos autos RT 00526-2006-051-18-00-8, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Deferem-se, em parte, os pedidos formulados às fls. 125/128, a fim de determinar que a presente execução e aquelas dos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006 tramitem de forma cumulada neste feito, nos termos do art. 573 do CPC. Determina-se à Secretaria que proceda à devida retificação na CTPS do Exequirente neste feito, fazendo constar data de saída em 06.06.2006, devolvendo-lhe o documento, mediante recibo nos autos. Após, remetam-se todos os autos acima descritos à Contadoria, para unificação dos Cálculos neste caderno processual. O pedido de expedição de carta rogatória será apreciado oportunamente. Junte-se cópia do presente despacho aos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006. Intimem-se os Exequirentes.'

Notificação Nº: 868/2007

Processo Nº: RT 00528-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ADRIANO BRITO LEAL
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho exarado nos autos RT 00526-2006-051-18-00-8, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Deferem-se, em parte, os pedidos formulados às fls. 125/128, a fim de determinar que a presente execução e aquelas dos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006 tramitem de forma cumulada neste feito, nos termos do art. 573 do CPC. Determina-se à Secretaria que proceda à devida retificação na CTPS do Exequirente neste feito, fazendo constar data de saída em 06.06.2006, devolvendo-lhe o documento, mediante recibo nos autos. Após, remetam-se todos os autos acima descritos à Contadoria, para unificação dos Cálculos neste caderno processual. O pedido de expedição de carta rogatória será apreciado oportunamente. Junte-se cópia do presente despacho aos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006. Intimem-se os Exequirentes.'

Notificação Nº: 869/2007

Processo Nº: RT 00756-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: EUCÉSIO LOPES VIEIRA
ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003
ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho exarado nos autos RT 00526-2006-051-18-00-8, cujo teor é o seguinte: 'Vistos os autos. Deferem-se, em parte, os pedidos formulados às fls. 125/128, a fim de determinar que a presente execução e aquelas dos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006 tramitem de forma cumulada neste feito, nos termos do art. 573 do CPC. Determina-se à Secretaria que proceda à devida retificação na CTPS do Exequirente neste feito, fazendo constar data de saída em 06.06.2006, devolvendo-lhe o documento, mediante recibo nos autos. Após, remetam-se todos os autos acima descritos à Contadoria, para unificação dos Cálculos neste caderno processual. O pedido de expedição de carta rogatória será apreciado oportunamente. Junte-se cópia do presente despacho aos autos de nº 525/2006, 527/2006, 528/2006 e 756/2006. Intimem-se os Exequirentes.'

Notificação Nº: 873/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ante o exposto, resolvo, acolher, em parte, as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos

dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada arcará, ainda, com os honorários advocatícios, conforme fixado na fundamentação. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais. Autorizam-se as deduções de contribuições previdenciárias, IRRF, PIS, COFINS e ISS sobre as comissões retidas. A Reclamada comprovará os recolhimentos pertinentes, inclusive da cota do tomador dos serviços, sob pena de execução e expedição de ofícios, no que couber. Concedo aos Reclamantes os benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao Ministério Público Estadual, em conformidade com a fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$25.000,00. Intimem-se.'

Notificação Nº: 855/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTOR DA PIEDADE CASSIMIRO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE (N/P DE SIRLENE MEDRADO DOS SANTOS E OUTROS)
ADVOGADO.....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ DA COSTA E SILVA + 002
ADVOGADO.....: ENNES DUARTE FILHO

DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a guia judicial, que se encontra acostada à contrapaca dos autos, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, DEVERÁ o reclamante informar se logrou êxito em levantar o FGTS depositado em conta vinculada, presumindo-se, em seu silêncio, o regular levantamento.

Notificação Nº: 847/2007

Processo Nº: RT 00852-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SORAYA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): FRUTOS DO PARÁ E DA TERRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: A EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 875/2007

Processo Nº: RT 00952-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): AUTOMATEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FABIANO MARTINS CÂMARGO

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. As Reclamadas arcarão, ainda, com os honorários periciais, conforme fixado na fundamentação. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, as Reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, cotas do empregado e empregador, sob pena de exceção. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$8.000,00. Intimem-se.'

Notificação Nº: 848/2007

Processo Nº: ACP 00968-2006-051-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE...: PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA
CONSIGNADO(A): NILVA DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 36, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 210,02 (duzentos e dez reais e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$44,08 (quarenta e quatro reais e oito centavos) - cota parte do empregado e R\$ 165,94 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela consignante; 2 - R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 211,07 (duzentos e onze reais e sete centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a consignante, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 852/2007

Processo Nº: RT 00971-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 001

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUZA BUENO

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 102, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavo) - cota parte do empregado e R\$ 101,69 (cento e um reais e sessenta e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 129,34 (cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 853/2007

Processo Nº: RT 00971-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO JOSÉ LOPES

DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 102, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 128,70 (cento e vinte e oito reais e setenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 27,01 (vinte e sete reais e um centavo) - cota parte do empregado e R\$ 101,69 (cento e um reais e sessenta e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$ 129,34 (cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), valor atualizado até 28.02.2007, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), consoante os termos do artigo 789-A, II, alínea 'a', da CLT.'

Notificação Nº: 870/2007

Processo Nº: CCS 01090-2006-051-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ PAULO CORREA

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo pronunciar, de ofício, a prescrição da contribuição sindical rural referente ao exercício de 2001 e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação em R\$ 800,00. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 859/2007

Processo Nº: CCS 01092-2006-051-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ORLANDO AREBALO DO NASCIMENTO

ADVOGADO:

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo pronunciar, de ofício, a prescrição da contribuição sindical rural referente ao exercício de 2001 e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas pelo Reclamado, no importe de R\$ 22,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação em R\$ 1.100,00. Considerando que a demanda versa apenas sobre contribuições sindicais, não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 842/2007

Processo Nº: CCS 00078-2007-051-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): SHALOM TUR LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/AUTOR: Tomar ciência da Ata de fl. 27/28, cujo teor é o seguinte: 'Aos doze dias do mês de fevereiro do ano 2007, na sala de audiências desta Vara, às 14h05min., foram por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, que ao final assina, apregoados os litigantes:AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO, CNPJ: 26.619.320/0001-18;RÉU(RÉ): SHALOM TUR LTDA, CPF/CNPJ: 04.989.469/0001-56;Ausente o(a) reclamante;Presente o(a) reclamado(a) pelo(a)

sócio-proprietário(a), Sr.(a) MÁRCIO ANTÔNIO SOARES (2157199-2ª via-SSP/GO), desacompanhado(a) de advogado.Este Juízo recebeu informação através da Secretária da Vara no sentido de que os representantes do Sindicato entraram em contato dizendo que chegarão atrasados, mas não apresentou justificativa e tampouco especificou o horário.Há uma outra audiência designada para às 14h30min., tendo o representante da Reclamada concordado em aguardar até esse horário a fim de solucionar definitivamente a questão.Assim, este Juízo deferiu a suspensão da audiência até o citado horário.Apregoadas as partes novamente às 14h33min., ausente o Reclamante.Frente à ausência injustificada do reclamante, determina-se o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo-se o processo sem exame do mérito.Custas no importe de R\$ 13,42, calculadas sobre R\$ 671,00, pelo(a) reclamante, isento(a) na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Faculta-se ao reclamante o desentranhamento de documento(s), exceto mandado.Ciente a reclamada. Nada mais. Às 14h38min., encerrou-se. 'Prazo legal.

Notificação Nº: 843/2007

Processo Nº: CCS 00079-2007-051-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO

ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RÉU(RÉ): ANÁPOLIS PASSAGENS E TURISMO REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO:

DESPACHO: AO RECLAMANTE/AUTOR: Tomar ciência da Ata de fl. 37, cujo teor é o seguinte:Aos doze dias do mês de fevereiro do ano 2007, na sala de audiências desta Vara, às 14h32min., foram por ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, que ao final assina, apregoados os litigantes:AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR/GO, CNPJ: 26.619.320/0001-18;RÉU(RÉ): ANÁPOLIS PASSAGENS E TURISMO REPRESENTAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 00.450.735/0001-17;Ausentes.Frente à ausência injustificada do reclamante, determina-se o arquivamento dos presentes autos, com fundamento no art. 844, primeira parte, da CLT, extinguindo-se o processo sem exame do mérito.Custas no importe de R\$ 16,38, calculadas sobre R\$ 819,04, pelo(a) reclamante, isento(a) na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Faculta-se ao reclamante o desentranhamento de documento(s), exceto mandado.Nada mais. Às 14h37min., encerrou-se. 'Prazo legal.

Notificação Nº: 874/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES RABELO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): JOÃO BENKO NETO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, o Reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação (horas extras e horas in itinere, com reflexos em 13º salários e RSR), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor atribuído a condenação em R\$5.000,00. Intimem-se.'

Notificação Nº: 872/2007

Processo Nº: RT 00105-2007-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): RICARDO LACERDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$83,30, calculadas sobre R\$4.165,05, valor atribuído à causa, das quais resta isento, na forma da Lei. Retire-se o feito de pauta. Desde já, deferir-se ao Reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1218/2007

Processo Nº: RT 00131-1998-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAM EURIPEDES GOMES DE PINA

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

DESPACHO: Tomar conhecimento da conclusão da sentença de embargos à execução de fls. 500/506, dos autos supramencionados: ANTE O EXPOSTO,JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por BANCO DO BRASIL S.A. em face de WILLIAM EURIPEDES GOMES DE PINA, acolhendo os cálculos retificados e atualizados, apresentados pela Contadoria às fls. 482/498, observando-se as formalidades legais, consoante

os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, dos embargos à execução, pelo Executado, no valor de R\$ 44,26, tudo de acordo com o art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2006, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1225/2007

Processo Nº: RT 00668-1999-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: IDENILDA MARIA DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: VISTA ÀS RECLAMANTES, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEVENDO NO MESMO PRAZO REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

Notificação Nº: 1211/2007

Processo Nº: RT 00734-1999-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DARIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA
RECLAMADO(A): PEDREIRA BELA VISTA REPRES. PELO SOCIO AIRTON MOREIRA REIS + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO

DESPACHO: Despacho de fl. 653: Considerando que o presente feito ficou suspenso por 01 (um) ano, conforme demonstra a certidão de fls. 261; Considerando, ainda, que os atos praticados para tentativa de satisfação do débito exequendo restaram inócuos, expeçam-se certidões de crédito em favor dos Exequentes [Reclamante e Perito], nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05, intimando-os para retirá-las, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumprido o ato acima mencionado e devolvida a deprecata de nº 141/2005 [vide ofício de fls. 651], remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Em face do acima exposto, a solicitação de bloqueio de contas de fls. 368 será cancelada. Intime-se o Exequente. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1221/2007

Processo Nº: RT 00678-2004-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE GOVEIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA - DR.
RECLAMADO(A): REINALDO MÁRCIO FONSECA
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Procurador da Exequente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar a Certidão de Crédito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1210/2007

Processo Nº: RT 00576-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: EDER LUIZ EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZEL

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS (FLS.449/455), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 1208/2007

Processo Nº: RT 00089-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: AIRTON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GRAPHIX GRÁFICA E EDITORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: LORENA BATISTA DE ARAUJO FERREIRA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS, DA CERTIDÃO DE FL.170, DEVENDO NO MESMO PRAZO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 1232/2007

Processo Nº: RT 00173-2006-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO MARÇAL DOS ANJOS
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 004
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: Inicialmente, dê-se ciência ao Executado Antônio Carlos de Castro da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 234/236. Diferentemente do alegado pelo exequente na petição de fls. 247, os valores constritos nos autos às fls. 97 (R\$ 160,34), 181 (R\$ 4.261,72), 182 (R\$ 27,69 e R\$ 15,04), 219 (R\$ 14,74) e 223 (R\$ 12,81) ainda não garantem integralmente o Juízo, razão pela qual, indefiro, por ora, o requerimento de liberação do valor referente ao seu crédito. Intime-se o exequente. Após, determino ao Diretor de Secretaria que entre em contato com o administrador do sistema BacenJud 2.0 e obtenha informações acerca do numerário constrito às fls. 219. Não obstante ao acima exposto, cumpridas as determinações acima descritas, retornem os autos conclusos para que seja procedida pelo Juízo nova tentativa de bloqueio de contas dos executados junto ao Banco Central. Anápolis, 13 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1223/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA FRANCISCA DOS ANJOS
ADVOGADO.....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO.....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR
DESPACHO: Despacho de fls. 145: Antes de passar à análise da petição de fls. 143, intime-se a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o motivo pelo qual não agendou, na Clínica Radiológica de Anápolis, o exame solicitado pelo expert, conforme determinado no despacho de fls. 126/127. Com a solicitação da informação supra, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1214/2007

Processo Nº: RT 00475-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ABADIO PEREIRA CABRAL
ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Despacho de fl. 235: Vista ao Exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão de fls. 227, por meio da qual o Oficial de Justiça do M.M. Juízo deprecado informa que a empresa executada Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda encontra-se em fase de recuperação judicial, bem como para se manifestar sobre a tentativa de bloqueio de contas da devedora junto ao Banco Central, a qual restou infrutífera [v. fls. 229/231 e 233]. No prazo acima ofertado, deverá o Credor requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 13 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1206/2007

Processo Nº: ATC 00630-2006-052-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE...: JAYME RIBEIRO JÚNIOR -
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA
ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO - DR
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 62.

Notificação Nº: 1209/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: Despacho de fl. 586: Deixo de conhecer os embargos de declaração de fls. 583/584, uma vez que seu conteúdo é idêntico ao de fls. 576/577, já apreciado pelo Juízo às fls. 580/581. Esclareço que a verdadeira intenção da Reclamada é ver reformado o julgado de fls. 568/574, sendo que os embargos de declaração não se caracterizam como meio hábil a alcançar tal fim. Intime-se a Reclamada. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

OUTRO :

Notificação Nº: 1217/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: STIGRAF - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO JOSE DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 592/595.

Notificação Nº: 1222/2007

Processo Nº: RT 00738-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA

DESPACHO: Tomar conhecimento da conclusão do ato decisório de fls. 427/428, dos autos supramencionados: Ante o exposto, conheço os Embargos de Declaração opostos por BANCO BRADESCO S.A., julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 13 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1215/2007

Processo Nº: RT 00916-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO SOARES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Despacho de fl. 92: Deixo de apreciar a petição de fls. 90, uma vez que o pedido por meio dela formulado [pesquisa junto ao bacen] já foi objeto de

deliberação deste Juízo às fls. 88. Intime-se o Exeqüente. Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2007, 3ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1207/2007

Processo Nº: CP 00989-2006-052-18-00-6 2ª VT
REQUERENTE...: JONIMAR PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTALADORA ELÉTRICA NETO LTDA.
ADVOGADO.....: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE FL(S). 28.

Notificação Nº: 1220/2007

Processo Nº: CCS 01029-2006-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ): MARIA JOSÉ DA SILVA E ALMEIDA
ADVOGADO: JOSE FERNANDES DA CUNHA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS, BEM COMO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 1229/2007

Processo Nº: RT 01033-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO.....: ITAMAR JACOME COSTA
RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ (PARA RETIRADA DE FGTS) QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1219/2007

Processo Nº: CCS 01143-2006-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARIA DE JESUS PINTO
ADVOGADO: LÚCIA APARECIDA SILVA
DESPACHO: Tomar conhecimento do dispositivo da sentença de fls. 156/176, dos autos supramencionados: POSTO ISTO, no mérito, julgo procedente em parte a AÇÃO DE COBRANÇA proposta por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em desfavor de MARIA DE JESUS PINTO, para condená-lo no pagamento das contribuições sindicais obrigatórias dos anos de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, observando-se o que dispõem os arts. 578 e seguintes da CLT e Decreto-lei nº 1.166/71, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos. Juros de mora contados a partir da citação válida. Correção monetária na forma da lei. Honorários advocatícios fixados em 10 % (dez por cento) do valor da condenação, devidos pelo requerido, porque sucumbente, em favor da requerente. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que arbitro à condenação, porque sucumbente o réu. P.R.I. Em Anápolis/GO, 12 de fevereiro, 2007, (2ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 999/2007

Processo Nº: RT 01001-2001-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Tendo-se em vista que foi efetivada a entrega do bem arrematado (cf. Auto de fl. 703), determina-se que, do produto da arrematação (valores depositados mediante as guias de fls. 680 e 713): a) seja liberado ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor remanescente do seu crédito, excetuando-se o FGTS, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; e b) seja procedido o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas relativas ao processo de conhecimento e ao processo de execução. Em face da dispensa por justa causa reconhecida na sentença de fls. 242/250 (item 2.5), mantida, nessa parte, pelo acórdão de fls. 290/304, determina-se à Secretária que providencie, mediante a guia própria, o depósito do valor alusivo ao FGTS na conta vinculada do reclamante/exeqüente, que poderá levantar tal valor pela via administrativa, desde que preencha o requisito do art. 35, VIII, do Decreto nº 99.684/90, que regulamentou a Lei nº 8.036/90 (art. 20, VIII). Intime-se o reclamante/exeqüente. Deverá a 1ª executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido pelo reclamante/exeqüente, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da IN/SRF nº 392/2004, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Caixa Econômica Federal, que é a instituição financeira depositária (art. 190 do PGC/TRT-18ª Região), o que, desde já, fica determinado. Intime-se a 1ª executada deste despacho, devendo ser-lhe informado o valor do imposto de

renda a ser recolhido. Anápolis-GO, 06 de fevereiro de 2007 (3ª-Feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho. OBS.: O valor a ser recolhido do imposto de renda (R\$ 342,40).

Notificação Nº: 1003/2007

Processo Nº: RT 00624-2005-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDENIR FERREIRA LOPES
ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES + 001
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR
DESPACHO: Fica V.Sª intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. dos autos, a saber: Vistos, etc. Observa-se que o bem penhorado a fl. 131 foi levado a hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (cf. certidões de fls. 158 e 163). Resta evidenciado, pois, que tal bem é de difícil aceitação no mercado. Assim, considerando-se que o reclamante/exeqüente não manifestou interesse na adjudicação do bem supra-referido, desconstitui-se a penhora de fl. 131, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se os executados e o depositário...

Notificação Nº: 1004/2007

Processo Nº: RT 00624-2005-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: VALDENIR FERREIRA LOPES
ADVOGADO.....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PAULO ADRIANO PASSATUTO BORGES + 001
ADVOGADO.....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO - DR
DESPACHO: RECLAMADOS: Fica V.Sª intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. dos autos, a saber: Vistos, etc. Observa-se que o bem penhorado a fl. 131 foi levado a hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (cf. certidões de fls. 158 e 163). Resta evidenciado, pois, que tal bem é de difícil aceitação no mercado. Assim, considerando-se que o reclamante/exeqüente não manifestou interesse na adjudicação do bem supra-referido, desconstitui-se a penhora de fl. 131, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se os executados e o depositário...

Notificação Nº: 1008/2007

Processo Nº: RT 00849-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A- EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO.....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, determina-se: a) que seja liberado ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor remanescente do seu crédito (v. cálculos de fls. 267/273), devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; e b) que se proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (fase de conhecimento e fase de execução), devendo, para tanto, fazer-se uso de parte do valor depositado mediante a guia de fl. 297. Manifeste-se o reclamante/exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 218/228, atualizados em fls. 267/273, sob pena de preclusão. Deverá a executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido pelo reclamante/exeqüente, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da IN/SRF nº 392/2004, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Caixa Econômica Federal, que é a instituição financeira depositária (art. 190 do PGC/TRT-18ª Região), o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes deste despacho, devendo ser informado à executada o valor do imposto de renda a ser recolhido. Anápolis-GO, 07 de fevereiro de 2007 (4ª-Feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1008/2007

Processo Nº: RT 00849-2005-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A- EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO.....: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Ante o teor da certidão supra, determina-se: a) que seja liberado ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor remanescente do seu crédito (v. cálculos de fls. 267/273), devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; e b) que se proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais (fase de conhecimento e fase de execução), devendo, para tanto, fazer-se uso de parte do valor depositado mediante a guia de fl. 297. Manifeste-se o reclamante/exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 218/228, atualizados em fls. 267/273, sob pena de preclusão. Deverá a executada, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda devido pelo reclamante/exeqüente, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.833/2003 c/c o art. 3º da IN/SRF nº 392/2004, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Caixa Econômica Federal, que é a instituição financeira depositária (art. 190 do PGC/TRT-18ª Região), o que, desde já, fica determinado. Intimem-se as partes deste despacho, devendo ser informado à executada o valor do imposto de renda a ser recolhido. Anápolis-GO, 07 de

fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho. OBS.: valor a ser recolhido do imposto de renda (R\$ 1.507,75).

Notificação Nº: 993/2007
Processo Nº: RT 00172-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA - DR
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Observa-se que os bens penhorados à fl. 108 foram levados à hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-los (cf. certidões de fls. 136/137). Resta evidenciado, pois, que tais bens são de difícil aceitação no mercado. Deverá, pois, o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar outros bens de propriedade da executada, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de serem substituídos aqueles descritos no Auto de Penhora de fl. 108, ou requerer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 09 de fevereiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 996/2007
Processo Nº: RT 00566-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: AMUJACI DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): KALANIT CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Libere-se à reclamante/exequente, por ALVARÁ, o valor referente ao seu crédito (v. guia de fl. 75). Intime-se...Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1002/2007
Processo Nº: RT 00689-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO FLAVIANO FRANCISCO DE SÁ
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): NILO MENDONÇA E AFRANIO LEITE MENDONÇA (FAZENDA TIGRAO)
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do bem indicado a penhora à fl. 109, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 997/2007
Processo Nº: RT 00946-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO PEREIRA MENDES
RECLAMADO(A): GONZAGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na 2ª certidão de fl. 49, deverá o reclamante/exequente, no prazo de 05 dias, informar nos autos o número de inscrição da executada no CNPJ. Intime-se...Anápolis-GO, 12 de fevereiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 039/2007
PROCESSO Nº RT 00801-2005-053-18-00-5
Exequente: LUCIMAR BATISTA FERNANDES
Executada: CINPREL PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA + 001
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a 1ª reclamada/executada CINPREL PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 24 (vinte e quatro) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 9.928,34 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 29/09/2006, conforme cálculos de fls. 222/230, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da 1ª reclamada/executada, CINPREL PROJETOS, REFORMAS E ENGENHARIA CIVIL LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 037/2007
PROCESSO Nº RT 00867-2006-053-18-00-6
Exequente: VILMAR GOMES DA SILVA
Executada: NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESSORA DE BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA)

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESSORA DE BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 3.783,28 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/01/2007, conforme cálculos de fls. 54/60, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento da Executada, NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESSORA DE BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e sete (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 038/2007
PROCESSO Nº RT 00869-2006-053-18-00-5
Exequente: JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Executada: NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESSORA DE BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA)
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESSORA DE BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.580,11 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e onze centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/01/2007, conforme cálculos de fls. 60/66, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da Executada, NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUCESSORA DE BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos treze de fevereiro de dois mil e sete (3ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1319/2007
Processo Nº: RT 00107-1999-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JEFFERSON FRAGA CANEDO + 001
ADVOGADO....:
DESPACHO: À RECLAMANTE: "CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome dos executados restaram negativas, motivo pelo qual, a exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ªVT/ANS-001/2006). Anápolis, 13 de fevereiro de 2007."

Notificação Nº: 1283/2007
Processo Nº: RT 00396-2002-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: BENJAMIN DA COSTA SILVA
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA - DR
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO DE PAIVA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber a Certidão de Crédito nº24/07, expedida em seu favor. AO EXECUTADO: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de cinco dias, para receber os documentos desentranhados, oriundos da Receita Federal, que acompanharam o Ofício de fl. 265. Na omissão, os referidos documentos serão inutilizados por esta Secretaria.

Notificação Nº: 1316/2007
Processo Nº: RT 00594-2003-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO FURTADO PACHECO
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): LACTOMIX INDUSTRIA COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: "CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome das executadas restaram negativas, motivo pelo qual, o exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ªVT/ANS-001/2006). Anápolis, 13 de fevereiro de 2007."

Notificação Nº: 1276/2007
Processo Nº: RT 00768-2004-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: VALTER BITENCOURT DA SILVA

ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA - DR

DESPACHO: AO PATRONO DA EXECUTADA: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o Alvará/guia, expedido em favor da executada, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 1280/2007

Processo Nº: RT 00777-2004-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE SOUZA BORGES

ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI

RECLAMADO(A): WANDA LÚCIA LEITE - ME

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a, no prazo de cinco (05) dias, indicar bens passíveis de penhora, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ªVT/ANS-001/2006).

Notificação Nº: 1303/2007

Processo Nº: RT 00082-2005-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIÇA PEREIRA DE FREITAS

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): POUSADA DAS CAVALHADAS LTDA

ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA - DR

DESPACHO: À RECLAMADA: "Conforme cálculo de fl. 88, o valor apurado a título de contribuições previdenciárias é de R\$1.445,03. Entretanto, conforme verifica-se à fl. 99, foi procedido o recolhimento no valor de R\$160,00. Assim, deverá a reclamada, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da diferença devida a este título (R\$1.285,03) bem como das custas de liquidação e diligência, ciente de que, na omissão, a execução terá prosseguimento. Intimem-se a reclamada e seu procurador. Em 12.02.2007."

Notificação Nº: 1322/2007

Processo Nº: RT 00207-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: CARLA DE CASSIA DABADIA

RECLAMADO(A): ERI TOMAZ CARNEIRO

ADVOGADO....: LEANDRO ANTÔNIO FERREIRA VITURINO

DESPACHO: À RECLAMANTE: "CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome do executado restaram negativas, motivo pelo qual, a exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ªVT/ANS-001/2006). Anápolis, 13 de fevereiro de 2007."

Notificação Nº: 1313/2007

Processo Nº: RT 00454-2005-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ DA COSTA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CIMPREL ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa de veículos cadastrados em nome dos executados restaram negativas, motivo pelo qual, o exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ªVT/ANS-001/2006). Anápolis, 13 de fevereiro de 2007."

Notificação Nº: 1311/2007

Processo Nº: RT 00507-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL MIGUEL DE GODÓI

ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.119.

Notificação Nº: 1305/2007

Processo Nº: RT 00617-2005-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: WALLISSON DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BOM JESUS LTDA.

ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

DESPACHO: À RECLAMADA: "Ante a comprovação do deferimento do parcelamento do débito previdenciário, fl. 60, libero à reclamada o valor bloqueado através do sistema Bacen-Jud, fl. 55. Intime-se. Após, aguarde-se por mais 10 meses, após o que, deverá ser dada vista dos autos ao INSS, para que este se manifeste acerca da quitação do aludido parcelamento. Na omissão, presumir-se-á a quitação. Em 12.02.2007." COMPARECER A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RECEBER GUIA/ALVARÁ EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 1290/2007

Processo Nº: RT 00033-2006-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE DE SOUSA ALVES

ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL ARCA DE NOÉ LTDA. - ME

ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

DESPACHO: À RECLAMADA: "1 - Homologo o recálculo apresentado à fl. 110, fixando o valor da execução em R\$18,69, a crédito do INSS em 31.01.2007. 2 - Tendo em vista que o valor das contribuições previdenciárias é inferior a R\$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a reclamada de que o valor apurado, R\$18,69, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionado à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R\$29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da Resolução referenciada. Intimem-se a reclamada e o INSS. Em 09.02.2007."

Notificação Nº: 1307/2007

Processo Nº: RT 00071-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEIS CARDOZO DE SOUZA

ADVOGADO....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): RENATA GOMES BRITO E SILVA + 001

ADVOGADO....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de Embargos de Declaração de fls.68/69, cujo dispositivo é o seguinte: "Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, acolho os embargos de declaração, fazendo integrar à ata de fls.33/37, o inteiro teor desta. Intime-se. Anápolis-GO, 12 de dezembro de 2006. Cleuza Gonçalves Lopes." Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1308/2007

Processo Nº: RT 00214-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEDRO TAVARES

ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA

RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. NP DOS REPRESENTANTES LEGAIS

ADVOGADO....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente, prazo de 05 dias, do teor da certidão negativa efetuada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.93.

Notificação Nº: 1309/2007

Processo Nº: RT 00247-2006-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): GEISSER DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO....: AGDA PEREIRA PINTO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Vista ao exequente dos cálculos de fls. 97/100, prazo de cinco dias. Em 09.02.2007."

Notificação Nº: 1317/2007

Processo Nº: ACP 00522-2006-054-18-00-9 4ª VT

CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO DOS LOCATÁRIOS DO ANASHOPPING

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA - DR

CONSIGNADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: "CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome dos executados restaram negativas, motivo pelo qual, o exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ªVT/ANS-001/2006). Anápolis, 13 de fevereiro de 2007."

Notificação Nº: 1281/2007

Processo Nº: RT 00579-2006-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTENOR DA SILVA LIMA

ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES

RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA. -ME

ADVOGADO....: WALTER PEREIRA

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: 2 - Garantido o juízo e, após o decurso do prazo para apresentação de embargos à execução, seja intimado o exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1296/2007

Processo Nº: CCS 00598-2006-054-18-00-4 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JORGE GONÇALVES DE BASTOS + 009

ADVOGADO: .

DESPACHO: À EXEQUENTE: "Na petição juntada à fl. 145 informa a exequente que recebeu cheque de emissão da sra. Aparecida Simone de Bastos, para pagamento do débito executado nestes autos, "pré-datado" para o dia 01.03.2007. Assim, deverá a exequente informar qualquer irregularidade no pagamento, no prazo de 10 dias após a data acima referida, presumindo-se, no seu silêncio a respectiva quitação. Intime-se. Em 12.02.2007."

Notificação Nº: 1314/2007

Processo Nº: RT 00742-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JORGE ALBERTO LEMES MOREIRA
ADVOGADO.....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ADRIANO TERÊNCIO SOARES
ADVOGADO.....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: "CERTIFICO E DOU FÉ, que a solicitação de bloqueio de valores junto ao Banco Central e pesquisa junto ao DETRAN/GO de veículos cadastrados em nome do executado restaram negativas, motivo pelo qual, o exequente será intimado para indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, com a advertência de que o seu silêncio importará na automática suspensão do curso da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. (Portaria 4ªVT/ANS-001/2006). Anápolis, 13 de fevereiro de 2007."

Notificação Nº: 1282/2007

Processo Nº: RT 00835-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES MARINHO
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
RECLAMADO(A): ARCON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência dos cálculos de fls.35/39. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1321/2007

Processo Nº: ACP 00906-2006-054-18-00-1 4ª VT
CONSIGNANTE...: SANTÉ ANÁPOLIS FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: CLAUDIO GONZAGA JAIME - DR
CONSIGNADO(A): MARCILENE LEMES DE SOUSA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PATRONO DO CONSIGNANTE: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 27, fixando o valor da execução em R\$32,87 a crédito do INSS e R\$0,16 referente às custas processuais, totalizando R\$33,03, em 28.02.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Comprove a consignante, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias. Intimem-se a consignante e seu procurador. 3 - Em atenção aos princípios da celeridade, economia e concentração dos atos processuais, a vista do cálculo ao INSS deverá ser procedida após o decurso do prazo referido no item anterior. Em 09.02.2007.

Notificação Nº: 1306/2007

Processo Nº: RT 00937-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: NATANAEL LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁTIMO RIBEIRO GUIMARAES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 1310/2007

Processo Nº: RT 00939-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JORGE GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA
RECLAMADO(A): REYCYCLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 1323/2007

Processo Nº: RT 00952-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA ANA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ITAIR NUNES DE LIMA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COLÉGIO FRAGA LIMA + 001
ADVOGADO.....: HELENO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: 1 - Homologo o cálculo apresentado à fl. 35, fixando o valor da execução em R\$28,35 a crédito do INSS, em 31.01.2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. 2 - Considerando que o valor das contribuições previdenciárias é inferior a R\$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a reclamada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionada à contribuição devida nos períodos subsequentes, até que o total seja igual a R\$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. Intimem-se o INSS e a reclamada. 3 - Após, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais. Em 09.02.2007.

Notificação Nº: 1301/2007

Processo Nº: RT 01033-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERACA SABARÁ QUÍMICA E INGREDIENTES LTDA
ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: "Vista ao reclamante da petição de fls. 174/175, prazo de cinco dias. Intimem-se. Decorrido o prazo, venham os autos à conclusão. Em 12.02.2007."

Notificação Nº: 1298/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: SILVINA PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: À RECLAMANTE: "1 - Ante os termos da certidão exarada à fl. 120, homologo o acordo formalizado pelas partes na petição de fl. 95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 - A reclamante deverá informar qualquer irregularidade no pagamento, no prazo de 05 dias após o vencimento da última parcela, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação. 3 - Custas, pro-rata, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$2.500,00), ficando dispensada a reclamante do recolhimento de sua cota-parte, na forma da lei, devendo a cota-parte da reclamada ser recolhida até o vencimento do acordo. 4 - Não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda, visto que a totalidade do pedido e, em consequência, do acordo, refere-se à verbas de natureza indenizatória. Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o artigo 171 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Em 12.02.2007."

Notificação Nº: 1318/2007

Processo Nº: AAT 00036-2007-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: IRACI GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: AO PATRONO DA AUTORA: A autora, na petição de fl. 939, requer o envio dos presentes autos à Egrégia 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, alegando a existência de Ação de Execução em tramitação naquela Vara Trabalhista, na qual figuram as mesmas partes destes autos. Pois bem. Consultando o sistema deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, constata-se que, efetivamente, em 29/08/2005, foi distribuída para 3ª VT/Anápolis Ação de Execução entre as mesmas partes, autuada sob o nº 657/2005-053-18-00-7, cujo objeto da execução diz respeito à multa diária fixada em decisão proferida às fls. 170 e 201 destes autos (ação cautelar), sendo que a execução encontra-se paralisada, aguardando a chegada dos autos da medida cautelar. Desse modo, atendendo ao requerimento de fl. 939 e em observância à Portaria Conjunta nº01/2000, sejam estes autos enviados à Distribuição para remessa à 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, mediante compensação. Intime-se a autora. Em 12.02.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1279/2007

Processo Nº: RT 00044-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MISTURA GOIANA (PROP. MARIA RODRIGUES LIMA)
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 08/03/2007 às 11horas. Anápolis, 12 de fevereiro de 2007.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1499/2007

Processo Nº: RT 00565-1997-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ESPOLIO DE ANTONIO ROBERTO FOGACA REP. P/ INVENTARIANTE SR. ELENITA FRANCISCA FOGAÇA
ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.910.Em sendo assim, expeça-se o competente mandado visando a penhora na boca do caixa da executada. Saliente-se, por oportuno, que a diligência, será cumprida pelos oficiais do Foro Trabalhista desta Jurisdição. Intime-se.

Notificação Nº: 1500/2007

Processo Nº: RT 00568-1997-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: LAZARO GERONIMO
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.838.Em sendo assim, expeça-se o competente mandado visando a penhora na boca do caixa da executada. Saliente-se, por oportuno, que a diligência, será cumprida pelos oficiais do Foro Trabalhista desta Jurisdição. Intime-se.

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: RT 00571-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DOMINGOS GOMES DE SENA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.977.Em sendo assim, expeça-se o competente mandado visando a penhora na boca do caixa da executada. Saliente-se, por oportuno, que a diligência, será cumprida pelos oficiais do Foro Trabalhista desta Jurisdição. Intime-se.

Notificação Nº: 1502/2007

Processo Nº: RT 00577-1997-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO BISPO DE BARROS
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.799.Em sendo assim, expeça-se o competente mandado visando a penhora na boca do caixa da executada.Saliente-se, por oportuno, que a diligência, será cumprida pelos oficiais do Foro Trabalhista desta Jurisdição. Intime-se.

Notificação Nº: 1503/2007

Processo Nº: RT 00579-1997-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.863.Em sendo assim, expeça-se o competente mandado visando a penhora na boca do caixa da executada.Saliente-se, por oportuno, que a diligência, será cumprida pelos oficiais do Foro Trabalhista desta Jurisdição.Intime-se.

Notificação Nº: 1498/2007

Processo Nº: RT 00581-1997-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.967.Em sendo assim, expeça-se o competente mandado visando a penhora na boca do caixa da executada.Saliente-se, por oportuno, que a diligência, será cumprida pelos oficiais do Foro Trabalhista desta Jurisdição.Intime-se.

Notificação Nº: 1504/2007

Processo Nº: RT 00582-1997-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.635.Em sendo assim, expeça-se o competente mandado visando a penhora na boca do caixa da executada.Saliente-se, por oportuno, que a diligência, será cumprida pelos oficiais do Foro Trabalhista desta Jurisdição.Intime-se.

Notificação Nº: 1505/2007

Processo Nº: RT 00583-1997-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA JORGE
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defiro o pleito de fls.941.Em sendo assim, expeça-se o competente mandado visando a penhora na boca do caixa da executada.Saliente-se, por oportuno, que a diligência, será cumprida pelos oficiais do Foro Trabalhista desta Jurisdição.Intime-se.

Notificação Nº: 1528/2007

Processo Nº: RT 00332-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)
ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Defere-se a adjudicação dos bens penhorados à fl. 297, conforme requerido pelo credor (fl.378), pelo valor de sua avaliação.Intime-se a devedora, dando-lhe ciência do deferimento da adjudicação.Feito, deverá Secretaria expedir o auto de adjudicação, intimando, em seguida, o adjudicante ou seu i. representante legal para assiná-lo.Após o decurso do prazo para interposição de eventuais embargos, deverá a Secretaria desta Vara do Trabalho expedir o Mandado de Entrega de Bens, salientando que o ônus e risco da remoção correrão à conta do exequente, o qual deverá ser intimado para providenciar os meios necessários ao cumprimento da diligência.Recebidos os bens, proceda-se as deduções pertinentes, prossiga-se a execução do débito remanescente.

Notificação Nº: 1506/2007

Processo Nº: RT 01290-2003-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO RODRIGUES SALIBA
ADVOGADO.....: HENRIQUE ROCHA NETO
RECLAMADO(A): F. G. R. CONSTRUTORA S/A
ADVOGADO.....: MARINA PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para ciência da praça designada acerca dos bens penhorados, designado para o dia 07/03/2007, as 12h10min, e 14/03/2007, as 12h10min a ser realizado na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go.

Notificação Nº: 1540/2007

Processo Nº: RT 00522-2004-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDJÚNIOR BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): POLVILHO TIA NILDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão de fl.149, bem como dos documentos de fls.153, 154 e 155, para indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1532/2007

Processo Nº: RT 00739-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ
ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando o teor da certidão supra, intime-se a reclamada a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da comissão do leiloeiro, sob pena de prosseguir a execução

Notificação Nº: 1559/2007

Processo Nº: RT 00182-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDINA DA ROCHA CESÁRIO
ADVOGADO.....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): MR DE PAULA A FERNANDES HARMONY MOTEL (NA PESSOA DA REP MARLENE ROSA DE PAULA) + 004
ADVOGADO.....: DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça-se novo Mandado de Penhora (fl.337), anexando-se cópia da petição de fl.349 para orientação do oficial de justiça.Intime-se a credora para entrar em contato com o auxiliar do Juízo, caso queira acompanhar a diligência. Telefone 3901.36.71

Notificação Nº: 1542/2007

Processo Nº: RT 00411-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HERCÍLIO PEREIRA DIAS
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução.Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1541/2007

Processo Nº: RT 00440-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MONICA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): MAGNO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HELIO JOSE FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indeferi-se, por ora, o pleito da credora/reclamante, eis que o valor dos bens penhorados não é suficiente para cobrir o valor da presente execução.Por outro lado, considerando às orientações insertas no artigo 1º do Provimento nº 6/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, proceda-se ao bloqueio, pelo sistema BACEN-JUD, de numerário suficiente à garantia da presente execução porventura encontrado em contas e/ou aplicações financeiras em nome do executado.Frustrada a diligência supra, façam-se conclusos os autos.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1492/2007

Processo Nº: RT 00737-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNEI VIEIRA DE GOES
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1493/2007

Processo Nº: RT 00737-2005-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDNEI VIEIRA DE GOES
ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 12/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: RT 01448-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Certifique a Secretaria desta Vara o transcurso de prazo para interposição de embargos. Após, dê-se ciência ao credor/reclamante da garantia do Juízo. Prazo e fins legais. Por fim, libere-se o crédito do perito (fl.202). Dê-se ciência.

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: RT 01600-2005-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JAQUELINE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA ROCHA VIVA POINT GOSPEL LTDA + 001

ADVOGADO.....: DIVINO CUSTÓDIO MOREIRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.241/243, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte da reclamante. Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 1527/2007

Processo Nº: CS 00134-2006-081-18-01-3 1ª VT

EXEQUENTE...: GILVAN BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

EXECUTADO(A): CIPA - INDAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Às fls.140/142, o exequente requer a reconsideração do despacho de fls.137, que ficou consignado que a execução tramita em caráter provisório. Analisando os autos, verifico que o recurso fora interposto pelo Reclamante, portanto, não há falar em execução provisória. Desta forma, chamo o feito à ordem, para revogar o despacho exarado às fls. 137, fazendo constar que a execução tramita definitivamente em face da executada. Por outro lado, não posso deixar de registrar minha estranheza em relação à peça de fls.149/150, mais precisamente, no item IV. Primeiro, porque a i. advogada, como militante que é nesta Casa, bem sabe que, em regra, todos os procedimentos adotados pela Secretaria da Vara, são plenamente observados, para que não ocorra prejuízo a nenhuma das partes. Neste feito, o procedimento adotado não poderia ser diferente. Observe-se, inclusive, que o Juízo ficou garantido no dia 15/01/2007, conforme Auto de Penhora (fls.146-v), começando a fluir o prazo de que dispõe o artigo 884 da CLT, o que ensejou a carga dos autos, conforme demonstrado às fls.143. Neste diapasão, não se cogita advertência à Secretaria da Vara. Quanto ao fato dos autos terem ficado em poder do advogado da executada além do prazo legal, embora entenda que o advogado tem o dever de observar os prazos de vista, tenho que o atraso de 8 (oito) dias, não trouxe prejuízo processual para o exequente, tendo em vista que a execução poderá sofrer alteração, principalmente em seu favor, que diga-se de passagem, poderá ser alcançado através do recurso interposto. Assim, não vislumbro a prática de ato atentatório, o que automaticamente não enseja a aplicação das cominações previstas no art. 601 do CPC. O pedido de penhora na boca do caixa, resta prejudicado, tendo em vista constar dos autos comprovante do pagamento integral da execução conforme fls. 155. Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o trânsito em julgado do recurso interposto.

Notificação Nº: 1518/2007

Processo Nº: AEX 00137-2006-081-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN)

ADVOGADO.....:

EXECUTADO(A): BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXECUTADO Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:08 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1521/2007

Processo Nº: RTN 00183-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CANDIDO FILHO

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA (EXTINTA AGENCIA GOIANA DO SISTEMA PRISIONAL)

ADVOGADO.....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de Embargos de Declaração em 09/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br,

de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1522/2007

Processo Nº: RTN 00301-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIDELMA ALVES DE SOUSA + 001

ADVOGADO.....: VALACI JOSÉ DE FREITAS

RECLAMADO(A): EXPRESSO CAMPOS BELOS LTDA.

ADVOGADO.....: LAZÁRO DE OLIVEIRA FÉLIX

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES A Reclamada apesar de intimada para fornecer o atual endereço da testemunha JUCELINO GOMES DOS SANTOS, quedou-se silente, conforme certidão supra, dando, portanto, a entender que desistiu da oitiva da testemunha mencionada alhures. Sendo assim, requisite-se a Carta Precatória expedida às fls.223, observando que tramita em VT de Formosa/GO. Após, inclua-se o feito na pauta do dia 27/02/2007 às 09h30min, para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 1537/2007

Processo Nº: RT 00514-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WOLNEY FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRE BARROS

RECLAMADO(A): ROGÉRIO MESSIAS PONTES

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a informar a este Juízo, em 05 (cinco) dias, se foi quitada a última parcela do acordo homologado nos autos, com vencimento no dia 24.01.2007. Saliente-se que seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1526/2007

Processo Nº: RT 00554-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LÚCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): J. L. LESSA E CIA LTDA. (AUTO POSTO TALISMÃ)

ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Abra-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fls.337/338.

Notificação Nº: 1496/2007

Processo Nº: RT 00666-2006-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL ROSA DE LIMA

ADVOGADO.....: REGES HENRIQUE PALLAORO

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: CCS 00701-2006-081-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): THEODOLICO ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao exequente para impugnação acerca do calculo de liquidação (artigo 884, § 3º da CLT)

Notificação Nº: 1543/2007

Processo Nº: RT 01482-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ALINNE NEVES PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

RECLAMADO(A): ACADEMIA SAÚDE E ESTÉTICA (NA PESSOA DO PROPRIETÁRIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA)

ADVOGADO.....: HELIO BAHIA PEIXOTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Verifica-se que o valor do crédito da exequente importa em R\$4.323,48 (fl.89), enquanto os bens constritos à fl.52 foram avaliados em R\$ 5.500,00. Em sendo assim, defiro a adjudicação dos bens penhorados à fl. 52, conforme requerido através da petição juntada à fl.84, desde que a reclamante deposite, em 05 dias, a diferença do valor excedente (R\$5.500,00 - R\$4.323,48= R\$1.176,52), sob pena de torná-la sem efeito. Saliente-se que tal importância deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2805, à disposição deste Juízo, mediante guia fornecida pela Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1494/2007

Processo Nº: RT 01550-2006-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ERCÍLIO DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO.....: GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Expeça a Secretaria desta Vara certidão para habilitação dos créditos no processo de falência, referente à devedora, dando ciência aos credores. Após, estando em condições, archive-se o feito.

Notificação Nº: 1558/2007

Processo Nº: AAT 01782-2006-081-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: EDMARCIO DE JESUS ALVES

ADVOGADO: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RÉU(RÉ): TC ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tendo em vista à solicitação da Perita médica nomeada (fl.531) e considerando à anuência das partes (fls.536/537 e 541/543), proceda a Secretaria desta Vara a indicação de um perito psicólogo para realização de avaliação psicológica do reclamante, ficando, desde já, esclarecido que os honorários que forem fixados serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia (Enunciado nº 236/TST e art. 790-B, da CLT).Concede-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias, para apresentarem quesitos e indicarem Assistentes Técnicos, caso queiram, a contar da intimação.O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito.Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 48 (quarenta e oito) horas para dela se manifestar, a começar pelo Reclamante.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1539/2007

Processo Nº: RT 01943-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: THAIANY MARTINS DA R. OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE VIAN COUTINHO + 004

ADVOGADO.....: ROBERTA NAVES GOMES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, chamo o feito à ordem para corrigir o erro material inserto na r. decisão prolatada às fls. 140/153, fazendo constar, desta feita, THAIANY MARTINS DA ROCHA DE OLIVEIRA, ao revés de THAIANY MARTINS DA ROCHA OLIVEIRA

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: RT 02322-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONILSON DAS NEVES DIAS

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SADIÁ S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Inclua-se o presente feito na pauta do dia 04/04/2007, às 14h40min., para realização de audiência de prosseguimento.Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 1546/2007

Processo Nº: RT 02514-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO HEITOR GONÇALVES

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): PACK - PLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimação as partes para manifestação acerca do laudo pericial prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se ao reclamante.

Notificação Nº: 1545/2007

Processo Nº: RT 02620-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS

ADVOGADO.....: JARED OZEAS DE SANTANA

RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito de fl.87, intime-se a reclamante a informar a este Juízo, em 10 (dez) dias, os documentos que pretende sejam desentranhados.No silêncio, retorne-se o feito ao arquivo.

Notificação Nº: 1531/2007

Processo Nº: RT 00020-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA MARINS

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): RODRIGO DIAS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: JAIME RICARDO FERREIRA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Abra-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da petição de fls.34/35.

Notificação Nº: 1547/2007

Processo Nº: RT 00098-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MEIGNA AMÉLIA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): REGINA MARQUES DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: ANELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 39/2007

PROCESSO Nº AEX 00137-2006-081-18-00-4

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00137-2006-081-18-00-4

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA

REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Executada :BASE INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA

Praça : 02/04/2007 às 13h08min. - a ser realizada por este Juízo

Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA X-41, QD. A, CHÁCARA 4, JARDIM OLÍMPICO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

A Doutora MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 10.000,04 (dez mil e quatro reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 47, na guarda do depositário, Sr. Wellington José Bastos.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1)41 colchões de casal 1x38 por 1x88 "D" 33, BIFLEX, no valor de R\$244,00, cada. Total de R\$10.004,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, Osmane Fernandes Maciel, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1560/2007

Processo Nº: RT 01145-2003-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA HELENA ROSA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO DO RENATO

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito (R\$5,83) de sua constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 1571/2007

Processo Nº: RT 00117-2005-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ GONZAGA

ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse,em 30(trinta)dias,sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos,nos termos do Provimento Geral Consolidado do E.TRT da 18ªRegião.

Notificação Nº: 1567/2007

Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FELISMINO DA SILVA

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): AMARAL MARTINS BORGES + 004

ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Acompanho a Jurisprudência do Eg.TRT 18ªRegião.revogo a determinação contida no primeiro parágrafo do despacho de fl.315,mantendo a penhora de apenas 10%(dez por cento) sobre os proventos recebidos pelo cooperado Sr.Amaral Martins Borges.Considerando que os valores de fls.365 e 379 são provenientes da penhora de 30% realizada pelo referido órgão,libere-se ao credor apenas a quantia correspondente à 10% do valor líquido percebido,R\$ 299,76,devendo o saldo remanescente da conta ser liberado ao executado Sr.Amaral Martins Borges.Considerando que o valor de fl.267,não corresponde à penhora de proventos,libere-se ao credor a quantia existente na conta de fl.267.Intimem-se as partes,aguardando-se por 08(oito)dias.Após,liberem-se os valores supra.

Notificação Nº: 1587/2007

Processo Nº: CCS 00006-2006-082-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOFAGO

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): CLERO ALVES DE OLIVEIRA ALVES & CIA LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Homologo a atualização de fls.131/132. Defiro a adjudicação pelo valor da avaliação, nos termos do art.714 do CPC. Caso seja do interesse da credora, deverá comprovar o recolhimento de R\$ 100,31, referente à diferença de seu crédito e dos valores das avaliações (fls. 69 e 114), em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1594/2007

Processo Nº: RT 00022-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): ADLH REPAROS EM MOTORES E QUADROS E LTDA. - ENERGOATO (REP. ALMIR TEIXEIRA) + 001

ADVOGADO.....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista da petição e documento de fls. 217/218, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1561/2007

Processo Nº: RT 00093-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Ficar ciente do despacho de fl. 24, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Diante da existência de bens em nome da reclamada (fl. 49), indefere-se o requerimento de despersonalização jurídica formulado à fl. 63. Intime-se. Em 13.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1612/2007

Processo Nº: RT 00094-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIRLENE DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: FABIANA AYRES GUERREIRO

RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 63, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fl. 62, eis que a devedora ainda possui bens. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Em 14.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1601/2007

Processo Nº: RT 00231-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO LOPES DE ABREU

ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Indicar bens do primeiro devedor que deseja ver penhorados, em 05 (cinco) dias, ressaltando-se que a penhora deverá recair sobre bens adquiridos comprovadamente antes da constituição da falida Avestruz Master Agro Comercial Ltda.

Notificação Nº: 1588/2007

Processo Nº: RTN 00461-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA DA SILVA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fl.247), que informa o não cumprimento do mandato, porque a reclamada mudou-se.

Notificação Nº: 1595/2007

Processo Nº: RT 00606-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar, em 05 (cinco) dias, se o acordo de fls. 24/25 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que seu silêncio será considerado afirmação.

Notificação Nº: 1568/2007

Processo Nº: RT 00607-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BRITO

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Intime-se a reclamante a informar, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls.28/29 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1613/2007

Processo Nº: RT 00611-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ISRAEL MESSIAS SALES DA COSTA

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): SILVA & SILVA PREST. SERV. PORT. E LIMPEZA + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 136, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Indefere-se a aplicação de multa de 20% ao executado pela prática do ato atentatório à dignidade da Justiça, eis que o simples fato do CNPJ informado estar incorreto, não implica necessariamente conduta maliciosa, mas sim mero erro material. Aguarde-se por 30 (trinta) dias, para que o credor possa diligenciar junto à Juceg a fim de obter o CNPJ do executado, conforme requerido à fl. 134. Intime-se. Em 14.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1608/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO AZEVEDO FERREIRA

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar se o acordo de fls. 23/24 foi integralmente cumprido, em 05 (cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado como afirmação.

Notificação Nº: 1602/2007

Processo Nº: RT 00878-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CELJO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar se o acordo de fls. 17/18 foi integralmente cumprido, em 05 (cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado como afirmação.

Notificação Nº: 1604/2007

Processo Nº: RT 00922-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE FERNANDES

ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar se o acordo de fls. 27/28 foi integralmente cumprido, em 05 (cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado como afirmação.

Notificação Nº: 1582/2007

Processo Nº: RT 01345-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA ROSA NETO

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Intime-se a reclamante a informar, em 10 (dez) dias, se o acordo de fls.19/20 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1603/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOI

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar se o acordo de fls. 20/21 foi integralmente cumprido, em 05 (cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado como afirmação.

Notificação Nº: 1569/2007

Processo Nº: RT 01769-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO DE BRITO

ADVOGADO.....: SILVANO SABINO PRIMO

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SUL D AMÉRICA LTDA.

ADVOGADO.....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CARLOS ROBERTO DE BRITO em face de CENTRO EDUCACIONAL SUL D'AMÉRICA LTDA, pronuncio de ofício a prescrição e julgo os pedidos procedentes, em parte, para: 3.1 - Declarar o vínculo de emprego e a unicidade contratual no período de 2.2.1988 a 30.7.2006, funções de auxiliar de limpeza (2.2.1988 a 31.10.2000) e de porteiro/servente (1.11.2000 a 30.6.2006), com salários mensais de 01 (um) salário mínimo (2.2.1988 a 15.3.2005), R\$325,00 (16.3.2005 a 1.1.2006) e R\$450,00 (2.1.2006 a 30.7.2006); 3.2 - Pronunciar, de ofício, a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, relativamente ao período de 2.2.1988 a 7.8.2001, na forma dos arts. 219, §5º e 269, IV, do CPC, de aplicações subsidiárias, exceto quanto aos recolhimentos de FGTS cuja prescrição aplicável é a trintenária e observado o art. 11, §1º da CLT; 3.3 - Determinar que a reclamada no prazo de 05 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, anote o contrato uno de trabalho, conforme parâmetros reconhecidos no item 3.1 supra. Caso não proceda a anotação, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo na forma do parágrafo 1º do art. 39 da CLT; 3.4 - Determinar que a reclamada no prazo de 05

(cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, entregue ao reclamante as guias do Seguro-Desemprego. Caso não forneça, a Secretaria da Vara do Trabalho deverá emitir certidão narrativa para fruição do benefício; 3.5 - Condenar a reclamada a pagar ao reclamante no prazo legal o seguinte: aviso prévio indenizado (30 dias); férias (em dobro, simples, integrais e proporcionais) + 1/3; 13º salário proporcional/2001 (5/12); 13º salário/2002 (12/12); 13º salário/2003 (12/12); 13º salário/2004 (12/12); 13º salário/2005; 13º salário proporcional/2006 (7/12); indenização relativa ao FGTS + 40%, do período em que vigorou o liame empregatício (2.2.1988 a 30.7.2006), bem como relativamente ao aviso prévio indenizado e 13º's salários deferidos; indenização substitutiva do salário família, por todo o período impreso (8.8.2001 a 30.6.2006), relativamente a 3 (três) filhos menores. 3.6- Conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. O não cumprimento das obrigações fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal, multa diária de 01/30 do último salário mensal, limitada a cominação a esse salário (R\$450,00). Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, observadas as datas de exigibilidade do crédito (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços). Sobre o valor atualizado, incidirão juros de mora de 1% ao mês, de forma simples, pro rata die, a partir da data do ajuizamento da ação e até o efetivo pagamento do crédito. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte do empregado e da empregadora), inclusive por todo o contrato de trabalho reconhecido nesta sentença (2.2.1988 a 30.6.2006), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pela reclamada. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho e ao INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 9 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1570/2007

Processo Nº: RT 01997-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO PEREIRA BARROS
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): FREDERICO MEDEIROS GOMES DE MATTOS
ADVOGADO.....: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante a informar, em 10(dez) dias, se o acordo de fls.17/19 foi integralmente cumprido, ressaltando-se que o seu silêncio será entendido como afirmação.

Notificação Nº: 1591/2007

Processo Nº: RT 02036-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: DIVANILTON RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): RANCHO'S 30 S/C LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar se o acordo de fl. 24/26 foi integralmente cumprido, em 05(cinco) dias. Ressalta-se que seu silêncio será considerado afirmação.

Notificação Nº: 1565/2007

Processo Nº: RT 02161-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATO OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO.....: JOÃO CARLOS CASCAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Dê-se vista ao credor dos documentos de fls. 85/87, por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: RT 02398-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: PAULA MARIA DIAS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ROSA SPA ENGENHO DO CORPO
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar se o acordo de fls. 19/20 foi integralmente cumprido, em 05(cinco) dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado como afirmação.

Notificação Nº: 1563/2007

Processo Nº: RT 02488-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA E LIMA
ADVOGADO.....: VANDIOIL GOMES LEONEL JUNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: Ao Procurador do Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa

Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 146/150, opostos por MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA nos autos da reclamação trabalhista que lhe move MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA E LIMA, para, no mérito, dar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se, o embargante através do mandado. Aparecida de Goiânia-GO, 13 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1575/2007

Processo Nº: RT 02815-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RAIMUNDO DE PAIVA
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: Ao Procurador da Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por JOÃO RAIMUNDO DE PAIVA em face de MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO e de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, decido: 3.1 - Rejeitar as preliminares de incompetência absoluta, de inépcia da petição inicial e de carência de ação; 3.2 - Deferir a prescrição requerida pelas reclamadas, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. 3.3 - Conceder ao autor os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$89,65, calculadas sobre R\$4.482,40, das quais fica isenta do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, os reclamados através do mandado. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 13 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1574/2007

Processo Nº: RT 02816-2006-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES SILVA
ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO (REP. P/ PREFEITO MUNICIPAL) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
DESPACHO: Ao Procurador da Reclamante: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARIA DE LOURDES SILVA em face de MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO e de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, decido: 3.1 - Rejeitar as preliminares de incompetência absoluta, de inépcia da petição inicial e de carência de ação; 3.2 - Deferir a prescrição requerida pelas reclamadas, extinguindo o processo com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, de aplicação subsidiária. 3.3 - Conceder à autora os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$426,89, calculadas sobre R\$21.344,40, das quais fica isenta do pagamento em face da assistência judiciária deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, os reclamados através do mandado. Nada mais. Aparecida de Goiânia, 13 de fevereiro de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 1593/2007

Processo Nº: RT 00003-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO AUGUSTO RIBEIRO DE PAULA (ASSISTIDO PELA GENITORA MAURICÉLIA CANDIDA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZICO CORREIA DA SILVA - ME (RETIFICA DE MOTORES INTERLAGOS)
ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, dos documentos de fls. 22/31.

Notificação Nº: 1598/2007

Processo Nº: RT 00058-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: DIRCEU DA SILVA CAMBRAIA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CAMBRAIA LTDA. (PROP. ANTÔNIO CAMBRAIA ALVES)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 30, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. Retifique-se a ata de audiência de fl. 26, devendo constar como reclamado 'Cambraia Comércio de Alimentos Ltda' e não como constou. Intimem-se. Em 14.12.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 959/2007

Processo Nº: RT 00659-2003-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS + 001

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOSCO PAZZELI LTDA + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Vistas aos executados do termo de penhora lavrado à fl. 218...

Notificação Nº: 954/2007

Processo Nº: RT 01079-2003-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GILVAN ALVES DE JESUS FREIRE + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL KANANXUÊ THERMAS PARK

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Intime-se o reclamante a manifestar se acordo entabulado às fls. 237 e homologado à fl.242 foi cumprido. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 945/2007

Processo Nº: RT 00406-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA BEATRIZ DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA DE ANDRADE PLAZZI

RECLAMADO(A): VERA SILVIA DA ROCHA + 001

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Fica a exequente intimada a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 137.

Notificação Nº: 989/2007

Processo Nº: RT 00071-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO INÁCIO FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

RECLAMADO(A): JARBAS TEODORO RODRIGUES

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA

DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 195.

Notificação Nº: 972/2007

Processo Nº: RT 00073-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDILEUSA BARROS BRITO + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO BITTENCOURT MOURA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: EDILEUSA BARROS BRITO, reclamante, e MARCO ANTÔNIO BITTENCOURT MOURA, reclamado, acolacionaram termo de acordo à fl. 114, no qual ficou avençado o pagamento pelo reclamado da importância líquida de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais), paga no ato da celebração da avença, em espécie. Requerem a homologação do acordo e a liberação do veículo constritado. Homologo o acordo referido supra, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as custas e contribuições previdenciárias, vez que as partes não podem transigir acerca de débito fiscal e previdenciário já constituído. Tendo em vista que o executado efetuou depósito em pagamento das custas e contribuições previdenciárias, conforme guia de fl. 116 (motivo 2): Providencie a Secretária o recolhimento das custas, no valor exato de R\$89,58 (oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), bem como das contribuições previdenciárias, utilizando-se da conta judicial nº 01504488-2 (fl. 116), zerando-a. Comprovados os recolhimentos, cancele-se a restrição aposta no prontuário do veículo descrito à fl. 93, voltando os autos conclusos para extinguir a execução, desconstituir a penhora de fl. 97, e determinar o arquivamento do feito. Intimem-se.

Notificação Nº: 991/2007

Processo Nº: RT 00298-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WELITON SOARES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): TOWER ADM. DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 952/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA LAZARA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TOLDOS FERRAGENS IDEULIDER IND. E COM. LTDA

ADVOGADO.....: ESMERALDA APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA

DESPACHO: ...intime-se a 1ª exequente a apontar nos autos diretrizes conclusivas quanto ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80...

Notificação Nº: 944/2007

Processo Nº: RT 00453-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO APARECIDO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): STÊNIO BOTELHO AMARAL

ADVOGADO.....: EDINÍZIO SOARES BARBOSA

DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 78.

Notificação Nº: 993/2007

Processo Nº: RT 00512-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA DA CONCEIÇÃO SANTOS + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 977/2007

Processo Nº: RT 00542-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIVALDO ANTÔNIO FERNANDES FILHO + 001

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO HOT SPRINGS HOTEL

ADVOGADO.....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR

DESPACHO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia 01/03/07 às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 26/03/07 às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 955/2007

Processo Nº: RT 00555-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: COSMIRA DOS SANTOS ROCHA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO: O patrono da exequente requer a suspensão do feito por 30 (trinta) dias, a fim de localizar a sua constituinte, no intuito de informá-la do teor do despacho de fl. 72. Defiro o pleito. Suspenda-se pelo prazo supra a presente execução. Adverte-se que decorrido o prazo e, não havendo qualquer manifestação da obreira, os autos serão suspensos, nos termos prescritos no mencionado despacho. Intime-se. Em caso de inércia, suspenda-se o feito (art. 40, da Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 990/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO

DESPACHO: ...intime-se a executada para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 987/2007

Processo Nº: RT 00563-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CRISTO REDENTOR LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 992/2007

Processo Nº: RT 00601-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR DO SUL LTDA.

ADVOGADO.....: WEVERSON DE CARVALHO FERNANDES

DESPACHO: ...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 988/2007

Processo Nº: RT 00650-2006-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 956/2007

Processo Nº: CCS 00668-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAQUIM LUCIO PIRES

ADVOGADO: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

DESPACHO: A requerente manifesta à fl. 137, informando o integral cumprimento do acordo homologado à fl. 132, oportunidade em que requer a isenção das custas a seu cargo, nos termos da "Portaria ME 49". Indefiro o pleito, eis que isenção de tributo somente decorre de lei. Outrossim, deixo de cobrá-las, tão somente porque o respectivo valor, R\$ 52,23 não extrapola os limites para inscrição e ajuizamento fixados nos incisos do artigo 1º da MF 49/2004, haja vista que a União, credora de referidos tributos, nos termos da mencionada Portaria (MF nº 049/2004), não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (art. 1º, I). Destarte, repito, deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. Sendo assim, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 957/2007

Processo Nº: CCS 00668-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAQUIM LUCIO PIRES

ADVOGADO: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

DESPACHO: A requerente manifesta à fl. 137, informando o integral cumprimento do acordo homologado à fl. 132, oportunidade em que requer a isenção das custas a seu cargo, nos termos da "Portaria ME 49". Indefiro o pleito, eis que isenção de tributo somente decorre de lei. Outrossim, deixo de cobrá-las, tão somente porque o respectivo valor, R\$ 52,23 não extrapola os limites para inscrição e ajuizamento fixados nos incisos do artigo 1º da MF 49/2004, haja vista que a União, credora de referidos tributos, nos termos da mencionada Portaria (MF nº 049/2004), não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (art. 1º, I). Destarte, repito, deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. Sendo assim, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 958/2007

Processo Nº: CCS 00668-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOAQUIM LUCIO PIRES

ADVOGADO: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA

DESPACHO: A requerente manifesta à fl. 137, informando o integral cumprimento do acordo homologado à fl. 132, oportunidade em que requer a isenção das custas a seu cargo, nos termos da Portaria ME 49. Indefiro o pleito, eis que isenção de tributo somente decorre de lei. Outrossim, deixo de cobrá-las, tão somente porque o respectivo valor, R\$ 52,23 não extrapola os limites para inscrição e ajuizamento fixados nos incisos do artigo 1º da MF 49/2004, haja vista que a União, credora de referidos tributos, nos termos da mencionada Portaria (MF nº 049/2004), não demonstra interesse no ajuizamento de execução para cobrança de débito igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (art. 1º, II), bem como na inscrição na dívida ativa de débito igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (art. 1º, I). Destarte, repito, deixo de cobrar as custas no presente feito, bem como de requerer a inscrição de respectivo valor na dívida ativa da União. Sendo assim, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 984/2007

Processo Nº: CCS 00686-2006-161-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): IVANEI JOSE RABELO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 99/100. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 953/2007

Processo Nº: CCS 00690-2006-161-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): OSVALDO TEIXEIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ...intime-se a requerida a manifestar nos autos se o acordo homologado à fl. 141 foi cumprido. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento. Na oportunidade deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais a seu cargo, no importe de R\$ 22,66, sob pena de execução.

Notificação Nº: 960/2007

Processo Nº: CCS 00721-2006-161-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): JOSÉ CARLOS LUIZ DO AMARAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: A requerente manifesta à fl. 112, informando o integral cumprimento do acordo entabulado às fls. 95/96, oportunidade em que requer a isenção das custas a seu cargo, nos termos da Portaria ME 49. Quanto ao pleito de isenção das custas, nada a apreciar, eis que estas já restaram recolhidas nestes autos, conforme se pode inferir da guia DARF de fl.104. Sendo assim e, considerando que, conforme acima noticiado, houve o integral cumprimento do pacto, remetam-se os autos ao arquivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 951/2007

Processo Nº: RT 00995-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GLÊNIO JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO...: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): MARCOS ALVES RABELO

ADVOGADO...: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

DESPACHO: ...intime-se o reclamante a manifestar se o acordo entabulado às fls. 17/18 foi cumprido. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total adimplemento...

Notificação Nº: 946/2007

Processo Nº: RT 01116-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRTES VIEIRA DE ALMEIDA VAZ + 002

ADVOGADO...: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP (ESTADO DE GOIÁS)

ADVOGADO...: MARCELLO TERÇO E SILVA

DESPACHO: A despeito das determinações constantes da ata de fls. 50/52, as reclamantes protocolizaram os documentos de fls. 107/134, no protocolo integrado, em 19/01/07. No entanto, foram recebidos nessa Secretaria em 26/01/07, quando já em curso o prazo concedido à ré para eventual impugnação daqueles. O mesmo ocorreu com relação aos documentos coligidos pela ré às fls. 135/228. Sendo assim, em atenção ao princípio do contraditório, defiro às partes novo prazo sucessivo e preclusivo de 05 (cinco) dias, para eventual manifestação quanto aos documentos juntados aos autos. Intimem-se as partes. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 06/03/2007, às 11 horas.

Notificação Nº: 979/2007

Processo Nº: RT 01121-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAC REINALDO DE MEDEIROS

ADVOGADO...: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO...: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRO

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 21/22. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 981/2007

Processo Nº: RT 01213-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOANA DARC PIRES OLIVEIRA

ADVOGADO...: CARLOS MARTINS DE ROSA

RECLAMADO(A): POLLYANNA DE GODOY ARANTES CARVALHO + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 16/17. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 980/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IDERVAL DA SILVA LIMA

ADVOGADO...: DANIELLA BERNAL CAMPOS GOÉS

RECLAMADO(A): POLIMIX CONCRETO LTDA

ADVOGADO...: FERNANDO LEMES TOMÁS

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do cumprimento do acordo de fls. 17/18. Prazo de 05 dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 026/2007

PROCESSO Nº RT 00976-2005-161-18-00-5

Exeqüentes: Roberto Franklin Lemes Ferreira + 001

Executados: José Roberto Vieira Junior + 004.

A EXMA. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JOSÉ ROBERTO VIEIRA JUNIOR - CPF Nº 065.892.118-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 5.948,05 (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), sendo referente a total líquido do exequente, R\$ 5.691,54; contribuição previdenciária cota-parte empregado, R\$ 226,92; e custas liquidação, R\$ 29,59. VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supracitado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1216/2007

Processo Nº: RT 00502-2005-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANDRÉ GOMES

ADVOGADO...: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EGPSY TINTAS DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO...: .

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$3.144,02, sendo R\$2.822,94 referentes ao crédito do exequente, R\$282,63 referentes à contribuição previdenciária, R\$15,64 referentes às custas de liquidação e R\$22,81 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o 1º devedor, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10%

a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei Nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 09.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27/2007
PROCESSO Nº RT 00502-2005-141-18-00-9
Reclamante: CARLOS ANDRE GOMES
Reclamada: EGPSY TINTAS DO BRASIL LTDA

O Juiz, Paulo S. Pimenta, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada EGPSY TINTAS DO BRASIL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho/decisão de fls. 186 dos autos em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$3.144,02, sendo R\$2.822,94 referentes ao crédito do exequente, R\$282,63 referentes à contribuição previdenciária, R\$15,64 referentes às custas de liquidação e R\$22,81 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o 1º devedor, mediante edital, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 09.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Graciane Cristine Teixeira Zalameña, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Treze dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 838/2007
Processo Nº: RT 00481-2002-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALOISIO GARCIA BARBOSA
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Tomar ciência de que foi deferido o pleito manifestado por meio da petição de fls. 554.

Notificação Nº: 824/2007
Processo Nº: RT 00078-2003-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA PARREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JUDÁ BEN-HUR VELOSO
RECLAMADO(A): MALVINA GOMES DA COSTA
ADVOGADO.....: ADALBERTO TEIXEIRA SILVA
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, bem como retirar sua CTPS na secretaria da Vara.

Notificação Nº: 840/2007
Processo Nº: RT 00547-2003-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VICENTINA BARBOSA DELFINO
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL + 001
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer na secretaria da Vara para levantar o seu crédito.

Notificação Nº: 823/2007
Processo Nº: RT 00091-2004-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEDSON PEREIRA VENÂNCIO
ADVOGADO.....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): ÔNIX CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 825/2007
Processo Nº: RT 00084-2005-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: IRISMAR SATURNINO DE BRITO
ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO E OUTROS
RECLAMADO(A): ESCRITÓRIO BANDEIRANTE DE CONTABILIDADE LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, bem como retirar sua CTPS na secretaria da Vara.

Notificação Nº: 847/2007
Processo Nº: RT 00097-2005-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO.....: DENISE DIAS

RECLAMADO(A): FRIDIMAR RODRIGUES PAULINO
ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 839/2007
Processo Nº: RT 00146-2005-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES
ADVOGADO.....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Ante o teor das petições de fls. 445/448, apresentar os documentos ali mencionados, corretamente preenchidos, bem como proceder à retificação das anotações na CTPS do Reclamante, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de aplicação das sanções mencionadas no despacho de fls. 440.

Notificação Nº: 826/2007
Processo Nº: RT 00371-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): NO LIMIT'S INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÃO LTDA N/P SR. HAMILTON CORDEIRO GUERRO JÚNIOR
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Indicar, em 30 (trinta) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 830/2007
Processo Nº: RT 00381-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ALVES NETO
ADVOGADO.....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: (AO EXEQUENTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 846/2007
Processo Nº: CCS 00594-2006-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre a informação contida na certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 118, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como confirmação de quitação do débito, arquivando-se os autos.

Notificação Nº: 844/2007
Processo Nº: CCS 00599-2006-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): GUMERCINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Informar, em 30 (trinta) dias, o nome e endereço do representante da parte ré, eis que, em se confirmando o falecimento noticiado na certidão de fls. 120, passa a ser o espólio.

Notificação Nº: 834/2007
Processo Nº: CCS 00636-2006-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOÃO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR E OUTRO
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre o teor da petição e documentos de fls. 110/115.

Notificação Nº: 851/2007
Processo Nº: RT 00674-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exequente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à

impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 852/2007

Processo Nº: RT 00675-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GABRIEL COELHO

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 853/2007

Processo Nº: RT 00676-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO ALVES BORGES

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 854/2007

Processo Nº: RT 00677-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NESTOR GOMES FARIAS

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 855/2007

Processo Nº: RT 00678-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: BLANDINO RAFAEL GOMES

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 856/2007

Processo Nº: RT 00679-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON FERREIRA

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 857/2007

Processo Nº: RT 00680-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA FERREIRA MARQUES

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 858/2007

Processo Nº: RT 00681-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BARBOSA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 859/2007

Processo Nº: RT 00682-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCIMAR MIGUEL DA LUZ

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 860/2007

Processo Nº: RT 00683-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO PAIXÃO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 861/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNAMAR ABADIA DA SILVA

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 862/2007

Processo Nº: RT 00685-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILIA MARIA VIEIRA

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 863/2007

Processo Nº: RT 00686-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSELY SANTOS

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 864/2007

Processo Nº: RT 00687-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO JACOB DOS SANTOS

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 865/2007

Processo Nº: RT 00688-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO MENDES GOUVEA

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 866/2007

Processo Nº: RT 00689-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES FALEIRO

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 867/2007

Processo Nº: RT 00690-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JARDEL ALVES VELASCO

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 868/2007

Processo Nº: RT 00691-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JULIO LAGARES

ADVOGADO..... ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CÍRIO BRASIL S/A

ADVOGADO..... FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima,

resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 869/2007

Processo Nº: RT 00692-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: BARTOLOMEU MARTINS COSTA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 870/2007

Processo Nº: RT 00693-2006-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ERICOMEDES DOS ANJOS RICARDO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 871/2007

Processo Nº: RT 00694-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS LUCIANO DE MELO

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 872/2007

Processo Nº: RT 00695-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CAMILO DE LELIS ANDRADE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de

Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 873/2007

Processo Nº: RT 00696-2006-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ROMI RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 874/2007

Processo Nº: RT 00697-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON JOSE DO VALE CARVALHO

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 875/2007

Processo Nº: RT 00698-2006-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ENIO JOSE ARAUJO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 876/2007

Processo Nº: RT 00773-2006-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RONILDO FONSECA DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da

empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 877/2007

Processo Nº: RT 00774-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSEFA RIBEIRO DE CASTRO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 878/2007

Processo Nº: RT 00775-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 879/2007

Processo Nº: RT 00776-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LÚCIA BASILIO LEÃO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 880/2007

Processo Nº: RT 00777-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDELIVIO TULIO NEVES SENA PEQUENO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à

impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 881/2007

Processo Nº: RT 00779-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMARY PEREIRA DE OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 882/2007

Processo Nº: RT 00780-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 883/2007

Processo Nº: RT 00781-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALDICLENE APARECIDA FERREIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 884/2007

Processo Nº: RT 00782-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: UESLEI GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 885/2007

Processo Nº: RT 00783-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 886/2007

Processo Nº: RT 00784-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO VIEIRA DA ROCHA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 887/2007

Processo Nº: RT 00785-2006-171-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDA APARECIDA DE MELO

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 888/2007

Processo Nº: RT 00786-2006-171-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SENI CRISTINA DIAS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 889/2007

Processo Nº: RT 00787-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIONOR JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 890/2007

Processo Nº: RT 00788-2006-171-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLY MENDES BRÁZ

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 891/2007

Processo Nº: RT 00789-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA GOMES DE MORAIS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 892/2007

Processo Nº: RT 00790-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 893/2007

Processo Nº: RT 00791-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: VANEIDE EUFRÁSIO LEAL

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 894/2007

Processo Nº: RT 00792-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 895/2007

Processo Nº: RT 00804-2006-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA FERREIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 896/2007

Processo Nº: RT 00805-2006-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 897/2007

Processo Nº: RT 00806-2006-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA PEREIRA SOUZA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima,

resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 898/2007

Processo Nº: RT 00807-2006-171-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 899/2007

Processo Nº: RT 00808-2006-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MAGNON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 900/2007

Processo Nº: RT 00809-2006-171-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SIRLENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçúente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 901/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-171-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA COSMIANA MARIANO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: FABIO JOSÉ LONGO

DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de

Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 902/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEMI CARDOSO NEVES
ADVOGADO....: **ALESSANDRO MONTEIRO DO NASCIMENTO**
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A
ADVOGADO....: **FABIO JOSÉ LONGO**
DESPACHO: (À EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Diante da notícia de acolhimento do pedido de Recuperação Judicial da Reclamada, contida na certidão exarada acima, resolve-se observar as regras do art. 879, §§ 2º, da CLT, visando tornar definitivo o montante devido e possibilitar posterior expedição de Certidão de Crédito, para fim de habilitação (inscrição) perante o Juízo em que tramitar o processo de Recuperação Judicial, haja vista que a Lei nº 11.101/05, em seu art. 7º, § 1º, estabelece prazo de apenas quinze(15) dias, contados da publicação do edital, para que os credores habilitem seus créditos perante o administrador judicial da empresa em recuperação judicial. Intimem-se as partes, iniciando-se pela Executada. O Exeçquente, deverá ser intimado, ainda, de que, no mesmo prazo assinado para impugnar, ele próprio, os cálculos, deverá responder à impugnação aos cálculos apresentada pelo INSS, caso queira. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 845/2007
Processo Nº: RT 00846-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ABADIA DA SILVA
ADVOGADO....: **DINO CARLO BARRETO AYRES**
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES - N/P DE SEU REPRESENTANTE EDMÁRIO BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO....: **MARCOS GOMES DE MELLO**
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer na secretaria da Vara para retirar sua CTPS.

Notificação Nº: 835/2007
Processo Nº: RT 00853-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: KLEBERT APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: **SIDENY DE JESUS MELO**
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: **GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR**
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Recolher a contribuição previdenciária, na forma prevista no parágrafo único do art. 1º da Resolução INSS nº 39, de 23.11.00, comprovando nos autos, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 903/2007
Processo Nº: RT 00989-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RINALDO FARIAS CHAVES
ADVOGADO....: **MARIO FERNANDO CAMOZZI**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: **ANDERSON BARROS E SILVA**
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho às fls. 257, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da petição de fls. 255, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 28.02.2007 às 17h50min, tão-somente para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 904/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DIAS MACHADO
ADVOGADO....: **CLÁUDIO RODARTE CAMOZZI**
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: **RICARDO GONÇALEZ**
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência do despacho às fls. 330, abaixo transcrito: Vistos. Ante o teor da petição de fls. 328, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 28.02.2007 às 17h55min, tão-somente para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Ceres(GO), 14 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 822/2007
Processo Nº: CCS 00049-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: **SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ): ANTÔNIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Manifestar-se, sobre o comprovante de depósito colado às fls. 108, no prazo de 10 (dez) dias, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva quanto à quitação do débito e os autos remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 822/2007
Processo Nº: CCS 00049-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: **SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ): ANTÔNIO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Manifestar-se, sobre o comprovante de depósito colado às fls. 108, no prazo de 10 (dez) dias, ficando estabelecido que o silêncio será interpretado como resposta positiva quanto à quitação do débito e os autos remetidos ao arquivo.

Notificação Nº: 832/2007
Processo Nº: CCS 00134-2007-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: **SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ): FLORO CALDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 101, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas, pela Autora, no importe de R\$18,14, calculadas sobre R\$907,06, valor atribuído à causa, isenta do recolhimento com base no art. 606, § 2º e 790-A, da CLT. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.02.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 12 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 833/2007
Processo Nº: CCS 00135-2007-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: **SABA ALBERTO MATRAK**
RÉU(RÉ): MARIA AMBROSINA DE MATOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 103, cujo dispositivo é o seguinte: ISTO POSTO, resolve-se determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas, pela Autora, no importe de R\$17,66, calculadas sobre R\$883,11, valor atribuído à causa, isenta do recolhimento com base no art. 606, § 2º e 790-A, da CLT. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.02.2007. Intime-se a Autora. Ceres(GO), 12 de fevereiro de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 831/2007
Processo Nº: RT 00443-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: SÓCRATES ESDRAS COSTA SEABRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): N. DA SILVA ALMEIDA - A CERESINA
ADVOGADO....: **HELIER PRADOS SILVA II**
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Proceder, em 10 (dez) dias, às anotações na CTPS do Reclamante, conforme determinado na sentença.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 928/2007
Processo Nº: RT 00033-2000-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAO HENDGES
ADVOGADO....: **JUVENAL DA COSTA CARVALHO**
RECLAMADO(A): JORGE VALLEJOS RIOJA - ESPOLIO DE
ADVOGADO....: **ROGERIO AVELAR**
DESPACHO: RECLAMANTE 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao reclamante acerca da petição de fls. 587, para manifestação, no prazo de cinco dias. No silêncio, prossiga-se. Em, 12.02.07'

Notificação Nº: 924/2007
Processo Nº: RT 00823-2005-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRO SOARES PINTO
ADVOGADO....: **JOSÉ ORLANDO DE AMORIM**
RECLAMADO(A): ANTONIO BRITO COSTA
ADVOGADO....: **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**
DESPACHO: PARTES 'Vistos, etc. Considerando que a contradição autorizadora dos embargos de declaração é aquela ínsita à decisão, o que não é a hipótese dos autos, em que apontada contradição entre despacho de fls. 234 e outros elementos dos autos, recebo os embargos de declaração apresentados às fls. 237/239 como mera petição. Perlustrando-se os autos, verifica-se assistir razão ao executado, pois a sentença de fls. 75/83, que o condenou ao pagamento do valor da pensão mensal a que teria direito o reclamante, limitou a condenação ao período a contar da data do acidente (15.01.05) até a regularização e cumprimento de sua obrigação junto ao INSS, o que, consoante provam os documentos de fls. 161/177, não impugnados pelo autor, ocorreu em 31.08.06. Consequentemente, reconsidero a determinação de fls. 234, § 3º. Intimem-se as partes. Após, arquivem-se. Em, 13.02.07'

Notificação Nº: 938/2007
Processo Nº: RT 00633-2006-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: **EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**
RECLAMADO(A): TR DOS R ZEBIANI ME(NOME FANTASIA PANIFICADORA CONFEITARIA PLANALTINA)
ADVOGADO....: **JANDERSON GONÇALVES DE LIMA**
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 52. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 939/2007

Processo Nº: RT 00634-2006-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILENE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): TR DOS R ZEBIANI ME(NOME FANTASIA PANIFICADORA CONFEITARIA PLANALTIMA)
ADVOGADO.....: JANDERSON GONÇALVES DE LIMA
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 50. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 925/2007

Processo Nº: RT 00679-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MATEUS DE ALMEIDA CORTES
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): LUNABEL-INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DANIELA SOARES COUTO
DESPACHO: RECLAMANTE "Vistos, etc. Recebo o recurso ordinário apresentado pelos reclamados às fls. 123/134. Vista ao reclamante, para, querendo, contra-arrazoar, prazo legal. Em, 12.02.07"

Notificação Nº: 940/2007

Processo Nº: RT 00693-2006-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JAYEL DOS SANTOS PAULA
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): JOSÉ EVANGELISTA COSTA DA SILVA
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 55. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 926/2007

Processo Nº: RT 00814-2006-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIMAR PINTO DE BARROS
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE PONTO VERDE LTDA.
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE "Vistos, etc. Dê-se ciência ao reclamante acerca da petição de fls. 150, para manifestação, no prazo de cinco dias, presumindo-se, no caso de seu silêncio, aceita a prorrogação do prazo requerida pelo réu. Decorrido o prazo supra aludido em silêncio do autor, prossiga-se (fls. 149). Em, 12.02.07"

Notificação Nº: 927/2007

Processo Nº: RT 00815-2006-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE PONTO VERDE LTDA.
ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE "Vistos, etc. Dê-se ciência ao reclamante acerca da petição de fls. 126, para manifestação, no prazo de cinco dias, presumindo-se, no caso de seu silêncio, aceita a prorrogação do prazo requerida pelo réu. Decorrido o prazo supra aludido em silêncio do autor, prossiga-se (fls. 125). Em, 12.02.07"

Notificação Nº: 921/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUCAS NEVES CARDOSO
ADVOGADO.....: LUCIANA BORGES PEREIRA.
RECLAMADO(A): UNIÃO METROPOLITANA DE ENSINO DO NORDESTE GOIANO-UNG
ADVOGADO.....: HELOÍSA HELENA DE MORAIS
DESPACHO: RECLAMANTE FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 929/2007

Processo Nº: ACP 01015-2006-211-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE...: PIQUET PNEUS LTDA. (GRID PENEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.)
ADVOGADO.....: NARCISO CAMILO DE ANDRADE
CONSIGNADO(A): LUCIANO FERREIRA NETO
ADVOGADO.....:
DESPACHO: CONSIGNANTE Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 918/2007

Processo Nº: RT 01099-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA FRANCISCO DE FRANÇA
ADVOGADO.....: KÉFFEN MELO PEREIRA
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
DESPACHO: RECLAMADA "Vistos, etc. Vista à reclamada acerca da petição/doc. juntado pelo reclamante às fls. 139/140, por cinco dias, para manifestação. Em, 12.02.07"

Notificação Nº: 919/2007

Processo Nº: RT 00246-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): DESTILARIA BRASIL CENTRAL LTDA.
ADVOGADO.....:

DESPACHO: RECLAMANTE Tomar ciência de que a audiência designada para o dia 26.02.2007, às 13:30 horas, foi adiada para o dia 20.03.2007, às 09:30 horas, em conformidade com o despacho do seguinte teor: "Vistos, etc. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 15 e a fim de que se cumpra o interstício mínimo fixado no art. 841, caput, da CLT, adio a audiência UNA, para o dia 20/03/07, às 09:30 horas. Intime-se o autor, na pessoa do seu procurador. Expa-se o novo mandato de notificação, para cumprimento em meados de março do corrente ano. Em, 12.02.07"

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2007

PROCESSO Nº RTV 01049-2004-211-18-00-3

Exequente: EURIPEDINA DOS REIS ABRÃO
Executado: FLORIANO GOMES DE SOUZA (CONHECIDO PELO APELIDO DE BIGODE)

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada EURIPEDINA DOS REIS ABRÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho de fls. 90, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Ante a ausência de licitantes às hastas públicas realizadas e o silêncio da exequente à intimação de fls. 89, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. Em, 27.11.06". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Doze dias do Mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 31/2007

PROCESSO Nº RT 00328-2007-211-18-00-2

RECLAMANTE: LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA

RECLAMADO: ESTRELA 2000 EQUIPAMENTOS LTDA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) ESTRELA 2000 EQUIPAMENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, em 13/03/2007 às **14h:30m horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão**, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: 01) seja a reclamada notificada, por edital, para responder a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão; 02) que, após processada e julgada a presente ação, seja a reclamada condenada a efetuar a baixa no contrato de página 12 da CTPS obreira, com data de 01 de fevereiro de 2.003, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo; 03) seja concedido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que este não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família. Dá-se à causa o valor de R\$ 200,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ ROMUALDO MOREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 758/2007

Processo Nº: RT 00669-1999-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADELIA ROSARIA MANSO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO PEREIRA DO CARMO

RECLAMADO(A): SANDRA JOSE BUENO MARINHO

ADVOGADO.....: CLAUDION MENDES

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 398, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 766/2007

Processo Nº: RT 00167-2003-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SALOMÃO FERREIRA DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

RECLAMADO(A): JOSÉ AFONSO DE SIQUEIRA + 001

ADVOGADO.....: JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO - JOSÉ AFONSO DE SIQUEIRA: Fica V. Sa. ciente de que foram convertidos em penhora os depósitos de fls. 678 e 742, dos autos supramencionados. Prazo e fins legais (artigo 884 da CLT).

Notificação Nº: 749/2007

Processo Nº: RT 00361-2003-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
RECLAMADO(A): PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO - ME + 001

ADVOGADO.....: MARCIANO AGUIAR CARNEIRO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``1. Ante o teor das certidões de fls. 598 e 604, as quais noticiam que as intimações encaminhadas diretamente ao Devedor foram devolvidas, sob a justificativa de `fechado 3 vezes` e `mudou-se - imóvel desabitado`, considero o Executado devidamente intimado, na pessoa de seu Procurador (fls. 597).2. Assim e à vista da certidão de fls. 593, a qual indica que o Executado se dispôs a acompanhá-lo em cumprimento da diligência, determino que o Oficial de Justiça contacte diretamente o Devedor, através do celular informado às fls. 593, e agende a data e hora para o cumprimento da diligência, e ainda, colha o seu atual endereço, com certidão nos autos e as devidas alterações na atuação e demais registros; resta, desde já, desentranhado o Mandado de fls. 592, para o seu cumprimento.3.Em razão disso, indefiro, por ora, o requerimento do Exequente (fls. 605/606).4. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 770/2007

Processo Nº: CPE 00691-2003-221-18-00-1 1ª VT
EXEQUENTE...: JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
EXECUTADO(A): LATICÍNIO MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (N/P JOSÉ GUIMARÃES ALCÂNTARA) + 003

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: ``1. Indefiro, por ora, o pedido de liberação do crédito exequendo, devendo a parte aguardar decisão final do AIRR interposto pela Executada.2. Ressalte-se que a concordância do Arrematante com a liberação do numerário ao Credor não influencia em nada a decisão, devendo a parte aguardar o desfecho do aludido AIRR. 3. Intime-se.``

Notificação Nº: 771/2007

Processo Nº: CPE 00201-2004-221-18-00-8 1ª VT
EXEQUENTE...: ANTONIO MIGUEL BARBOSA
ADVOGADO.....: WILSON LEMOS FONSECA
EXECUTADO(A): SAVANNAH AGROSHOPPING LTDA

ADVOGADO.....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência que foi designada Praça (dia 30/03/2007 às 09h00min) e Leilão Judicial (dia 01/06/2007 a partir das 13h), referente aos bens remanescentes da penhora de fls. 94 (19 sacos de suplemento mineral) e dos bens penhorados às fls. 161, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 744/2007

Processo Nº: RT 00430-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): NATIVUS ECO TURISMO LTDA + 003

ADVOGADO.....: GESMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência que foi designado Leilão Judicial, para o dia 04/04/2007, a partir das 13hs, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás, referente ao bem descrito às fls.220.

Notificação Nº: 756/2007

Processo Nº: CPE 00296-2005-221-18-00-0 1ª VT
EXEQUENTE...: ADRIANA MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
EXECUTADO(A): IVONE DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Tomar ciência que foi designado Leilão Judicial, para o dia 04/04/2007, a partir das 13hs, os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás, referente ao bem descrito à fl. 24.

Notificação Nº: 767/2007

Processo Nº: CCS 00607-2005-221-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA
RÉU(RÉ): VALDIVINO CALISTRO NUNES

ADVOGADO: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº047/2007, expedido em seu favor. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 761/2007

Processo Nº: RT 00752-2005-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ALAN MAX DO AMOR DIVINO
ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): ADRIANO MARTINS LINO

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a terem vista do laudo pericial de fls.296/318, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 740/2007

Processo Nº: RT 00902-2005-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JUSSARA PAIM PAMPLONA MELO
ADVOGADO.....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO E OUTRO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: ELIZANDRO LUIS PARNOW E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Defiro ambos os requerimentos formulados pelas Partes, às fls. 456. 2. Assim, concedo ao Exequente prazo de cinco (05) dias para manifestar-se acerca dos cálculos efetuados pela Contadoria do Juízo, bem como para apresentar proposta de acordo, da qual será dada vista ao Executado, pelo prazo de trinta (30) dias. À Secretaria, para observar. 3. Intimem-se, via de seus Procuradores. 4. No silêncio ou inércia das Partes, aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado às fls. 393.``

Notificação Nº: 759/2007

Processo Nº: RT 00069-2006-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO.....: DILERMANDO DIAS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo INSS (fls. 347/353), ficando Vossas Senhorias intimadas para, caso queiram, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 747/2007

Processo Nº: RT 00435-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON MACHADO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO MARTINS CARVELO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXECUTADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº 061/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 757/2007

Processo Nº: RT 00701-2006-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JACKELINNE FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): COSTA & MOURA LTDA (LANCHONETE E PANIFICADORA VIPÃO)

ADVOGADO.....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Vara do Trabalho, em 05 (cinco) dias, a fim de receber a certidão retificatória nº091/2007, requerida às fls.37, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 768/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: GECIANE VIEIRA REZENDE (REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA DE LOURDES DOMINGOS BRAZ)
ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): OSMAR BATISTA DE SOUZA ME (MARY MODA ÍNTIMA)

ADVOGADO.....:
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada acerca da decisão de fls.44/45, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 742/2007

Processo Nº: RT 01104-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JANDSON CAVALCANTE CAMELO
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): PEDRO VITOR LELLES

ADVOGADO.....:
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 743/2007

Processo Nº: RT 01114-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO LEANDRO DE PAULA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.55, abaixo transcrito, bem como, comparecer nesta Vara a fim de receber os documentos acostados à contracapa dos autos (CTPS e guias), em 05 (cinco) dias. DESPACHO: ``1. A despeito do requerimento de fls. 53, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca do pedido formulado pelo Reclamado, às fls. 50, no prazo de cinco (05) dias, advertindo-o de que o silêncio será entendido como concordância com a prorrogação do prazo para cumprimento das obrigações de fazer.2. No silêncio ou na concordância da parte, o requerimento do Autor, às fls. 53, ficará prejudicado, suspendendo-se o feito até o dia 28/02/2007, conforme requerido pelo Reclamado.``

Notificação Nº: 772/2007

Processo Nº: CCS 00049-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): URBANO FRANÇA BERQUÓ

ADVOGADO: BENITO SOARES DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas acerca da decisão de fls.135/136, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 754/2007

Processo Nº: CCS 00225-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ROSA BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, noticiando que deixou de proceder à notificação da Ré, devido à queda (ocasionada por uma forte chuva) de duas pontes que dão acesso ao seu endereço (imóvel rural), determino:a) retire-se o feito de pauta, reincluindo-o em nova data; b) intime-se a Autora, diretamente e via de seu Procurador, com as cominações de lei; c) notifique-se o Réu, com as cominações do art. 844 da CLT.`` O feito foi incluído na pauta do dia 01/03/2007, às 09h40min, devendo V. Sa. comparecer, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 750/2007

Processo Nº: CCS 00235-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANESIO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, noticiando que deixou de proceder à notificação do Réu, devido à queda (ocasionada por uma forte chuva) de duas pontes que dão acesso ao seu endereço (imóvel rural), determino:a) retire-se o feito de pauta, reincluindo-o em nova data; b) intime-se a Autora, diretamente e via de seu Procurador, com as cominações de lei; c) notifique-se o Réu, com as cominações do art. 844 da CLT.`` O feito foi incluído na pauta do dia 01/03/2007, às 09h50min, devendo V. Sa. comparecer, observadas as cominações legais.

Notificação Nº: 764/2007

Processo Nº: CCS 00242-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ANTONIO DE MACEDO E SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça, noticiando que deixou de proceder à notificação do Réu, devido à queda (ocasionada por uma forte chuva) de duas pontes que dão acesso ao seu endereço (imóvel rural), determino: a) retire-se o feito de pauta, reincluindo-o em nova data; b)intime-se a Autora, diretamente e via de seu Procurador, com as cominações de lei; c) notifique-se o Réu, com as cominações do art. 844 da CLT.`` O feito foi incluído na pauta do dia 01/03/2007, às 10h00min, devendo V. Sa. comparecer, observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 762/2007

Processo Nº: CCS 00251-2007-221-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): HUMBERTO JOSÉ MARTINS LOBATO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 101, na qual o Oficial de Justiça noticia que deixou de proceder à notificação do Réu, haja vista que, de acordo com a Srª Laurinete Araújo, proprietária do imóvel, os dois mantiveram um relacionamento mas que não sabe informar o seu atual endereço, e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, e ainda, face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se a Autora, por meio de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o atual endereço do Réu, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC. 2.Vindo a informação, reinclua-se o feito em pauta, com as intimações necessárias.``

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 675/2007

Processo Nº: RT 00414-1995-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTER PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: MAURILIO GOMES DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SOLOART LTDA (N/P DD MARCO A ARANTES E MARIA A DE M ARANTES) + 002

ADVOGADO...: NELSON CORREA FILHO

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Contraminutar agravo de instrumento interposto pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 681/2007

Processo Nº: RT 00349-2000-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: IDEVALDO VILELA DE MORAES

ADVOGADO...: EDWARD PEREIRA DE LACERDA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO...: MÁRIO EDUARDO BARBERIS

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Tomar ciência do agravo de petição interposto pelo reclamado, querendo, contraminutar no prazo legal.

Notificação Nº: 680/2007

Processo Nº: RT 00406-2006-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE CIPRIANO DA SILVA

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA

ADVOGADO...: DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca do laudo apresentado pela assistente técnica da reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 679/2007

Processo Nº: RT 00407-2006-151-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES VIGILATO

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA

ADVOGADO...: DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca do laudo apresentado pela assistente técnica da reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 678/2007

Processo Nº: RT 00408-2006-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CLEVERTON BARBOSA

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA

ADVOGADO...: DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca do laudo apresentado pela assistente técnica da reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 677/2007

Processo Nº: RT 00409-2006-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA

ADVOGADO...: DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca do laudo apresentado pela assistente técnica da reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 676/2007

Processo Nº: RT 00410-2006-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO PAULO GONÇALVES DE CARVALHO

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA

ADVOGADO...: DANIELA LEO COIMBRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Manifestar-se acerca do laudo apresentado pela assistente técnica da reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 670/2007

Processo Nº: CCS 00464-2006-151-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): ALAERTE DE JESUS FILHO

ADVOGADO: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS

DESPACHO: Ao Réu: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 671/2007

Processo Nº: CCS 00469-2006-151-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): T PERES DE SOUZA

ADVOGADO: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS

DESPACHO: Ao Réu: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 672/2007

Processo Nº: CCS 00470-2006-151-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): S M BUENO MARTINS ME

ADVOGADO: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS

DESPACHO: ao RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 673/2007

Processo Nº: CCS 00471-2006-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ): SEBASTIÃO F DOS SANTOS MERCEARIA
ADVOGADO: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS
DESPACHO: Ao RÉU: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo autor. Prazo legal.

Notificação Nº: 654/2007

Processo Nº: AAT 00193-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: MARCIONILO LEANDRO DE SOUZA
ADVOGADO: EURICO DE SOUZA
RÉU(RÉ): MARAJOARA IND. LATICÍNIOS LTDA
ADVOGADO: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos, etc. Designo audiência para o dia 22 de fevereiro de 2007 - 5ª feira, às 14:05 horas. Intimem-se as Partes na pessoa de seus procuradores..."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1464/2007

Processo Nº: RT 00376-1998-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTON GONÇALVES LOPES
ADVOGADO...: RICARDO LUIZ GUIMARAES
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA
ADVOGADO...: ELAINE RIBEIRO MACHADO
DESPACHO: Fica a parte Exequente, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 2308, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. No campo 25 do documento de fls. 2251, restou consignado o código n. 418 para a efetivação do depósito. Em consulta ao site da CEF, constatei o seguinte: a) que o código acima é o pertinente a recolhimentos na conta vinculada do FGTS quando os mesmos se referem a depósitos recursais, os quais, como se sabe, permanecem a disposição do Juízo; b) que o código n. 650 é o apropriado para recolhimentos de importâncias referentes a FGTS devidos pelo empregador ao empregado, sendo certo que é este o propósito do recolhimento efetuado nos autos, como se vê no despacho de fls. 2232. Diante disso, tenho que o exequente está com a razão. Assim, determina-se a expedição de Alvará Judicial com a finalidade de sacar o valor depositado através da guia de fls. 2251, acrescido de juros e correção monetária e imediato depósito na conta vinculada do FGTS de titularidade do exequente, desta feita, utilizando o código de recolhimento n. 650. Vale frisar que a emissão desta nova guia para depósito deverá ser efetuada pela CEF. Intime-se o exequente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1483/2007

Processo Nº: AAT 00264-2005-121-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: RICARDO DA SILVA MESSIAS
ADVOGADO: CINTIA DE FREITAS MARQUES
RÉU(RÉ): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 275/304, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para encerramento da instrução a realizar-se no dia 08/03/2007, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 176/178, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 1430/2007

Processo Nº: RT 01453-2005-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ANANIAS DE LIMA
ADVOGADO...: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRIVERDE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA
ADVOGADO...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:36 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 046/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1414/2007

Processo Nº: RT 01576-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO...: VÂNIA DOS REIS GONÇALVES PALUMA ROCHA
RECLAMADO(A): SUL GOIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO...: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por sua procuradora, intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 460/463 interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1446/2007

Processo Nº: CCS 02147-2005-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): RONALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 203/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1465/2007

Processo Nº: CCS 02228-2005-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): JOAQUIM GARCIA SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 191, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Para ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO, inclua-se o processo na pauta do dia 28/02/2007, às 14:30 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1467/2007

Processo Nº: CCS 02231-2005-121-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ): HORÁCIO VARGAS DE CASTILHO E OUTRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 140, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante na petição de fls. 138/139, como nela se contém, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos. Na fase de execução é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais. Destarte, o executado deve recolher as custas processuais, no prazo de 05 dias, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, sob pena de prosseguimento da execução em relação a elas. Recolhidas as custas processuais e devidamente quitadas as parcelas do acordo, reputo extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, II, do CPC. Deixa-se de intimar o INSS, nos termos do artigo 879, § 3º da CLT, uma vez que os valores referem-se exclusivamente a Contribuição Sindical. Recolhidas as custas processuais pelo executado, libere-se ao mesmo o saldo da conta judicial n. 01504330-1, caso contrário, expeça-se Alvará Judicial para recolhimento das mesmas, utilizando parte do saldo da conta judicial acima nominada, liberando-se o saldo remanescente à executada. Intimem-se as partes desta decisão. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1489/2007

Processo Nº: CCS 00135-2006-121-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): JOEL ALVES DE SOUZA (O MARANHENSE)
ADVOGADO: ALFREDO EVILAZIO SILVA
DESPACHO: DÊ-SE VISTA AO AGRAVADO/RECLAMADO, POR SEU PROCURADOR, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 136/138 INTERPOSTO PELO(A) AGRAVANTE/RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1423/2007

Processo Nº: RT 00147-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FRANCO (REP. P/ ENI DOS SANTOS FRANCO)
ADVOGADO...: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): CONTROLE DE PROPAGANDA DO TRIÂNGULO MINEIRO LTDA
ADVOGADO...: WILSON ARNALDO PINHEIRO
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR A CTPS ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1477/2007

Processo Nº: CCS 00160-2006-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDIMACO (REP. P/ PRES.: ÁLVARO FALANQUE)
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ): TINTEL TINTAS LTDA ME
ADVOGADO: ALFREDO EVILAZIO SILVA
DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:18 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 051/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1419/2007

Processo Nº: RT 00420-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR SOARES DA COSTA
ADVOGADO...: VALÉRIA OLIVEIRA FRANÇA DUCA

RECLAMADO(A): MAEDA S/A - AGROINDÚSTRIA

ADVOGADO..... ROMES SERGIO MARQUES

DESPACHO: Fica a parte Exequente, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 410, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Convento em penhora a importância bloqueada na conta bancária da Executada, depositada junto à CEF local sob o número 01504654-8. Intime-se a Executada para ciência da penhora. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a Secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais e contribuição previdenciária, com o saldo da aludida conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 399, devendo comprovar nos autos através da guia DARF e GPS. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito executando, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 1433/2007

Processo Nº: RT 00603-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARINALDO PEREIRA SILVA

ADVOGADO..... VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): BRITAGEM SÃO JOSÉ

ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ

DESPACHO: INTIME-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:38 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 047/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1490/2007

Processo Nº: RT 00751-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURI DIVINO DA SILVA PEIXOTO

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO E OUTROS (N/P DE NEWTON KENJI KITANO)

ADVOGADO..... JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

DESPACHO: Fica o Reclamado, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, proceder às retificações na CTPS do Reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), tudo conforme restou determinado no acórdão de fls. 75/79, sob pena de pagamento do valor correspondente a uma remuneração do trabalho.

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: ATC 00858-2006-121-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: LUCIVONE MARIA GREGÓRIO

ADVOGADO..... CLODOALDO SANTOS SERVATO

REQUERIDO(A): LOJA MECDAL COMERCIAL LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO: Fica a parte exequente, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Indefere-se, ao menos por ora, o requerimento de penhora do veículo descrito na petição de fls. 92/94. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o endereço onde o veículo descrito na petição supra poderá ser encontrado, para possibilitar a penhora do mesmo, salientando que seu silêncio acarretará a suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1445/2007

Processo Nº: RT 00970-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO AUGUSTO ANTUNES MELO

ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO..... EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 256, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, proceder a baixa na CTPS do reclamante. Indefere-se o pedido de expedição de certidão constante no item 03 da petição de fls. 253, eis que para a postulação a tal benefício basta a apresentação de cópia da sentença transitada em julgado, reconhecendo a dispensa imotivada, conforme Resolução 467 do CODEFAT. Baixada a CTPS, intime-se o reclamante para retirá-la, no prazo de 05 dias. Após, à Contadoria Judicial, para liquidação do julgado. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 01086-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RONILDO BORGES SANTANA

ADVOGADO..... MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ DE SÁ

DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:44 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 052/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS,

O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1426/2007

Processo Nº: AEX 01152-2006-121-18-00-4 1ª VT

EXEQUENTE...: FLÁVIO DANTAS BESSA DA SILVA

ADVOGADO..... LUCIANA CUBAS DE PAULA

EXECUTADO(A): MARIA ÂNGELA DINIZ CINTRA (A VIDROCAR)

ADVOGADO.....

DESPACHO: INTIME-SE A ADVOGADA DA PARTE EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:40 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 048/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1460/2007

Processo Nº: RT 01310-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDCLAY GONZAGA JORGE

ADVOGADO..... JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANEAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

ADVOGADO..... DR. FLAVIO HERMOGENES TOLEDO

DESPACHO: Fica a Reclamada, por seu procurador, intimada da decisão de fl. 63, especialmente de que foram homologados os cálculos de fl. 62, no importe de R\$ 71,13, sendo R\$ 70,78, de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R\$ 0,35, de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas.

Notificação Nº: 1491/2007

Processo Nº: RT 01328-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCI DE SOUZA

ADVOGADO..... VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA

RECLAMADO(A): MARCELO FARIA MAINARDES

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 33, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Considerando que o Reclamado não comprovou o recolhimento integral das contribuições previdenciárias, ou seja, recolheu R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) quando o correto seria R\$ 677,87 (seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), intime-o para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da aludida contribuição no importe de R\$ 548,27 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), sob pena de execução."

Notificação Nº: 1457/2007

Processo Nº: RT 01547-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM SANTOS

ADVOGADO..... VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA

RECLAMADO(A): DORALICE DUARTE GUIZZETTI E OUTROS

ADVOGADO..... CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA

DESPACHO: Fica o Reclamado, por seu procurador, intimado da decisão de fl. 29, especialmente de que foram homologados os cálculos de fl. 28, no importe de R\$ 110,33, sendo R\$ 109,78, de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R\$ 0,55, de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas.

Notificação Nº: 1442/2007

Processo Nº: RT 01843-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SALOMÃO DE SOUZA VIRGINIO

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): AUTOPAR - AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO..... ANTONIO RIBEIRO NETTO

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 76, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Convento em penhora os valores bloqueados (fls. 57/58 e 65) e transferidos (fls. 67/70 e 75), devendo a executada ser intimada sobre a conversão. Caso não haja oposição de embargos executivos, expeça Alvará Judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial n. 01504604-1, observando o resumo de cálculo de fls. 59, comprovando-se nos autos através de guias GPS e DARF. Após, libere-se ao exequente, também através de Alvará, o saldo remanescente da conta judicial 01504604-1, bem como os saldos das contas judiciais n. 01504607-6, 01504612-2, 01504614-9 e 01504618-1, em pagamento de seu crédito. Cumpridas as determinações supra, tenho por extinta a execução, nos

termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 1440/2007

Processo Nº: RT 01930-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TALLITHA JAQUELINE ALVES MOREIRA

ADVOGADO.....: CARLA ANDRÉIA MORSELLI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

DESPACHO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 27, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcritos: "Vistos, etc. Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar o pagamento da 2ª parcela do acordo, sob pena de execução. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1450/2007

Processo Nº: RT 01940-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON OLIVEIRA MELO

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA

ADVOGADO.....: HAMILTON CLÁUDIO PEREIRA

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 194/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1410/2007

Processo Nº: RT 01941-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): L.R. FARIA E CIA LTDA + 002

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por sua procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 190/193 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1411/2007

Processo Nº: RT 01941-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): FERTIMAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por sua procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 190/193 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1412/2007

Processo Nº: RT 01941-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO VICENTE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): BUNGEE FERTILIZANTES S.A. + 002

ADVOGADO.....: GLADYS MORATO

DESPACHO: Fica a Reclamada/Recorrida, por sua procuradora, intimada para vista do Recurso Ordinário de fls. 190/193 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1424/2007

Processo Nº: AIN 02031-2006-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CARLOS ANTÔNIO MEDEIROS

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): CLEYTON FRANK DA SILVA PIRETT

ADVOGADO.....:

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR A CTPS ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1461/2007

Processo Nº: RT 02037-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SANDRA MARA BORGES

ADVOGADO.....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada da decisão de fl. 18, especialmente de que foram homologados os cálculos de fl. 17, no importe de R\$ 25,85, de contribuições previdenciárias devidas ao INSS, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, deixando-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias, face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada do INSS. Entretanto, V. Sa. deverá incluir o valor supra quando do recolhimento das suas contribuições normais.

Notificação Nº: 1456/2007

Processo Nº: ACP 02324-2006-121-18-00-7 1ª VT

CONSIGNANTE...: FG- ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME

ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

CONSIGNADO(A): LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Fica o Consignante-Reclamado intimado da decisão de fl. 31, especialmente de que foram homologados os cálculos de fl. 28, no importe de R\$ 60,63, sendo R\$ 60,33, de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R\$ 0,30, de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixa de determinar a execução do valor das custas.

Notificação Nº: 1413/2007

Processo Nº: AIN 02390-2006-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: ADELINO SOARES FERREIRA

ADVOGADO.....: ESTER SILVEIRA STOPA AFIF

REQUERIDO(A): BRADESCO S.A.

ADVOGADO.....: DR. LUCIANO MACIEL CARDOSO E OUTROS

DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido, por sua procuradora, intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 203/214 interposto pelo Reclamado/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1417/2007

Processo Nº: CCS 00095-2007-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANTONIDES PEREIRA DE PADUA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 103, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista da certidão de fl. 102 à Autora, devendo a mesma, no prazo de 48 horas, fornecer o atual/correto endereço do devedor, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1438/2007

Processo Nº: CCS 00104-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ANDRE LUIZ JUDICE ALLEOTTI A/C SABURO HAYASAKI

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho e da decisão de fls. 95 e 97, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcritos: "Vistos, etc. Conforme se verifica através do protocolo aposto na petição de fl. 96 a mesma é intempestiva, razão pela qual dela não conheço. Além disso, a prestação jurisdicional nos presentes autos já foi entregue, conforme decisão prolatada à fl. 95. Intime-se a Autora deste despacho e da decisão de fl. 95. Publique-se na internet." "Vistos etc...Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 94 noticia a inércia da parte autora em informar o endereço do requerido, conforme deferido na Ata de fls. 92. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 48,28, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 1402/2007

Processo Nº: CCS 00105-2007-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ALCANTARA CARDOSO DE PAULA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 97, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 94, no importe de R\$ 1.311,48, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 26,22, isenta na forma da lei. Dada a natureza do pedido, não há incidência de imposto de Renda e contribuição Previdenciária. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Retire-se o processo da pauta. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1396/2007

Processo Nº: CCS 00107-2007-121-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ADRIANA DE FREITAS PACHECO

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 108, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 103, no importe de R\$ 9.169,30, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 220,06, isenta na forma da lei. Dada a natureza do pedido, não há incidência de imposto de Renda e contribuição Previdenciária. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Retire-se o processo da pauta. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1469/2007

Processo Nº: CCS 00108-2007-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): VALTER MATOS SCAPIM

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da sentença de fl. 110, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 108, no importe de R\$ 1.312,15, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 26,24, isenta na forma da lei. Dada a natureza do pedido, não há incidência de imposto de Renda e contribuição Previdenciária. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1436/2007

Processo Nº: CCS 00123-2007-121-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ONOFRE RODRIGUES DE FARIAS

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho e da decisão de fls. 104 e 107, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcritos:

"Vistos, etc. Conforme se verifica através do protocolo apostado na petição de fl. 105 a mesma é intempestiva, razão pela qual dela não conheço. Além disso, a prestação jurisdicional nos presentes autos já foi entregue, conforme decisão prolatada à fl. 104. Intime-se a Autora deste despacho e da decisão de fl. 104. Publique-se na internet." "Vistos etc...Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 103 noticia a inércia da parte autora em informar o endereço do requerido, conforme deferido na Ata de fls. 101. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 41,91, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 1437/2007

Processo Nº: CCS 00126-2007-121-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS COELHO

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho e da decisão de fls. 102 e 106, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcritos: "Vistos, etc. Conforme se verifica através do protocolo apostado na petição de fl. 105 a mesma é intempestiva, razão pela qual dela não conheço. Além disso, a prestação jurisdicional nos presentes autos já foi entregue, conforme decisão prolatada à fl. 102. Intime-se a Autora deste despacho e da decisão de fl. 102. Publique-se na internet." "Vistos etc...Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I da CLT. A certidão de fl. 103 noticia a inércia da parte autora em informar o endereço do requerido, conforme deferido na Ata de fls. 101. Tem-se, pois, que a autora não se desincumbiu de indicar o correto endereço do reclamado, em desacordo com o art. 852-B, II, da CLT. Desta forma, tratando-se de procedimento sumaríssimo, determina-se o arquivamento do feito, tendo em vista a previsão contida no § 1º do aludido dispositivo celetista. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 25,61, calculada sobre o valor dado à causa, das quais isento, na forma da lei. Retire-se o processo de pauta. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, definitivamente. Intime-se."

Notificação Nº: 1404/2007

Processo Nº: CCS 00131-2007-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): JULIANO NASCIMENTO DO CARMO

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 108, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 104, no importe de R\$ 4.248,57, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 84,97, isenta na forma da lei. Dada a natureza do pedido, não há incidência de imposto de Renda e contribuição Previdenciária. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Retire-se o processo da pauta. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1400/2007

Processo Nº: CCS 00132-2007-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): MAURICIO GOLDFELD

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 102, no importe de R\$ 1.344,08, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 26,88, isenta na forma da lei. Dada a natureza do pedido, não há incidência de imposto de Renda e contribuição Previdenciária. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Retire-se o processo da pauta. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1398/2007

Processo Nº: CCS 00133-2007-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada para tomar ciência da decisão de fls. 106, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 103, no importe de R\$ 1.263,46, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pela Autora, no importe de R\$ 25,26, isenta na forma da lei. Dada a natureza do pedido, não há incidência de imposto de Renda e contribuição Previdenciária. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Intimem-se as partes. Retire-se o processo da pauta. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1416/2007

Processo Nº: CCS 00138-2007-121-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO

RÉU(RÉ): WELLINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte autora, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 105, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista da certidão de fl. 104-verso à Autora, devendo a mesma, no prazo de 48 horas, fornecer o atual/correto endereço do devedor, sob pena de arquivamento dos autos. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1384/2007

Processo Nº: AAT 00253-2007-121-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: VERA LÚCIA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RÉU(RÉ): ALFREDO JÚLIO DE OLIVEIRA E CIA LTDA + 002

ADVOGADO:

DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 31, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante a proximidade da audiência e a informação contida na certidão retro, retiro o processo de pauta. Reinclua-se o feito na pauta do dia 10/04/2007, às 10:30 horas, para audiência INICIAL. Cientes as partes que o não comparecimento da Reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência das

Reclamadas importará em revelia, além de confissão ficta quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Intime-se o reclamante e seu procurador, bem como a 1ª e 2ª reclamadas, podendo tais intimações serem efetuadas via telefone. Oficie-se ao Juízo deprecado, com cópia deste despacho, para que seja a 3ª reclamada intimada do teor deste despacho. Publique-se na internet."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 50/2007
PROCESSO Nº RT 00376-1997-121-18-00-7
Exequente: SEVERINO FRANCISCO DA COSTA
Executados: INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA + 02

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam intimadas FAUTO RODRIGUES DA COSTA e DIVINA RIBEIRO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do despacho de fls. 272, abaixo transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 268. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, determino que sejam as partes intimadas para ter ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT. Exaurido o decêndio legal sem impugnação à conta judicial, libere-se ao credor a importância penhorada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos ao setor de cálculos, objetivando a dedução do valor soerguido. Cumpridas as determinações supra, intime-se o exequente e seu procurador para, no prazo de 30 dias, manifestarem, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento do feito, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18º reGIÃO dscr nº 02/2005." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 54/2007
PROCESSO Nº RT 00865-1998-121-18-00-0
Exequentes: RONALDO MARTINS FERREIRA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Executado: OSMAR DOMINGOS SANTANA + 001
Praça: 03/04/2007 às 10h. 48min.
Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: BR 452, KM 156, ZONA RURAL ITUMBIARA-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.012.500,00 (hum milhão, doze mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 383, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) OSMAR DOMINGOS SANTANA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) sítio composto de casa de morada, coberta de telhas, rego d'água corrente e outras benfeitorias e trinta e três (33) alqueires e setenta e cinco (75) litros de campo-cerrado, situado na Fazenda Santa Maria de Cima, neste município, com as divisas constantes dos títulos de domínio anteriores e confrutando atualmente por cercas de arame, com JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, MAURITI RODRIGUES DA COSTA, JOÃO ANIAR DA COSTA, SEGISMÁRIO MOREIRA MIRANDA, JOSÉ FLAUSINO FILHO e com o córrego do Buriti do Rego. Tudo conforme matrícula nº 480, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Itumbiara, Estado de Goiás. Valor total da avaliação R\$ 1.012.500,00 (hum milhão, doze mil e quinhentos reais). OBS.: O referido imóvel garante títulos de hipoteca cedular de primeiro grau junto ao Banco do Brasil S/A, conforme descrito na certidão de fls. 371.379, dos presentes autos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 46/2007
PROCESSO Nº RT 01453-2005-121-18-00-7
Exequêntes: MANOEL ANANIAS DE LIMA, INSS e UNIÃO FEDERAL
Advogado: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
Executada: NUTRIVERDE COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORAIS LTDA
Advogado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Praça: 03/04/2007 às 10h. 36min.
Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 509, CENTRO, GOIATUBA-GO.

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 103 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 2.000 (dois mil litros de adubo, tipo Nutrimax Redutor de PH e Nutrimax orgânico Mineral, avaliado cada litro em R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 51/2007
PROCESSO Nº ACCS 00160-2006-121-18-00-3
Exequêntes: SINDIMACO e UNIÃO FEDERAL
Executado: TINTEL TINTAS LTDA-ME
Praça: 03/04/2007 às 10h. 18min.
Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.
Localização do bem: AV. AFONSO PENA, Nº 511, ITUMBIARA-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 117, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOEL ALVES DE SOUSA. RELACÃO DO(S) BEM(NS): 1) 01 (uma) máquina Tionométrica coró B AC 1000, série nº 0182.93 matrícula 930123, em bom estado, avaliada em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 47/2007
PROCESSO Nº RT 00603-2006-121-18-00-6
Exequêntes: MARINALDO PEREIRA SILVA e UNIÃO FEDERAL

Advogada: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
Executada: BRITAGEM SÃO JOSÉ

Advogado: JOSÉ DE SÁ

Praça: 03/04/2007 às 10h. 38min.

Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: AV. ANHANGUERA, Nº 191, ITUMBIARA-GO.

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 78 na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LINDOMAR MARTINS DA SILVA

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 60m3 (sessenta metros cúbicos) de brita tipo 3/4 (três quartos), avaliados em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada metro.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 052/2007

PROCESSO Nº RT 01086-2006-121-18-00-2

Exequentes: RONILDO BORGES SANTANA, INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado: BRITAGEM SÃO JOSÉ LTDA

Praça: 03/04/2007 às 10h. 44min.

Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: BR 452, KM 156, ZONA RURAL ITUMBIARA-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais), conforme Auto de Penhora de fl. 64, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) LINDOMAR MARTINS DA SILVA JÚNIOR.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 77 (setenta e sete) metros cúbicos de brita, tipo 3/4 (três quarto), avaliado cada metro em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando R\$ 1.925,00 (Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 53/2007

PROCESSO Nº CPEX 00025-2007-121-18-00-9

Exequentes: RONE TEIXEIRA BRANDÃO

Executado: CADPEL - PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 004 (MARIA CRISTINA PUCINELI)

Praça: 03/04/2007 às 10h. 46min.

Leilão: 16/04/2007 às 14h. 00min.

Localização do bem: BR 452, KM 156, ZONA RURAL ITUMBIARA-GO

O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Itumbiara, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 28, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MARIA CRISTINA PUCINELI.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (uma)carretinha marca R/Amazônia Classic, tipo CAR/REBOQUE, placa NGJ, cor prata, ano e modelo 2006/2006, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 16/04/2007, às 14h. 00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 12 dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1221/2007

Processo Nº: RT 01501-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA

ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos. 1. É tempestiva a manifestação da reclamada (fls. 530/531), eis que intimada apenas quando da nomeação do perito (fl. 519). 2. Encontra-se instituída neste Juízo a prática de a Secretária relacionar a qualificação profissional dos peritos que indica, para esclarecimento do Juízo, partes e procuradores. 3. O fato de o médico nomeado declarar-se especialista em dermatologia (fls. 512/518) não o torna incapaz para realizar perícias afeitas a qualquer das outras áreas da medicina, posto que esta é a base de sua formação profissional. 4. Em uma comparação clara: o bacharel em direito que, sendo habilitado como advogado, possui especialização, mestrado, doutorado (ou qualquer outro título específico) em uma área do direito não pode, a princípio, ser considerado não capaz para atuar em área diversa da mesma profissão. 5. Não bastasse, a parte possui amplos meios de acompanhar e impugnar fundamentalmente o futuro laudo pericial e, ainda, apresentar contraprova do que nele se contém, e à respectiva conclusão. 6. Assim, mantém-se a nomeação do perito. 7. Adia-se a audiência para o dia 17 de abril de 2007, às 14:00 horas. 8. Intimem-se partes e procuradores, sendo o reclamado ainda para tomar ciência deste despacho. 9. Após, devolvam-se os autos ao perito, contando o prazo para apresentação do laudo a partir de então. Em 08 de fevereiro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1222/2007

Processo Nº: RT 01501-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FERREIRA

ADVOGADO....: JAMIR HERONVILLE DA SILVA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO....: ELAINE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Vistos. 1. É tempestiva a manifestação da reclamada (fls. 530/531), eis que intimada apenas quando da nomeação do perito (fl. 519). 2. Encontra-se instituída neste Juízo a prática de a Secretária relacionar a qualificação profissional dos peritos que indica, para esclarecimento do Juízo, partes e procuradores. 3. O fato de o médico nomeado declarar-se especialista em dermatologia (fls. 512/518) não o torna incapaz para realizar perícias afeitas a qualquer das outras áreas da medicina, posto que esta é a base de sua formação profissional. 4. Em uma comparação clara: o bacharel em direito que, sendo habilitado como advogado, possui especialização, mestrado, doutorado (ou qualquer outro título específico) em uma área do direito não pode, a princípio, ser considerado não capaz para atuar em área diversa da mesma profissão. 5. Não bastasse, a parte possui amplos meios de acompanhar e impugnar fundamentalmente o futuro laudo pericial e, ainda, apresentar contraprova do que nele se contém, e à respectiva conclusão. 6. Assim, mantém-se a nomeação do perito. 7. Adia-se a audiência para o dia 17 de abril de 2007, às 14:00 horas. 8. Intimem-se partes e procuradores, sendo o reclamado ainda para tomar ciência deste despacho. 9. Após, devolvam-se os autos ao perito, contando o prazo para apresentação do laudo a partir de então. Em 08 de fevereiro de 2007. LUCIANO LOPES FORTINI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1228/2007

Processo Nº: RT 01680-2006-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: KLAUS SCHNEIDER PERES
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): INCUBATÓRIO PARAÍSO LTDA + 003
ADVOGADO....: DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos. Havendo a possibilidade de conferir efeito modificativo à sentença prolatada, dê-se vista à parte oposta dos embargos de declaração de fls. 60/62. Em 12 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1227/2007

Processo Nº: RT 01758-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Fica o reclamante intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos. Havendo a possibilidade de conferir efeito modificativo à Sentença prolatada, dê-se vista à parte oposta dos embargos de declaração de fls. 60/62. Em 12 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1225/2007

Processo Nº: RT 01789-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JESUS CARLOS CARVALHO
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
ADVOGADO....: ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:
Vistos. Havendo a possibilidade de conferir efeito modificativo à Sentença prolatada, dê-se vista à parte oposta dos embargos de declaração de fls. 60/62. Em 13 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1223/2007

Processo Nº: RT 01946-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDENIR SILVA SOUZA
ADVOGADO....: FÁTIMA REJANE ZUFFO
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES

DESPACHO: Fica a reclamada intimada do inteiro teor do despacho de fl. 115, abaixo transcrito: 1. Tendo este Juízo entregue a prestação jurisdicional na forma do artigo 463 do CPC, a reclamada deve interpor recurso cabível a sanar eventual incorreção do julgado. 2. Dê-se ciência. Em 12 de fevereiro de 2007.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 022/2007

PROCESSO: RT 02228-2006-111-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ADIVALDO JUSTINO DE PAULA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA COOPRESGO

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 28/02/2007 às 11:00 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena de Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: ADIVALDO JUSTINO DE PAULA, brasileiro, CTPS, CPF 009.140.941-14, RG 4057054/2ª via DGPC-GO, residente na Rua 4, numero 38, Setor Colinas, Jataí-Go, via de seu advogado e procurador, mandato anexo, escritório situado na Rua Duque de Caxias, 58, centro, Jataí-Go., fone 9996-5001, vem respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência, propor Reclamatória Trabalhista em face de : 1ª. Reclamada - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA COOPRESGO, C.G. C-01. 102.289/0002.01 Encontra em lugar incerto e não sabido, o que desde já requer a notificação via edital, inclusive tramita nesta Vara varias outras reclamationes em desfavor da primeira reclamada, sendo que por ultimo, não conseguiu encontrar a mesma no endereço anterior, nem mesmo consegue descobrir encontrar a Reclamada ou seus responsáveis. 2ª Reclamada- AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO-AGEHAB Com endereço para notificação na RUA18-A, NUMERO 541, SETOR AEROPORTO, GOIANIA-GO, Para que o 2ª Reclamada, venha responder solidariamente ou subsidiariamente, tudo conforme a lei, pelo fato da 2ª Reclamada, ser a tomadora da mão de obra, na construção do conjunto de casas no Conjunto Mauro Antonio Bento em Jataí, nesse sentido nossos Tribunais entendem, vejamos: 87017080 – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – EMPRESA CONTRATADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Nos termos do inciso IV do Enunciado nº 331 do TST, a empresa tomadora de serviços profissionais terceirizados é subsidiariamente responsável pelos créditos trabalhistas não satisfeitos pela empregadora. (TRT 12ª R. – RO-V

04714-2002-034-12-00-9 – (06979/20031155/2003) – Florianópolis – 2ª T. – Rel. Juiz Dilnei Ângelo Biléssimo – J. 11.07.2003) (Ementas no mesmo sentido). 19017855 – DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – O Enunciado nº 331, do TST, é o reconhecimento da responsabilidade subsidiária, respondendo o empregador principal pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas, (art. 455, da CLT): O hipossuficiente é beneficiado por este Enunciado, à vista da existência da culpa in eligendo ou presunção de fraude, outorgando-se ao trabalhador os direitos benéficos decorrentes de seu vínculo empregatício. Deve, pois, ser atribuída à parte contratante a responsabilidade subsidiária pelos ônus trabalhistas decorrentes. (TRT 21ª R. – RO 00-2287-01 – (42.294) – Rel. Juiz José Vasconcelos da Rocha – DJRN 27.09.2002) (Ementas no mesmo sentido)JCLT.455. 24013111 – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – FUNDAMENTOS – A responsabilidade subsidiária cumpre o imperativo da fidelidade aos princípios do Direito do Trabalho, principalmente, o art. 2º da CLT, que elige o patrimônio da Empresa como hipoteca legal dos direitos do trabalhador, disposição esta que foi recepcionada pela CF, pelos arts. 5º, XXIII e 170, III, que condicionam a legitimidade da propriedade à sua finalidade social. A responsabilidade subsidiária incide, também, em razão da responsabilidade in eligendo e/ou in vigilando, por força do art. 159 do CC. (TRT 15ª R. – Proc. 2888/00 – (18573/02) – 2ª T. – Rel. Juiz José Pitas – DOESP 13.05.2002 – p. 66)JCLT.2 JCF.5.JCF.5.XXIII JCF.170 JCF.170.III JCCB.159. 75003752 – ACORDO – RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA – CUMPRIMENTO PARCIAL DA OBRIGAÇÃO – PERSISTÊNCIA DA RESPONSABILIDADE – No caso de responsabilidade subsidiária, a responsabilidade do coobrigado não finda com o pagamento da parte pecuniária, que é obrigação de dar, mas sim com a satisfação completa daquilo que foi avençado, ou seja, das obrigações de dar e de fazer. (TRT 14ª R. – AP 0080/02 – (0972/02) – Relª Juíza Rosa Maria Nascimento Silva – DJRO 28.08.2002) FONTE: todas jurisprudências retro-Juris Síntese Milenium JS164-43, SeT-Out/2003. DENTRE OUTROS DISPOSITIVOS : A Reclamada não cumpriu os preceitos contidos na Constituição Federal de 1.988, Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Consolidação das Leis da Previdência Social-CLPS. DA ADMISSÃO E FUNÇÃO O (a) Reclamante foi contratado (a) nos serviços, sem CTPS anotada no dia 06/09/2003, na função de guarda na construção, na construção de casas do programa habitacional financiado pela Caixa Econômica Federal, no Conjunto Mauro Bento na cidade de Jataí-Go, ocorreu que a primeira Reclamada prometeu de anotar a CTPS do obreiro, mas ficou só em promessas. DA NÃO ANOTAÇÃO NA CTPS Ao deixar de anotar a CTPS do (a) Reclamante, os (a) Reclamados (a) infringiram a Lei 9.983 de 14/07/2000. "Deixar de fazer registro de empregado na Carteira de Trabalho é crime". Reclusão 2 (dois) anos a 6 (seis) anos. "Artigo 297 do Código Penal". DO SALARIO Acertaram uma remuneração mensal de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês, para uma jornada de 44 horas semanal, mas para atender as necessidades da empresa, se viu na obrigação de cumprir jornada bem mais extensa, sem nunca ter recebido pelos trabalhos extraordinários, inclusive os salários foram pagos com atraso, chegou ficar até dois meses sem receber salários, a Reclamada não forneceu cópia de toda a documentação assinada pelo Reclamante, inclusive recibo de salários. DA JORNADA DE TRABALHO Cumprindo ordens o Reclamante iniciava sua jornada de trabalho as 19 horas e parava as 6horas e 40minutos do dia seguinte, trabalhava noite sim noite não, sendo que nos finais de semana ocorria da seguinte forma: quando trabalhava no sábado, iniciava as 12 horas (meio dia) e saia no domingo as 12horas (meio dia), quando trabalhava no domingo, iniciava no domingo meio dia e saia na segunda-feira as 6horas e 40minutos, sem nunca Ter recebido pelos trabalhos extraordinários, sendo que nos finais de semana trabalhava 24 horas por jornada, e nos outros dias uma jornada de 11horas e 40minutos, esclarece que durante o pacto laboral o Reclamante residia bem próximo ao canteiro de obras, por isso permitia ao mesmo com pouquinho de esforços, trabalhar na construção das casas durante o dia e ocupar a função de guarda durante a noite. DA DEMISSÃO Quando foi no dia no dia 05/11/2004, o Reclamante foi demitido por iniciativa da Reclamada, com dispensa do cumprimento do aviso prévio, após completar 1 (um) ano 1 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de bons serviços prestados. DO EXAME DEMICIONAL Contrariando a Constituição Federal de 1.988, Legislação Trabalhista e Previdenciária, em especialmente o Artigo 168 da CLT, Lei 9.029 de 13 de abril de 1.995, artigo 4º, o (a) Reclamado (a) não promoveram o exame dimensional do Reclamante, inclusive a Reclamante não se encontra bem de saúde. DA RESCISÃO Muito embora o (a) Reclamante tenha sido demitido injustamente, no dia 05/11/2004, mas até hoje não teve sua TRCT como de direito, por isso, tem o Reclamante direito ao recebimento da multa prevista no artigo 477 da CLT, assim, o Reclamante não recebeu aviso prévio, não recebeu as horas extras e nem suas incidências, não recebeu férias vencidas, férias proporcionais, não recebeu o 13º salário de todo o vínculo, não recebeu o FGTS, mais multa de 40%, não recebeu o adicional noturno, não recebeu, os saldos de salários do dia 01/10/2004 a 31/10/2004 e 01/11/2004 a 05/11/2004, muito embora o Reclamante tenha tentado uma solução amigável, mas as Reclamadas continuam inertes, fatos que não restou alternativa para o Reclamante, senão a de vir perante essa MM. Vara do Trabalho de Jataí-Go, para pleitear o recebimento de direitos seus, que de há muito lhes estão sendo negados, para tanto apresenta as verbas adiante discriminadas, as quais deverão serem calculadas com base no salário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por mês:

DOS PEDIDOS
a)- horas extras trabalhadas, de Segunda a Sexta-feira, com acréscimo de 50%, no mínimo 1 (uma) horas extras diariamente, e no mínimo 2 (duas) horas por sábado e 2 horas por domingo com acressimo de 100% = 46 horas extras por mês = 644 horas em todo o vinculo =R\$ 1.680,00
b)-adicional noturno de todo o pacto laboral, na base de 20% sobre o salário mês a mês =R\$ 1.064,00

c)-aviso prévio, com incidência das horas extras e do adicional noturno = R\$ 576,06
d)- 12/12 de férias, com acréscimo de 1/3, com incidência das horas extras e do adicional noturno, do período de 06/09/2003 a 06/09/2004, já incluindo o período do aviso prévio = R\$ 768,08
e)- 3/12 de 13º salário, com incidência das horas extras e do adicional noturno, do período de 06/09/2004 05/12/2004, já incluindo o período do aviso prévio = R\$ 192,00
f)-salários retidos do dia 01/10/2004 a 31/10/2004, com incidência das horas extras e do adicional noturno = R\$ 576,06
g)-salários retidos do dia 01/10/2004 a 31/10/2004, com incidência das horas extras e do adicional noturno = R\$ 96,00
h)- FGTS de todo o vínculo, ou seja de 06/09/2003 a 05/12/2004, o período do aviso prévio, mais multa de 40%, e com incidência das horas extras e do adicional noturno e demais incidências legais =R\$ 990,60
i)- o Reclamante foi demitido no dia 05/11/2004, com dispensa do cumprimento do aviso prévio, mas até a presente data as Reclamadas não providenciaram a TRCT como de direito , por isso o Reclamante entende que, faz jus ao recebimento da multa prevista no artigo 477 da CLT, com incidência das horas extras e do adicional noturno =R\$ 576,00
DOS REQUERIMENTOS Com base legal a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Consolidação das Leis da Previdência Social – CLPS, Sumulas, Enunciados, Leis Decretos Lei, Portarias, Jurisprudências, Ordens de Serviço do INSS e do MTB, Convenção Coletiva (em anexo), requer de Vossa Excelência, o seguinte: Se digno mandar notificar as Reclamadas, nos respectivos endereços retromencionados, para que compareçam na audiência previamente designada, para pagarem todas as verbas pleiteadas acrescidas de todos os reflexos legais, ou, querendo ainda, responder aos termos da presente Reclamatória, sob pena de revelia e confissão, conforme o artigo 844 da CLT; Sejam condenadas as Reclamadas a entregarem juntado aos autos, o comprovante da inscrição no PIS/PASEP; Sejam condenadas as Reclamadas entregarem, juntado aos autos, a RAIS, GFIP e CEFIP, sem esses documentos, sem dúvida causará prejuízo ao Reclamante, na eventualidade da busca de qualquer direito previdenciário por falta de registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, perante o INSS. Sejam condenadas as Reclamadas, entregarem ao Reclamante, a Relação de salários em formulários próprio do INSS, durante todo o pacto laboral, inclusive com a evolução salarial, sob pena de imposição de multa diária. Seja totalmente procedente a presente ação, para ao final condenar as Reclamadas, ao pagamento de todas as verbas pleiteadas, exeto algumas que por ventura se encontrarem quitadas, acrescidas de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios, e demais emolumentos existente em direito; Caso as Reclamadas, não paguem já primeira audiência, as verbas rescisórias, que sejam condenadas no pagamento dessas verbas, com a multa de 50%, sob a inteligência do artigo 467 da CLT; as quais são: aviso prévio, com incidência das horas extras e do adicional noturno = R\$ 576, 06, 12/12 de férias, com acréscimo de 1/3, com incidência das horas extras e do adicional noturno, do período de 06/09/2003 a 06/09/2004, já incluindo o período do aviso prévio = R\$ 768, 08, 3/12 de 13º salário, com incidência das horas extras e do adicional noturno, do período de 07/09/2004 05/12/2004, já incluindo o período do aviso prévio = R\$ 192, 00, salários retidos do dia 01/10/2004 a 31/10/2004, com incidência das horas extras e do adicional noturno = R\$ 576, 06, salários retidos do dia 01/10/2004 a 31/10/2004, com incidência das horas extras e do adicional noturno = R\$ 96, 00, FGTS de todo o vínculo, ou seja, de 02/07/2003 a 03/04/2004, já incluindo o período do aviso prévio, mais multa de 40%, e com incidência das horas extras e do adicional noturno e demais incidências legais =R\$ 990,60. Seja concedida a Assistência Judiciária Gratuita, conforme a Lei 1.060/50, pelo fato do Reclamante não Ter condições de arcar com as despesas processuais, sem afetar o seu próprio sustento e de sua família. Determinação das Reclamadas pagarem o exame dimensional do Reclamante, sob as penas legais, inclusive de não ser efetivada a rescisão contratual e o pagamento de todos os direitos trabalhista enquanto perdurar a situação, como pedido alternativo, prejudicando aqueles incompatíveis, pois conforme a lei o pagamento exame demissional é de responsabilidade do empregador; Pelos sucessivos descumprimentos das normas trabalhistas, seja notificado o INSS, DRT, Ministério, Polícia Federal, se for o caso, notificar também, a Delegacia de Polícia Estadual, diante ao que dispõe art. 297, e parágrafos 3º e 4º do Código Penal, também, sob a inteligência da Sumula 62 do STJ, para apurar possíveis crimes, pois ao deixar de anotar a CTPS do obreiro de forma corretamente, com certeza os pagamentos não foram contabilizados, sendo efetuados no sistema "caixa" dois, o que com certeza deve ter trazido grandes prejuízos ao erário publico, inclusive previdenciária e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço-FGTS. Seja Reconhecido o vínculo empregatício, do período de 06/09/2003 a 05/11/2004, determinando que proceda as anotações de lei na CTPS do Reclamante, sob pena da Secretária dessa VT fazer. Protesta pela produção de provas em direito permitido, notadamente, documental, declarações, atestados, perícias, diligências, fotografias, fotos de satélite, depoimentos, documentos acostados, oitiva de testemunhas em audiência, inclusive com o depoimento pessoal do (a) Reclamado (a), sob pena de confissão. Protesta pela juntada de novos documentos no decorrer do processo. Dá-se a essa causa o valor ilíquido de R\$6.518,80 (seis mil quinhentos e dezoito reais oitenta centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Treze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Weudes Fernandes França Diretor de Secretaria em exercício

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

PORTARIA Nº 01/2007

A Dra. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade e conveniência de se imprimir maior celeridade e buscar a simplificação na tramitação processual;

Considerando o inciso LXXVIII do artigo 5º e o inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, bem como, os termos dos artigos 711, 712, 773 e 781 da CLT e do § 4º do artigo 162 do CPC, subsidiariamente aplicado;

Considerando e respeitando o Novo Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, resolve estabelecer as normas que seguem: Artigo 1º - Consideram-se atos ordinatórios aqueles que, não tendo cunho decisório, prescindindo, portanto, de determinação expressa do Juízo, impliquem em juntada de ofícios, petições e documentos, bem como a adoção de providências compulsórias à tramitação regular do processo.

Artigo 2º - Os atos meramente ordinatórios serão praticados pela Secretaria da Vara, sob a supervisão do respectivo Diretor, independente de conclusão ao Juízo.

Parágrafo único – Serão levados a despachos judiciais apenas os processos em que haja necessidade concreta de decisões que importem criação, modificação ou extinção de direitos ou deveres.

Artigo 3º - As petições recebidas serão juntadas aos autos a que são dirigidas, sem prévio despacho do(a) Juiz(iza), devendo a Secretaria, nos casos abaixo elencados, adotar os seguintes procedimentos:

I - petições , acompanhadas ou não de documentos, apresentadas antes da primeira audiência em que não haja requerimento e os documentos apresentados não influenciem a defesa: deverá ser aguardada a audiência;

II - Requerimento de intimação de testemunhas:

a. tratando-se de feito submetido ao rito ordinário: efetuar as respectivas intimações, até o limite de 03 (três), desde que obedecido antecedência de 05 (cinco) dias da audiência ou o prazo previamente estabelecido, informando sobre a possibilidade de condução coercitiva e sobre a multa prevista em lei pelo não comparecimento. A Secretaria pode reiterar a intimação, quando necessário, utilizando o meio mais conveniente à localização da(s) testemunha(s);

b. tratando-se de feito submetido ao rito sumaríssimo: se atendida a condição prevista no artigo § 3º do artigo 852-H, as testemunhas, limitadas a duas, deverão ser intimadas, com as mesmas advertências previstas na letra "a". Caso contrário, deverá ser certificado que não serão efetuadas intimações, por força do § 2º do artigo 852-H da Consolidação;

III - Apresentação de procuração ou de subestabelecimento ou comunicação de alteração de endereço de partes ou procuradores: proceder às anotações pertinentes, conforme praxe;

IV - Petição com documentos, se apresentada no prazo assinalado: cumprir, desde logo, determinação preexistente; se não, fazer os autos conclusos;

V - Laudo Pericial e eventuais complementos: no rito ordinário, conceder vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte reclamante; no rito sumaríssimo, o mesmo prazo será comum às partes. Deve-se dar vista também de parecer produzido por assistente técnico previamente indicado ao Juízo, desde que apresentado no mesmo prazo assinalado para o perito nomeado nos autos;

VI - Peça contendo recurso ordinário ou adesivo e agravo de petição, acompanhado de comprovação dos respectivos depósitos recursais e recolhimento de custas processuais, conforme a exigibilidade: dar vista à outra parte, para manifestação, pelo prazo legal;

VII - Petição apresentando CTPS para anotações determinadas pelo Juízo ou previstas em acordo homologado: intimar a parte obrigada a anotá-la, no prazo de 05 (cinco) dias, se outro não tiver sido fixado nos autos. A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará à sua disposição. Em caso de descumprimento da obrigação de fazer, os registros

previstos devem ser feitos pela Secretaria do Juízo, observando-se os §§ do artigo 39 da CLT, devolvendo-se o documento ao seu titular;

VIII - Petição apresentando documento cuja entrega tenha sido determinada pelo Juízo ou esteja prevista em acordo homologado (como CTPS, TRCT, CD/SD, etc): intimar a parte contrária para retirá-los, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante recibo nos autos. A intimação é dispensada caso a parte já esteja ciente da data a partir da qual o documento estará à sua disposição;

IX – Indicação tempestiva de bens à penhora pela parte executada, desde que obedecida à gradação legal prevista no artigo 655 do CPC: requisitar eventual mandado de penhora já expedido e dar vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com as advertências:

a. de que o seu silêncio importará em concordância;

b. de que deve, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação da parte executada;

X – Havendo expressa concordância do exequente com a indicação feita pela parte executada: expedir mandado para a respectiva penhora, observando-se o limite da dívida. O mesmo ocorrerá quando o exequente permanecer em silêncio (letra a do inciso anterior) ou deixar de indicar bens (previsão contida na letra b do inciso anterior);

XI - Impugnação aos cálculos, desde que tempestiva: intimar a parte contrária a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Após a manifestação ou decorrido in albis o prazo para prática de tal ato, os autos deverão ser remetidos à Contadoria do Juízo para manifestação;

XII - Embargos à execução, à penhora, à arrematação, à adjudicação: dar vista a parte contrária e a eventual terceiro interessado, pelo prazo legal, após o que os autos serão conclusos;

XIII - Em caso de ausência de laço em Praça e Leilão: intimar o interessado no prosseguimento da execução a indicar meios efetivos para tanto, em 30 (trinta) dias;

XIV - Petição noticiando o inadimplemento total ou parcial de obrigação de pagar prevista em acordo homologado:

a. intimar a parte contrária a, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s). No silêncio, os autos deverão ser conclusos;

b. vindo aos autos comprovante(s) do cumprimento da(s) obrigação(ões), a Secretaria dará vista ao credor para, querendo, impugná-lo(s), no prazo de 05 (cinco) dias, advertindo-o de que a omissão implicará o reconhecimento de que a obrigação foi cumprida, restando, nesta hipótese, prejudicada a apreciação da petição supracitada;

XV - Requerimento de vista de autos arquivados: desarmar-los, liberando-os com observância das normas legais aplicáveis, mediante carga, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Com a devolução dos autos, os mesmos devem ser restituídos ao arquivo ou, caso haja qualquer requerimento de providências, ser conclusos a(à) Juiz(iza);

XVI - Requerimento de vista dos autos: permitir carga por até 10 (dez) dias, desde que não interfira na tramitação processual, com observância das normas aplicáveis;

XVII - Petição requerendo certidão: expedir o documento, de acordo com a possibilidade material da Secretaria da Vara, observando-se a sua finalidade e o recolhimento dos respectivos emolumentos, exceto nos casos de segredo de justiça, hipótese em que os autos serão conclusos ao(à) Juiz(iza);

a- no tocante às certidões negativas/positivas de Ações Trabalhista, o requerimento deverá conter, sob pena de indeferimento, esclarecimentos acerca do propósito do documento referido, não se admitindo para tanto referências vagas, tais como "fins de direito" e outras;

XVIII - Petição encaminhando comprovantes de recolhimentos de contribuições previdenciárias, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios e honorários periciais ou recibos de quitação parcial ou total de valores previstos em acordo homologado, bem como petições encaminhando comprovante ou informação de levantamento de valor por meio de guia ou alvará judicial: cumprir determinações já existentes nos autos ou, não as havendo, fazer conclusos os autos;

XIX - Petição via fac-símile: aguardar a apresentação dos originais, pelo prazo legal, exceto quando requeiram apreciação urgente, caso em que os autos devem ser conclusos;

XX - Petição recebida por meio eletrônico (e-DOC - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos na Justiça do Trabalho): somente será processada pela Secretaria se atendidos os requisitos previstos nos artigos 27 a 32 do Provimento Geral Consolidado e das normas aplicáveis à matéria. O não recebimento, pela ausência das formalidades regulamentares, será informado à parte interessada;

XXI - Requerimento de desentranhamento de documentos de autos findos: atender (exceto procuração, declaração de incapacidade econômica, documentos de identificação pessoal e documentos constitutivos da empresa), desde que tenham sido juntados pelo próprio requerente, mediante certidão nos autos, observando-se o disposto no art. 780 da CLT. No caso de arquivamento por ausência do reclamante (artigo 844 da CLT) o desentranhamento independe de traslado;

Parágrafo primeiro - As juntadas serão procedidas com a aposição de certidão ou carimbo referindo-se a esta Portaria, constando a data, o dia da semana, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável. Caso desafie pronunciamento da Magistrado(a), os autos devem ser conclusos;

Parágrafo segundo - Os documentos que devam ser entregues à parte reclamada (exemplos: via de termo de rescisão e recibo da guia CD/SD) serão, por ocasião do arquivamento, juntados aos autos;

Parágrafo terceiro - Os documentos que contenham informações sigilosas (exemplos: aqueles oriundos da Receita Federal e de instituições financeiras) devem ficar sob a guarda da Secretaria do Juízo, deles concedendo-se vista apenas às partes ou seus procuradores, no balcão e sem extração de cópias;

Parágrafo quarto - A petição que contenha rasura(s) ou incorreção(ões) quanto ao número (número seqüencial ou ano do processo)- o número informado não corresponde às partes - será devolvida ao peticionário mediante certidão, da qual será fornecida cópia no ato da devolução.

Artigo 4º - A petição dirigida a autos que estejam tramitando no Egrégio Tribunal da 18ª Região da Justiça do Trabalho ou no Colendo Tribunal Superior do Trabalho - quando não se vislumbre a possibilidade de interferência na tramitação -, aguardará a respectiva devolução, ocasião em que será juntada.

Parágrafo único - Nas situações excepcionadas no caput, ou, ainda, nos autos que tenham sido remetidos a outros órgãos de Jurisdição, a petição será encaminhada ao órgão respectivo.

Artigo 5º - Fica determinado, independentemente de despacho, o cumprimento ("CUMpra-SE"), desde que observados os requisitos previstos no artigo 202 e §§ do CPC - em caso de omissão, se sanável, será solicitado o suprimento ao Mmº. Juízo deprecante - de medidas requeridas nas cartas precatórias recebidas, devendo a Secretaria, nos casos elencados, adotar as seguintes providências:

I - As Cartas Precatórias Inquiritórias deverão ser incluídas em pauta, com a respectiva intimação à(s) testemunha(s) para comparecimento - com as mesmas advertências previstas na letra "a", inciso I, do artigo 3º -, ciência às partes - se houver informação do endereço -, bem como a comunicação ao Juízo deprecante, para as providências cabíveis;

II - Efetivada a citação, e decorrido o prazo para pagamento ou garantia da execução, nas Cartas Precatórias Executórias cuja depreciação seja a citação do(a) devedor(a) e penhora de bens, os autos deverão ser devolvidos à origem, em razão da prioridade para a penhora em dinheiro (art. 655, I do CPC), e considerando a orientação emanada do Provimento nº 6/2005 da CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO para se emita ordem judicial de bloqueio via Sistema Bacen Jud com precedência sobre outras modalidades de constrição, o que pode ser feito pelo Mm. Juízo deprecante; asseverando-se, no entanto, no ato de devolução que este Juízo permanece à disposição para eventual prosseguimento.

III - No caso de restar negativa diligência realizada por Oficial de Justiça, deverá a Secretaria:

a. remeter ao Juízo deprecante cópia da respectiva certidão, para as providências cabíveis, informando que este Juízo aguardará novas diretrizes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que a carta precatória será devolvida com a observação de que este Juízo permanecerá à disposição para futuras diligências;

b. caso o Oficial de Justiça certifique que o destinatário da ordem deprecada não é encontrado no local indicado ou informe qualquer impossibilidade de cumprimento da medida, os autos deverão ser conclusos para deliberação;

IV - Tratando-se de carta precatória eletrônica, a comunicação indicada no item anterior (letra a) poderá ser feita com o envio dos autos ao Juízo deprecante;

V - Após o regular cumprimento ou em caso de solicitação de devolução, e não havendo pendências, a carta precatória será devolvida, independente de despacho, observadas as formalidades legais;

Parágrafo único - Faculta-se a utilização da própria Carta Precatória (via assinada pelo Mmº(a). Juiz(iza) do Trabalho) para cumprimento da medida, desde que contenha todos os dados necessários, dispensando-se a expedição de mandado.

Artigo 6º - A Secretaria da Vara obterá informações, por meio a seu alcance (internet, telefone, etc.), acerca do andamento de cartas precatórias expedidas, desde que verificado o decurso de 90 (noventa) dias sem notícias, e, caso não as obtenha ou não sejam suficientes, solicitá-las-á mediante ofício ao Juízo deprecado - aguardando-se a resposta por 60 (sessenta) dias;

Parágrafo único - No caso de devolução da carta pelo Juízo deprecado, sem solicitação prévia e sem que a diligência tenha sido cumprida, a Secretaria deve mantê-la apensada aos autos até posterior deliberação do Juízo, certificando o respectivo pensamento nos autos.

Artigo 7º - Os ofícios e comunicações correlatas recebidas deverão ser juntados aos autos respectivos, incumbindo à Secretaria, nos casos elencados, adotar as seguintes providências:

I - Ofício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho comunicando o encaminhamento de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor: dar ciência ao credor e/ou adotar as providências requeridas;

II - Pedido de providências pelo Juízo deprecado: atender de imediato. Não sendo possível, emitir certidão relatando o motivo e fazer os autos conclusos;

III - Informações de instituições financeiras confirmando bloqueio de crédito, na eventualidade de o procedimento ter ocorrido fora do sistema BACEN-JUD: solicitar a transferência do valor, em 05 (cinco) dias, para a agência específica da CEF, à disposição deste Juízo, mediante comprovação nos autos;

IV - Ofício comunicando a persistência de gravame de alienação fiduciária sobre veículos: observar o disposto, a respeito, nas letras b e c do inciso I do artigo desta Portaria;

V - Solicitação, por outro órgão, de informações complementares: atender, desde que os autos respectivos não corram sob sigilo de justiça, hipótese esta em que se dependerá de deliberação da Juiz(iza);

VI - Ofício, contendo informação negativa, em resposta à solicitação deste Juízo: deverá ser concedido vista à parte a quem interessa a diligência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito.

Artigo 8º - Quando o cumprimento do ato processual depender de diligência do Oficial de Justiça, o mandado será expedido independentemente de prévio despacho;

Parágrafo único - Os mandados, exceto os de arresto, penhora e avaliação, sequestro, remoção, entrega de bens, imissão na posse, reintegração, condução coercitiva e prisão, serão assinados pelo Diretor de Secretaria, de ordem e com expressa alusão a esta Portaria, que os enviará ao cumprimento.

Artigo 9º - Todos os editais serão assinados pelo Diretor de Secretaria, de ordem e com expressa alusão a esta Portaria, que os enviará à publicação.

Artigo 10 - Transitada em julgado a Sentença/o Acórdão ou homologado acordo entre as partes, a Secretaria deverá, independentemente de despacho, tomar as providências indicadas, conforme o caso:

I. Expedição imediata de comunicações determinadas;

II. Intimação do devedor ao cumprimento de obrigação de fazer, observando-se eventual penalidade e o prazo assinalado no título executivo judicial ou, no silêncio, o prazo de 10 (dez) dias;

a. havendo necessidade, intimará o reclamante a apresentar documento suficiente, no prazo de 10 (dez) dias;

b. na hipótese de o reclamado encontrar-se em lugar incerto e não sabido, dispensa-se sua intimação, devendo a Secretaria substituí-lo, quando possível (exemplos: registrar dados na carteira de trabalho, preparar alvará para movimentação de conta vinculada do fundo de garantia, emitir certidão ou alvará que possibilite o requerimento de seguro-desemprego);

III. Remessa dos autos ao Setor de Cálculo, quando houver parcela condenatória a ser liquidada. Em caso de descumprimento parcial de obrigação de pagar prevista em acordo homologado (ou de substituição de obrigação de outra natureza por indenização), só se fará a conta após ultrapassada a data de quitação da última parcela, exceto se houver antecipação das parcelas vincendas;

a. Sempre que da conta resultar crédito em favor do INSS será verificado se o devedor é optante pelo SIMPLES - anexando-se tal informação aos autos e adequando-se a conta, se necessário.

IV - Remeter os autos ao Setor de Cálculo sempre que chegar o momento próprio e proceder à atualização de conta já homologada sempre que necessário ou requerido pela parte, devendo ser incluídas as "custas executivas".

Artigo 11 - Serão praticados pela Secretaria os seguintes atos processuais, independentemente de despacho:

I - Intimar a devolver os autos, em 48 (quarenta e oito) horas, qualquer autorizado (advogado, perito, parte ou outro) que os mantenha em seu poder além do prazo assinalado. Não havendo devolução, dar curso aos atos necessários à busca e apreensão dos autos;

II - Reiteração de atos praticados de forma incorreta ou sem observância do que tenha sido previamente determinado;

III - Reiteração de ofícios expedidos às instituições financeiras, juntas comerciais e cartórios, sem resposta há mais de 30 (trinta) dias, com a advertência de que o não atendimento constituirá conduta passível de ser enquadrada como crime de desobediência, previsto no artigo 330 do CP, sujeitando o infrator à persecução penal e aplicação das sanções decorrentes;

IV - Renovação por mandado das citações/intimações postais devolvidas com informação de ausência ou recusa, observando-se a antecedência mínima de 05 (cinco) dias da audiência (art. 841 da CLT) e, caso isso não seja possível, aguardar a audiência;

V - Na hipótese de citação devolvida com informação de mudança de endereço ou insuficiência de dados para localização do destinatário:

a. nos feitos sujeitos ao rito ordinário, intimar o interessado a fornecer os dados faltantes para repetir-se o ato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do artigo 295, VI, do CPC. Caso não haja tempo hábil para fazê-lo, deverá ser aguardada a audiência;

VI - Nos casos de mandado devolvido com certidão negativa, deverá ser concedido vista à parte a quem interessa a diligência, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, advertindo-a de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 - o que fica autorizado;

VII - Requisição de mandado distribuído quando apresentada prova do cumprimento voluntário da obrigação;

VIII - Constatada, a qualquer tempo, situação de irregularidade da inscrição de advogado constituído nos autos, serão realizadas as consultas necessárias (Internet, Sistema de consulta adotado pelo Tribunal) e juntados aos autos os extratos respectivos;

IX - Havendo omissão de instituição financeira quanto à resposta à solicitação(ões) de transferência(s) (alvará, ofício), a Secretaria cobrará o cumprimento da determinação por meio necessário - telefone, e-mail. Persistindo a omissão, os autos serão conclusos.

Artigo 12 - Não se adotar nenhuma providência relativamente às correspondências sem a entrega ao destinatário e/ou mandados devolvidos com certidão negativa na hipótese do conteúdo restar prejudicado pela prática de alguma ato processual;

Artigo 13 - Vencido o prazo previsto no § 2º do artigo 40 da Lei 6.830/80, a execução terá prosseguimento na forma prevista no artigo 16, permitida a repetição apenas quanto ao BACEN-JUD. Se negativas as diligências, deverá(ão) o(a) credor(a) e seu(ua) procurador(a) ser intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Artigo 14 - Ficam autorizados o Diretor Subdiretor de Secretaria a assinar as guias de levantamento de depósitos judiciais em favor do beneficiário ou do depositante, mediante prévia determinação exarada nos autos pelo Magistrado ou de acordo com previsão contida em conciliação homologada;

Parágrafo único - Fica autorizada a liberação do valor diretamente à parte que possua procurador nos autos, quando houver autorização por escrito deste.

Artigo 15 - Decorrido o prazo conferido a parte executada para embargar a execução, deverá o credor ser intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação. Na mesma oportunidade, o credor deve ser intimado da penhora.

Artigo 16 - Nas execuções definitivas, quando o devedor não efetuar o pagamento ou não depositar o valor em Juízo, será utilizado o sistema BACEN-JUD, observando-se as normas pertinentes, inclusive Portaria deste Juízo.

I - Sendo negativo o resultado da diligência via BACEN-JUD, deverá a Secretaria:

a. diligenciar junto ao sítio do DETRANNET e, não logrando êxito, oficial ao DETRAN-DF, a fim de localizar veículo(s) em nome da(s) parte(s) executada(s). Nas duas situações, sendo positiva a busca, deverá ser registrada restrição judicial de transferência, de imediato;

b. sendo encontrados, por meio do DETRANNET, vários veículos registrados em nome da(s) parte(s) executada(s), por economia processual sofrerão restrição judicial e serão penhorados apenas aqueles mais novos e livres de ônus, até o valor suficiente para garantir o Juízo;

c. na hipótese de haver gravame de alienação fiduciária sobre o(s) veículo(s) localizado, deverá requisitar à entidade financeira informações quanto à persistência do gravame, bem como o número de parcelas que faltam para que haja a quitação da dívida;

d. persistindo a dívida supracitada ou na ausência de veículo(s), deverá ser intimado o exequente à, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, como previsto no § 2º do mesmo artigo, conforme a hipótese dos autos;

Parágrafo único - em qualquer caso, sempre que houver a integral satisfação do crédito em execução a Secretaria deve providenciar a imediata liberação de restrição junto ao DETRAN, se existente;

Artigo 17 - A Secretaria, sempre que necessário, poderá, utilizando o(s) convênio(s) firmados pelo Tribunal, obter o nº do CPF/CNPJ das partes.

Artigo 18 - As intimações poderão, havendo conveniência, ser procedidas no balcão da Secretaria da Vara, após a identificação do intimado, com aposição da assinatura deste e da data.

Artigo 19 - Nos autos findos, o Diretor ou Subdiretor de Secretaria certificará quanto à ausência de pendências, com expressa referência às custas processuais, às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda. Não havendo questões a serem solucionadas ou comunicação a serem expedidas, a remessa ao arquivo será feita independentemente de despacho, com referência a esta Portaria.

Artigo 18 - A Secretaria, no cumprimento dos atos ordinatórios, não exercerá, em hipótese alguma, ato discricionário de assinalar prazos, limitando-se a obedecer aqueles previstos nesta Portaria ou a reproduzir os indicados pelo Juízo ou prescritos em Lei.

Artigo 20 - Qualquer ato praticado com base nesta Portaria deve ser objeto de certidão nos autos, com expressa referência à norma específica que o autorizou, contendo a data, o dia da semana, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável.

Artigo 21 - Todas as dúvidas oriundas do cumprimento desta Portaria devem ser submetidas à deliberação da Magistrada.

Artigo 22 - Cópia desta Portaria deve ser exposta, de forma permanente e em local visível às partes e procuradores, na sede deste Juízo.

Artigo 23 - Publique-se no Boletim Interno do Tribunal desta 18ª Região e no Diário da Justiça do Estado de Goiás, encaminhando-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional.

Artigo 24 - Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de janeiro de 2007, revogando-se Portaria 01/2005 desta Vara e eventuais disposições em contrário.

Aos 17 dias de janeiro de 2007.

FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
Juíza DO TRABALHO

PORTARIA Nº 02/2007

A Dra. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da Vara do Trabalho de LUZIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a orientação emanada do Provimento nº 6/2005 da CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO para que se emita ordem judicial de bloqueio via Sistema Bacen Jud com precedência sobre outras modalidades de constrição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 882 da CLT e a gradação legal contida no artigo 655 do Código de Processo Civil, que estabelece a preferência da garantia da execução em dinheiro sobre os demais bens;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nas execuções definitivas deverá ser expedido Mandado de Citação ao(a) devedor(a), em consonância com o artigo 880 da CLT que, após a efetivação da citação, será devolvido aos autos.

Artigo 2º - Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem garantia do Juízo, deverá ser emitida solicitação de bloqueio de crédito em eventual(is) conta(s) do(a) devedor(a), utilizando o Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário (BACEN JUD), observando-se - tendo em conta as características do sistema em comento - o seguinte:

a. havendo informação de conta cadastrada pelo(a) devedor(a) junto ao C. TST, apta a sofrer bloqueio, deverá esta ser observada, asseverando-se que, caso se verifique a insuficiência de fundos na primeira tentativa, a(s) nova(s) solicitação(ões) será(ão) direcionada(s) a qualquer conta do(a) devedor(a), comunicando-se tal fato à Corregedoria-Geral do Trabalho do Juízo para adoção das providências julgadas cabíveis (Provimento CGJT nº 3/2003);

b. deverá ser adicionado ao valor da execução, apenas para fins de bloqueio, valores correspondentes à CPMF - calculada com base na alíquota vigente - e à taxa de transferência bancária, esta no valor de R\$ 10,00 (dez reais) - valor aproximado da aludida tarifa praticado pelas instituições financeiras -, eis que o desconto destas, no caso de eventual transferência do valor pelo banco, é feito por "dentro";

c. havendo bloqueio, ainda que parcial, será, incontinenti, solicitada a transferência do valor para conta judicial na Caixa Econômica Federal (agência 0804), à disposição deste Juízo, excetuando-se a hipótese de bloqueio de valor ínfimo - ressalvada a hipótese em que o valor bloqueado represente mais de 10% do débito exequendo -, caso em que, será solicitado o respectivo desbloqueio;

d. ocorrendo mais de um bloqueio que resultem em valor superior ao solicitado, deverá, também de imediato, a par da transferência prevista na letra "c", ser solicitado o desbloqueio do que sobejar;

e. na hipótese de resultar informação de inexistência de resposta, solicitar-se-á o cancelamento da solicitação em relação às instituições financeiras que não responderam, tendo em vista que a reiteração das "não respostas" revelou-se improdutiva; ademais, tal procedimento mostra-se muito dispendioso, uma vez que em cada reiteração há a impressão de no mínimo duas folhas;

f. a solicitação - não ocorrendo a garantia total do Juízo - deverá ser reprisada 01 (uma) vez por semana, por mais 03 (três) vezes, deduzindo-se o valor eventualmente bloqueado;

g. não havendo garantia total após as 04 (quatro) tentativas, mas atingindo-se valor superior a 30% (trinta por cento) do débito, deverão - obedecidos os parâmetros acima - ser repetidas as solicitações por mais 04 (quatro) vezes;

h. exauridas as hipóteses definidas acima, ou no caso de não existir conta(s) em nome do(a/s) devedor(es/as), e não havendo outra determinação, os autos serão remetidos à conclusão;

Parágrafo único - Ficam ressalvados os casos de execução definitiva contra instituições financeiras, em que a penhora em dinheiro deverá ser feita pelo(a) próprio(a) Oficial(a) de Justiça, bem como os casos em que o(a) Oficial(a), no ato da citação, vislumbre a viabilidade de assim proceder;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data abaixo consignada, ficando expressamente revogada a Portaria VT/Luziânia 02/2003.

Artigo 4º - Publique-se no Boletim Interno e no Diário da Justiça Eletrônico deste E. Regional, bem como encaminhe-se cópia à Secretaria da Corregedoria Regional e Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária do Tribunal.

FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
JUIZA DO TRABALHO

Notificação Nº: 997/2007

Processo Nº: RT 01054-1997-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA APARECIDA CAIXETA

ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): SALEH AWAD SALEH YUSUF ABDEL GHAN
ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE: Vistos, Para que o primeiro requerimento da petição de fls. 431/432 seja apreciado, faz-se necessária a comprovação atual da propriedade do imóvel indicado. Assim, intime-se a reclamante/exequente a, em 10 (dez) dias, juntar nos autos certidão atualizada do referido imóvel.

Notificação Nº: 976/2007

Processo Nº: RT 00637-2004-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALDEMIR MEIRELES

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): OSVALDO BERTAO
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Indefere-se o requerimento de fls. 261/262 visto que intempestivo.

Notificação Nº: 993/2007

Processo Nº: RT 00911-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VASCONCELOS SILVA FERREIRA

ADVOGADO....: MONICA ALVES DE OLIVEIRA RENDE
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA (CORUMBA IV - USINA HIDRELETRICA)
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1035/2007

Processo Nº: RT 01061-2005-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINALDO CORDEIRO PERONICO

ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): LUCIA MARIA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe pelo INSS, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1037/2007

Processo Nº: RT 00834-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAUJO + 001

DESPACHO: ADOGADA DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.70, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1036/2007

Processo Nº: RT 00856-2006-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE DOS SANTOS LEITE

ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE 07 PEIXOTO LTDA
ADVOGADO....: .

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Agravo de Petição interposto nos autos em epígrafe pelo INSS, podendo Vossa Senhoria, apresentar contraminuta. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1005/2007

Processo Nº: AAT 01050-2006-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE VALDIR JANUÁRIO MOREIRA (R/P MARIA VILMA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: DÊNIS DA COSTA MEIRELES

RÉU(RÉ): VALDEMAR VALENTIN CENCI + 002

ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Advirta-se ao procurador do reclamante que é defeso às parte, e seus respectivos patronos, aporem cotas nos autos, ficando sobremaneira sem efeito aquela inserta à fl. 142-verso - pelo advogado do reclamante -, porquanto determino seja a mesma riscada. Advirta-se, outrossim, que na reiteração deste ato pelo Dr. Cleuber Jospe de Barros, será aplicada a multa estipulada no art. 161 do CPC.

Notificação Nº: 985/2007

Processo Nº: CCS 01129-2006-131-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): ROMEU CARLOS FAITA
ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 988/2007

Processo Nº: CCS 01142-2006-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ): JOÃO MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 986/2007

Processo Nº: CCS 01146-2006-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ): VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 987/2007

Processo Nº: CCS 01146-2006-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ): VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADO DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 982/2007

Processo Nº: CCS 01149-2006-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): JORGE KAZUO HIRAIWA
ADVOGADO: .

DESPACHO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 983/2007

Processo Nº: CCS 01149-2006-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): JORGE KAZUO HIRAIWA
ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 995/2007

Processo Nº: CCS 01157-2006-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ): JOVELINO FERREIRA DA CUNHA
ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1008/2007

Processo Nº: CCS 01162-2006-131-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): ELIAS GOMES CURADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 990/2007

Processo Nº: CCS 01174-2006-131-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): JOSÉ JOAQUIM MACHADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1003/2007

Processo Nº: CCS 01183-2006-131-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): JOSÉ CAIXETA SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1002/2007

Processo Nº: CCS 01186-2006-131-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): GASPAL ALMEIO COITINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1029/2007

Processo Nº: CCS 01190-2006-131-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): LAIR PISOLER E OUTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1004/2007

Processo Nº: CCS 01193-2006-131-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): HILDON LEMOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 992/2007

Processo Nº: CCS 01196-2006-131-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS

RÉU(RÉ): KAZUMI YOKOZAWA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1007/2007

Processo Nº: CCS 01343-2006-131-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): LUIZ VIEIRA DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 12/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 991/2007

Processo Nº: CCS 01359-2006-131-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): IRLANDES MARQUES GUIMARAES

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 989/2007

Processo Nº: CCS 01369-2006-131-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): ELECIO PEDRO FAITA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ADOGADA DO AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 13/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1010/2007

Processo Nº: RT 00131-2007-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SAUTIER DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÊNIS DA COSTA MEIRELES + 001

RECLAMADO(A): BRASBEL - BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA DE REZENDE

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber documentos do reclamante.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1129/2007

Processo Nº: RT 00064-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMA ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SAITIRO

RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002

ADVOGADO.....: KÁTIA REZENDE SILVA

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, comparecer a esta Secretaria para receber a CTPS.

Notificação Nº: 1124/2007

Processo Nº: CCS 00580-2006-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RÉU(RÉ): MARTA HELENA ARAÚJO FERREIRA ME

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. Ante o teor da certidão supra, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar o CNPJ da executada para prosseguimento do feito. Decorrido in albis o prazo supra, dê-se prosseguimento ao último parágrafo do despacho de fls. 126 (suspender o curso da execução).

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1120/2007

Processo Nº: RT 00377-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ALZIMAR LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos à execução de fls. 506/510, cujo dispositivo é abaixo transcrito: Diante do exposto, conheço dos embargos à execução, para no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais pelo embargado, no valor de R\$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, ficando dispensado de seu recolhimento visto ser beneficiário da Justiça Gratuita. Intimem-se. Na mesma oportunidade, intime-se a embargante para manifestar-se acerca da alegação do embargado feita na petição de fl. 497/500, no prazo de 5 (cinco) dias. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para as correções.

Notificação Nº: 1143/2007

Processo Nº: RT 00564-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO MIRANDA AZEREDO

ADVOGADO..... JOÃO RODRIGUES FRAGA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A + 001

ADVOGADO..... EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bem de fls. 458/459, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de presumir-se a sua concordância.

Notificação Nº: 1205/2007

Processo Nº: AAT 00644-2005-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: ANGELO TEIXEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de perícia médica, a ser realizada no dia 14/03/2007, às 11h00min, no Hospital e Maternidade Vila Nova, sito Rua 255, nº258, Setor Vila Nova, Goiânia-GO. Perito Médico, Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JUNIOR. Na ocasião, o periciando deverá estar de posse dos documentos pessoais, além de todos os exames e documentos médicos de que dispõe.

Notificação Nº: 1204/2007

Processo Nº: AAT 00273-2006-251-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA S.A MINERAÇÕES ASSOCIADAS

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da designação de perícia médica, a ser realizada no dia 14/03/2007, às 10h00min, no Hospital e Maternidade Vila Nova, sito Rua 255, nº258, Setor Vila Nova, Goiânia-GO. Perito Médico, Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JUNIOR. Na ocasião, o periciando deverá estar de posse dos documentos pessoais, além de todos os exames e documentos médicos de que dispõe.

Notificação Nº: 1135/2007

Processo Nº: RT 00336-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Incluam-se os autos na pauta do dia28/02/2007, as 9h35min, para a audiência de apreciação de acordo.

Notificação Nº: 1136/2007

Processo Nº: RT 00336-2006-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Incluam-se os autos na pauta do dia28/02/2007, as 9h35min, para a audiência de apreciação de acordo.

Notificação Nº: 1140/2007

Processo Nº: RT 00337-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO PEREIRA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Incluam-se os autos na pauta do dia28/02/2007, as 9h45min, para a audiência de apreciação de acordo.

Notificação Nº: 1141/2007

Processo Nº: RT 00337-2006-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLITO PEREIRA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Incluam-se os autos na pauta do dia28/02/2007, as 9h45min, para a audiência de apreciação de acordo.

Notificação Nº: 1131/2007

Processo Nº: RT 00355-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE PEREIRA MARIANO

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Incluam-se os autos na pauta do dia28/02/2007, as 9h30min, para a audiência de apreciação de acordo.

Notificação Nº: 1132/2007

Processo Nº: RT 00355-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE PEREIRA MARIANO

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Incluam-se os autos na pauta do dia28/02/2007, as 9h30min, para a audiência de apreciação de acordo.

Notificação Nº: 1134/2007

Processo Nº: RT 00355-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE PEREIRA MARIANO

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA PONTAL

ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: Incluam-se os autos na pauta do dia28/02/2007, as 9h35min, para a audiência de apreciação de acordo.

Notificação Nº: 1119/2007

Processo Nº: AA 00404-2006-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ SARDINHA SOBRINHO

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA + 001

ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração de fls. 300/302, cuja conclusão é transcrita abaixo: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pelo autor, que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existir omissão a ser sanada, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 00877-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EUDES PEREIRA DA CRUZ

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: A reclamada, através da petição de fls. 66/67, requer a reconsideração do despacho que determinou o pagamento dos dias descontados do reclamante, bem como das demais verbas decorrentes da relação de trabalho. Compulsando os autos, verifica-se da certidão de 61 que a reclamada, devidamente intimada, não se manifestou acerca da alegação do reclamante dentro do prazo estipulado. Assim, nada a deferir quanto ao pedido de reconsideração. Desta feita, mantenho o despacho de fl. 62.

Notificação Nº: 1153/2007

Processo Nº: RT 00883-2006-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR BATISTA RABELO

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: A reclamada, através da petição de fl. 72, requer a reconsideração do despacho que determinou o pagamento dos dias descontados do reclamante, bem como das demais verbas decorrentes da relação de trabalho. Compulsando os autos, verifica-se da certidão de 67, que a reclamada, devidamente intimada, não se manifestou acerca da alegação do reclamante dentro do prazo estipulado. Assim, nada a deferir quanto ao pedido de reconsideração. Desta feita, mantenho o despacho de fl. 68.

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 00115-2007-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA VIEIRA LIMA BORGES

ADVOGADO..... EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 17, abaixo transcrito: Em 13 de fevereiro de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h34min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 34,72, calculadas sobre R\$ 1.736,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h35min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: RT 00117-2007-251-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LOURIVAL DE SOUZA

ADVOGADO..... LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): FAZENDA FILOGOMES

ADVOGADO.....

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado do inteiro teor da ata de audiência de fl. 13, abaixo transcrito: Em 13 de fevereiro de 2007, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE PORANGATU/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h36min, aberta a

audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 415,81, calculadas sobre R\$ 20.790,57, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 10h38min. Nada mais. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1157/2007

Processo Nº: CCS 00120-2007-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): SAULO JOSÉ LEMOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 24,72, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1159/2007

Processo Nº: CCS 00121-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JUDICAE LIMA BORGES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 22,46, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1130/2007

Processo Nº: CCS 00122-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ VIEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a informação do AR de fl. 99, bem como a exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência uma designada para o dia 14/02/2007, as 15h45min, para o dia 28/02/2007, as 11h10min.

Notificação Nº: 1155/2007

Processo Nº: CCS 00122-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ VIEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a informação do AR de fl. 99, bem como a exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência uma designada para o dia 13/02/2007, as 14h45min, para o dia 28/02/2007, as 11h10min.

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: CCS 00124-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MAMEDIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a petição de fl. 101, bem como a exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência uma designada para o dia 13/02/2007, as 14h55min, para o dia 01/03/2007, as 9 horas.

Notificação Nº: 1161/2007

Processo Nº: CCS 00125-2007-251-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MARIA SEVERINA DE AZEVEDO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 36,10, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1163/2007

Processo Nº: CCS 00129-2007-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ PIRES FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 39,92, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1165/2007

Processo Nº: CCS 00131-2007-251-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ DE MOURA BARBOSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 41,76, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1167/2007

Processo Nº: CCS 00132-2007-251-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO PINTO MAGALHÃES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 99, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 62,58, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: CCS 00134-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO MAGNO XAVIER CARREIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 100, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 97, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 31,66, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1172/2007

Processo Nº: CCS 00144-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): CLAUDIONAR COELHO NAVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 161,86, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1174/2007

Processo Nº: CCS 00145-2007-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ALVÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 99, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 99,94, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1176/2007

Processo Nº: CCS 00147-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): EDMUNDO PIRES DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 32,18, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1180/2007

Processo Nº: CCS 00153-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): UBERLINA STIVAL FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 100, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 97, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 66,96, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1178/2007

Processo Nº: CCS 00154-2007-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTÔNIO CARLOS LOPES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 105, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 102, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 30,98, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1182/2007

Processo Nº: CCS 00155-2007-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): HAMILTON VIEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 101, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 98, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 26,82, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: CCS 00156-2007-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): VALDEMAR PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 25,82, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1186/2007

Processo Nº: CCS 00166-2007-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): EDMO LUVIZOTTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 38,72, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: CCS 00169-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA + 001

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTONINO PARREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 102, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 28,68, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1189/2007

Processo Nº: CCS 00169-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA + 001

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ANTONINO PARREIRA DE VASCONCELOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 102, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 28,68, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1191/2007

Processo Nº: CCS 00171-2007-251-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): DEMOCRITO JOSÉ FARIA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 68,16, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1193/2007

Processo Nº: CCS 00174-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): WILSON AIRES TEIXEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 44,04, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: CCS 00175-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): PEDRO SANCHES ROJA NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 98, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 95, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 26,78, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1128/2007

Processo Nº: CCS 00177-2007-251-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): PETRONILHO DE PAULA MACHADO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a informação do AR de fl. 102, bem como a exiguidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência uma designada para o dia 14/02/2007, as 15h45min, para o dia 28/02/2007, as 14h30min.

Notificação Nº: 1197/2007

Processo Nº: CCS 00179-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): REGINO DELFINO SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 105, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 102, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de

Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 67,44, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1199/2007

Processo Nº: CCS 00180-2007-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): FABIO JOSÉ LEMOS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 101, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 198,82, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1201/2007

Processo Nº: CCS 00185-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): IRIS GOMES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 104, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a petição de fl. 102, extingue-se o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais pelo autor no importe de R\$ 37,94, calculadas de acordo com o art. 789, da CLT, de cujo pagamento fica isento. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1145/2007

Processo Nº: CCS 00186-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): LEONEL CUPERTINO DE BARROS FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 103, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se da consulta do AR feita no site dos correios, juntada à fl. 102, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 45,10, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1129/2007

Processo Nº: CCS 00187-2007-251-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ROMULO FRANCA FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tendo em vista a informação do AR de fl. 109, bem como a exigüidade do prazo que antecede a audiência, adia-se a audiência uma designada para o dia 14/02/2007, as 15h45min, para o dia 28/02/2007, as 14h25min.

Notificação Nº: 1146/2007

Processo Nº: CCS 00204-2007-251-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): ADAIR CORDEIRO BARROS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 101, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 27,38, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1150/2007

Processo Nº: CCS 00210-2007-251-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MANOEL ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 100, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 99, o endereço indicado na inicial é insuficiente. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o

autor no pagamento das custas no valor de R\$ 30,48, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1147/2007

Processo Nº: CCS 00211-2007-251-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): MANOEL MATOS LACERDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 100, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 99, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 32,98, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: CCS 00212-2007-251-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): JOSÉ RONALDO DE CASTRO RIBEIRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 100, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 99, o réu mudou-se do endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 31,32, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

Notificação Nº: 1151/2007

Processo Nº: CCS 00227-2007-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

RÉU(RÉ): RUBENS TOPAL

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 102, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Conforme extrai-se do AR de fl. 101, o réu é desconhecido no endereço indicado na inicial. Assim, considerando a impossibilidade de citação editalícia, vez que o presente feito está submetido ao rito sumaríssimo, archive-se os autos, com fulcro no art. 852-B, II, § 1º, da CLT. Condena-se o autor no pagamento das custas no valor de R\$ 20,38, nos termos do art. 789 da CLT, de cujo pagamento está isentado. Retire-se o feito de pauta. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 724/2007

Processo Nº: RT 00420-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JOSÉ VIEIRA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): RIALMA COMPANHIA ENERGÉTICA I S/A + 001

ADVOGADO...: BRENO BOSS C. CAIADO

DESPACHO: Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação (art. 884, da CLT), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 702/2007

Processo Nº: RT 00423-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA DE JESUS CARDOSO

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS

ADVOGADO...: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 38 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 716/2007

Processo Nº: RT 00498-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SOARES DA SILVA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO...: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 33 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 703/2007

Processo Nº: RT 00503-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAURITO GOMES DA SILVA

ADVOGADO...: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 42 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 722/2007

Processo Nº: RT 00551-2006-231-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 33 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 721/2007

Processo Nº: RT 00603-2006-231-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON MOTA ALVES

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS -COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 45 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RT 00604-2006-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO TELES

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS -COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 47 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 720/2007

Processo Nº: RT 00605-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GECIVAL GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS -COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 47 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 717/2007

Processo Nº: RT 00628-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON DA SILVA DANTAS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 43 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 718/2007

Processo Nº: RT 00629-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ZULMERINA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 36 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 705/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 34 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 712/2007

Processo Nº: RT 00652-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 36 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 706/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-231-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GERVÁSIO DE LIMA ARAÚJO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 36 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 707/2007

Processo Nº: RT 00655-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 36 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 708/2007

Processo Nº: RT 00656-2006-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS S.A.

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 31 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 711/2007

Processo Nº: RT 00727-2006-231-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 25 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 704/2007

Processo Nº: RT 00817-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ BORGÊ LEAL

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 27 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 710/2007

Processo Nº: RT 00823-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO NERES DA CRUZ

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 27 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 709/2007

Processo Nº: RT 00828-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 26 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 715/2007

Processo Nº: RT 00845-2006-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRAS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 31 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 713/2007

Processo Nº: RT 00846-2006-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 30 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

Notificação Nº: 714/2007

Processo Nº: RT 00847-2006-231-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MOURA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A

ADVOGADO..... JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 28 dos autos, sob pena de reputar-se inadimplido o acordo.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1217/2007

Processo Nº: RT 00517-2005-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DE CARVALHO

ADVOGADO.....: SHEILA DE CASTRO BRAZ IPLINSKY

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 75/76, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula relativa à sub-rogação no crédito do exequente do Sr. Valmir Aparecido Rodrigues e Sra. Roseli Cristina Rossi Rodrigues, em virtude de óbice legal. A executada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como as custas de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento desta execução. Oficie-se o INSS para, querendo, no prazo legal, manifestar-se quanto ao cálculo previdenciário apurado (art. 832, §4º, da CLT)." 6- Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1226/2007

Processo Nº: RT 00575-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA DE FÁTIMA FIALLE GOMES

ADVOGADO.....: LEOBERTO URIAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOSÉ LUCIANO DE ALMEIDA E CIA. LTDA. - ME

ADVOGADO.....: MARLON VINICIUS LEAO DE SOUZA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "O bem de fl. 224 fora arrematado por R\$ 240,00, o que representa 30% do valor da avaliação (R\$ 800,00). Os bens de fl. 225 foram arrematados por R\$ 602,00, o que representa 33,44% do valor da avaliação (R\$ 1.800,00). O bem de fl. 226 fora arrematado por R\$ 300,00, o que representa 30% do valor da avaliação (R\$ 1.000,00). Considero suficientes os lances ofertados, razão pela qual homologo as arrematações supracitadas. Assino as atas de leilão de fls. 224/226, as quais substituirão os autos de arrematação por medida de economia e celeridade processual. Intimem-se as partes dando-lhes ciência da arrematação. Decorrido in albis o prazo de embargos, expeçam-se mandados de entrega dos bens, intimando-se os arrematantes para receberem os autos e para requererem o que for a bem de seus direitos no prazo de 05 dias."

Notificação Nº: 1201/2007

Processo Nº: RT 00758-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO WALDIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: DRª. ANA DILMA C. M. MIRANDA

RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ROGÉRIO WALDIVINO DA SILVA em desfavor de RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 259/266.

Notificação Nº: 1197/2007

Processo Nº: RT 01466-2005-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VÂNIA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 27/03/2007, às 15 horas, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 1224/2007

Processo Nº: RT 01906-2005-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY RODRIGUES XAVIER

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ROSA E PEREIRA COM. PREST. DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARIENE LEÃO LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1223/2007

Processo Nº: RT 01953-2005-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO JOSÉ DE MORAIS

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): JOSEMAR SOARES DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça no pertinente à nomeação de depositário para o bem penhorado, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1228/2007

Processo Nº: RT 00357-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DA COSTA

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para no prazo legal manifestar-se sobre os termos do art. 884 da CLT

Notificação Nº: 1216/2007

Processo Nº: RT 00384-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUZA

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA E PRÉ-MOLDADOS LTDA

ADVOGADO.....: WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Os bens de fl. 66 foram arrematados por R\$ 680,00, o que representa 44,44% do valor da avaliação (R\$ 1.530,00). Considero suficiente o lance ofertado, razão pela qual homologo a arrematação. Assino a ata de leilão de fl. 66, a qual, por medida de economia e celeridade processual, substituirá o auto de arrematação. Intimem-se as partes dando-lhes ciência da arrematação. Decorrido in albis o prazo de embargos, expeça-se mandado de entrega dos bens, intimando-se o arrematante para receber o auto e para requerer o que for de seu interesse em 05 dias."

Notificação Nº: 1219/2007

Processo Nº: RT 00564-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES SILVA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 05 dias manifestar-se quanto a petição de fl. 52/53.

Notificação Nº: 1222/2007

Processo Nº: RT 00614-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO DE LIMA

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): RUTH NUNES DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA IPIRANGA

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES RODRIGUES

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça e para indicar meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1220/2007

Processo Nº: RT 00846-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON RIBEIRO NOGUEIRA

ADVOGADO.....: MARIZA DUARTE DE CASTRO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 08 dias oferecer resposta ao agravo e contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 1213/2007

Processo Nº: RT 00909-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA DE CASTRO CARMO

ADVOGADO.....: CAROLINE FISCHER

RECLAMADO(A): EDNA MIRANDA DA ROCHA (AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA) + 001

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do comprovante de pagamento relativo à 4ª parcela do acordo homologado por este Juízo, tendo em vista que o pagamento foi efetuado a destempo.

Notificação Nº: 1212/2007

Processo Nº: CCS 00914-2006-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): EVARISTO ROSA DE MORAES (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR LAURO ROSA DO PRADO

ADVOGADO: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, em face do ofício oriundo da 2ª Vara Cível desta Comarca, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1196/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LIMIRO FERREIRA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RENATO GOUVEIA GUIMARÃES

ADVOGADO...: DR. SINOMAR GOMES XAVIER

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o valor depositado, referente à 3ª parcela do acordo.

Notificação Nº: 1199/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOABE PINHEIRO GOMES

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAM (SINDICATO TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE) + 001

ADVOGADO...: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOABE PINHEIRO GOMES em desfavor de SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO E MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE E COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUOESTE GOIANO LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 334/349.

Notificação Nº: 1200/2007

Processo Nº: RT 01128-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOABE PINHEIRO GOMES

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): COMIGO (COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUOESTE GOIANO LTDA) + 001

ADVOGADO...: CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por JOABE PINHEIRO GOMES em desfavor de SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO E MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE E COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUOESTE GOIANO LTDA., conforme consta, na íntegra, às fls. 334/349.

Notificação Nº: 1202/2007

Processo Nº: RT 01181-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ARNALDO BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO...: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

ADVOGADO...: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para no prazo de 48 horas devolver a CTPS da reclamante, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1214/2007

Processo Nº: RT 01207-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PORTO DE SOUSA

ADVOGADO...: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): NIDERA SEMENTES LTDA.

ADVOGADO...: MAURO RUBENS FRANCO TEIXEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 28/03/2007, às 15:00 horas, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 1205/2007

Processo Nº: CCS 00055-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS

ADVOGADO: MARIENE LEÃO LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de PAULO ROBERTO DE SOUZA DIAS, conforme consta, na íntegra, às fls. 140/145.

Notificação Nº: 1227/2007

Processo Nº: CCS 00105-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOAQUIM PRUDENTE CORREA NETO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERIDA: Fica a requerida intimada para no prazo de 05 dias comprovar o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 47,06.

Notificação Nº: 1204/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODARK LOPES FREITAS

ADVOGADO...: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): TC ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO...: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias retirar os documentos acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1208/2007

Processo Nº: CCS 00279-2007-101-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOSÉ CAETANO SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À AUTORA: Comparecer à audiência INICIAL a ser realizada no dia 12/03/2007, às 13h:30min.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2006

PROCESSO: RTN 00469-2006-101-18-00-9

RECLAMANTE: SEBASTIÃO ASSIS DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): FIRST SERVICE S/C LTDA.

O (A) Doutor (a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamante, SEBASTIÃO ASSIS DA SILVEIRA, RG nº 2.392.571-SSP/GO atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.529, cujo teor é o seguinte: Apresentar caso queira, no prazo legal de 08 dias, contra-razões ao apelo interposto pela reclamada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, GERALDO CÉZAR DA SILVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1157/2007

Processo Nº: RT 00123-2005-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANÉZIO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): TEÓFILO LÚCIO

ADVOGADO...: RUY SOARES BARBOZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência do r. despacho de fl. 99, cujo teor segue abaixo: "...Intime-se o credor para tomar ciência da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 98, devendo, no prazo de 05 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos termos do provimento 02/2005. Decorrido o prazo supra, sem manifestação, expeça-se certidão de crédito."

Notificação Nº: 1181/2007

Processo Nº: RT 00137-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HELIAMAR FERREIRA DANGONI SILVA

ADVOGADO...: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): DIVINO CLEMENTE BORBA (LABORATÓRIO DE PRÓTESE DE RIO VERDE)

ADVOGADO...: JOSÉ FERNANDES

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1187/2007

Processo Nº: RT 00227-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANGELO DA SILVA ESPINDOLA

ADVOGADO...: SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): M. E. RECUPERADORA LTDA. + 002

ADVOGADO...: EDINA GOMES AMORIN

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 172, cujo teor segue abaixo transcrito: "Às fls. 159/161 as partes firmaram acordo. O prazo para o pagamento da última parcela venceu em 11 de dezembro de 2006. Considerando que o Exequente nada requereu após aquela data, declaro extinta a execução, com relação ao crédito do Autor (CPC, art. 794, I). Dê-se ciência ao Exequente."

Notificação Nº: 1186/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: IVAN JOSÉ COUTINHO

ADVOGADO...: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): SINTRAM - SINDICATO DOS TRABALHADORES MOV. DE MERCADORIAS GERAL DE RIO VERDE-GO + 001

ADVOGADO...: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados da designação de praça, para o dia 15/03/2007 e leilão, dia 28/03/2007, ambos às 14:00 horas, a serem realizados na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 217.

Notificação Nº: 1191/2007

Processo Nº: RT 00705-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MILTON DA CRUZ DE SOUSA

ADVOGADO.....: ADEMAR SOUZA LIMA

RECLAMADO(A): LÚCIA HELENA OLIVEIRA CATRO (AUTO ELÉTRICA CASTRO)

ADVOGADO.....: LACIER PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para informar, no prazo de 05 dias, se os bens adjudicados foram entregues, nos termos do r. despacho de fl. 68.

Notificação Nº: 1166/2007

Processo Nº: RT 01246-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL GOMES MONTEIRO

ADVOGADO.....: DRª. ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO.....: DRª. MAGDA MARIA PASSOS

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a exequente intimada para requerer o que entender de direito a fim de dar prosseguimento na execução, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 1194/2007

Processo Nº: RT 01350-2005-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO DE SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO.....: FREDERICO GIOVANNI GONÇALVES

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 108/109, cujo teor segue abaixo: 'A Executada opôs Embargos à Execução alegando a incompetência deste juízo para processar a presente execução, à vista de que foi deferida a recuperação judicial pelo Juízo da Comarca de Abelardo Luz. Pleiteia a nulidade dos atos executórios, a partir da citação. O Exequente apresentou impugnação - fl. 103/107. Sabe-se que a garantia do Juízo é requisito indispensável para que o devedor exerça o seu direito de ofertar Embargos à Execução, nos termos do artigo 884, caput da CLT. Como se viu, no caso em tela o Juízo não se encontra garantido, não estando satisfeitas as condições de admissibilidade dos Embargos à Execução. Destarte, não admito os Embargos à Execução opostos pela executada. Por outro lado, recebo a irrisignação da embargante como mera petição interlocutória. Não prosperam as alegações da Executada, haja vista estarem desprovidas de amparo legal. Registre-se, de início, que não foi praticado nenhum ato executório após a citação. Observa-se que no presente caso a execução foi liquidada em dezembro/2006, não havendo comprovação de que o crédito do exequente consta do quadro geral de credores. Por outro lado também, já decorreu o prazo de 180 do deferimento da medida de recuperação judicial, razão pela qual todas as execuções deverão ter seu curso normal, visto que o prazo máximo de suspensão da execução é de 180 dias previsto nos §§ 4º e 5º, do artigo 6º da Lei 11.101. Portanto, não há nulidade a ser declarada. Prossiga-se a execução. Expeça-se mandado de penhora. Intime-se a Executada.'

Notificação Nº: 1182/2007

Processo Nº: RT 01435-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SEVERINO DE MENEZES

ADVOGADO.....: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o endereço da Executada J. Simões Engenharia Ltda, em 05 dias, ou indicar as diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1164/2007

Processo Nº: RT 01463-2005-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: SIRLEI LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA BERNARDES FERREIRA

RECLAMADO(A): MITSUI ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para retirar alvará, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: RT 01495-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULA COELHO VIEIRA

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

RECLAMADO(A): JUMBO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: BRAZ DA SILVA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 119, cujo teor segue abaixo: 'Homologo a conciliação celebrada entre as partes, como consta do termo de fls. 114/115, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, determinando a suspensão da execução, até o integral cumprimento do acordo e recolhimento dos encargos. Considerando que houve o trânsito em julgado da sentença a

reclamada deverá, no prazo de 30 dias, após o cumprimento do acordo comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda (se houver) e das custas executivas, posto que é vedado as partes transigirem sobre direitos de terceiros (INSS), sob pena de prosseguimento da execução. Recolhidas as contribuições previdenciárias o imposto de renda, caso haja incidência e as custas executivas declaro extinto o contrato de trabalho e a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos.'

Notificação Nº: 1185/2007

Processo Nº: RT 01495-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULA COELHO VIEIRA

ADVOGADO.....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS

RECLAMADO(A): ALBERTO FERREIRA MOTA + 001

ADVOGADO.....: BRAZ DA SILVA LEMES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 119, cujo teor segue abaixo: 'Homologo a conciliação celebrada entre as partes, como consta do termo de fls. 114/115, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, determinando a suspensão da execução, até o integral cumprimento do acordo e recolhimento dos encargos. Considerando que houve o trânsito em julgado da sentença a reclamada deverá, no prazo de 30 dias, após o cumprimento do acordo comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda (se houver) e das custas executivas, posto que é vedado as partes transigirem sobre direitos de terceiros (INSS), sob pena de prosseguimento da execução. Recolhidas as contribuições previdenciárias o imposto de renda, caso haja incidência e as custas executivas declaro extinto o contrato de trabalho e a execução em sua totalidade, com posterior arquivamento dos autos.'

Notificação Nº: 1177/2007

Processo Nº: RT 00075-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOÃO CÂNDIDO NUNES E OUTROS

RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA (FAZENDA RIO FONTOURA)

ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES ROSSI

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: RT 00120-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NATAL ALVES DA CRUZ

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): NAVESA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO.....: CARMEN BOTELHO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência de instrução a realizar-se no dia 12.04.07 às 10 horas. Intimem-se devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 1204/2007

Processo Nº: RT 00400-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SIND. DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO (SINCADE) + 001

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para juntar aos autos, em 05 dias, os recibos de pagamento referentes ao período de 11/2004 a 02/2005, os quais são imprescindíveis para a apuração das verbas deferidas em sentença, nos termos do r. despacho de fl. 745.

Notificação Nº: 1205/2007

Processo Nº: RT 00400-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para juntar aos autos, em 05 dias, os recibos de pagamento referentes ao período de 11/2004 a 02/2005, os quais são imprescindíveis para a apuração das verbas deferidas em sentença, nos termos do r. despacho de fl. 745.

Notificação Nº: 1207/2007

Processo Nº: RT 00400-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SIND. DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS DE MERCADORIAS EM GERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO (SINCADE) + 001

ADVOGADO.....: ADALBERTO CARMO DE MORAES

DESPACHO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada para juntar aos autos, em 05 dias, os recibos de pagamento referentes ao período de 11/2004 a 02/2005, os quais são imprescindíveis para a apuração das verbas deferidas em sentença, nos termos do r. despacho de fl. 745.

Notificação Nº: 1183/2007

Processo Nº: RTN 00760-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: **KELSON SOUZA VILARINHO**

RECLAMADO(A): MAURO LUIZ ALTINO

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimada para fornecer o correto endereço do réu, no prazo de 05 dias, nos termos do r. despacho de fl. 116.

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 00819-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS BRAZILIO

ADVOGADO.....: **MICHEL AIRES FERREIRA**

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO.....: **PÉRICLES EMRICH CAMPOS**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 29/2007 no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1172/2007

Processo Nº: RT 00933-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO.....: **SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**

RECLAMADO(A): JAIR OLIVEIRA PASSOS + 004

ADVOGADO.....: **TATIANNY FURQUIM OLIVEIRA GUIMARÃES**

DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Fiquem os executados intimados para os efeitos do art. 884 CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1175/2007

Processo Nº: RT 01218-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CAMPOS LYRA

ADVOGADO.....: **SEBASTIAO PIRES DE MORAES**

RECLAMADO(A): JERSON & QUEIROZ LTDA. (BUFETT OPÇÃO) + 001

ADVOGADO.....: **ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam V.Sª intimados para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 1176/2007

Processo Nº: RT 01218-2006-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO CAMPOS LYRA

ADVOGADO.....: **SEBASTIAO PIRES DE MORAES**

RECLAMADO(A): RICARDO E FARIAS LTDA. - ME (BUFFET OPÇÃO) + 001

ADVOGADO.....: **ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA**

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam V.Sª intimados para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: RT 01277-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUANA SILVA BARROS

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): BRUMIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (MICROLINS)

ADVOGADO.....: **CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: À EXECUTADA: Recolher o valor da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 27,54, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1162/2007

Processo Nº: RT 01293-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: **SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**

RECLAMADO(A): CABRAL E MAIA LTDA

ADVOGADO.....: **AIBES ALBERTO DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1180/2007

Processo Nº: RT 01315-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI MARTINS DE FARIA

ADVOGADO.....: **REGYSON TEODORO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DE MELO

ADVOGADO.....: **RUBENS ALVES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se acerca da alegação do Reclamante de descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1173/2007

Processo Nº: RT 01374-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR DE BRITO

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: **MARCELA FERREIRA SOUTO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência do dia 19/04/2007 às 11 horas, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 1161/2007

Processo Nº: RT 01394-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SIMÃO DA SILVA

ADVOGADO.....: **ADEMAR SOUZA LIMA**

RECLAMADO(A): EDIVAR VILELA DE QUEIROZ + 001

ADVOGADO.....: **WANDERVAL SILVA MARTINS**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a Reclamante intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1168/2007

Processo Nº: RT 01418-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PAIXÃO

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): COMERCIAL ROQUE + 002

ADVOGADO.....: **MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO**

DESPACHO: À EXECUTADA: Recolher o valor da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 112,99, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1169/2007

Processo Nº: RT 01418-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PAIXÃO

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): TAYNE APARECIDA BORGES OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: **MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO**

DESPACHO: À EXECUTADA: Recolher o valor da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 112,99, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: RT 01418-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JONAS PAIXÃO

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MÔNICA ROQUE DE SOUSA + 002

ADVOGADO.....: **MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO**

DESPACHO: À EXECUTADA: Recolher o valor da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 112,99, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 01421-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTÔNIO ARAÚJO

ADVOGADO.....: **ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: **JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS**

DESPACHO: À EXECUTADA: Recolher o valor da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 59,89, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: RT 01496-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI CAMPOS DE LIMA

ADVOGADO.....: **ADERVAL TELES DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO AIRES CRUVINEL (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO.....: **ROBERTO SILVA AMARANTE**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.56/61, cujo dispositivo segue abaixo: "...III - CONCLUSÃO: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO AIRES CRUVINEL a cumprir as obrigações de dar e fazer em relação a VALDINEI CAMPOS DE LIMA , tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.Custas, pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$140,00.Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 1159/2007

Processo Nº: RT 01502-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO.....: **ANA CAROLINA MORAES NUNES**

RECLAMADO(A): KADE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: **CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: À EXECUTADA: Recolher o valor da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 51,02, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1178/2007

Processo Nº: RT 01542-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: SELMAR DO NASCIMENTO MENDONÇA

ADVOGADO.....: **TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: **DR. SEBASTIÃO PIRES DE MORAES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Carrear aos autos, no prazo de 05 dias, a sua CTPS, para as devidas retificações.

Notificação Nº: 1163/2007

Processo Nº: RT 01603-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: **HELITON FONSECA MAGALHAES**

RECLAMADO(A): CENTRO NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para fornecer novo endereço da Reclamada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1155/2007

Processo Nº: RT 01684-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: KELY CRISTINA DA SILVA RIMOLI

DESPACHO: À EXECUTADA: Recolher o valor da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 76,78, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1153/2007

Processo Nº: RT 01688-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: EDIS PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: KELY CRISTINA DA SILVA RIMOLI

DESPACHO: À EXECUTADA: Recolher o valor da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 77,56, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1167/2007

Processo Nº: RT 01692-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEMAR RIBEIRO DE AZAMBUJA

ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: À EXECUTADA: Recolher o valor da contribuição previdenciária, no importe de R\$ 29,62, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1160/2007

Processo Nº: RT 01743-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: JUCIARA PINTO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada do r. despacho de fl.166, cujo teor segue abaixo: "...A Reclamante requereu que a perícia seja feita por médico não pertencente à Clínica CAT, alegando que o Dr. Jairo Afonso de Lima, médico que ali atende, estaria prestando serviços para a Reclamada. Primeiramente, cumpre esclarecer que é de conhecimento deste Juízo que o Dr. Jairo Afonso de Lima trabalha para a Perdigão. Todavia, os laudos até agora apresentados foram elaborados pela Dra. Ava Brasileiro, o que pode ser atestado pelos próprios reclamantes, que pela mesma foram examinados. A nomeação da Clínica CAT deve-se ao fato de não existirem outros peritos médicos que se disponham a realizar perícias para este Juízo, por diversas razões, sendo a principal delas, o baixo preço pago pelos honorários médicos, bem como a demora no pagamento, já que estão sujeitos ao processo executivo. Todavia, este Juízo sempre esteve aberto à indicação pelas partes, o que raramente ocorre. Assim, se o Reclamante tem interesse em que o laudo seja confeccionado por outro profissional, deverá indicá-lo no prazo de 10 dias, caso haja a certeza de que o profissional aceitará o encargo. Intime-se."

Notificação Nº: 1197/2007

Processo Nº: RT 01780-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CEDRIKE MINELI GERMANO DA SILVA

ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BRASIL E GOUVEIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 64, cujo teor segue abaixo: 'Retire-se o feito de pauta do dia 27/02/07. Homologo a composição celebrada pelas partes, conforme termo de fls 62/63, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. A Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, até o dia 03/04/2007, sob pena de execução, ex officio, em relação às mesmas, na forma do artigo 876, parágrafo único da CLT. Não há incidente de imposto de renda. Custas processuais calculadas sobre o valor do acordo, R\$ 2.500,00, no importe de R\$ 50,00, pelo reclamante, ficando isento do recolhimento na forma lei. Cumprido o acordo, recolhidas as contribuições previdenciárias, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes, e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT).'

Notificação Nº: 1190/2007

Processo Nº: CCS 00075-2007-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ONICIO FURTADO DIAMANTINO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 23, cujo teor segue abaixo: 'Considero plausível a alegação da autora, razão pela qual a isento do pagamento das custas processuais. Intime-se. Após, arquivem-se definitivamente os autos.'

Notificação Nº: 1202/2007

Processo Nº: RT 00225-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LEODI DE LIMA

ADVOGADO.....: MARIA NAZARÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 12, cujo teor segue abaixo: 'O Reclamante postula o adiamento da audiência designada para o dia 28/02/2007 às 15h30min, alegando que sua procuradora não poderá comparecer em juízo, em razão de viagem previamente marcada para esta data. Defiro o pleito. Retire-se o feito da pauta do dia 28/02/07 às 15h30min. Redesigno audiência para o dia 08/03/2007 às 14h30min, ficando mantidas as cominações anteriores. Intime-se o Reclamante e o Reclamado, sendo este último, pessoalmente, via correios.'

Notificação Nº: 1203/2007

Processo Nº: AAT 00266-2007-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA AMÂNCIO + 001

ADVOGADO: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS

RÉU(RÉ): IRCOM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (POSTO FLORESTAL)

ADVOGADO: JOAO BATISTA MARQUES BARCELOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes e seus procuradores intimados do r. despacho de fl...., cujo teor segue abaixo: "Vistos etc...Trata-se de ação de indenização por danos morais e materiais oriunda da 3ª Vara Cível da Comarca de Rio Verde-GO, que após regular processamento reconheceu através da decisão de FL. 296, a incompetência daquela Justiça em razão da matéria, remetendo os autos a esta Especializada. Cientifiquem-se as partes que os autos que tramitavam perante à 3ª Vara de Cível de Rio Verde foram reautuados e receberam o nº 00266-2007-102-18-00-0, distribuídos à 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, de onde emanarão todos os atos processuais de ora em diante. A manifestação do Ministério Público - fls 289 e seguintes informa os principais atos praticados na Justiça Comum Estadual, dispensando nova retrospectiva. Muito embora tenha sido colhido o depoimento pessoal da autora fl. 240 e da testemunha Manoel de Souza Lima - fl. 281 através de carta precatória, considerando que aquele Juízo não declarou encerrada a instrução probatória, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/04/2007 às 13h, para audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores."

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16/2007

PROCESSO Nº RT 00418-2005-102-18-00-2

Reclamante: IVAN JOSÉ COUTINHO

Advogado: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES, OAB/GO 15481.

Exequente: JOÃO BATISTA INÁCIO VIEIRA

Executado: SINDICATO DOS TRABALHADORES MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE-GO

Advogado: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA, OAB/GO 14027.

Data da Praça 15/03/2007 às 14h.00min.

Data do Leilão 28/03/2007 às 14h.00min.

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Mariçota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo discriminado, penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fl. 217, tendo como depositário o Sr. DJALMA DOMINGOS DOS SANTOS(PRESIDENTE). - 01 (uma) impressora matricial, marca EPSON, LQ-570+, modelo P630B, série nº 1F8E142925, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada por R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos sete de junho de dois mil e seis. Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, envie para Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos treze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17/2007

PROCESSO Nº RT 00744-2005-102-18-00-0

Reclamante: CLEIDSON MARQUES DE MORAES

Exequente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e UNIÃO

Executado(s): COMBUSTÍVEIS PLATINA LTDA., DIVINO MARTINS DA SILVA e GLÓRIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DA SILVA
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, COMBUSTÍVEIS PLATINA LTDA., DIVINO MARTINS DA SILVA e GLÓRIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$436,45, VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/07/2006. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Quatorze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Eu, Marina de Castro Guimarães, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, ao décimo quarto dia de fevereiro de dois mil e sete. Mandado assinado nos termos da Portaria nº 001/2006.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1166/2007

Processo Nº: RT 00411-2003-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINA VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 376, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Considerando que resta pendente de recolhimento os valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, conforme se infere pela planilha de cálculo atualizada à fl. 373, intime-se a executada para, no prazo de 30 (trinta) dias comprovar os devidos recolhimentos, sob pena de prosseguimento da execução....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 00324-2004-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): CGM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 64, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Dê-se vista ao autora, via do seu patrono, acerca dos valores atualizados, devendo este, no prazo de 30 (trinta) dias indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido in albis expeça-se certidão de crédito consoante determinado nos comandos de fl. 49....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1160/2007

Processo Nº: RT 00131-2005-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA
ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 08/03/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: ACP 00003-2006-181-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR E OUTRO
CONSIGNADO(A): GLORIA LUCIA TEIXEIRA DE CASTRO ALMEIDA
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 200, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Converso em penhora o valor bloqueado via BACEN, e constante da guia de depósito(TED) de fl. 199, na importância de R\$ 4.958,00, suficiente à integral garantia da execução. Intime-se a executada, para os fins do art. 884/CLT. Exaurido, fica de já julgada subsistente a construção e determinada liberação do crédito da autora, bem assim, a efetivação dos recolhimentos devidos....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1165/2007

Processo Nº: RT 00092-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVELTON ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): SANTOS E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (DISTRIBUIDORA IRMÃOS SOARES) + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 123, cujo teor é o abaixo transcrito: '... Ante a Promoção firmada pelo Sr. Calculista (fl. 122), manifestem-se as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, sob as penas

da lei... Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1169/2007

Processo Nº: RT 00659-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MENDONÇA
ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 69/70, '...Assim, por todo o exposto, com base no princípio da razoabilidade, indefiro o pleito de execução e aplicação da multa, por entender não ser devida a multa de 50%, posto que não houve inadimplência consoante disposição contida na cláusula do acordo.Intimem-se. Exaurido o prazo para oposição de eventual insurgência, prossiga-se a execução.', inteiro teor disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1140/2007

Processo Nº: RT 00695-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GASTRIL LTDA + 001
ADVOGADO.....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA
DESPACHO: EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 138, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Manifeste-se o credor no prazo de 30 (trinta) dias acerca do teor da certidão de fl. 134, recebida eletronicamente pelo MM Juízo deprecado, devendo em aludido prazo, indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Vindo aos autos, dê-se ciência ao Juízo deprecado. Do contrário, venham-me conclusos....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: AAT 00736-2006-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: AUTOR: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Réu.

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 01120-2006-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RICARDO DA COSTA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 53, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Diante da indicação pelo autor de nova conta para efetivação dos depósitos relativos ao acordo, nos termos da petição de fl. 52, dê-se ciência à reclamada para os fins devidos. Após, aguarde-se o integral cumprimento do ajuste....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1150/2007

Processo Nº: RT 01244-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON MACHADO VIEIRA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 28, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Homologo o cálculo apresentado à fl. 26 no total de R\$ 88,46, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R\$ 88,02 ficando dispensada do recolhimento das custas de liquidação (R\$ 0,44), em face de o valor ser inferior ao mínimo legal (R\$ 10,64). Em atenção ao princípio da menor onerosidade da execução e em prestígio à indispensável celeridade na prestação jurisdicional, intime-se a reclamada para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme requereu a reclamada no balcão da Secretaria deste Juízo, sob pena de execução....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1167/2007

Processo Nº: RT 01301-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: WYTHIAN NERES DA SILVA
ADVOGADO.....: ABRAO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 119, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Ante o teor da certidão de fls. 118, para realização da perícia determinada às fls. 27, nomeio perito do Juízo o Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, após a intimação. Intimem-se as partes da nomeação. Decorrido in albis o prazo para impugnação da nomeação, intime-se o perito para receber os autos....' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: RT 01307-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RIVALDO SALES GOMES

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 84, 'Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições insalubres, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 82), Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, Engenheiro Industrial, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Rua S-5, N 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apt. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/Go - fones: (62) 3328-1822 e 9227-2452. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Esclareça-se que a comunicação aos assistentes técnicos, caso haja, acerca da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência, fica a cargo das partes. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Decorrido, remeta-se o feito ao perito.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1157/2007

Processo Nº: RT 01393-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO JESUS SANTOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 156, 'Determina-se a realização de perícia técnica para apurar se o reclamante no desempenho de suas funções trabalhava em condições insalubres, ficando nomeado o perito indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 155), Dr. CARLOS ALBERTO CREMONESI, Engenheiro Industrial, devidamente cadastrado junto ao TRT/18ª, com endereço fixado à Rua S-5, N 750, Qd. S-18, Lts. 10/12, Apt. 1404, Setor Bela Vista, Goiânia/Go - fones: (62) 3328-1822 e 9227-2452. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Esclareça-se que a comunicação aos assistentes técnicos, caso haja, acerca da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência, fica a cargo das partes. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Decorrido, remeta-se o feito ao perito.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1138/2007

Processo Nº: RT 01504-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANELITA MARQUES DE O SOARES

ADVOGADO....: ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.

ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 88, cujo teor é o abaixo transcrito: '...Defero-se o pedido de dilação do prazo formulado pelo autor (fl. 86), por 05 (cinco) dias...' Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1136/2007

Processo Nº: CCS 00051-2007-181-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): JOSÉ MARTINS VIEIRA

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 161/171, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: CCS 00069-2007-181-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da sentença de fls. 162/175, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: CCS 00168-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JARBAS ALVES DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 23, 'HOMOLOGA-SE o acordo manifestado pelas partes, nos termos da petição de fls. 20/21, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de 14,98, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 749,31), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Retire-se o

feito da pauta de audiências do dia 12/02/2007. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1142/2007

Processo Nº: CCS 00188-2007-181-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): ADENAR DA MATA MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 25, 'HOMOLOGA-SE o acordo manifestado pelas partes, nos termos da petição de fls. 22/23, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. Custas processuais pela Requerente, no importe de 14,98, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 749,31), pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 13/02/2007. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se.', também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 038/2007

Autos de nº 00598-2004-181-18-00-3 RT

Exeqüente: WESLEY RONE ALVES DE SOUZA

Advogado: Adair José de Lima

Executada: FRIGORÍFICO GARROTE DE OURO LTDA

Praça: 21/06/2007 às 11:00 horas

Leilão: 28/06/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): FAZENDA BACURI, RODOVIA GO-156, KM. 2,5, ZONA RURAL, NAZÁRIO-GO. O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 64, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do(a) depositário(a), Sr. Roberto Inácio Junqueira, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** 28 (vinte e oito) bandas casadas (traseiro e dianteiro) de vacas abatidas, com peso médio de 85 Kg. cada banda, que correspondem a 2.380 Kg., aproximadamente, avaliadas em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) o Kg., totalizando R\$ 7.378,00 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/06/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (12/02/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

TRT da 18ª Região / VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO.

Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 St. Montes Belos-Go.

Processo nº: 00.452-2006-181-18-00-0 RT

EXECUTADO E DEPOSITÁRIO: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO + 002

EXEQUENTE: JONES SILVA DOS ANJOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37/2007

O Doutor ISRAEL BRAZIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos -GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO O EXECUTADO/PROPRIETÁRIO, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO de que foi nomeado Fiel depositário dos bens penhorados nos presentes autos, bem como de sua esposa, Srª GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para cientificá-los quanto à penhora realizada junto ao MM Juízo deprecado, conforme auto às fls. 294, a saber: "Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, em cumprimento ao r. Mandado expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que são partes, exeqüente,

JONES SILVA DOS ANJOS, executado, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, para garantia da dívida de R\$ 4.762,24, procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

-01 (UM) LOTE DE TERRAS DE Nº 26, QD. 78-A, SITO À AV. C-7, SETOR MACAMBIRA, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 1.000,00 M², CONFORME MATRÍCULA Nº 96.295, DO 1º C.R.I, DESTA CAPITAL, AVALIADO EM R\$120.000,00.

-01 (UM) LOTE DE TERRAS DE Nº 27, QD. 78-A, SITO À AV. C-7, SETOR MACAMBIRA, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 1.000,00 MT², CONFORME MATRÍCULA Nº 96.296, DO 1º C.R.I, NESTA COMARCA, AVALIADO EM R\$120.000,00.

-01 (UM) LOTE DE TERRAS DE Nº 28, QD. 78-A, SITO À AV. C-7, S. MACAMBIRA, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 684,33 MT², CONFORME MATRÍCULA Nº 26.716, DO 1º C.R.I, NESTA CAPITAL, AVALIADO EM R\$60.000,00.

OBS: SOBRE OS LOTES 26 E 27 EXISTEM UM PEQUENO BARRACO, DOIS GALPÕES FECHADOS COM UMA DEPENDÊNCIA NOS FUNDOS, QUE FORAM LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA AVALIAÇÃO. TOTAL: 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)."

Tudo nos termos do r. despacho de fl. 300 a saber: "Vistos, etc., Diante do teor da certidão de fl. 295, emitida pelo Sr. Oficial junto ao MM Juízo deprecado em que informa a constrição dos bens indicados à penhora, bem assim, que esta não restou formalizada por não ter sido encontrado o depositário nomeado por este Juízo, haja vista que o depositário, ora executado não mais se acha estabelecido no endereço indicado, determina-se, tendo em vista que o sócio-proprietário também não está sendo localizado no endereço da sede da empresa demandada e com o fito de elidir possível alienação com alegação de boa-fé, a indisponibilidade dos imóveis penhorados (auto de fl. 294). Providencie a Secretaria do Juízo a expedição de ofício para ciência do responsável pelo CRI competente acerca da presente decisão. Mantenho a nomeação do fiel depositário, o executado (sócio-proprietário) Sr. GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO. Expeça-se edital para intimação deste, bem ainda da sua consorte e executada neste feito, Srª GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, inclusive quanto à penhora realizada junto ao MM Juízo deprecado. Prazo e fins legais. Decorrido in albis o prazo para embargos, solicite-se do Juízo deprecado a expedição de mandado de registro junto ao CRI competente, devendo os bens serem levados a leilão, com urgência, a fim de garantir verba de caráter alimentar em favor de centenas de reclamantes, cujos processos encontram-se com execução unificada a este feito. Oficie-se à Receita Federal solicitando cópia da declaração de IRPF em nome dos executados e sócios proprietários relativa aos 03 (três) últimos exercícios. Sem prejuízo dos comandos acima determinados, e mediante os termos do art. 1º do Provimento nº 06/2005 do C. TST, emita-se ordem judicial de bloqueio via Sistema Bacen Jud, em nome dos executados (GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO – CPF nº 266.611.871-15 e GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS - CPF Nº 222.192.931-49). Em caso de saldo positivo, deverá ser efetivada a imediata transferência do numerário bloqueado para a agência local da CEF, à disposição deste Juízo, vindo-me conclusos. Providencie a Secretaria do Juízo, com urgência, o cumprimento dos comandos de fl. 182. Após, remeta-se o feito ao cálculo para unificação das contas. SLMBelos, 08/02/07, 5ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho." Para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO/PROPRIETÁRIO e DEPOSITÁRIO, GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO, e sua esposa, Srª GLADES SILVA DE OLIVEIRA LEMOS, é passado o presente Edital de Intimação aos 13 dias do mês de fevereiro 2007. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, o subscrevi. ISRAEL BRAZIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1605/2007

Processo Nº: RT 00413-2002-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVANILDO LUIZ DE CARVALHO/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MERIDIAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência que será realizada no dia 16/03/2007, às 10h40min, na Primeira Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, situada na Av. Tancredo Neves, 1680, centro, Ariquemes/RO, praça dos bens penhorados nos autos supra mencionados, salientando que restando infrutífera, realizar-se-á no dia 23/03/2007, às 10h40min, no mesmo local, leilão dos bens, conforme Edital de Praça, Leilão e Notificação nº016/2007.

Notificação Nº: 1594/2007

Processo Nº: RT 00264-2003-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NAIR FERREIRA DE MELO /INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): CLINICA SANTA HELENA LTDA (REPRES. PELO ESPÓLIO DE CLEUTON BARBOSA DE CASTRO)

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA

DESPACHO: DEVERÁ O EXECUTADO TOMAR CIÊNCIA DO CÁLCULO DE FLS. 424 (CÁLCULO DO IRRF), CONFORME REQUERIDO, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Notificação Nº: 1593/2007

Processo Nº: RT 00843-2004-201-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ SILVESTRE DA COSTA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

RECLAMADO(A): IRMÃOS ROSA CAVALCANTE LTDA

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DO JUÍZO DEPRECADO, NA QUAL INFORMA QUE NÃO PROCEDEU À ENTREGA DOS BENS ADJUDICADOS, ANTE A INÉRCIA DO MESMO.

Notificação Nº: 1607/2007

Processo Nº: CCS 00402-2006-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: SINDIMACO

GO

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS + 002

RÉU(RÉ): THEODOR & BEZERRA LTDA ME

ADVOGADO: GENTIL MEIRELES NETO

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.98/99, ficando a praça designada suspença, as custas pelo autor foram isentas nos termos da lei e Portaria nº49, do Ministério da Fazenda.

Notificação Nº: 1598/2007

Processo Nº: RT 00592-2006-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SECUNDINO VASCONCELOS

ADVOGADO.....: ANDERSON FELICIANO FREITAS ALCÂNTARA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1613/2007

Processo Nº: RT 00597-2006-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ORIONE OLIVEIRA RODRIGUES FIDÉLIS

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES

RECLAMADO(A): LEITBOM - LATICÍNIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS

DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1590/2007

Processo Nº: AAT 00025-2007-201-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ROBERTO SALGADO

ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NIQUEL S/A

ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES

DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência de que foi indicado como perito deste Juízo o Dr. Waldecir Alves de Oliveira, CRM-GO nº960, para realização da perícia no reclamante e que terá o prazo de SESENTA dias, para conclusão da mesma, devendo as partes apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, nos termos do art. 421, do CPC.Prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1615/2007

Processo Nº: CCS 00092-2007-201-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): ELSON SEBASTIÃO ALVES

ADVOGADO:

DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER O ALVARÁ Nº 59/2007, QUE ESTÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1599/2007

Processo Nº: RT 00299-2007-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR SIRLEY BATISTA

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA

ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 109/116: ...JULGA-SE PARCIALMENTE PROCEDENTE... PARA, CASO QUEIRAM, OPOREM RECURSO NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1596/2007

Processo Nº: RT 00304-2007-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOELINO DE SOUSA RAMOS

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 30, DEVENDO O RECLAMADO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

Notificação Nº: 1595/2007

Processo Nº: RT 00305-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: BENTO BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 33, DEVENDO O RECLAMADO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

Notificação Nº: 1597/2007

Processo Nº: RT 00333-2007-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOEL PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO

RECLAMADO(A): CD CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES

DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 26, DEVENDO O RECLAMADO COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 641/2007

Processo Nº: RT 00043-2006-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDSON EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): MORADA PARA JOVENS DA TERCEIRA IDADE NOSSO RANCHO

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE

Fica V. Sa. intimado da decisão de fls. 124/125, a seguir transcrita:

'Requer o autor, às fls. 93/94, que seja desconsiderada a personalidade jurídica da executada, a fim de se prosseguir a execução sobre o patrimônio dos membros de seu corpo diretor. Juntos documentos de fls. 95/123. Pelos documentos carreados pelo Autor, verifico tratar-se a devedora de Associação, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, destinada à assistência dos idosos carentes, paraplégicos e outras pessoas carentes que recebam alta hospitalar (v. estatuto de fls. 99/106). Face à natureza das atividades desenvolvidas, entendo como inaplicável o referido instituto ao presente caso dos autos, eis que os diretores da Executada não usufruíram e nem se beneficiaram do trabalho obreiro, que foi exclusivamente destinado ao auxílio da comunidade. Neste sentido, também é o posicionamento do Eg. TRT da 18ª Região, que em diversas oportunidades se manifestou sobre a matéria. In verbis: 'EMENTA: ENTIDADE FILANTRÓPICA. TEORIA DA DESPERSONALIZAÇÃO JURÍDICA. INAPLICABILIDADE. Inaplica-se a teoria da despersonalização jurídica nas entidades filantrópicas sem fins lucrativos e que não remuneram seus membros, eis que os mesmos não usufruem do labor do obreiro, pois as atividades desenvolvidas pela instituição são direcionadas para o auxílio da comunidade.' (TRT AP-01193-2004-004-18-00-5, Relatora Juíza IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, agravante: Raquel Alves de Souza, agravados: Francisco de Ataíde Filho e Clínica Espírita de Repouso, DJE nº 14.704, SEÇÃO 2, págs. 69/74, de 21/02/2006). 'EMENTA: DESPERSONALIZAÇÃO JURÍDICA. SOCIEDADE CIVIL. ENTIDADE FILANTRÓPICA. Não se aplica à entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, a teoria da despersonalização jurídica, mormente o diretor trabalhando de forma voluntária, sem receber nenhuma contraprestação e sem se beneficiar do labor da empregada' (AP-01158-2004-001-18-00-7, Relator: Juiz SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, Agravante: Tereza Martins de Sousa; Agravados: 1. Francisco de Ataíde Filho, 2. Clínica Espírita de Repouso, DJE nº 14.704, seção 2, págs. 69/74, de 21.02.2006). 'EMENTA: TEORIA DA DESPERSONALIZAÇÃO JURÍDICA. SOCIEDADE CIVIL. INAPLICABILIDADE. Sendo a executada uma sociedade civil (ou associação) sem fins lucrativos e sem distribuição de dividendos ou quaisquer vantagens, com toda a sua renda destinada ao cumprimento das finalidades relatadas, não se pode afirmar que seus 'associados' beneficiaram-se do trabalho prestado pelo exequente, tampouco que se locupletaram à custa alheia. Inaplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica' (TRT 18ª Região, AP-01521-1997-011-18-00-1. Relator: Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim. Publicado no DJE nº 14.489, em 08.04.2005). Destarte, indefiro o pedido. Outrossim, deverá o exequente, no prazo de 30(trinta) dias, diligenciar no sentido de indicar bens da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período não superior a 01 (um) ano, nos termos da lei. Intime-se.'

Notificação Nº: 664/2007

Processo Nº: RT 00197-2006-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ETELVINA GOMES DE BRITO

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001
RECLAMADO(A): MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: FRANCISCO RAIMUNDO PIRES

DESPACHO: Fica a reclamada intimada da decisão de fl. 48, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...Intime-se a devedora a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas.'

Notificação Nº: 646/2007

Processo Nº: RT 00440-2006-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FELINTO PESSOA

ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAIVA AGUIAR

ADVOGADO....: MICHELE FIORE E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 90, a seguir transcrito: 'O exequente manifesta-se à fl. 89, aquiescendo com os cálculos de liquidação. Neste sentido, libere-se ao reclamante/exequente o saldo existente à disposição deste juízo (fl. 66), via alvará judicial, intimando-o em seguida para retirada. Ainda, deverá o obreiro, manifestar nestes autos, após cinco dias do recebimento do alvará, informando os valores por ele levantados, a fim de possibilitar o prosseguimento da execução. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão desta, nos termos da lei. Intime-se.'

Notificação Nº: 643/2007

Processo Nº: RT 00567-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ERIKA OLIVEIRA AMORIM

ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA + 001

RECLAMADO(A): FESTA E MAGIA LTDA

ADVOGADO....: GENY DUARTE CORDEIRO + OUTRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES Ficam V. Sas. intimadas da decisão de impugnação aos cálculos de fls. 92/93, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal(www.trt18.gov.br). DISPOSITIVO 'Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentadas pelo INSS nos autos da execução em que move em desfavor de FESTA E MAGIA LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelo INSS, no importe de R\$ 55,35(cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), das quais fica isento, nos termos do inciso I, do art. 790-A, da CLT.'

Notificação Nº: 649/2007

Processo Nº: RT 00583-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: GILDETE ROSA DE JESUS SILVA

ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente da decisão de embargos à execução de fls. 109/110, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal(www.trt18.gov.br). DISPOSITIVO 'Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por ESTADO DE GOIÁS, nos autos da reclamatória trabalhista proposta em seu desfavor por GILDETE ROSA DE JESUS SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, determinando a adequação dos cálculos de liquidação, observando o percentual legal de juros de mora de 0,5% ao mês, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelo Executado, no importe de R\$44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), das quais fica isento, nos termos do inciso I, do art. 790-A, da CLT.'

Notificação Nº: 648/2007

Processo Nº: RT 00585-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS GRANGEIRO DA SILVA

ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO....:

DESPACHO: CIÊNCIA À ADVOGADA DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente da decisão de embargos à execução de fls. 128/129, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal(www.trt18.gov.br). DISPOSITIVO 'Isto posto, conheço dos embargos à execução opostos por ESTADO DE GOIÁS, nos autos da reclamatória trabalhista proposta em seu desfavor por MARIA DAS GRAÇAS GRANGEIRO DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, determinando a adequação dos cálculos de liquidação, observando o percentual legal de juros de mora de 0,5% ao mês, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelo Executado, no importe de R\$44,26(quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), das quais fica isento, nos termos do inciso I, do art. 790-A, da CLT.'

Notificação Nº: 647/2007

Processo Nº: RT 00667-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA MARIA COSTA

ADVOGADO....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MARILUSIA FELICIANO GOMES

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DA RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 73, a seguir transcrito: 'Defiro o pleito da exequente de fl. 72 para penhora de bens com arrombamento, tendo em vista que em diligência anterior o local para penhora se encontrava fechado (certidão de fl. 68). Em caso de recusa ou ausência do devedor a fim de sua nomeação como fiel depositário para a construção judicial realizada, fica autorizada também a remoção de eventuais bens penhorados. Esclarece-se que as despesas para com o cumprimento do mandato ficarão à expensas do exequente. Dê-se ciência ao Autor do teor deste despacho para que, no prazo de cinco dias, entre em contato com a Secretaria desta VT, no telefone 61 3969 1300, a fim de marcar dia e hora para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Com o cumprimento da determinação supra, expeça-se o competente mandato.'

Notificação Nº: 640/2007

Processo Nº: RT 00745-2006-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS ROBERTO ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO

RECLAMADO(A): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA.

ADVOGADO.....: CRISTIE NE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. intimada do despacho de fl. 205, a seguir transcrito: 'Vistas ao reclamante da manifestação da reclamada à fl. 204. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 645/2007

Processo Nº: RT 01123-2006-241-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTONIO NUNES DE BRITO

ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS MORADORES DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA)

ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES Ficam V. Sas. cientes do despacho de fls. 58/59, a seguir transcrito: 'As partes apresentaram termo de acordo às fls. 52/53, carregando também o reclamante sua CTPS às fls. 55, para as devidas anotações. Contudo, observo que o período declinado para anotação da CTPS obreira, com a saída na data de 02/09/06, violou os limites objetivos da sentença, na qual restou consignada a dispensa do obreiro na data de 02/10/06 (já com a projeção do aviso prévio indenizado). Neste sentido, homologo as obrigações de pagar na forma descrita na petição de fls. 52/53, tal como pactuado, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Deixo de homologar, contudo, a forma avençada para anotação da CTPS obreira, nos termos da fundamentação supra. Recolha a reclamada as contribuições previdenciárias na forma da lei e custas processuais, nas quais já foi condenada (fl. 41), devendo os respectivos comprovantes de recolhimento serem apresentados nos autos até dez dias após o vencimento da última parcela pactuada, sob pena de execução direta. Deverá, ainda, a reclamada proceder às anotações da CTPS do reclamante, que se encontra arquivada em Secretaria, na forma determinada em sentença, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT. Intimem-se.'

Notificação Nº: 644/2007

Processo Nº: RT 00051-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO NERI DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSUÉ APARECIDO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CLEBER DE AZEVEDO SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: CIÊNCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE Fica V. Sa. ciente do despacho de fl. 21, a seguir transcrito: 'Nada a apreciar quanto ao pedido de fl. 20 para desentranhamento de documentos, eis que seu Autor não é parte nestes autos.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 033/2007

PROCESSO Nº RT 01089-2006-241-18-00-9

Reclamante: LUIZ GONZAGA DE GOES

Reclamada: CMM - CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADA a Reclamada, CMM - CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA., na pessoa de seu representante legal, para tomar ciência da r. Sentença de fls. 16/18, cujo integral teor encontra disponível no sítio deste tribunal, endereço: www.trt18.gov.br: "III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, declaro a inépcia dos pedidos de "rescisão do contrato de trabalho" e "diferenças salariais" e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CMM - CONSTRUTORA MORAES MARTINS LTDA a pagar ao Reclamante LUIZ GONZAGA DE GOES, no prazo legal: férias proporcionais com abono de 1/3, 13º salário proporcional, multa rescisória, FGTS + 40% e horas extras, acrescidos de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Custas, pela Reclamada, no

importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e parte do empregador devida ao INSS) na forma da lei e da Súmula 368 do TST. Ciente o Reclamante. Intime-se a reclamada por mandado. Publique-se no dia 27.11.2006 às 13:24h. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da Reclamada supramencionada, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 161/2007

PROCESSO Nº RT 00127-2007-241-18-00-7

Reclamante: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Reclamados: DZ CONSTRUTORA, LOCADORA E MÃO-DE-OBRA LTDA. + 02

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a 2ª Reclamada, DZ CONSTRUTORA, LOCADORA E MÃO-DE-OBRA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, em 06/03/2007, às 10h10min, acompanhado(a)s de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos:

"a) a condenação solidária da terceira reclamada, na forma do art.455 da CLT, vez que efetiva beneficiária da prestação laboral do autor, vez que principal empreiteira das obras;

b) aviso prévio, indenizado = R\$ 780,00;

c) 13º salário proporcional/2003 - 01/12 = R\$ 65,00;

d) 13º salário integral/2004 = R\$ 780,00;

e) pagamento de 990 horas extras realizadas ao longo do pacto, conforme item 02 acima, acrescidas do adicional de 50% = R\$ 5.265,00;

f) integrações e reflexos das horas extras, dada a habitualidade com que foram prestadas em: aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40% e rsr sobre as mesmas = R\$ 877,500;

g) 13º salário proporcional/2005 - 05/12, considerada a projeção do aviso = R\$ 325,00;

h) férias integrais - 2003/2004 + 1/3 = R\$ 1.040,20;

i) férias proporcionais 2004/2005 + 1/3, observada a projeção do aviso prévio, 06/12 = R\$ 520,10;

j) FGTS de multa de 40%, indenizados, inclusive sobre parcelas rescisórias = R\$ 1.747,20;

k) multa do art. 477, §§ 6º/8º/CLT = R\$780,00;

l) indenização do art. 9º da Lei nº 7.238/84 e demais comandos = R\$780,00;

m) salários retidos = R\$3.000,00;

n) café da manhã, indenizado e ao preço diário de R\$0,80 = 332,80;

o) formulários para habilitação ao seguro desemprego, garantida a efetiva habilitação ao benefício, pena de conversão da obrigação em pagamento indenizado no importe de 05 salários percebidos pelo obreiro = R\$ 3.900,00;

p) gratuidade de Justiça, conforme declaração acima prestada e poderes para declarar insertos no comando.

Requer a aplicação do artigo 467 da CLT, a incidir à base de 50% sobre as parcelas rescisórias incontroversas = R\$ 1.602,82;

Dá-se à causa, para efeitos legais, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Destarte é a presente ação para requerer a prestação jurisdicional, devendo a(s) reclamada(s) ser citada(s)/notificada(s), para, querendo, contestar esta, pena de ser(em) considerada(s) revel(eis) e confessa(s) quanto a matéria de fato, julgando ao final procedente total a reclamationária em pauta, condenando-a(s) ao pagamento do principal, com incidência de juros e correções legais, pelo que protesta o reclamante, desde já, por todos os meios de provas admitidos e, em especial, pelo depoimento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da(s) reclamada(s), sob pena de confesso, ouvida de testemunhas, juntada de documentos a qualquer tempo, perícia, etc. REQUER O RECONHECIMENTO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM A SEGUNDA RECLAMADA, NO PERÍODO DE 06/12/2003 A 23/05/2005, CONSIDERADA A PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO, A QUAL RESTA REQUERIDA PARA TODOS OS FINS: AS CONSEQUENTES ANOTAÇÕES NA CTPS, CONDENANDO-A A PROCEDER AS REFEIDAS ANOTAÇÕES, SEM PREJUÍZO DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS ÀS AUTORIDADES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. DA CITAÇÃO EDITALÍCIA. REQUER A CITAÇÃO EDITALÍCIA DA SEGUNDA RECLAMADA. Requer, por fim, a condenação solidária, também, da primeira reclamada e segunda reclamada, vez que, em que pese juridicamente tratarem-se de empresas distintas, de fato, pertencem ao Sr. Antonio Fernando Gonçalves, pessoa que, em nome das mesmas, bem como da terceira reclamada, contratou, fiscalizou o trabalho e assalariou o reclamante. TERMOS EM QUE PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. Brasília-DF, Segunda-feira, 11 de fevereiro de 2007. p.p. Dr. PEDRO ALVES DA SILVA FILHO - OAB/DF 9.070" E para que chegue

ao conhecimento da 2ª reclamada, DZ CONSTRUTORA, LOCADORA E MÃO-DE-OBRA LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 166/2007

Processo Nº: RT 01637-1990-001-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES DE RAD. E
PUBLICIDADE NO ESTADO DE GOIAS/GO
ADVOGADO.....: **JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**

RECLAMADO(A): CERNE-CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIOFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: **ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifeste sobre a promoção e cálculo trazidos às fls. 1.597/1.599.

Notificação Nº: 167/2007

Processo Nº: RT 01200-1996-002-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JULIO PEREIRA DE SA

ADVOGADO.....: **JOSÉ PEREIRA DE FARIA**

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: **ANA PAULA DE GUADALUPE ROCHA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifeste sobre os Embargos à Execução aforados pelo Executado.